SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 29 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3477

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Consórcio Pernambucano de Municípios – COMUPE, por seu representante legal, CONVOCA todos os municípios consorciados, representados por seus Prefeitos (as), a participarem da ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada com início às 10h00 em primeira Convocação e não obtido o quórum, às 11h00 em segunda Convocação, na modalidade HÍBRIDA, na Sede Administrativa do COMUPE, sediada na Av. Recife 6205, Jardim São Paulo – Recife/PE, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO; 2. HOMOLOGAÇÃO DA ENTRADA DOS MUNICÍPIOS DE GRANITO, SÃO LOURENÇO DA MATA E BOM JARDIM; 3. ADEQUAÇÃO DO COMUPE ÀS NORMAS DA NLLC – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; 4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024; 5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS CONSORCIADOS.
Outras informações podem ser obtidas na Sede Administrativa do COMUPE, sediada na Av. Recife 6205, Jardim São Paulo – Recife/PE ou pelo Fone (81) 3455-8752, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 17h ou, ainda, pelo e-mail institucional comupe@comupe.org.
Conto com a participação de todos os consorciados!

Recife, 28 de novembro de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:A8E390D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 12.12.23 às 11h30min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Afrânio, 28/11/23**.**
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CF9817F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 047/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, para a Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do Município da Água Preta, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA; e Adjudicação do objeto ao **AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA EPP (POSTO AGUA PRETA)** – CNPJ: 27.675.480/0001-47, para o Item 01 – Gasolina Comum, no percentual de desconto 0,65%; Item 02 - Óleo Diesel S10 no percentual de desconto 0,65% e Item 03 – Etanol, no percentual de desconto de 0,80%. Valor total: Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias): R$ 2.556.367,20 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), Fundo Municipal de Educação: R$ 1.162.281,60 (Um milhão cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Fundo Municipal de Saúde: R$ 1.932.336,00 (Um milhão novecentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais), Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 207.403,20 (Duzentos e sete mil quatrocentos e três reais e vinte centavos), para o período de 12(doze) meses.

Água Preta/PE, 28 de novembro de 2023.

MATEUS VIANA DE ASSIS
Pregoeiro

TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO
Prefeito

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:05F1D6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município da Água Preta/PE, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que estará **recebendo até o dia 04/12/2023**, COTAÇÕES DE PREÇOS para o objeto: **Aquisição de materiais de decoração natalina para ornamentação do Natal 2023 do município da Água Preta - PE.** Maiores informações através do E-mail: cpl.aguapretape@gmail.com, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:D36E1F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 279.652,80 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/11/2023 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 12/12/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/12/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/12/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 27 de novembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D769E513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 041/2023

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 009/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES E NSTALAÇOES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRID, BANHEIROS QUIMICOS, TOLDOS, GRADE DE FECHAMNETO E DISCIPLINADORES, CAMARIM/STAND, BAIAS, CURRAIS, BARRACAS DE FEIRA E CAMAROTE PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Contrato Nº: 053/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: DJAIR DE BARROS VALENÇA LDTA, CNPJ n° 13.230.571/0001-64 situada na Rua Vereador Antonio de Andrade Melo, 100 – Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE.

Valor:R$ 13.750,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 16 de junho de 2023.

TAMIRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:100B93F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 026/2023

Modalidade Nº: Dispensa 019/2023

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE BUCAL

Contrato Nº: 06/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Prorpios

Contratado: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LDTA, CNPJ n° 44.037.882/0001-35 situada na Rua Dom Pedrito, 228 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo – Guarulhos/SP – CEP: 07.223-060.

Valor:R$ 53.789,24 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 16 de março de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:781A2652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 086/2022

Modalidade Nº: Tomada de Preço 015/2022

Objeto Nat.. Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APOLINÁRIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 021/2023

Fonte de Recurso: Recursos Proprios

Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI – CNPJ n° 21.921.643/0001- 48 – sediada na Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial/PE- CEP: 55.405 -000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 22 de novembro de 2023 até 22 de julho de 2024**.**

Águas Belas/PE, 21 de novembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:AEF55C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 063/2023

Modalidade Nº: Tomada de Preços 016/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICOS, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

Contrato Nº: 072/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Prorpios

Contratado: LEWANTI ENGENHARIA LDTA, CNPJ n° 25.186.724/0001-00 situada na Rua Duque de Caxias, 720 – Centro – Lajedo/PE– CEP: 55.385-000.

Valor:R$ 781.591,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 07 de novembro de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:870AC299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 015/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A FEIRA DO PEIXE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

PROPOSTA VENCEDORA: **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, apresentou o seguinte valor global: **R$ 268.924,65 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 16 de novembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:21FFC9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2023-PMA; Processo Licitatório nº 016/2023-PMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) PICAPES, 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, 1 (UM) CAMINHÃO ISOTÉRMICO E 2 (DUAS) MOTOCICLETAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 572.176,68. Início do acolhimento das propostas: 29/11/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 12/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 12/12/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: **https://bnccompras.com/**, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2871B294

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4.º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 050, DE 2022.

DECRETO Nº 039, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do artigo 4.º, do Decreto Municipal n.º 050, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º, do Decreto nº 050, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A designação para a função pública de Gestor Escolar dar-se-á a partir da lista tríplice homologada dos candidatos aprovados por ordem de classificação, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 20 de novembro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:D92B2F4B

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

DECRETO Nº 38 DE 06 de NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelim, 06 de novembro de 2023

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da cidade de Angelim - PE, criado pela Lei Municipal nº690, de 23 de agosto de 2018, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria da Mulher, tem por sua finalidade promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação à mulher, assegurando- lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:
I - Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
II - Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
III – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;
IV – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;
V - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;
VI - Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas do Conselho;
VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VIII - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.
IX – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
X – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Angelim;

XI – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
XII - Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
XIII - Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.
XIV – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;
XV - Propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;
XVI – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XVII – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinado ao segmento Mulher;
XVIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
XIX - Organizar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal da Mulher;
XX – Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
XXI - Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
XXII – Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similares, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

XXIII – Emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
XXIV - Instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXV - Prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.
Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

CAPÍTULO III
Da Estrutura

Art.3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Angelim, tem a seguinte
estrutura:
1-Plenário
2-Diretoria – Presidência, Vice – Presidência e Secretaria Geral
3-Comissões Temáticas

CAPITULO IV
Do Conselho
Seção I
Composição do Conselho e Funcionamento

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 12 (doze) representantes compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a

sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, será constituído da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, e respectivos suplentes, com as seguintes representações:

a) 01 representante de Organizações não governamentais (ONG's), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), OS, que tenham trabalho direcionado às mulheres – Associação, Cooperativa, Instituto e fundações;
b) 01 representante da OAB/PE;
c) 01 representante do sindicato das mulheres trabalhadoras rurais;
d) 01 representante das mulheres de comunidades quilombolas, indígenas, de movimento das mulheres negras e brancas;
e) 01 representante de Instituição que trabalha com mulheres com deficiência;
f) 01 representante de Entidades das mulheres idosas;
II – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e respectivos suplentes, com as seguintes representações:
1- 01 representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;
2- 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4- 01 representante da Secretaria Municipal de Integração da Juventude, Esportes e Cultura;
5- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
6- 01 representante da Secretaria de Administração.
§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.
§ 2º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 3º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado à contive, por um representante do Ministério Público.
§ 4º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.
§ 5º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 6º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.
Art. 7º. A Presidenta e a Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a presidenta em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.
§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, sem direito a voto, mas com direito a voz, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher, essa última por indicação e com participação permanente na gestão, terá direito a voto.
Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.
Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada. Art. 10 - Perderá o mandato a Conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – Apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 5 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.
Art. 6 - Os órgãos ou entidades representadas pelas conselheiras faltosas deverão comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 7 - O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.
Art. 8 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.
§ 1 º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
§ 2 º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 9 - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 10 - Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

Seção II
Atribuições das Conselheiras

Art.11 - São atribuições das Conselheiras:

I- Participar e votar nas reuniões;
II- Relatar matérias em estudo;
III- propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em
estudo;
IV- Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições
governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher;
V- Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
VI- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da
população feminina;
VII- atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação
dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
VIII- propor a instituição de comissões de temáticas;
IX- Participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X- Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente;

XI- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

CAPÍTULO V
Da Presidência
Seção I
Da Constituição e Competência

Art.12 - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será nomeada pelo Prefeito para um mandato de 02 anos escolhidas dentre as demais Conselheiras integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato.
Art.13 – A Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela Vice-presidente, Secretária geral ou uma Conselheira, escolhida pela Presidente e referendada pelo Conselho, sucessivamente
Art.14 – À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete**:**
I – Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e
supervisionando as suas atividades;
II - Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III - assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
V - Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI - Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
VII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - propor a contratação de especialistas;
IX - Solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X - Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI - comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher, solicitando as providências necessárias;
XII – expedir, "ad referendum" do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em
situação de urgência;
XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

CAPÍTULO VI
Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 15 - O Conselho contará com uma Secretaria Executiva para operacionalizar suas ações, quais sejam:
I- Assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;
II- Manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;
III- Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV- Assessorar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
V- Propor à Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
VI- Sugerir ao conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher;
VII- promover as relações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII- apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher;
IX- Recolher propostas e sugestões das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X- Assessorar a Presidente e as Conselheiras na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;
XII- divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
XIII- XII- praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16- As funcionárias da Secretaria Executiva serão servidoras públicas do município e não poderão exercer a função de Conselheira.
Art. 17– As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim, 06 de novembro de 2023

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:FB901698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023. INEXIGIBILIDADE 003/2023. NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: O presente edital tem por objeto o credenciamento para a contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, com os sem fins lucrativos, para a prestação de serviço de: A) FISIOTERAPIA; B) CONSULTA, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA; C) EXAMES LABORATORIAIS E D) EXAMES DE IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, em conformidade com a legislação vigente, bem como as normas da ANVISA/Ministério da Saúde para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE,. SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Data de recebimento da documentação: de 29 de novembro de 2023 até dia 18 de dezembro de 2023. Abertura dos envelopes e sessão: 19 de dezembro de 2023; Horário: 09h:00. Endereço: Google Meet (envio através de e-mail dos credenciados) Valor Total Estimado: R$ R$ 2.167.042,20 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e vinte centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail

cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18367495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

RESULTADO FINAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 108/2023** – **Tomada de Preços Nº 010/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para recuperação de ruas pavimentadas em paralelepípedos (tapa buracos), na Sede e Distritos, neste Município, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.429.622/0001-30	R$ 631.765,00

Araripina - PE, 28 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente Cpl/sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB727424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação temporária de suplente de Conselho Tutelar no Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina *c/c* a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.047/2022, pela presente,
CONSIDERANDO que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para a composição do colegiado;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente para atuar em substituição durante o período de licençamédica de membro titular;

CONSIDERANDOa solicitação contida no *Ofício CMDCA nº 043/2023*, datado de 23 de novembro de 2023, referente ao período de licença médica da Conselheira Sra. Carlene Ramos de Alencar pelo período de 07 (sete) dias,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, temporariamente,o Conselheiro Tutelar 3ª suplente, **JOSÉ FELIX SOARES JÚNIOR**, portador do RG nº 2329380 SSP/PI e CPF nº 057.867.344-47, para atuar em substituição a Conselheira TutelarCarlene Ramos de Alencar, no período de Licença Médica compreendidode 23 de novembroa 29 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58C8F578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 229, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Designa o servidor Alexandro Grande Cordeiro Alves como responsável pelo Aeródromo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR o servidor efetivo**ALEXANDRO GRANDE CORDEIRO ALVES**, inscrito sob a matricula de nº 2770-3 como responsável para responder pelo Aeródromo do Aeroporto Comandante Mairson Rodrigues Bezerra, no município de Araripina.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6E23D697

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 228, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Atualiza a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para o biênio de 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDOPIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe as Leis Municipais nº 2.036, de 20 de novembro de 1995 e, nº 2.365 de 14 de abril de 2005, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício CMAS nº 009/2023, da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Cristiane de Alencar Oliveira, em virtude da necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o **Biênio 2023/2025**;

RESOLVE:

Art. 1ºATUALIZAR, a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o **biênio de 2023/2025**, que passa a vigorar com a seguinte composição:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: MARIA CRISTIANE DE ALENCAR OLIVEIRA
Suplente: FRANCISCA BARRETO DE SOUSA
Da Secretaria Municipal de Educação
Titular: SIDNEIDE DOS REIS MODESTO
Suplente: NEDERJANE DELMONDES COELHO DE OLIVEIRA

Da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: TALYTA DA SILVA DELMONDES
Suplente:CARLA ROCHA DOS SANTOS

Do Instituto de Pesquisa Agropecuário – IPA
Titular:JOSÉ EUDES CAVALCANTI LIMA
Suplente:LUIS CUNHA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Do Instituto Social das Medianeiras da Paz – Hospital e Maternidade Santa Maria
Titular: CARLA MIRELLE ALVES MENDES
Suplente: MARIA NASARETH GOMES ALENCAR

b) Do Centro de Habilitação de Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe – CHAPADA
Titular: VALÉRIA LANDIM DE CARVALHO FALCÃO
Suplente: ANTÔNIO ALEXANDRE DAMASCENA PEREIRA

c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina – STRA
Titular: CAMILA ROCHA SANTOS
Suplente: MARIA ALVANI DA SILVA BATISTA

d) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Titular: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA FELIX
Suplente: ELZA MARIA DO CARMO FEITOSA
Art. 2º Os membros acima nomeados exercerão mandatos de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, por uma vez e igual período.
Art. 3º A função de membro conselheiro é considerada de interesse público relevante, portanto, não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 119, de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A79D28AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 114/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 40/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS** EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMMTT, CONFOME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **51.277.625 JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES**, com sede na 10R 15 de novembro nº29 Bairro Agamenon Magalhães – Santa Maria Da Boa Vista - PE , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 51.277.625/0001-36,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$166.022,00(cento e sessenta e seis mil e vinte e dois reais)**, E Em Favor Da Empresa, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº565 loja 01, Bairro São José – Garanhuns - PE , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº49.464.926/0001-27,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada **R$80.190,36(oitenta mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos),**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 22 de NOVEMBRO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4100E649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:Registro De Preço Para Eventual **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos Para Implantação De Vídeo Monitoramento Urbano De Vias Públicas** Em Conformidade Com As Especificações Técnicas Para Atender As Necessidades Da Ammtt, Conforme Consta No Termo De Referência (Anexo I) Deste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, O Município De Araripina, nos termos que dispõe as Leis Nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 43/2023
Fornecedor: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº565 loja 01, Bairro São José – Garanhuns - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº49.464.926/0001-27**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5	UNID.	Switch Poe 8 portas	R$ 1.294,68	R$ 6.473,40
9	3	UNID.	TV 50 polegadas	R$ 4.069,12	R$ 12.207,36
10	1	UNID.	Computador com placa de vídeo dedicada	R$ 10.814,24	R$ 10.814,24
11	1	UNID.	No-Break Senoidal 5 KVA	R$ 19.964,56	R$ 19.964,56
13	30	UNID.	Caixa hermética padrão telecom - Dimensões: AxLxP 31,5x16x6,8cm	R$ 872,94	R$ 26.188,20
14	1	UNID.	Rack de piso desmontável 36U 670mm - padrão 19	R$ 4.542,60	R$ 4.542,60
TOTAL GERAL					R$80.190,36

Data de assinatura: **Araripina-PE 22 de NOVEMBRO de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 22 de NOVEMBRO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D441FDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 15/2022.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 058/2022– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: LUIS H. J. C. LINS, com endereço na Rua Av. Florentino Alves Batista, Nº 4A, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.633/0001-87, representada por **LUIS HENRIQUE JAQUES COELHO LINS**.

Valor da Contratação:R$259.907,90(duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sete reais e noventa centavos).

Araripina-PE, 20 de JULHO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C563D3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 038/2023.
Objeto: Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital, Tudo De Conformidade Com O Especificado No**Processo Nº 100/2023– Edital De Pregão Eletrônico Nº 38/2023**, Que Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Transcrição.
Empresa Contratada: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av Higienópolis nº2677 sala 01 galpão17, Jd. Guanabara – Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.140.331/0001-55, representado **Sr CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**.
Valor da Contratação:R$20.786,00(vinte mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Araripina-PE, 07 de Novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:903B45E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 033/2023. Processo Licitatório Nº 043/2023. Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Contratada: T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS. CNPJ: 38.288.971/0001-51. Valor: R$ 463.048,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e oito reais). Araripina, 23/11/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E3757EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 076/2023. Processo Licitatório Nº 043/2023. Pregão Eletrônico Nº 023/2023. Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Contratada: T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS. CNPJ: 38.288.971/0001-51. Valor: R$ 463.048,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e oito reais). Araripina, 23/11/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C4C0FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 098/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAFAEL DE SIQUEIRA FREIRE**, CPF: 110.XXX.XXX-33, matrícula nº 000.285-2, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 20 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:9AF3527E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 097/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALLYSON HERINQUE BESERRA DO AMARAL**, CPF: 098.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.284-4 para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 16 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DD9C2BB1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 096/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MATHEUS GIOVANNY FREITAS SILVA, CPF:113.XXX.XXX-02, Matrícula nº 000.283-6 para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Para Atividades Externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 16 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:89218BE3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 099/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOAQUIM ALVES DOS SANTOS NETO**, CPF: 137.XXX.XXX-18, matrícula n° 000.286-0, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo para atividades externas, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 21 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8D466B23

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 100/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALEXANDRE DIAS DA SILVA**, CPF: 060.XXX.XXX-10, matrícula n° 000.287-9, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo para atividades externas, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 21 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A674EDC7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 101/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSINEIDE HOLANDA ALVES**, CPF: 033.XXX.XXX-64, matrícula nº 000.288-7, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 21 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D4345F65

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 102/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSE VICTOR NEVES VIEIRA**, CPF: 113.XXX.XXX-33, matrícula nº 000.289-5 para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 22 de novembro de 2023

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A80C86FB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 103/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GILMARA DA SILVA**, CPF: 108.XXX.XXX-03, matrícula nº 000.290-9, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 23 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:0AF706EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 058/2023

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos (administração direta e indireta), servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Arcoverde. Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Valor total R$ 3.423.915,26 (três milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Arcoverde-PE, 10 de novembro de 2023

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C4679C4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 060/2022

OBJETO: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Arcoverde, 8 de Novembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:32900616

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº101/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 060/2022

OBJETO: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE, por um período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Arcoverde, 8 de Novembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:5CC6B0B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 021/2023 - COMBUSTÍVEIS

Termo de Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
BB Nº 1027811

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023,** que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Adjudicada:

LOTE ÚNICO M.D. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 05.501.924/0001-57, localizada na Rodovia PE-85, S/n°, Centro, Barra de Guabiraba - PE**. Valor: R$ 2.030.120,49 (dois milhões trinta mil cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).**

Barra de Guabiraba, 29 de novembro de 2023

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:AE43E0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 021/2023 - COMBUSTÍVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
BB Nº 1027811

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório do Pregoeiro da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE:

Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS o resultado em favor da empresa:

LOTE ÚNICO M.D. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 05.501.924/0001-57, localizada na Rodovia PE-85, S/n°, Centro, Barra de Guabiraba - PE. Valor: R$ 2.030.120,49 (dois milhões trinta mil cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Barra de Guabiraba, 29 de novembro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8BE763C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Termo de cancelamento da ata de registro de preços nº 024/2023, que tem objeto o registro de preços, para eventual e futura contração de empresa especializada para confecção de material de comunicação visual (adesivo e banner), para atender demanda da Prefeitura Municipal de Barreiros e Secretarias vinculadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001-90, com sede na Rua Ayres Belo, nº 116, Centro, Barreiros- PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado pelo Sr. **Augusto César Rocha de Souza Paiva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 072.996.824-35 e RG nº 7.244.939 SDS PE, residente e domiciliada nesta cidade**, CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.193.188/0001-56, com sede na Rua Boa Vista, Centro, Porto Calvo, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo **Sr. Josival Silva Nogueira Junior**, inscrito no CPF sob nº 060.101.524-02 e Identidade nº. 2003007001031 SSP AL, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo o **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, que tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura contração de empresa especializada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barreiros e Secretarias vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do descumprimento da cláusula quinta, haja vista, que empresa não fornecer o produto solicitado na ordem de fornecimento enviada dia 03 de novembro de 2023, e que até a presente data não foi entregue.
2.2 Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor do pedido:
a) Valor da multa R$ 21,00 (vinte e um reais);
2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 anos (dois) anos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

O presente termo de CANCELAMENTO DA ATA, será impresso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Barreiros, 28 de novembro de 2023

AUGUSTO CÉSAR ROCHA DE SOUZA PAIVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CE72099E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 2023

LEI Nº 897, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Institui no Município de Belém do São Francisco o programa "adote uma escola", no âmbito das unidades escolares do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Belém do São Francisco o programa "Adote uma Escola", com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada, para melhoria da estrutura da rede pública municipal.
§ 1º - Pode ser adotadas quaisquer unidade escolares do sistema público de ensino municipal, em sua totalidade ou parcialmente, como:
Biblioteca
Salas de aula
Brinquedoteca
Laboratório
Quadra de esportes; ou
Outro espaço de atividade escolar do estabelecimento de ensino municipal.
Art. 2º - Podem participar do programa qualquer pessoa física ou jurídica, que se dará da seguinte forma:
Doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes e mobiliário novos;
Realização de obras de construção, manutenção, reforma e ampliação de prédios escolares, observando-se sempre os requisitos essenciais de acessibilidade e sustentabilidade, bem como, a prévia aprovação municipal; e
Outras ações que visem beneficiar a estrutura das escolas municipais.
Parágrafo Único. As obras de reforma e ampliação deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da escola, bem como, autorização do Poder Público Municipal, por meio do órgão municipal competente para fim de autorização, fiscalização e licenciamento.
Art. 3º - A participação no programa se dará por termo formalizado entre o adotante e o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
§1º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público Municipal, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos adotantes;
§2º O ajuste será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.
§3º Ficando constatado que o adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, poderá ser rescindido o termo de ajuste, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 4º - Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da escola adotada.
Art. 5º - Cada unidade municipal de ensino só poderá ser adotada por até 3 (três) adotantes.

Art. 6º - Poderão ser realizadas campanhas e ações de incentivo à adesão ao programa instituído pela presente Lei.
Art. 7º - O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 23 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:2175626F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 898/2023

LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Estima a RECEITA e FIXA a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado do povo, na incumbência de suas atribuições, conferidas pelo Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única Da Abrangência
Art. 1º Esta Lei estima a Receita Do Município para o exercício financeiro de 2024 e fixa a despesa em igual importância compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta
O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.
Capítulo II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da estimativa da Receita
Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 127.808.500,00 em:

Orçamento Fiscal: R$ 88.771.000,00
Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 39.037.500,00 onde:
R$ 10.257.000,00 compreende receita de saúde;
R$ 1.311000,00 compreende receita de assistência social;
R$ 18.848.500,00 compreende receitas da previdência social.
R$ 101.000,00 compreende receita da Criança e Adolescente
R$ 8.319.000,0000 Autarquia Belemita de Cultura e Desporto
R$ 100.000,00 Fundo de Desenvolvimento Social
R$ 101.000,00 Fundo Muncipal de Cultura

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº05/2015.

Art. 4º As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 127.808.500,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
Orçamento Fiscal: R$ 72.753.000,00
Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 55.055.500,00 onde:

R$ 23.485.000,00 Fundo Municipal de Saúde
R$ 4.590.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social;
R$ 230.000,00 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
R$ 18.848.500,00 Instituto de Prev.de Belém de São Francisco
R$ 6.192.000,00 Autarquia Belemita de Cul, Desp.e Educação
R$ 100.000,00 Fundo de Desenvolvimento Social
R$ 1.610.000,00 Fundo Municipal de Cultura .
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 6º A despesa Total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos poderes e órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas na forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no §1 do art.43 da lei nº 4.320/64 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 9º o limite autorizado no art.8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
Transferências de fundos ao Poder Legislativo
Despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
Incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 10 Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais contrates na presente lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
Art. 11 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar – superávit Financeiro, por fonte de recursos.

§ 1° Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

§ 2° Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7°, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar-Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1° Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2° Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 13 Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8° para as suplementações do Poder Executivo.
Art. 14 A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 15 Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167 da constituição Federal, de 1988 e do § 2° do art.128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art.38 da Lei Complementar n° 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2023.
ll - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar n° 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais
Art. 17 Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do
§1° do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 18 O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, consoante legislação específica.
Art. 19 O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 20 O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.
Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000- LRF.
Art. 22 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1° janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Belém de São Francisco, em 28 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:6FD0098F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Portadora de
Deficiência do Belo Jardim - COMUDEBEJA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do
Município e Lei Municipal nº 1.566/2003,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Membros/Representantes e seus respectivos Suplentes para compor
o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência do Belo Jardim -
COMUDEBEJA, de acordo com a Lei Municipal nº 1.566/2003.
Art. 2º - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os
MEMBROS/REPRESENTANTES e SUPLENTES do Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Portadora de Deficiência do Belo Jardim – COMUDEBEJA, eleitos na assembleia do
dia 15/09/2023, para o biênio 2023/2025.
* SECRETÁRIA EXECUTIVA
PAULA FERNANDA ALBUQUERQUE BORGES SALGADO, brasileira, solteira,
Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.701, expedida pela SDS-
PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.***.***-09, residente e domiciliada na Rua João
Barbosa Maciel, nº 16, bairro boa vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.155-000, e-
mail: p.fernandaborges@gmail.com

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABRÍCIO LINS FERNANDES, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador
da Cédula de Identidade RG nº 5.***.028, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o
nº 008.***.***-42, residente e domiciliado na Rua Ceci Leite Cavalcanti de Souza, nº 40,
bairro Ayrton Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.157-030, e-mail:
fabriciolins2011@hotmail.com, Telefone (81) 99757-9875 - (TITULAR)
FÁBIO LUIZ PORTELA, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da Cédula de
Identidade RG nº 7.***.904, expedida pela SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº
064.***.***-70, residente e domiciliado na Rua Ceci Leite Cavalcante de Souza, nº 40, bairro
Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.157-030, e-mail:
fabioassistente@gmail.com, Telefone para contato (81) 99717-4716 - (SUPLENTE)

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRICILA KARLA BRITO HOLANDA, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora da
Cédula de Identidade RG nº 6.***.***, expedida pela SSP-PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº
044.***.***-88, residente e domiciliada na Rua João Franklin Cordeiro, nº 97, bairro Airton
Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000, e-mail:

pricila_holanda@hotmail.com, Telefone (81) 99829-8759 – (TITULAR)
GILDO COSTA, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador da Cédula de
Identidade RG nº 2.***.916, expedida pela SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº
439.***.***-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Branco, nº 19, bairro São Pedro, na
cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55157-250, e-mail: gildocosta1945@gmail.com, Telefone
(81) 99679-7056 - (SUPLENTE)

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TECNOLOGIA
MIRISDIANA GOMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***,
expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.***.***-89, Tel. 81-99135-8790 -
(TITULAR)
PAULA CATARINA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, Funcionária Pública
municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.***.***, expedida pela SSP/PE, em
27/01/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-08, residente e domiciliada na Rua
Boaventura Joaquim de Moura, nº 263, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP
55.155-410 - (SUPLENTE)

* SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO
MARLENE MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal,
portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.***.278, expedida pela SSP/PE e inscrita no
CPF/MF sob o nº 031.***.***-64, residente e domiciliada na Rua Vila Dr. Fernando Dias
Abreu, nº 09, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.155-000, e-mail:
marlenesantos.18@hotmail.com, Telefone (81) 99854-7928 - (TITULAR)
ROSANY HELENA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, Agente de Desenvolvimento,
portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.567, expedida pela SDS/PE e inscrita no
CPF/MF sob o nº 106.***.***-71, residente e domiciliada na Av. Deputado José Mendonça,
nº 10, bairro Centro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000, e-mail:
rosanyaraujo@icloud.com, Telefone (81) 99743-3670 - (SUPLENTE)

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br
* SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
MANOEL ACIOLE BATISTA, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de
Identidade RG nº 9.***.***, expedida pela SDS/PE, em 31/01/2013 e inscrito no CPF/MF
sob o nº 001.***.***-09, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº 102-A, bairro
Cohab I, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.158-430, e-mail: aciolemanoel3@gmail.com
Telefone para contato (81) 99123-9891 - (TITULAR)
JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, brasileiro, divorciado, Agricultor, portador da Cédula de
Identidade RG nº 1.***.726, expedida pela SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº
183.***.***-25, residente e domiciliado na Rua Cego Aderaldo, nº 07, bairro Cohab I, na
cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, Telefone (81) 99106-1091 - (SUPLENTE)

* APEDE
ALEXSANDRO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, solteiro, Aposentado, portador da Cédula de
Identidade RG nº 5.***.***, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº
038.***.***-79, residente e domiciliado na Rua Doutor Fernando de Freitas, nº 59, bairro
Euno Andrade da Silva, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.156-415 - e-mail:
pretoalex13@gmail.com, Telefone (81) 98969-8128 - (TITULAR)
MARIA NATALI DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, solteira, Vendedora, portadora da
Cédula de Identidade RG nº 9.***.***, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº
123.***.***-78, residente e domiciliado na Rua Doutor Fernando de Freitas, nº 59, bairro
Euno Andrade da Silva, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.156-415 - e-mail:
marianatali1103@gmail.com, Telefone (81) 99380-5840 - (SUPLENTE)

* OAB SECCIONAL BELO JARDIM
GUSTAVO AREIA DE OLIVEIRA MELO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no
CPF/MF sob o nº 022.***.***-39, residente e domiciliado na Rua Maria Urquiza Tenório, nº
04, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, Telefone (81) 99446-
3562 - (TITULAR)
MARIA EDUARDA ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no
CPF/MF sob o nº 108.***.***-59, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 25, bairro
São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, Telefone (81) 99355-7970 -
(SUPLENTE)

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br
* ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APCD
RAFAELE REGINA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº
071.***.***-21, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.***.***, expedida pela SDS-
PE, (81) 99196-0785 - (TITULAR)
CINTIA DA SILVA MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG
nº 32.***.***-X, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.***.***-17 -
(SUPLENTE)
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 15 de setembro de 2023.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:49D1B940

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 120/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2023. Objet Nat: Contratação de empresa para o serviço de abastecimento de água, o serviço refere-se para que os caminhões pipas próprios e locados possam atender algumas localidades de zona

rural que enfrentam escassez. Contratada: CNPJ: 46.438.761/0001-20-PAULO SANTOS NASCIMENTO – R$ 172.800,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.
Secretaria de Agricultura.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:0060460D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 043/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação Esportes e Tecnologia referente à melhoria no armazenamento, organização e preparo alimentar nas escolas e creches do município de Belo Jardim. Registrados: CNPJ: 79.984.357/0001-01 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA - R$ 12.157,1000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 29 de novembro de 2023.
CARMEN APARECIDA GUIMARAES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:CCAE6E26

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 144/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 093/2023.Objet Nat: Registro de preços para a Eventual aquisição de mudas de plantas e árvores para paisagismo, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, no tocante as Escolas e Creches do município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 14; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 100.404,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/12/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00093-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 29 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A23070E0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 113/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 075/2023. Objet Nat:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona rural e urbana, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE. Contratadas: CNPJ: 02.694.924/0001-60 - LOCASERV – R$ 944.303,28. CNPJ: 44.696.008/0001-00 - JAMERSON ARAUJO BENEVIDES – R$ 44.862,2800. CNPJ: 50.434.559/0001-06 - MARCIO ANTONIO DA SILVA – R$ 39.580,7200. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 29 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARAES PEIXOTO.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:FB8F2ECA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 113/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 075/2022.Objet Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE: Contratada: MARCIO ANTONIO DA SILVA – CNPJ: 50.434.559/0001-06. Contrato Nº: 127/2023. Valor: 39.580,7200. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2025. Belo Jardim-PE, 29 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:419D0327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 634/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR ao Servidor ALEX JOSÉ DA SILVA, portador do CPF Nº 141.105.654-05, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8351B433

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 635/2023 - GP

PORTARIA 635/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Servidor **ANDERSON ALVES DA SILVA,** portador do CPF Nº 031.741.215-90, do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura e Irrigação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C33270DC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 636/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ELLEN MAYARA DA SILVA NOGUEIRA,** portadora do CPF Nº 161.441.454-86, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8A78D999

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 637/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Servidor **EDMILSON JOSÉ DE LIMA JUNIOR,** portador do CPF Nº 114.883.004-96, do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EE0E1EB2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 638/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ALEXANDRE GOMES PERFEITO,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação sobre seus vencimentos da competência de setembro no valor deR$ 1.000,00 (um mil reais), conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:73406291

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 639/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARLEIDE DINA GUERRA SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6B36B1D9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 640/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JACIELE JOSEFA DOS SANTOS,** comissionado, Responsável Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0B24B299

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 641/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:40D2B786

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 642/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NIKAELLA RICHELLY DE SOUZA ARAÚJO,** efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 05/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:21CACA7D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 643/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GILMARIA ARAÚJO DE MOURA,** efetiva, Professora Primária, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 28/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efetivos retroagirão ao dia 28/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:27327136

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 644/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUNICE MARIA DE SOUZA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 30/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 30/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:38920D05

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 645/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUNICE MARIA DE SOUZA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:86A98CFF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 646/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELZA DA SILVA,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 25/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 25/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2A20F45B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 647/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:654BCFD0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 648/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUZIA MARIA VIEIRA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5B28DBD0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 649/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SILENE ALEXANDRINA LEITE ROCHA,** eletiva, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - COMDIC, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/09/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FE37C51E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 650/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CILENE BENICIO DE QUEIROZ,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, gratificação de locomoção no valor de R$ 144,23 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de setembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E79EA191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00067/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE TAMBOATÁ, NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI. CNPJ: 31.506.321/0001-96. Valor: R$505.998,95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 28/11/2023.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B7845E14

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 140/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00070/2023. Pregão Eletrônico Nº 0017/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa aquisição de itens para ornamentação das vias e espaços públicos decorrentes das festividades natalinas 2023 do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, Valor Contratado: R$ 7.978,00 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais) Data da Assinatura 22/11/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 141/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00070/2023. Pregão Eletrônico Nº 0017/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa aquisição de itens para ornamentação das vias e espaços públicos decorrentes das festividades natalinas 2023 do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: KAIKE SIQUEIRA DAMASIO - ME, inscrita no CNPJ Nº 33.478.779/0001-04. Valor Contratado: R$ 91.871,50 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura 22/11/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0CE0C7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 144/2023 - PM. Processo Licitatório Nº 069/2023. Tomada de Preço Nº 0010/2023 - CPL. Objeto Desc.: Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Bom Jardim/PE, nas Ruas Projetada 01 e Rua Projetada 02 – Pindoba – Bom Jardim/PE, conforme contrato de repasse nº: 929219/2022/MDR/Caixa. Empresa Contratada: ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 46.292.978/0001-75. Valor Contratado: R$ 1.408.179,08 (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos), Data da Assinatura 27/11/2023. Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:61EE2D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

Processo nº 074/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. **Objeto Nat:** SUSPENSÃO. **Objeto Descr:** Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico 036/2023, Processo Licitatório 074/2023, que tem como seu objeto Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE, datado para o dia 30/11/2023, está SUSPENSA para devidas alterações no EDITAL.

BONITO - PE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:5B9EF03A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 056-10/2021, referente ao** Processo Licitatório **nº 043/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021** cujo **tem como objeto: o registro de preço (SRP) de empresa(s) especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender as necessidades do fundo de saúde do município de Brejão. Em favor da Empresa: ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL,** CNPJ/MF sob o nº 16.513.357/0001-03 Estabelecida na Rua coronel Siqueira Campos, nº 396, Bairro São Miguel, cidade de Arcoverde//PE. **Nova Vigência: 13/10/2023 a 09/01/2024.**

Brejão - PE, 09 de outubro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS
Secretaria

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AE331A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023.
PROCESSO Nº: 048/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2023. Processo Nº: 048/2023. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das "Festa do Caju" do Distrito de Lagoinha, durante o dia 09 (nove) de dezembro, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Ft Shows Ltda. CNPJ: 39.998.900/0001-05. Valor R$60.000,00. Brejinho, 27/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C471CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 048/2023. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 048/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00009/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das "Festa do Caju" do Distrito de Lagoinha, durante o dia 09 (nove) de dezembro, no Município de Brejinho/PE. Valor: R$60.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Claudio Cesar da Costa Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 27/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2B7AD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 048/2023. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 048/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00009/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das "Festa do Caju" do Distrito de Lagoinha, durante o dia 09 (nove) de dezembro, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Ratificação em 27/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:84D40302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00113/2023.
PROCESSO Nº: 048/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00113/2023. Processo Nº: 048/2023. CPL. Inexigível Nº IN00009/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Fabinho Testado) nas Comemorações das "Festa do Caju" do Distrito de Lagoinha, durante o dia 09 (nove) de dezembro, no Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 13.392.0005.2027 – Manutenção de Atividades Culturais 0147.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Ft Shows Ltda. CNPJ: 39.998.900/0001-05. Valor R$60.000,00. Vigência: de 27/11/2023 a 09/12/2023.

Brejinho, 27/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F26037D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 CONTRATO Nº 135/2022 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA DANIEL COSTA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA/ GEODAN AGRIMENSURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE TODA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilsomar Bento da Costa**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **DANIEL COSTA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA/ GEODAN AGRIMENSURA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 22/06/2023 até 31/12/2024, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 22 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

_____

DANIEL COSTA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA/GEODAN AGRIMENSURA CNPJ Nº 41.590/0001-04

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E037141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 00076/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BREJINHO/PE**, PARA **ALUGUEL DE IMÓVEL** CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - Rua João Venâncio de Sousa, S/N - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 06.242.368/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Gilsomar Bento da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 781.085.004-04, Carteira de Identidade nº 10.140.335 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BREJINHO/PE** - *RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, BREJINHO - PE, CNPJ nº 11.417.649/0001-29*, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: **ALUGUEL de imóvel para Sede do Hospital Municipal de Brejinho, por período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 180.307,33 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E SETE MIL, E TRINTA E TRES CENTAVOS), representado por 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS FIXAS de R$ 7.512,81 (SETE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo acima exposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE, com dotações previstas no QDD2023/2024, em diversas dotações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:**mensalmente**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato será determinada até 01/11/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier

a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 01 de Novembro de 2023.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***GILSOMAR BENTO DA COSTA*** Prefeito 781.085.004-04
	Pelo Contratado ***ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BREJINHO/PE***

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA35F48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 52/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 52/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 33.000,00
Total da Unidade: 33.000,00
Total de Suplementações: 33.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), como abaixo especificado:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3390.35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00

Total da Unidade: 33.000,00
Total de Anulações: 33.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 09 de novembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D95498E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 10.520/2002, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório: 005/2023. **Pregão Eletrônico: 005/2023**.
Objeto:aquisição de itens diversos para implantação da Cozinha Comunitária no município do Brejo da Madre de Deus - PE
Empresas vencedoras valor total: R$34.826,12 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos): **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (49464926000127) com os lotes: 5, 6, 13, 25, 28, 29, 31, 35, 36, 41, 43, 47, 49 no valor total de R$10.871,17 (dez mil e oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos). **BIG MAGAZINE LTDA** (19771678000104) com os lotes: 4, 16, 21, 24, 30, 38, 44, 46, 48 no valor total de R$6.667,60 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (21971041000103) com os lotes: 2 no valor total de R$1.100,00 (um mil e cem reais). **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS** (39537400000176) com os lotes: 1, 10, 12, 19, 22, 27, 37, 39 no valor total de R$11.262,95 (onze mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** (07631411000124) com os lotes: 3, 11, 15, 17, 18, 26, 33, 34, 42, 45, 50 no valor total de R$1.932,50 (um mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (37253522000105) com os lotes: 7, 8, 9, 14, 20, 23, 40 no valor total de R$2.991,90 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos). Tendo o item 32 sido cancelado

Brejo da Madre de Deus-PE.

SONIA MARIA CATEL GERNER
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:20E2F352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE torna público a **homologação** do Processo: 013/2023. **Pregão Eletrônico: 013/2023**.
Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, eletrodoméstico, som e mobiliário, destinados à estruturação da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE
Empresas vencedoras valor total: R$37.316,83 (trinta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos): **GQS ELETROS**

E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (11427407000116) com os lotes: 2, 12, 14 no valor total de R$9.494,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). **F LUCAS W E SILVA ME** (15501731000198) com os lotes: 21 no valor total de R$5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). **BIG MAGAZINE LTDA** (19771678000104) com os lotes: 10, 18, 19 no valor total de R$2.705,06 (dois mil e setecentos e cinco reais e seis centavos). **FERRUDD COMERCIAL LTDA** (03036083000167) com os lotes: 1, 9 no valor total de R$9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME** (05372103000104) com os lotes: 8, 20, 22, 23 no valor total de R$2.330,75 (dois mil e trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (49464926000127) com os lotes: 11, 16 no valor total de R$4.807,02 (quatro mil e oitocentos e sete reais e dois centavos). **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME** (17184211000124) com os lotes: 13 no valor total de R$3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais).
Itens desertos: 3, 4, 5, 6, 7, 15 e 17

Brejo da Madre de Deus - PE

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:30CFD0FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Solicitação de recurso extraordinário a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua 2ª reunião extraordinária realizada no dia 23 de NOVEMBRO de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando a Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742, de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 1.751 de 23 de setembro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que dispõe da captação e aplicação de recursos, objetivando proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a Lei nº 2.188 de 13 de setembro de 2004, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, que dispõe de captar recursos financeiros para implementação dos programas sociais do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando que a Portaria MDS nº 886, de 19 de maio de 2023, dispõe sobre as transferências extraordinárias de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar com base na solicitação de recurso extraordinário, através da Programação nº 260290220230001, de 17 de novembro do ano de 2023, de caráter de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pelo Ministério da Cidadania diretamente para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cujo objetivo é destinar o valor pleiteado para ações socioassistenciais no município.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2023.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:71034FB1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Solicitação de recurso extraordinário a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua 2ª reunião extraordinária realizada no dia 23 de NOVEMBRO de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando a Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742, de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 1.751 de 23 de setembro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que dispõe da captação e aplicação de recursos, objetivando proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a Lei nº 2.188 de 13 de setembro de 2004, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, que dispõe de captar recursos financeiros para implementação dos programas sociais do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando que a Portaria MDS nº 886, de 19 de maio de 2023, dispõe sobre as transferências extraordinárias de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Com Base na Solicitação de Recurso Extraordinário, Através da Programação Nº 260290220230002, de 17 de Novembro do Ano de 2023, de Caráter de Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, no Valor de R$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), Pelo Ministério da Cidadania Diretamente Para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, a Serem Executados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – Suas, Cujo Objetivo é Destinar o Valor Pleiteado Para Ações Socioassistenciais no Município.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2023.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:02B97B1D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a reprogramação de recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua 2ª reunião extraordinária realizada no dia 23 de NOVEMBRO de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando a Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742, de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 1.751 de 23 de setembro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que dispõe da captação e aplicação de recursos, objetivando proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a Lei nº 2.188 de 13 de setembro de 2004, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, que dispõe de captar recursos financeiros para implementação dos programas sociais do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que estabelece o Plano Executivo que tem como base o PROCAD-SUAS.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação de recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho, tendo como período de execução de plano de 02/2024 a 08/2024, com o propósito de aprimorar o uso dos recursos federais transferidos e abordar desafios identificados no cadastro existente no município.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2023.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:34281597

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0459/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 30.165 – SEARH de 27/11/2023, Requerimento feito pela servidora CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO de 27/11/2023 e Despacho GRH de 28/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO,** matrícula **nº 33.430,** do cargo de **PROFESSOR II NLP 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B2336C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas para solicitação de informações dos servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16 c/c artigo 112 a 114, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017 e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Somente serão fornecidas informações dos servidores aposentados e pensionistas à terceiros, mediante apresentação de

procuração, acompanhada de cópia de documento pessoal legível e com foto do outorgante.

PARÁGRAFO ÚNICO Em se tratando de informações de servidor falecido, somente serão concedidas ao representante legal, conforme previsto na Lei 13.105 de 16 de março de 2015 ou, ainda, por meio de intimação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho/PE., **09 de novembro de 2023.**

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:945AEB34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/202

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e quantidade de até 25%, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2022. cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses. Fica aditado por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 28/11/2023 até 25/02/2024, os contratos junto as empresas: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, Contrato nº144/2022; **IDEALINE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 06.331.320/0001-00, Contrato nº147/2022; **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, Contrato nº149/2022; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, Contrato nº145/2022; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, Contrato nº150/2022; **APOGEU CENTER,** inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, Contrato nº143/2022; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI** inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, Contrato nº148/2022; **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, Contrato nº146/2022.

CACHOEIRINHA - PE, 28 de novembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:779CA51B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses. Empresas vencedoras valor total: R$966.770,40 (novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos): **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº48.368.182/0001-84 com os lotes: 5, 86, 177, 193, 218 e 231 no valor total de R$3.519,60 (três mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº43.564.904/0001-52 com os lotes: 3, 4, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 46, 48, 50, 53, 54, 60, 63, 65, 66, 67, 73, 78, 80, 85, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 113, 117, 119, 121, 123, 125, 133, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 176, 178, 181, 190, 192, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 212, 213, 219, 221, 234, 235, 245, 248, 250 e 252 no valor total de R$633.812,20 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e doze reais e vinte centavos). **ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº23.232.280/0001-69 com os lotes: 76, 115 e 216 no valor total de R$6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais). **HOSPITALMED EIRELI,** inscrita no CNPJ nº29.868.059/0001-88 com os lotes: 43, 45, 84, 116, 225, 226 e 237 no valor total de R$25.586,80 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº47.783.547/0001-74 com os lotes: 42, 57, 58, 81, 82, 114, 118, 130, 134, 163, 180, 185, 188, 236, 243 e 244 no valor total de R$27.688,10 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº39.691.295/0001-25 com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 12, 16, 17, 22, 23, 25, 30, 34, 38, 40, 41, 44, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 68, 69, 71, 74, 75, 77, 79, 83, 87, 88, 89, 91, 93, 97, 102, 106, 108, 109, 112, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 137, 140, 143, 145, 150, 154, 164, 171,175, 179, 183, 184, 187, 189, 191, 196, 199, 204, 209, 211, 214, 215, 217, 220, 222, 223, 224,227, 228, 230, 233, 238, 240, 242, 246, 249 e 251 no valor total de R$261.197,70 (duzentos e sessenta e um mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos). **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº29.775.313/0001-01 com os lotes: 18, 35 e 232 no valor total de R$8.396,00 (oito mil e trezentos e noventa e seis reais).

Itens desertos: 19, 36, 70, 72, 95, 104, 110, 151, 152, 153, 155, 156, 170, 194, 195, 197, 210, 239, 241 e 247

Itens fracassados: 20, 21, 39, 111, 144, 182, 186 e 229

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeirinha/PE, 28 de novembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:174F6268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 022/2023 - PMC, Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PMC, Registro de Preços n° 003/2023 – PMC**, cujo objeto trata-se da eventual aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **Data e Hora: 30/11/2023 às 10h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 28 de novembro de 2023.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5BF43BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2023 - FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2023 - FMAS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a formação de Kits, para distribuição gratuita através do **Projeto Ceia Natalina 2023**, destinados ás famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Valor Máximo Admitido **R$: 115.344,00 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site* **www.bnc.org.br.**
Início do Recebimento das propostas: **29/11/2023** às **12:00h**.
Fim do Recebimento das Propostas: **12/12/2023** às **09:00h**.
Início da sessão de disputa, dia **12/12/2023**, às **10:00h**.
Modo de Disputa: **Aberto**
MARGEM ENTRE LANCES: R$: 10,00 (dez reais)
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 9.8159-1734, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 28 de novembro de 2023.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:F7B8DA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da Sessão relativa ao Processo Administrativo nº 141/2023, Processo Licitatório nº 108/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Contratação dos serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a ILUMINAÇÃO DECORATIVA, que será utilizada durante o CICLO NATALINO DA CIDADE DE CAMARAGIBE NO ANO 2023, visando atender a demanda da Fundação de Cultura Turismo e Esportes de Camaragibe,com Sessão de Abertura prevista para 07.12.2023 que ocorrerá em 13.12.2023 às 9h,Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/,em virtude da matéria de aviso de licitação no Diário Oficial do Municipio)e-dom) ter sido publicada em 28.11.2023 (Código Identificador:281123090321), sendo a sessão adiada em respeito ao prazo mínimo estipulado no art. 4º, V, da Lei 10.520/02e regras da Lei 8.666/93, art. 21, § 3º e 4º. Osinteressados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.
Camaragibe – PE, 28 de novembro de 2023.

PEDRO EMANUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0A48FD3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 022/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Natureza. Compras. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, livre demanda, destinados ao Hospital, durante o ano de 2024. Valor máximo aceitável: R$ 715.735,46. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 29.11.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 11.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:36FEA2D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 649 DE 28 DE NOVEMBRO 2023.

LEI N° 649 DE 28 DE NOVEMBRO 2023.

EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 414/2013, PARA ADEQUAÇÃO DE DIRETRIZES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – PROCAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A ementa da Lei nº 414/2013, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE (PROCAMOCIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º A Lei nº 414/2013, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PROCAMOCIM), que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento municipal, através da concessão de incentivos a empresa de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e relocalização de estabelecimentos empresariais com potencial de geração de empregos, renda, receitas e movimentação financeira, no âmbito do Município de Camocim de São Félix".
"Art. 2º .....
.....
d) Propiciar a diversificação das empresas no território Municipal;
.....
e) Consolidar, ordenadamente, os mecanismos de estímulo ao desenvolvimento das empresas no Município.
"Art. 3º Os benefícios a serem concedidos por meio do PROCAMOCIM, constituem-se em redução do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, do Imposto Sobre Transmissão de Bens imóveis – ITBI e das Taxas de Licença para Instalação, Funcionamento e Fiscalização de Anúncios e Publicidade".
"Art. 4º As empresas gozarão de isenção sobre Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, do Imposto Sobre Transmissão de Bens imóveis – ITBI e das Taxas de Licença para Instalação, Funcionamento e Fiscalização de Anúncios e Publicidade pelo prazo de até 15 (quinze) anos proporcional ao respectivo número de empregados registrados a seguir:
I- Em até 15 (quinze) anos para empresas que empreguem mais de 45 (quarenta e cinco) empregados;
II - Em até 10 (dez) anos para as empresas que empreguem mais de 30 (trinta) funcionários; Em até 5 (cinco) anos par as empresas que empreguem mais de 15 (quinze) funcionários.

Parágrafo único - No tocante ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, os benefícios previstos no caput
I – aplicação de alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento);
II - concessão de isenção de isenção exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa à Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
"Art. 5º As empresas com baixo índice de poluição ambiental, somente serão admitidas mediante a apresentação de exame de impacto ambiental pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – ou órgão estadual equivalente, bem como, a apresentação da Licença Inicial ou Provisória.
Parágrafo único: As empresas com nível médio e alto de poluição ambiental, apenas serão admitidas mediante a apresentação da Licença Ambiental definitiva."
"Art.7°- .....
.....
§1º – As doações de que tratam o caput serão precedidas de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, em que serão previstos como critérios de seleção fatores, como pesos definidos em edital, como:
I – Geração de empregos diretos, de pessoas com prévio endereço fixo no Município de Camocim de São Félix;
II – Área construída do empreendimento;
III – Valor de investimento;
IV – Outros eventuais critérios previstos em edital.
§2º - No edital licitatório de que trata o §1º, os critérios de escolha das donatárias constarão como contrapartida à doação, a título de encargos específicos, que se adicionarão aos seguintes encargos gerais:
I – compromisso pela donatária de iniciar as obras de construção civil, nos prazos estabelecidos em edital;
II – compromisso pela donatária de, prioritariamente, efetuar a contratação de funcionários residentes no Município de Camocim de São Félix para a construção da infraestrutura para instalação do empreendimento, de acordo com as exigências técnica das obras, desde que haja disponibilidade de mão-de-obra apta no Município;"
"Art.14-A – Fica autorizada a doção, no âmbito do PROCAMOCIM, de área de terra de 7,2 ha (sete vírgula dois hectares), adquirida pelo Município por força de desapropriação autorizada pelo DECRETO N° 10/2021, de 15 de abril de 2021 para implantação de empreendimentos com potencial de geração de empregos, renda, receitas e movimentação financeira, no âmbito do Município de Camocim de São Félix, observados os procedimentos seletivos licitatórios e condições estabelecido nesta lei.
Art.14-B – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito adicionais no orçamento do exercício de 2023 para acobertar a realização das despesas necessárias à execução do PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PROCAMOCIM)".
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 28 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:E74957F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Camocim de São Felix/PE, no uso das suas atribuições, e em cumprimento à **Portaria nº 179/2023,** resolve promover o concurso público para preenchimento de **193 (cento e noventa e três) vagas** em caráter efetivo de níveis superior, médio/técnico e fundamental.
As regras do concurso público serão disciplinadas no **Edital nº 001/2023** e pelos seus respectivos Anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos.
O Concurso público será executado pelo **Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE,** através de sua Comissão de Concursos. Sendo a divulgação dos atos advindos da sua execução acessados através do endereço eletrônico **www.upenet.com.br** .

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:AD8C23C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2023

"Nomeação da Comissão de Acompanhamento e Execução da LCP nº 195/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.525/2023, regulamentador da LCP nº 195/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **MARIA APARECIDA PININGA VIANA**, RG nº 1.668.362 SSP/PE e CPF nº 305.059.504-30, **MARIA LARISSA SANTOS COSTA**, RG nº 9.414.103 SDS/PE e CPF nº 115.745.734-70 e **JOSÉ ADAUTO DE MATOS PINTO**, RG nº 10.937.350 SDS/PE e CPF nº 159.898.044-07, para comporem a Comissão de Seleção das propostas apresentadas para execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

Art. 2º - Esta Comissão atuará de forma não remunerada e deverá analisar e selecionar as propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, analisar e decidir por sobre eventuais remanejamentos de recursos e validar os relatórios de execução das ações desenvolvidas com recursos oriundos da LCP nº 195/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras, 21 de novembro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:6A66888A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, informa a quem interessar referente a Chamada Pública cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços de **LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, que foi credenciada a empresa **RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 07.105.647/000127**. maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h, 23/11/2023.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:9D8E0A04

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE RESULTADO DO CREDENCIADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/203

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina, informa a quem interessar referente a Chamada Pública nº 01/2023 para credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços **NA ÁREA DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PARA A OFERTA DE CURSO DE LÍNGUA INGLESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA, que** foi credenciada a empresa a empresa ESCOLA DE IDIOMAS LTDA, CNPJ Nº 44.702.555/0001-50**.** maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. às 12:00h 23/11/2023.

JOSÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:A6A5F66D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Processo Nº: 00043/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento integral de 09 (Nove) mesas de cabeceira, através da emenda de proposta de nº 07622.498000/1160–02, a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda. Valor: R$4.110,03.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 23/11/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1C488896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00039/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023, para Contratação de empresa para o fornecimento integral de mobiliário e equipamento hospitalar com recursos advindos do governo federal, através da emenda de proposta de nº 07622.498000/1160–02, a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda. Itens 1, 2: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 40.295.063/0001-37, pelo valor de R$13.114,00 Item 3: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI. CNPJ: 35.820.503/0001-98, pelo valor de R$26.998,99.

Casinhas, 28/11/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2034FDA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2023, que tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CEDRO-PE, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 85.800,00. Data: 11/12/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3DB8295B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, PL nº 025/2023,** visando à contratação do escritório de advocacia **M.M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** com sede na General Dionisio Cerqueira Porto, nº 466, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55014-390, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.754.175/0001-55, para que esta preste serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e execução, controle e processamento contábil, financeiro e orçamentário da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos minuciosamente descritos no termo de referência, com esteio no art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Condado, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6FB96CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 033/2023.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de CORRENTES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de **CORRENTES**

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de CORRENTES de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
CONSIDERANDO que o Município de CORRENTES vem tendo comprometimento de mais de 90% (noventa por cento) dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais de educação;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de CORRENTES.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o caput vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Correntes/PE, 22/11/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7501F417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Contrato nº 048/2023. Processo nº 027/2023. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da arena esportiva, localizada no centro do município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Valor: R$ 481.906,27 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e seis reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 02/11/2023 a 25/01/2025

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C46AF4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico em todos os termos, o Processo nº 049/2023, Adesão nº 001/2023 à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, vinculada ao pregão eletrônico nº 003/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE.
Objetivo: Aquisição de material de limpeza visando atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Empresa: **GT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 44.990.373/0001-22, no valor de **R$ 516.829,05 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).**

Cortês, 28 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (***)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2A5D8621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2023. Processo nº 049/2023. CPL.
Objeto: Aquisição de material de limpeza visando atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: **GT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ: 44.990.373/0001-22
Valor: **R$ 516.829,05 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).**
Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E5EA99FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 008/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para o abatedouro municipal com instalação, garantia de 01 (hum) ano e treinamento dos funcionários para a sua operacionalização, manutenção preventiva e identificação da necessidade de manutenção corretiva, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses.** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 531.386,68 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 29/11/2023. Encerramento do acolhimento das propostas: 11/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 11/12/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pela plataforma **"licitanet**" estando disponível no site: http://www.licitanet.com.br .

Cumaru, 28 de novembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:022EF0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado dos itens que compõem as **Cestas Básicas**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor total estimado R$ 207.324,00**. **Abertura da sessão dia 12/12/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JÚNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:0161B39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de forma integral de equipamento permanente – **ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO**, destinado Laboratório do Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com a Política Nacional de Hospital de Pequeno Porte. **Valor total estimado R$ 107.024,00**. **Abertura da sessão dia 13/12/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO.
Pregoeira

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:BF24B6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2023 – Dispensa em razão do valor - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato pelo período de 30 (trinta) dias, o período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **04/11/2023** e findando-se em **04/12/2023**. **Contratado: KLEMMER ENGENHARIA LTDA, escrito no CNPJ sob o nº 48.810.072/0001-20**. Fundamentado no art. 57º,§ 1º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para

qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:095E8A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2023 – Dispensa em razão do valor - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57º, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 06 de janeiro de 2024, visando a execução de pavimentação asfáltica na zona Urbana do Município de Cupira-PE, iniciando-se em **06/11/2023 e findando-se em 06/01/2024**. **Contratado: AMBIENTAL EMPREEENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43**. Fundamentado no art. 57º,§ 1º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:0BD278B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2021 – – Processo Licitatório nº 030/2021 – Tomada de preço nº 003/2021 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 29 de outubro de 2024, visando a execução de serviço de limpeza de rios, riachos e canais do município de Cupira – PE, com fornecimento de material e mão de obra da contratada. **Contratado: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.593.622/0001-76**. Fundamentado no art. 57º,§ 1º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9170CA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023 – Tomada de preço nº 001/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, no importe de 1,12% (um inteiro e doze centésimos), totalizando um valor de R$ 4.453,10 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), do valor global contratual, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 606/2023, justificado pelas alterações de caráter técnico na execução da reforma. Também é objeto do presente termo aditivo, o aumento do valor contratual da execução dos serviços de reforma, em virtude de acréscimos/adição, no importe de 31,54% (trinta e um inteiros e cinquenta e um centésimos), totalizando o valor de R$ valor de R$ 125.030,51 (setenta e um mil, noventa e sete reais e setenta e dois centavos), do valor global contratual, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 606/2023, justificado pelas alterações de caráter técnico na execução da reforma. **Contratado: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.602.052/0001-94. Fundamentado no art. 65º, inciso I, "a",I art. 2º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:28E5E263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 OBJETO: Aquisição Integral de Aviamentos para confecção de bolsas (mochilas), lancheiras e estojos escolares, para os alunos da rede municipal pública de ensino do Município de Cupira-PE, valor total estimado **R$ 283.753,75**; abertura da sessão dia 12/12/2023 às 09:00 horas, Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo. Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:8E23B5C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 004/2021- FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2022 - FMS. Processo Licitatório n°034/2021, Tomada de Preço n° 004/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I – NAS PROXIMIDADES DO SÍTIO CALDEIRÃO DA PITOMBEIRA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO ANEXO III.** LAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.834.917/0001-76. Prazo acrescido:06 (seis) meses. Nova Vigência: 17 de fevereiro de 2024. Custódia, 28/11/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1252A6B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 003/2023- FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2022 - FMS. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I – NAS PROXIMIDADES DO SÍTIO CALDEIRÃO DA PITOMBEIRA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO ANEXO III**. LAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.834.917/0001-76. Valor inicial do contrato: R$652.328,98, valor acrescido: R$151.550,50, correspondente a 23,23%, ficando o total de R$ 803.879,48. Custódia, 28/11/2023

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:120C4D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2023-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 066/2023-PMC. Pregão Eletrônico Nº 020/2023-PMC. Serviço. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município. Valor: R$454.417,44.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **cpl.custodiape@gmail.com**.

Custodia, 27/11/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4C04696A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 580/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **FABIA PATRICIA CAVALCANTI MACEDO**, Matrícula funcional nº **261**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 28 de novembro de 2023 a 27 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 28 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6E988DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 579/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **GEORLANIG ELBES COELHO RODRIGUES REIS**, inscrita no CPF nº 092.136.054-12, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes, 24 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7B9B2E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 574/2023

Dormentes/PE, 17 de novembro de 2023.

"Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal **ELEN KRISTINA RIBEIRO DA SILVA BRITO** que ocupava o cargo de PROFESSORA, mat. **3230**, para ocupar doravante a função de Assessoria em Recomposição Escolar (Reforço Escolar), na Secretaria de Educação, por um período de 60 (sessenta dias) correspondente a **25 de novembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos a partir 25 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dê-se ciência ao servidor interessado.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A91399B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, resultado do Processo Licitatório nº 091-PMD/2023, Tomada de Preços nº 006-PMD/2023 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, relativos à Construção de Pórticos de Boas-vindas a Dormentes no Município de Dormentes/PE, ao mesmo tempo que Homologa e Adjudica a empresa: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ:14.553.253/0001-05, VALOR GLOBAL: R$ 517.478,58 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Dormentes (PE), 21/11/2023,

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9E579BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083- PMD/2023

Processo Licitatório nº 091-PMD/2023, tomada de preço nº 006-PMD/2023, contrato nº 083-PMD/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ:14.553.253/0001-05. Objeto: a prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, relativos à Construção de Pórticos de Boas-vindas a Dormentes no Município de Dormentes/PE. Vigência: 21/11/2023 à 20/03/2024, VALOR GLOBAL: R$ 517.478,58 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Dormentes-PE, 21 de novembro de 2023,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5AF9B650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 062/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$1.031.400,00 (um milhão e trinta e um mil e quatrocentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 24 de Novembro de 2023.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CF07BFB4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 381/2023 publicado no dia 27/11/2023, o Fundo Municipal da Educação de Escada informa que:

Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023"

Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023"

Escada PE, 27 de novembro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A51B46A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 385/2023 publicado no dia 27/11/2023, o Fundo Municipal da Educação de Escada informa que:

Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023"

Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023"

Escada PE, 27 de novembro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:38F056D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 388/2023 publicado no dia 27/11/2023, o Fundo Municipal da Educação de Escada informa que:

Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023"

Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023"

Escada PE, 27 de novembro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2B121101

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 392/2023 publicado no dia 27/11/2023, o Fundo Municipal da Educação de Escada informa que:

Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023"

Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023"

Escada PE, 27 de novembro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:621BABDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES, S/N, CONFORME PROJETO BÁSICO. O Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preços nº 001/2021, conforme sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostasocorrida em 04 de janeiro de 2022, que em virtude de rescisão do Contrato nº 095/2022, firmado em 15/02/2022 com a empresa vencedora,**MA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.658.226/0001-78, contratada pelo valor global de **R$ 336.766,25 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, **CONVOCA**alicitante remanescente, na ordem de classificação, **DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 33.803.187/0001-10, classificada em segundo lugar no certame para execução do remanescente da obra acima mencionada, para manifestar o seu interesse de contratar com Município, nos mesmosprazos e condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório no prazo de 03 (três) dias úteis. No caso de manifestar positivamente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação atualizada constante na convocação recebida pela empresa. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 28 de novembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:2FAA6250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00102/2023. PROCESSO Nº: 00030/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Contrato Nº: 00102/2023. Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no loteamento Jardim Santa Rosa, no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0027.1046.0000 – CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO O LOTEAMENTO JABS GONZAGA 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: Gmaq Aluguel de Maquinas e Serviços Ltda. CNPJ: 20.852.678/0001-00. Valor R$199.976,13. Vigência: de 23/11/2023 a 22/11/2024.

Feira Nova, 23/11/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:A5DB947C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 10

PROCESSO PMF Nº 062/2023 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 010/2023 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Escola Municipal do Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 809.546,27 (oitocentos e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).** Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 14 de dezembro de 2023 somente às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.** Flores 28 de novembro de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B4F70536

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 11

PROCESSO PMF Nº 063/2023 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 011/2023 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção do Estádio de Futebol no Município de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 1.353.727,40 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).** Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 15 de dezembro de 2023 somente às 09:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.** Flores 28 de novembro de 2023.
NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C5D37FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 12

PROCESSO PMF Nº 064/2023 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 012/2023 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de passarela e Ciclovia às margens da avenida Deputado Estadual Wilson florentino Santana no Município de Flores/PE.** Valor

máximo aceitável: **R$ 586.518,99 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).** Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 19 de dezembro de 2023 somente às 11:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.** Flores 28 de novembro de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2877D69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 024/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição equipamento (Lavadora Alta Pressão para uso profissional ou industrial com rotação mínima de 471 rpm) para suprir a necessidade em lavagens dos veículos do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Dimorvan Davi Menegusso Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93, vencedora do único item 01 com o valor global de **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 28/11/2023.
MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FB8BB0A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

RECONHEÇO E RATIFICO a CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Cozinha Comunitária, no Município da Gameleira/PE. Fundamentação legal: Lei n.º 14.628/2023 e da Lei nº 14.133/2023. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO – CNPJ Nº 00.730.544/0001-09, no valor total de R$ 484.937,85 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Gameleira/PE, 28 de novembro de 2023.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9E9ADFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº. 002/2023; Dispensa de Licitação nº. 002/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01(um) veículo, tipo passeio hatch, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE. Valor Estimado: R$ 37.792,80 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **Data de início de recebimento de propostas:** 29/11/2023**. Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2023 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do Quadro de Avisos do site da Prefeitura Municipal da Gameleira: https://gameleira.pe.gov.br/, e/ou através do e-mail: comprasdiretasgameleira@gmail.com. Informações complementares através do e-mail: comprasdiretasgameleira@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 28 de novembro de 2023.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:39C7E538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa locação do material de sinalização abaixo, para uso durante os desfiles natalinos, conforme especificações e quantidades abaixo:
Item 1 – Disciplinador em estrutura metálica de ferro galvanizado com dimensão de 1,10 metro de altura.

DIAS	UNID	QTD	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
02, 03, 09, 10, 16, 17, 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2023	METRO	1.080	R$	R$
TOTAL				

Observação: 135 metros por dia.
A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: a**mstt@amstt.pe.gov.br** ou entregues na Sede da AMSTT, cujo endereço está no rodapé deste documento.

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **30/11/2023**.

Garanhuns-PE, 27 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F7C1EA7A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 067/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N°012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°010/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 067/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se de **locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, no município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME -** CNPJ N.º 10.876.072/0001-50. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 05 de Novembro de 2023. **VALOR REEQUILIBRADO: R$ 6.062,14**.

Garanhuns, 04 de Novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:15C1A4DE

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 080/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 102/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 080/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se da aquisição de 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito. Verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 14 de novembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 27 de novembro de 2023, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - CNPJ sob o nº. 26.238.304/0001-85, vencedora do lote 1 (único), pelo valor de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil, e quinhentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 28 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FE042AF4

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 039/ 2023

Dispõe sobre a Aprovação do plano de trabalho 002/2023 referente ao recurso destinado a alta complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no dia 28 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO A Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, publicada em 19/05/2023 na Edição 95-A, Seção 1 – Extra A, Página 1 do Diário Oficial da União, Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro, institui procedimentos para execução de despesas extraordinárias (de custeio) em ações e serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a apresentação da equipe responsável da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH pela elaboração do plano de trabalho 002/2023 do recurso destinado para custeio da alta complexidade no valor de R$ 600,000. 00 mil reais da Emenda Parlamentar do Senador Humberto Costa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar plano de trabalho 002/2023 do recurso destinado para custeio da alta complexidade no valor de R$ 600,000.00 mil reais da Emenda Parlamentar do Senador Humberto Costa.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:06DF1C74

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 040/2023

Dispõe sobre a aprovação do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns, para o biênio de 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no dia 28 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO oficio n°0175/2023 da Secretaria da Mulher alterando a representação governamental no conselho, assim destituindo a conselheira Andreza Barreto Bizerra Neves que ocupava o cargo de vice presidente;

CONSIDERANDO que apenas uma conselheira se habilitou a candidata a vice-presidência deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar para compor a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social por aclamação a Conselheira:

Mariza Marques Santos, na qualidade de **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Assistência Social, representante da **Secretaria Municipal da Mulher.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5CE24B39

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob n° 26.132.717/0001-80. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa, representação judicial do RPPS, habilitação e acompanhamento dos processos já existentes do RPPS até o trânsito em julgado, elaboração de defesa/recursos e demais peças jurídicas nos processos novos com acompanhamento até decisão judicial final, participação de audiências de conciliação/instrução, participação em reuniões/audiências convocadas pelo Ministério Público, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2023 até 12 de março de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FAD930A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023
CONTRATO Nº 235/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: G8 ARMARINHOS LTDA**, CNPJ nº 14.232.132/0001-53. Objeto: Aquisição de Kits de enxoval infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento das mães gestantes carentes deste município pelo Programa Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R$ 440.388,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0FBDEEB2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** para aquisição de 1 (um) veículo tipo picape, zero quilômetro, destinados as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 10.675.197/0001-12**. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:31FACB1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023
CONTRATO Nº 238/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA**, CNPJ nº 10.675.197/0001-12. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo picape, zero quilômetro, destinados as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. **VALOR GLOBAL:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B8DA0B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 070/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 087/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 070/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 15 de setembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 28 de setembro de 2023, sendo devidamente adjudicado os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME - CNPJ sob o nº. 33.011.597/0001-29, vencedora do lote 2, pelo valor de R$ 42.564,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
I. L. MENDES JÚNIOR LTDA - CNPJ sob o nº. 17.184.211/0001-24, vencedora dos lotes 3 e 4, pelo valor de R$ 78.284,64 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:74FCD3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e por conseguinte a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessário a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada na prestação de serviços de locação, implantação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de videomonitoramento para os prédios relacionados à Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C06195BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 032/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do cidadão – PEC – E-SUS para manter o controle e transmissão de dados diários para o Ministério da Saúde – MS. Tendo em vista a indispensabilidade da continuidade da execução dos serviços prestados pela a referida empresa, por se tratar de um serviço essencial, pois a paralisação causará danos irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Contratado: **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA**. CNPJ: 07.951.563/0001-04. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 29/11/2023 a 29/11/2024. Garanhuns, 29/11/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C3B74516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2023

A Portaria nº 053 de 24 de novembro de 2023, publicado na edição de 27 de novembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção**:**
Onde se lê:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 024/2023 – CPLC**.
Leia-se:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 027/2023 – CPLC**.

SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B051BBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº10.675.197/0001-12. **OBJETO**: Aquisição de 05 (cinco) Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção zero km, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR:** R$ 608.450,00 (Seiscentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9033D49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – CONTRATO Nº112/2023-CPLC

Na ementa do Contrato nº112/2023-CPLC, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, CNPJ Nº09.342.856/0001-10, e a empresa GVEL Garanhuns Veículos Ltda, **ONDE SE LÊ** "PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS". **LEIA-SE:** PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A368C4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.629/2023

Altera Dispositivos da Lei Municipal 2.300/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 3.º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º – Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I – Coordenação:

a. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

II – Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

a. Conselho Municipal de Política Cultural;

b. Conferência Municipal de Cultura.

III – Instrumentos de Gestão:

a. Plano Municipal de Cultura;

b. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

c. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

d. Sistemas Setoriais de Cultura;

e. Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura;

IV – Fundo Municipal de Cultura

Art. 2º - Altera o nome da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico- Cultural** citado nos artigos: 3º, I, "a", Art. 4.º, caput e Parágrafo Único, Art. 5.º, Art. 6.º, Art. 8.º, IV, Art. 9.º, §1, Art. 10º, §3, Art. 13, caput, Art16, Caput, Art. 18º, §1, Art. 21.º, §4, Art. 27, Parágrafo Único e Art. 34, Caput da Lei Municipal 2.300/2015 para **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**.

Art. 3º Altera a redação do art. 22 e acrescenta parágrafo único e §1, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22.º – O Município de Goiana aplicará anualmente o percentual fixado de 2% (dois por cento) da receita de impostos municipal, estadual e federal no Fundo Municipal de Cultura de Goiana, até o 30 do mês de Janeiro do ano subsequente.
§ 1 – A base de cálculo do referido repasse se baseia na Receita Corrente Liquida – RCL denominada conforme definição da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, sendo vedada vinculação de despesas de capital do exercício imediatamente anterior ao repasse.
Parágrafo Único: Os saldos financeiros não utilizados devem ser devolvidos na proporção de 30% (trinta por cento) ao Tesouro Municipal, em conta bancária de titularidade do Município de Goiana, sendo vedada a reprogramação com percentuais superiores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E2F5E5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2023

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo n° 3.493/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea *"f"*, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009,
Resolve:
Art.1° - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo n° 3493/2023 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6C6BB3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 587/2023** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 15 **(quinze) dias** o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória instaurado pela **Portaria n° 1.056/2023 de 08 de novembro de 2023**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 24 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A1F0C807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº2.910/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.531/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **GLAUCIOMAR SARAIVA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5195, portadora da Cédula de Identidade n.º3.898.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.439.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E9B6FD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3.123/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.530/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JEDIDA ANTÔNIO DE SANTANA,** brasileira, matrícula 3016, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.542.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 401.721.***-**, ocupante do cargo efetivo de Artífice, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4C4E0678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3.112/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.529/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SANDRA LUCIA CORREIA OLIVEIRA,** brasileira, matrícula 1908, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.242.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 560.606.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Adminsitrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C8D43F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.130/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar a servidora **MARIA CECÍLIA LEMOS DE ANDRADE,** brasileiro, matrícula 5077, inscrita no CPF n° 041.151.***-**, portadora do RG n° 6.256.*** SSP/PE, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Prefeitura de João Pessoa, com ônus para o Município de Goiana.
§ 1º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Órgão de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE.**
§ 2º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu órgão de origem.
§ 3º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.
§ 4º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
§ 5º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
§ 6º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
§ 7° - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes a nomeação de cargo comissionado, se houver.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2023 e perdurará até o dia 04 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5A3E9366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 66/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Convoca 06 (seis) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Simplificada nº 004/2023.

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 8.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2023, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 05/05/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção em epígrafe, conforme tabela abaixo:

MÉDICO PSF			
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**STATUS**
23°	VANIA FONSECA XIMENES	770.340*20	APROVADO (A)
24°	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE CARVALHO	114.351*04	APROVADO (A)
25°	ANA BEATRIZ DA COSTA ALVES	097.190*97	APROVADO (A)
26°	ROBERTA CORREIA	094.113*09	APROVADO (A)

MÉDICOS SAMÚ (SAB E DOM)			
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**STATUS**
02°	ADRIANO MARVAL GOUVEIA LIMA	046.581*51	APROVADO (A)

MÉDICOS SAMU (SEG A SEXTA)			
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**STATUS**
03°	RODRIGO TENORIO GONÇALVES DA SILVA	012.957*13	APROVADO

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) supracitados(as), convocados(as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria**, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 8.6 do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º - Estão eliminados(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas, nos termos da alínea "c" do item 5.2.4 do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Situada à rua Dr. Régis Velho, n° 156 – Gravatá/PE Horário: Das 07:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:F99EC9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 158/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 077/2023. Objeto: Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (FRACASSADOS NO PL Nº 122/2023 – PE Nº 053/2023) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, localizada na Rod. BR 423, 173, Lote J Paulista B Q L 1, Heliópolis, Garanhuns/PE. **Lotes:** 2, 3 e 5. **Valor Global:** R$ 607,00 (seiscentos e sete reais). Lotes Fracassados: 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Assistência Social e Juventude comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 28 de novembro de 2023.
VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E8A23644

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE A AUSÊNCIA DA PRESIDENTE DESTE CONSELHO, NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO À 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E A ASSUNÇÃO DA VICE-PRESIDENTE COMO PRESIDENTE POR ESTE PERÍODO.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A ausência da Presidente deste Colegiado, do Município de Gravatá, de 29 de novembro à 29 de dezembro de 2023;
Considerando, também, o teor dos Arts. 19, I; 20; e 21, da Lei Municipal nº 3.701, de 06 de dezembro de 2016, que trada da Mesa Diretora, e do procedimento a ser adotado em caso de ausência da Presidência;
Considerando ainda, a demanda constante deste Conselho, que requer, entre outras, a assinatura da Presidente em instrumentos diversos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vice Presidente MARIA GORETE DA SILVA, eleita na Reunião Ordinário de 28 de dezembro de 2022, para assumir as funções ordinariamente da Presidente deste Conselho, no período de 29 de novembro à 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, que se dará de imediato a sua assinatura, perdurando até 29 de dezembro de 2023.

Gravatá, aos 28 de novembro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:916AB9ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

Objeto:A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração natalina para realização do projeto NATAL ILUMINADO do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$28.283,80(vinte e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos):**ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME**(24654099000103) com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$8.427,80 (oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**(06369194000183) com os lotes: 1 e 8 no valor total de R$14.434,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**(40690097000126) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$5.422,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:01D24DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023 - PROCESSO N° 124/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023.

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação, e parecer jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 122/2023 - Processo Nº 124/2023 – Processo Administrativo nº 124/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato tendo como contratada a empresa **INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.618.483/0001-02,** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A AQUISIÇÃO DESTINA-SE AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, mediante prévio credenciamento na Chamada Pública n° 002/2023 – Processo n° 063/2023**, no valor total de **R$ 2.342.245,00 (dois milhões trezentos**

e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no "caput" Art. 25, da Lei n. 8.666/93.
Publique-se.

Igarassu, 21 de novembro de 2023.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:81CDAC3E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023 - PROCESSO N° 126/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação, e parecer jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 124/2023 - Processo Nº 126/2023 – Processo Administrativo nº 126/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato tendo como contratada a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AGRICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.022.062/0001-09,** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A AQUISIÇÃO DESTINA-SE AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, mediante prévio credenciamento na Chamada Pública n° 002/2023 – Processo n° 063/2023**, no valor total de **R$ 997.230,00 (novecentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta reais),** com fundamento no "caput" Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 27 de novembro de 2023.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:68A1C244

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023, PROCESSO N° 127/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 125/2023 - Processo Nº 127/2023 – Processo Administrativo nº 127/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa: CR DE FARIAS RODRIGUES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.271.463/0001-36, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIA TRAINING PARA TREINAMENTO NO ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO CATAMARN BEACH CLUB, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE.**,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Publique-se.

Igarassu, 28 de novembro de 2023.

EDNALDO BEZERRA SOUZA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:14CEFF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 055/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0055/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios tipo carnes e derivados para o programa de Alimentação Escolar para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$521.440,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 13 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 12 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 27 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C269FBE4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 056/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0056/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 165.608,79 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e oito reais e setenta e nove centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 13 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. do dia 13 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 27 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B7526D57

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0057/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIEN

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Eletrônico N° 057/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Higiene para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 19.132,80 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 14 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 14 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 27 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7A9CE8CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.375/2023

LEI Nº 1375/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, com encargo e cláusula de reversão, para construção e funcionamento de escola municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal de vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, imóvel pertencente ao patrimônio público estadual, com encargo e cláusula de reversão, localizado nesta Cidade, situado na Avenida Cristo Rei, s/n, Centro, registrado sob a matrícula no 1599, no Cartório Único de Inajá.

Art. 2º. As condições previstas no art. 1º desta Lei, tem por finalidade a construção e funcionamento de escola municipal, na forma da Lei Estadual nº 17.606, de 27 de dezembro de 2022, por meio da qual autorizou o Estado de Pernambuco a doar a este Município o aludido imóvel para o escopo aqui estipulado.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei se formalizará mediante escritura registrada no Cartório Único de Inajá, da qual constarão as condições e obrigações pactuadas entre Município e Governo do Estado.

Parágrafo único. O encargo a que fica obrigado o Município deverá ser iniciado em até 12 (meses), a contar da assinatura da escritura pública, sob pena de reversão.

Art. 4º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura de doação, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Inajá, 27 de novembro de 2023.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:A18FBD44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Administração do Município de Itaíba, usando das prerrogativas, com base no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002 e art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, resolve:
1. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa P BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ 18.701.552/0001-92, pelo valor global de R$ 223.690,20 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.
2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, para aquisição Parcelada de garrafões de água mineral de 20lts e botijões de gás GLP 13 kg, para atender diversas Secretarias do Município de Itaíba, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Itaíba/PE, 28 de novembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E4B6FC3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 598/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORMALIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o Cargo lhes confere, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Município de Itaíba, por meio da Chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar DOAÇÃO em favor da empresa Serra Grande Laticínio, nome fantasia da empresa Laiza Lins Marques, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no Sítio Tapuio, Zona Rural do Município de Itaíba – Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.638.481/0001-04, da área pública de 01 (um) hectare localizada na norte de coordenadas N 9009775.99 m e E 673149.18 m, Datum SIRGAS 2000, zona 24 S, com Meridiano Central -39, localizado na cidade de Itaíba no mesmo município, UF Pernambuco; deste, segue confrontando ao nordeste com o imóvel de Emannuel de Oliveira, CPF:976.867.194-72, com a matrícula nº 126,

com os seguintes azimute plano e distância:97°34'59.11" e 557,39 metros; até o vértice P2, de coordenadas N 9009702.44 m e E 673701.70 m; deste, segue ao leste confrontando com o PA Libertação , com os seguintes azimute plano e distância:232°27'25.40" e 136,21 metros; até o vértice P03, de coordenadas N 9009619.44 m e E 673593.70 m; deste, segue ao sul confrontando com o mesmo imóvel , com os seguintes azimute plano e distância:277°19'59.53" e 477,91 metros; até o vértice P04, de coordenadas N 9009680.44 m e E 673119.70 m; deste, segue ao oeste confrontando com a PE-301 que liga a cidade de Itaíba ao Distrito de Negras, com os seguintes azimute plano e distância:17°08'43.98" e 100,00 metros; até o vértice P01, de coordenadas N 9009775.99 m e E 673149.18 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada EM, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39.

Art. 2.º - A cessão de que trata a presente lei fica condicionada à instalação de empreendimento industrial no ramo de laticínios, a ser instalado no prazo de até 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3.º - As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a correta aplicação legal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 596 de 02 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CADB8067

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 25/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Gerente Administrativo Financeiro.

CONSIDERANDO, que a atribuição para concessão de benefício compete ao Gerente de Previdência e Benefícios, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

CONSIDERANDO, que não houve nomeação de servidor para o cargo, devido a vedação do § 1º da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 24/2023, datada de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, a servidora pública municipal **ADELMA DOS SANTOS MORAIS**, no cargo de Professor I, Nível: NE-01, Faixa: E, matrícula nº 12102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 e com base no art. 78º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 28 de novembro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:4BFD8109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00077/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00038/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: . Contratação para posterior aquisição de água mineral e botijão de gás, visando atender as necessidades das Escolas e Secretaria Municipal de Educação, neste Munícipio de Itapetim/PE, para o próximo ano letivo de 2024. Valor: R$87.530,00. Credenciamento até as 8h do dia 11 de Dezembro de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 11 de Dezembro de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 11 de Dezembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 28/11/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BCAC43F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

Número do Contrato: 0047/2023. Nº Processo: 00019/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Denilton Mandú de Oliveira – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico 00011/2023". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um remanejamento de ítens no valor de R$ 11.138,28 (onze mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 28 de Novembro de 2023.

Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Denilton Mandú de Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:69F6C92F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - PROCESSO 236/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 035/2023 cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DISTRITAL DE BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (BOMBAS DE SUBMERSÃO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DE BOTAFOGO-ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 29/11/2023, as 09:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F947302E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2023 - PROCESSO 270/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público, após análise técnica o resultado de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços 010/2023, cujo Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.**

EMPRESAS HABILITADAS:

AJ REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
C&M CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS;
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA;
ENCAL CONSTRUTORA LTDA – EPP;
CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME;
PM COSTA NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA;
NAVERA ENGENHARIA LTDA;
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP;
EP ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fica aberto prazo recursal

Itapissuma, 28 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BFF2116D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Objeto: **Contratação de Empresa de engenharia para execução de reforma nas Praças do Municípiode Itaquitinga/PE**
EmpresasHabilitadas para a fase de abertura de Propostas:RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI -EPP, MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS POLYEFE CONTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÕES, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, HPS CONSTRUTORA EIRELI, RDG CONSTRUTORA LTDA, após analise dos documentos de habilitação, conforme analise do setor de engenharia:
Empresasinabilitadas para a fase de abertura de Propostas: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS, JM EMPREENDIMENTOS LTDA e GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS EIRELI, APRESENTARAM OS ACERVOS TÉCNICOS OPERACIONAIS SEM O DEVIDO REGISTRO NO CREA CONFORME SOLICITA O EDITAL no item: Comprovação técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo não atendeu as documentações relativas ao 7.4.1 referente á comprovação técnica operacional.
As Empresas possuem o prazo de 5 (cinco) dias Úteis para apresentar recurso. Ficando a data da abertura das Propostas para o próximo dia 11 de dezembro de 2023 as 9 horas.

Itaquitinga, 28de novembrode 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7BDCE4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA N° 163/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo, Sr. Demétrius Demerval da Silva;

Considerando que o município de Itaquitinga/PE não possui legislação especifica para tratar do tema, aplicando-se subsidiariamente a legislação estadual, Lei 6.123/68.

Considerando o Art. 82, I, da Lei 6.123/68 que dispõe sobre a exoneração de servidor público a pedido.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido do servidor efetivo deste município, o Sr. **ANDRÉ FELIPE DA SILVA**, portador do RG nº 5.477.847 SSP/PE CPF nº 039.427.174-25, matrícula nº 1102008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 14 de novembro de 2023.

PATRICK JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:02EAC136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação com alguns itens com Cota Principal e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE. Valor Máximo Total: Somatório dos ITENS da COTA PRINCIPAL (75%) (16,100,222, e 238): **R$ 421.322,89**(quatrocentos e vinte e ummil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e novecentavos); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA (25%) (15,99,221 e 237):**R$ 152.092,93**(cento e cinquenta e doismil, noventa e doisreais e noventa e trêscentavos) Somatório dos ITENS da COTA EXCLUSIVA, **R$**2.426.543,59(dois milhões, quatrocentos e vinte e seismil, quinhentos e quarenta e tres reais e cinquenta e novecentavos),Totalizando o valor de **R$ 2.999.959,41**(Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil. Novecentos e cinquenta e novereais e quarenta e umcentavos). data de abertura da sessão para o dia: 11**/12/2023**às **09:00h**. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.**ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com
Itaquitinga, 28de novembrode 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AC21443B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 022/2023. **Prorrogação temporal e financeira** do Contrato PMJ nº 022/2023, que tem por objeto a "contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado e emergencial de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura e das diversas Secretarias vinculadas do município de Jaqueira", reflexivo do Processo Administrativo PMJ nº 023/2023, Dispensa Emergencial nº 012/2023, originariamente celebrado em 06 de outubro de 2023, **por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2023, vigendo até 07 de dezembro de 2023. Fundamentação legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.003.967/0001-88. Nova Vigência: 06.10.2023 a 07.12.2023. Valor acrescido: R$ 160.601,41. Valor atualizado do contrato: R$ 321.202,82.

Jaqueira-PE, em 27 de outubro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A9331505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 012/2023. **Prorrogação temporal e financeira** do Contrato FMS nº 012/2023, que tem por objeto a "contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado e emergencial de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura e das diversas Secretarias vinculadas do município de Jaqueira", reflexivo do Processo Administrativo PMJ nº 023/2023, Dispensa Emergencial nº 012/2023, originariamente celebrado em 06 de outubro de 2023, **por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2023, vigendo até 07 de dezembro de 2023. Fundamentação legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.003.967/0001-88. Nova Vigência: 06.10.2023 a 07.12.2023. Valor acrescido: R$ 223.762,50. Valor atualizado do contrato: R$ 447.525,00.

Jaqueira-PE, em 27 de outubro de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:19E3E4C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FME nº 023/2023. **Prorrogação temporal e financeira** do Contrato FME nº 023/2023, que tem por objeto a "contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado e emergencial de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura e das diversas Secretarias vinculadas do município de Jaqueira", reflexivo do Processo Administrativo PMJ nº 023/2023, Dispensa Emergencial nº 012/2023, originariamente celebrado em 06 de outubro de 2023, **por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2023, vigendo até 07 de dezembro de 2023. Fundamentação legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.003.967/0001-88. Nova Vigência: 06.10.2023 a 07.12.2023. Valor acrescido: R$ 158.925,63. Valor atualizado do contrato: R$ 317.851,26.

Jaqueira-PE, em 27 de outubro de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:25542CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMAS nº 015/2023. **Prorrogação temporal e financeira** do Contrato FMAS nº 015/2023, que tem por objeto a "contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado e emergencial de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura e das diversas Secretarias vinculadas do município de Jaqueira", reflexivo do Processo Administrativo PMJ nº 023/2023, Dispensa Emergencial nº 012/2023, originariamente celebrado em 06 de outubro de 2023, **por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2023, vigendo até 07 de dezembro de 2023. Fundamentação legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.003.967/0001-88. Nova Vigência: 06.10.2023 a 07.12.2023. Valor acrescido: **R$ 37.260,22**. Valor atualizado do contrato: R$ 74.520,44.

Jaqueira-PE, em 27 de outubro de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E55C5A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 047/2022. Prorrogação temporal do Contrato FMS nº 047/2022, reflexivo da Tomada de Preços nº 001/2022, originariamente celebrado em 29 de novembro de 2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde tipo 1, a ser construída na rua projetada do BRUM, no município de Jaqueira-PE, com recursos da Proposta nº 09471.8440001/22-002", **por mais 06 (seis) meses, vigendo de 01 de dezembro de 2023 a 01 de junho de 2024.** Fundamentação Legal: Artigos 57, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (ÁGUIA CONSTRUTORA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.737.334/0001-64.

Jaqueira-PE, em 27 de novembro de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3304A1E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 047/2022. **Prorrogação temporal do Contrato FMS nº 047/2022**, reflexivo da Tomada de Preços nº 001/2022, originariamente celebrado em 29 de novembro de 2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde tipo 1, a ser construída na rua projetada do BRUM, no município de Jaqueira-PE, com recursos da Proposta nº 09471.8440001/22-002", **por mais 06 (seis) meses, vigendo de 30 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023.** Fundamentação Legal: Artigos 57, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (ÁGUIA CONSTRUTORA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.737.334/0001-64.

Jaqueira-PE, em 26 de maio de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:25185707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,48 para R$ 5,38 e do Diesel de R$ 6,08/L, para R$ 5,98/L, decréscimo em números percentuais de 1.82% em relação à gasolina e 1.64% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 28 de novembro de 2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6168A165

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 7, 11, 15, 17, 22, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 38, 42: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$242.787,00 Itens 18, 19, 20, 21, 28, 30, 35, 37, 43: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$271.540,00 Itens 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 23, 34, 36, 40, 41: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37, pelo valor de R$509.860,00 Itens 5, 27: Una Distribuidora Ltda. CNPJ: 33.204.941/0001-04, pelo valor de R$40.280,00 Itens 4, 26, 39: Ws Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 46.385.061/0001-15, pelo valor de R$94.772,00.

Jataúba, 23/11/2023.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D8C3DE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. Itens 1, 2, 3, 7, 11, 15, 17, 22, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 38, 42: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$242.787,00 Itens 18, 19, 20, 21, 28, 30, 35, 37, 43: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$271.540,00 Itens 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 23, 34, 36, 40, 41: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37, pelo valor de R$509.860,00 Itens 5, 27: Una Distribuidora Ltda. CNPJ: 33.204.941/0001-04, pelo valor de R$40.280,00 Itens 4, 26, 39: Ws Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 46.385.061/0001-15, pelo valor de R$94.772,00.

Jataúba, 28/11/2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A03070E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,48 para R$ 5,38 e do Diesel de R$ 6,08/L, para R$ 5,98/L, decréscimo em números percentuais de 1.82% em relação à gasolina e 1.64% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 28 de novembro de 2023.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:476F70AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,48 para R$ 5,38 e do Diesel de R$ 6,08/L, para R$ 5,98/L, decréscimo em números percentuais de 1.82% em relação à gasolina e 1.64% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 28 de novembro de 2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5515321F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,48 para R$ 5,38 e do Diesel de R$ 6,08/L, para R$ 5,98/L, decréscimo em números percentuais de 1.82% em relação à gasolina e 1.64% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 28 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1B265417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. AVISO DE DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA AVISO DE DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP Nº 008/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, torna público que a empresa **CORNÉLIO FERRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.220.390/0001-69, requereu a desistência de continuidade no certame.

ONDE SE LÊ:

Jatobá, 13 de novembro de 2023.

LEIA-SE:

Jatobá, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A1FCAC12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 -SRP-025/2023.

Em correção a matéria publicada em 27/11/2023 - Edição 3475 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 SRP Nº 025/2023. OBJETO**: Registro de Preço para Aquisição de derivados do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE.** Onde se lê: Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 31 de outubro de 2023, Leia-se: Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de novembro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@hotmail.comMaterial: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 28 de novembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. De Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:96E0C81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 047/2023-.Pregão Eletrônico: 022/2023. Objeto Nat.: Aquisição de Tablets para atender as necessidades do município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 102.299,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 13 de dezembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 13 de dezembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 13 de dezembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 28 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A3B32181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 021/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
001533	ELIZABETH ARAUJO SILVA MENEZES	Professora	30/11/2023
003545	MARIA DAS VIRGENS DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	30/11/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 27 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FAEFCCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **FABIANO JOSE DA SILVA** portador(a) do CPF nº 110.502.214-51 para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9A0322FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 416/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE GENIVAL DE ARANDAS** portador(a) do CPF nº 608.564.324-15 referente ao período aquisitivo 2009/2019 contados a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:38F3892B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 398/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a lei nº 137/2023 de 31 de agosto de 2023 que alterou o art. 3º das disposições Gerais e Transitórias da lei nº 172/1998 que trata da reestruturação administrativa dos servidores que atendem os requisitos da lei para o cargo de professor.
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 038/2023 expedido pelo procurador geral do município.
CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada concluiu o curso superior em pedagogia

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR o(a) Sr(a) **MARIA NEUZA DA SILVA OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 745.703.314-91 para o cargo efetivo de Professor do 1° ao 5° ano (Séries Iniciais), Nível "A"**,** Símbolo MGD, lotado na **Secretaria de Educação,** com efeitos a 29/09/2023.

Art. 2º - DETERMINAR ao departamento de recursos humanos que altere a ficha funcional da pessoa mencionada no art. 1º e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:13251477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 414/2023

O Prefeito Constitucional do Município da Jurema,Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO a redação do ofício 2338824– DFG/GDFF/UNIDADE CESSÃO DE SERVIDORES.
CONSIDERANDOo interesse público pela continuidade da vigência do Convênio n.º 018/2010, que trata da cessão de servidores públicos municipais de Jurema a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a cessão da servidora abaixo relacionada com ônus para o Município de Jurema:

MAT	NOME	CARGO
000381	MARIA SIVONEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Administrativo

Art. 2º -O período da mencionada prorrogação compreende de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:36297385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE IATENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.:
CONSIDERANDO: O oficio nº 74/2023, datado de 27 de novembro de 2023, expedido pela Secretaria de Assistência Social, recebido nesta Secretaria Jurídica em 27 de novembro de 2023, às 11h20min, o qual solicitou a nomeação dos novos conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:
ART. 1. NOMEAR os membros titulares e seus respectivos Suplentes do Poder Público do **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO,** que passará a ter a seguinte composição:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Camila Maria Pereira da Cruz
Suplente: Jessica Maria da Silva Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Wilcila Maria Firmino dos Santos
Suplente: Herlândia da Silva Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Amanda Valeça Barbosa da Silva
Suplente: Gerlane Maria Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Andréa Patrícia Barbosa da Silva
Suplente: Denise Maria da Silva

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Maria Jose da Silva
Suplente: Sandra Lucia Pimentel

ASSOCIAÇÃO ASSIM

Titular: Rosinete Jose da Silva
Suplente: Veronica Maria da Silva

PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO-PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Titular: Otacílio Vieira de França
Suplente: Luiza Estelina Arcanjo

USUÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL-ASSITÊNCIAIS

Titular: Maria Jose de Almeida
Suplente: Maria Jose Gondinho da Silva

ART. 2. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas deposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 27 de novembro 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:B7BECAF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO o Ofício nº 106, datado de 24 de novembro de 2023, expedido pelo COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 430, de 19 de janeiro de 2004, no seu art. 3º, inciso VI, dá direito ao presidente do COMDICA e a Secretaria Executiva do COMDICA à realizar quaisquer movimentações financeiras.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Sra. EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Presidente do COMDICA, e a Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, Secretária Executiva do COMDICA, para realizar toda e qualquer movimentação financeira, concernente ao COMDICA E AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:9B2D61BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 277, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **ÍRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA MIRANDA,** inscrita no CPF 054.537.894-09**,** matrícula 4966**,** em cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E96AE7C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071-2023-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 071-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material didático que contemple: livros didáticos e paradidáticos para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e Alunos com deficiência, mídias com conteúdo complementares ao currículo escolar, formação pedagógica para professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Após o Processo Licitatório nº 071/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AL DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ/MF: 50.105.165/0001-04**, vencedora dos itens: 11, 12, 20, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140, pelo valor global de **R$ 1.082.593,00 (hum milhão oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais)** e a empresa: **COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA, CNPJ/MF: 33.189.321/0001-35,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 130, 131 e 132 pelo valor global de **R$ 3.820.130,40 (três milhões oitocentos e vinte mil cento e trinta reais e quarenta centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 047-2023-Processo Licitatório nº 071-2023.

Lagoa Grande/PE, 28 de novembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F752AA69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material didático que contemple: livros didáticos e paradidáticos para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e Alunos com deficiência, mídias com conteúdo complementares ao currículo escolar, formação pedagógica para professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: AL DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ/MF: 50.105.165/0001-04.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.082.593,00 (hum milhão oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 071/2023
Pregão Eletrônico: Nº 047//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 089/2023.
Contratada: COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA, CNPJ/MF: 33.189.321/0001-35.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.820.130,40 (três milhões oitocentos e vinte mil cento e trinta reais e quarenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 071/2023
Pregão Eletrônico: Nº 047//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 090/2023.

Lagoa Grande/PE, 28 de novembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:239BDDA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE DISPENSANº 013/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de empresa especializada para abertura de processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para instalação das câmaras de Segurança nas Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande- PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor: Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 04/12/2023 até às 14:00h**na secretaria, situada na Av. da Uva e do Vinho, 40 - Centro -Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **educultura@gmail.com.**O termo da dispensaestá disponível **exclusivamente**no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes,outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta.

Lagoa Grande/PE, 28de novembrode 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1A32F248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades das unidades que compõe o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I,** conforme especificações constantes no edital e em seus anexos. Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável: **R$ 957.025,42 (novecentos e cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. Acolhimento das Propostas de preço no dia 29/11/2023, a partir das 15:00hrs. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/12/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 11/12/2023, às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.
Lajedo, 28/11/2023.
JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9311A7F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 034/2023 - Chamamento Público nº 004/2023. Tendo por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS, TIPO TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO – TFD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Início do cadastramento 29 de novembro de 2023, a partir das 08:00h no 1º andar na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732. Lajedo, 28/11/2023 –

JOSÉ ERONALDO DE MELO -
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B717C1E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 035/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora:

00.910.332/0001-03- PAULA CRISTINA BEZERRA MELO	
Total do Fornecedor:	**R$ 43.139,0000**
09.442.524/0001-07- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 24.997,0000**
13.547.970/0001-53- ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 1.024,0000**
13.806.931/0001-23- ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	
Total do Fornecedor:	**R$ 10.080,0000**
14.805.107/0001-11- HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS	
Total do Fornecedor:	**R$ 12.000,0000**
14.934.850/0001-71- BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 17.817,0000**
17.039.110/0001-60- POTENZA CONFECCOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 9.555,0000**
24.708.262/0001-73- E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 8.500,0000**
36.441.415/0001-48- ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 2.388,0000**
43.392.983/0001-61- UNICA SANEANTES LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 11.589,0000**
48.962.271/0001-54- PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 6.272,0000**

Valor Global da Ata:	**R$ 147.361,0000**

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 28 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C463F0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PL Nº 048/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, À CRIAÇÃO, À EXECUÇÃO INTERNA, À INTERMEDIAÇÃO E À SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E À DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO CONTRATANTE, BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA AOS MUNÍCIPES DE LIMOEIRO**. torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços e julgamento final das propostas, , abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, conforme disposto no artigo nº 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela de classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA LICITANTE	NOTA FINAL
1º	TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	94,16

Fica, desde logo, registrado que, caso não haja interposição de recursos, a próxima sessão para entrega do envelope nº 5 (HABILITAÇÃO), julgamento da habilitação e declaração dos licitantes vencedores, realizar-se-á no dia 08/12/2023 às 09:00h. Maiores informações e integra da ata de julgamento poderá ser solicitada pelo Fone: (81) 3628-9700, ou no endereço eletrônico: limoeiro.cpl@gmail.com. Limoeiro, 28/11/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1828E18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DILIGÊNCIA) - PL Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE

Limoeiro, 20 de novembro de 2023.
OFÍCIO Nº 036/2023

A empresa
RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 51.343.891/0001-10

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DILIGÊNCIA)**.**

Considerando a participação da empresa **RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ Nº 51.343.891/0001-10,** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº SICONV 899077/2020, Nº OPERAÇÃO 1070192-67.**

Considerando que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Desta forma solicitamos que nos seja apresentado no prazo de até 03 (três) dias uteis os seguintes documentos:

a) Contrato e NFs, firmado entre a empresa **RICARDO BATISTA FARIAS ONOFRE-ME** de CNPJ Nº 04.125.630/0001-43 com a empresa **RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ Nº 51.343.891/0001-10,** para averiguação do atestado de capacidade técnica operacional apesentado no certame supracitado.

b) Comprovante de vínculo empregatício (Contrato ou CPTS) com o engenheiro **THULIO NETO BATISTA**, constante no CRQPJ, como um dos responsáveis técnicos da empresa.

Os documentos poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **limoeiro.cpl@gmail.com**

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo das devidas informações solicitadas.

Atenciosamente,

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0E3311FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 053/2021 – Pregão Eletrônico Nº 0032/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Contratada: PEDRO ADRIANO SOUTO MAIOR VELOSO EIRELI. CNPJ Nº 10.531.608/0001-04. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 5.600,00. Valor Total: R$ 67.200,00. Nova Vigência: 17/11/2023 a 18/11/2024.

Limoeiro, 17 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2EC9F12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 055/2021 – Carta Convite Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Contratada: BRENO RODRIGO DE ARAÚJO LIMA 05619323447. CNPJ Nº 18.175.574/0001-66. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 111.360,00. Nova Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024.

Limoeiro, 20 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BC20987D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022-FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Tomada de Preços Nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEODORO DA SILVA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA N° 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022. LOTE: 01. Contratada: ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias, a partir de 27/08/2023. Prazo de Vigência: 180 (Cento e oitenta) Dias, a partir de 22/10/2023.

Limoeiro, 25 de Agosto de 2023.

José Fernando de Melo
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:853501C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 7,18% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Valor Reajustado: 40.714,43. Valor Atual do Contrato: R$ 607.767,75.

Limoeiro, 26 de Outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E3C69E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

FORNECEDOR: ALVES & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.911.862/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 047/2023, Pregão Eletrônico Nº 029/2023. Valor Global:** R$ 81.680,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EEE7DAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

FORNECEDOR: J GOMES DA SILVA MAGAZINE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 057/2023, Pregão Eletrônico Nº 035/2023. Valor Global:** R$ 222.600,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5F4E1E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

FORNECEDOR: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.691.594/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 057/2023, Pregão Eletrônico Nº 035/2023. Valor Global:** R$ 313.600,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D8183152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

FORNECEDOR: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.678.428/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 057/2023, Pregão Eletrônico Nº 035/2023. Valor Global:** R$ 245.570,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:874760DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2023-FMAS

CONTRATO Nº 047/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 013/2023 – Dispensa Nº 002/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RELIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE COM FOCO NA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REALIZADOS COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – POLÍTICAS PÚBLICAS/ANO-2021/N° 55901260890202101. CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE. CNPJ Nº 03.507.661/0001-04. VALOR TOTAL: R$ 956.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Novembro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:07D7337E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 111/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 111/2023-FME

CONTRATO Nº 111/2023-FME. Processo Licitatório Nº 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES, UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: PROEC SHOPPING ESCOLAR LTDA. CNPJ: 12.330.011/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 464.057,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2B465D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 112/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 112/2023-FME

CONTRATO Nº 112/2023-FME. Processo Licitatório Nº 024/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSCTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 44.259.236/0001-12. VALOR TOTAL: R$ 41.200,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 22 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:99B40B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: CONCEDE RETORNO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão da licença sem vencimentos formulado pela servidora (concedida através Portaria nº 218/2023), datado de 22 de novembro de 2023 e encaminhado através do Ofício GS nº 876/2023 da secretaria de origem;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno à servidora **CARLA EDUARDA SIQUEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 84.357, Agente de Vigilância Epidemiológica, ao órgão de origem - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:576F0CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.811.095,70(um milhão oitocentos e onze mil noventa e cinco reais e setenta centavos) **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42, Recreio – Londrina/PR, CEP: 86.025-110, que ofertou valor global de **R$ 214.104,14 (duzentos e catorze mil cento e quatro reais e catorze centavos). 02 – APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68, com sede na 2 Travessa Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE, que ofertou valor global de **R$ 8.451,00(oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais). 03 – AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.712/0001-00, com sede na Travessa da Braz Marques de Pinho Seabra, 744, Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-273, que ofertou valor global de **R$ 2.707,54(dois mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). 04 – BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani,265/A, Jardim Dávila – Cambé/PR – CEP: 86.182-530, que ofertou valor global de **R$ 6.427,70(seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). 05 – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18, com sede na Rua Arezzo, S/N, Agamenon Magalhães – Igarassu/PE - CEP: 53.640-146, que ofertou valor global de **R$ 3.037,50(três mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). 06 – DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Ere, 34, Prado – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052, que ofertou valor global de **R$ 22.807,20(vinte e dois mil oitocentos e sete reais e vinte centavos). 07 – DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.900.411/0001-18, com sede na Rua Paula Batista, 174, casa Amarela – Recife/PE – CEP: 52.070-070, que ofertou valor global de **R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais). 08 – HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 215, Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, que ofertou valor global de **R$ 3.265,30(três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). 09 – JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede na Avenida Projetada, S/N, Boa Vista -Garanhuns/PE - CEP: 55.292-272, que ofertou valor global de **R$ 36.982,10(trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). 10 – LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-200, que ofertou valor global de **R$ 12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais).**
11 – M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.205.854/0001-14, com sede na Avenida Brasil, S/N, Setor Sul – Santo Antônio de Goiás/GO - CEP: 75.375-000, que ofertou valor global de **R$ 8.020,00(oito mil e vinte reais). 12 – MF. DE ALMEIDA & CIA Ltda - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/0001-34, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101, Centro – Lages/SC – CEP: 88.501-140, que ofertou valor global de **R$ 41.495,00(quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais). 13 – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.570-020, que ofertou valor global de **R$ 64.191,88(sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). 14 – ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.113.926/0001-68, com sede na Rua Joaquim Tavares, 141, Centro – Timbaúba/PE – CEP: 55.870-000, que ofertou valor global de **R$ 79.748,20(setenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). 15 – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 17, Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.150-332, que ofertou valor global de **R$ 597.754,80(quinhentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). 16 – V.S. COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho,69, Vila Nova – Arapongas/PR – CEP: 86.707-040, que ofertou valor global de **R$ 59.592,00(cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).**

Macaparana, 14 de novembro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:92B4D13F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.811.095,70(um milhão oitocentos e onze mil noventa e cinco reais e setenta centavos) **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42, Recreio – Londrina/PR, CEP: 86.025-110, que ofertou valor global de **R$ 214.104,14 (duzentos e catorze mil cento e quatro reais e catorze centavos). 02 – APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

02.911.193/0001-68, com sede na 2 Travessa Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE, que ofertou valor global de **R$ 8.451,00(oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais). 03 – AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.712/0001-00, com sede na Travessa da Braz Marques de Pinho Seabra, 744, Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-273, que ofertou valor global de **R$ 2.707,54(dois mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). 04 – BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani,265/A, Jardim Dávila – Cambé/PR – CEP: 86.182-530, que ofertou valor global de **R$ 6.427,70(seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). 05 – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18, com sede na Rua Arezzo, S/N, Agamenon Magalhães – Igarassu/PE - CEP: 53.640-146, que ofertou valor global de **R$ 3.037,50(três mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). 06 – DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Ere, 34, Prado – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052, que ofertou valor global de **R$ 22.807,20(vinte e dois mil oitocentos e sete reais e vinte centavos). 07 – DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

35.900.411/0001-18, com sede na Rua Paula Batista, 174, casa Amarela – Recife/PE – CEP: 52.070-070, que ofertou valor global de **R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais). 08 – HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 215, Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, que ofertou valor global de **R$ 3.265,30(três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). 09 – JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede na Avenida Projetada, S/N, Boa Vista -Garanhuns/PE - CEP: 55.292-272, que ofertou valor global de **R$ 36.982,10(trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). 10 – LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-200, que ofertou valor global de **R$ 12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais).**
11 – M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.205.854/0001-14, com sede na Avenida Brasil, S/N, Setor Sul – Santo Antônio de Goiás/GO - CEP: 75.375-000, que ofertou valor global de **R$ 8.020,00(oito mil e vinte reais). 12 – MF. DE ALMEIDA & CIA Ltda - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/0001-34, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101, Centro – Lages/SC – CEP: 88.501-140, que ofertou valor global de **R$ 41.495,00(quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais). 13 – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.570-020, que ofertou valor global de **R$ 64.191,88(sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). 14 – ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.113.926/0001-68, com sede na Rua Joaquim Tavares, 141, Centro – Timbaúba/PE – CEP: 55.870-000, que ofertou valor global de **R$ 79.748,20(setenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). 15 – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 17, Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.150-332, que ofertou valor global de **R$ 597.754,80(quinhentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). 16 – V.S. COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho,69, Vila Nova – Arapongas/PR – CEP: 86.707-040, que ofertou valor global de **R$ 59.592,00(cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).**

Macaparana, 14 de novembro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D411C68C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

O Secretário de administração de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação Secretário de educação e Cultura do município de Manari, datada de 23 de novembro de 2023 e Termo de Inexigibilidade nº 009/2023, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA – MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTÍL DE 50 A 101 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO CORRENTE, conforme solicitação da secretaria de educação, no valor **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** estando o contrato por um período de 03(três) meses.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **20.275.382/0001-73**, sediada na rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP:95975- 000, em Putinga/RS.

Manari - PE, 08 de setembro de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1D8753D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 004/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023, que tem por objeto a "**Contratação de serviços advocatícios na área de administração municipal, para os serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, orientação, análise, intervenção em processos judiciais e extrajudiciais junto à justiça comum e federal, no primeiro e segundo grau e nas instâncias superiores, apresentação de respostas, informações e ofícios a todos os órgãos de controle federais e estaduais, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizeram necessárias, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraial-PE**", conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico (Anexo I),

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da

empresa **Henrique Lourenco Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.490.308/0001-87, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM nº 004/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços técnicos especializados, de natureza singular, e a notória especialização da empresa **Henrique Lourenco Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº40.490.308/0001-87;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

RECONHECE e **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº.003/2023**, e autoriza a contratação direta da empresa **Henrique Lourenco Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.490.308/0001-87, com o fito de "**Contratação de serviços advocatícios na área de administração municipal, para os serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, orientação, análise, intervenção em processos judiciais e extrajudiciais junto à justiça comum e federal, no primeiro e segundo grau e nas instâncias superiores, apresentação de respostas, informações e ofícios a todos os órgãos de controle federais e estaduais, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizeram necessárias, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraial-PE**", pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CPL.
Maraial (PE), 12 de janeiro de 2023

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D4E5727E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: HENRIQUE LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **inscrita no CNPJ sob o n° 40.490.308/0001-87;**

Objeto: Contratação de serviços advocatícios na área de administração municipal, para os serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, orientação, análise, intervenção em processos judiciais e extrajudiciais junto à justiça comum e federal, no primeiro e segundo grau e nas instâncias superiores, apresentação de respostas, informações e ofícios a todos os órgãos de controle federais e estaduais, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizeram necessárias, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraial-PE.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
Celebrado 13/01/2023
Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E HENRIQUE LOURENÇO DO NASCIMENTO.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:588166C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – COMUD/MORENO

Aprova o Edital nº 01/2023, de convocação da Sociedade Civil, institui a Comissão Eleitoral e aprova o Regimento Eleitoral que normatiza o processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o COMUD/Moreno no biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 575, de 13 de dezembro de 2018, que cria o O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Moreno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital nº 01/2023, de convocação da Sociedade Civil que terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o COMUD/Moreno no biênio 2023/2025, da forma que segue:
I – Pessoas com deficiência auditiva, visual, física e intelectual ou seu representante legal que residam no município de Moreno;
II - Profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no município;

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição da sociedade civil, conforme reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2023, cujos membros eleitos foram:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Idalecio Luna de Lima	Sociedade Civil
Elizielson dos Vales Feliciano	Sociedade Civil
Suélima Geanine de L. Silva	Governamental
Claudenice Maria Silva de Santana	Governamental

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:
I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o COMUD/Moreno - Gestão 2023-2025;
III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;
IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos
V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata a eleição;

Art. 4º A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.
Art. 5º A eleição da sociedade civil de que trata o presente Edital, será realizado no dia 30 de novembro de 2023, na 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno que acontecerá no espaço o Quintal, situado na R. Joaquim Nabuco, 263 - Abc, Moreno – PE.

Art. 6º Aprovar o Regimento Eleitoral que normatiza o processo de eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno

Moreno, 28 de novembro de 2023.

LAUDENI MACIEL PEDROSA
Presidente do COMUD/Moreno

REGIMENTO ELEITORAL

Dispoe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Moreno – COMUD/Moreno, biênio 2023/2025;

Art. 1º O Fórum de Eleição do COMUD/Moreno, ocorrerá na 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocada através do decreto nº 523, de 22 de novembro de 2023, tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o COMUD/Moreno, no

biênio 2023-2025, conforme Lei Municipal nº 575 de 18 de dezembro de 2018;
Art. 2º Em consonância com o que estabelece o Art. 3º inciso de II da Lei Municipal nº 575 de 18 de dezembro de 2018 e conforme Regimento Interno, serão eleitos um total de 12(doze) representantes de pessoas com deficiência, sendo 06(seis) titulares e 06(seis) suplentes distribuídos da seguinte forma:
I - 08(outo) representantes de pessoas com deficiência, sendo:
02 (duas) pessoas com deficiência auditiva
02 (duas) pessoas com deficiência física;
02 (duas) pessoas com deficiência intelectual ou representante legal
02 (duas) pessoas com deficiência visual;
II – 04(quatro) representantes dos profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no Município.
Art. 3º São requisitos necessários para se candidatar ao assento no COMUD/Moreno
I – Ser uma pessoa com alguma das deficiências descritas no art. 2º inciso I;
II – Ser uma profissional especializado que atua na área da pessoa com deficiência no Município;
III – Ser maior de 18 (dezoito) anos até a posse;
IV - Ser residente no município de Moreno.
Art. 4º Terão direito a votar, pessoas com deficiência, representante legal de pessoas com deficiência e profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência
Art. 5º Terão direito ao voto as pessoas com deficiência, descritas no Art. 2º inciso I e os profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no Município.
Parágrafo único: a votação se dará por aclamação nos grupos específicos, conforme abaixo:
I – Grupo de Pessoa com deficiência auditiva;
II – Grupo de Pessoa com deficiência Física;
III – Grupo de Pessoa com deficiência intelectual;
IV – Grupo com Pessoa com deficiência visual
V – Grupo de profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência em Moreno.
Art. 6º No ato da inscrição da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno, os interessados sinalizarão no formulário a intenção de concorrer a uma das vagas e apresentará o original de documento pessoal com foto.
Art. 7º Após a eleição, os aclamados eleitos terão até 48h para entregar na sede do COMUD/Moreno, Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro/Moreno, cópia dos seguintes documentos:
I - Pessoa com deficiência:
a) – Documento com foto;
b) – Cartão Vem Livre Acesso ou qualquer outro documento comprobatório de sua deficiência;
c) -Comprovante de residência em Moreno;
II) Profissional especializado que atua na área da pessoa com deficiência em Moreno.
Documento com foto;
Declaração que comprove atuar nesta área, emitida pelo representante legal da instituição ou órgão a qual faz parte
Art. 8º Transcorrido o prazo, a não entrega dos documentos implica a eliminação do processo e a convocação do suplente.
Art. 9º A eleição acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, a partir das 8h30min na 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno, no espaço o Quintal, situado na R. Joaquim Nabuco, 263 - Abc, Moreno - PE.
Parágrafo único: Após a apresentação dos eleitos, não concordando com o resultado, poderá interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo de até 48h, contados a partir das 8h do dia 01/12/2023, através do e-mail **comudmoreno@gmail.com**.
Art. 10. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, será dando preferência ao de idade mais elevada;
Art. 11. O mandato dos Conselheiros eleitos será será de 02 (dois) anos.
Art. 12. A posse dos membros do Conselho Municipal será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem este indicar em Sessão Solene, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado final da eleição.
Art. 13. Os serviços prestados como conselheiros(as) não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Moreno.
Art. 14. Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do COMUD/Moreno, para o biênio 2023- 2025.
Art. 15. Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 28 de novembro de 2023.

LAUDENI MACIEL PEDROSA
Presidente do COMUD/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E7F2DE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº199/2023 – SADS

PORTARIA Nº199/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando o requerimento n°911/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°321/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER a licença prêmio, da servidora **CARLA FERREIRA PINTO,** matrícula n°28.029, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 02 de outubro 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos de 02 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CA51F6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº200/2023 – SADS

PORTARIA Nº200/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°824/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°207/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **CINTHIA LEAL DE MENEZES,** matrícula n°31.251, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, **01(Um) Mês, no período de 02 de outubro 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A2F6CEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº201/2023 – SADS

PORTARIA Nº201/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°956/2021, datado em 30/11/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°020/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDNA COSTA DA SILVA,** matrícula n°28.021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 18 de outubro 2023 a 16 de novembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B57B9CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº202/2023 – SADS

PORTARIA Nº202/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°655/2023, datado em 03/08/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°345/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **IRIS MEYSE PEREIRA BARROS,** matrícula n°33.431, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 05 de outubro 2023 a 03 de novembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6B9E70B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº203/2023 – SADS

PORTARIA Nº203/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°441/2023, datado em 17/05/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°207/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **JADELMA MENDES DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula n°29.108, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 03 de outubro 2023 a 01 de novembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:961F858C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº205/2023 – SADS

PORTARIA Nº205/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°1.158/2022, datado em 16/12/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°004/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **KEILA RAFAELA DA CRUZ SILVA,** matrícula n°31.192, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de outubro 2023 a 30 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:416018FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023 ERRATA I

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA/PERÍODO
Publicação do edital: 27 de outubro de 2023
Período de impugnação: 28 a 31 de outubro de 2023
Período de inscrições :01 de novembro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições: **15 a 21 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados: **22 de novembro de 2023**
Período de recursos: **23 a 24 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos: **25 a 27 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final: **28 de novembro de 2023**
Período de pagamento: **01 de dezembro a 22 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA/PERÍODO

Publicação do edital: 27 de outubro de 2023
Período de impugnação: 28 a 31 de outubro de 2023
Período de inscrições: 01 de novembro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições: **15 a 30 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados: **01 de dezembro de 2023**
Período de recursos: **04 a 06 de dezembro de 2023**
Julgamento dos recursos: **07 a 10 de dezembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final: **11 de dezembro de 2023**
Período de pagamento: **12 de dezembro a 29 de dezembro de 2023**

Nazaré da Mata/PE, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:71F6B96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023 ERRATA I

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de avaliação das inscrições do Edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL.

1) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA/PERÍODO
Publicação do edital: 27 de outubro de 2023
Período de impugnação: 28 a 31 de outubro de 2023
Período de inscrição: 01 de novembro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições: **15 a 21 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados: **22 de novembro de 2023**
Período de recursos: **23 a 24 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos: **25 a 27 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final: **28 de novembro de 2023**
Período de pagamento: **01 de dezembro a 22 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução: 27 de outubro de 2023

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA/PERÍODO

Publicação do edital: 27 de outubro de 2023
Período de impugnação: 28 a 31 de outubro de 2023
Período de inscrição: 01 de novembro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições: **15 a 21 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados: **01 de dezembro de 2023**
Período de recursos: **04 a 06 de dezembro de 2023**
Julgamento dos recursos: **07 a 10 de dezembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final: **11 de dezembro de 2023**
Período de pagamento: **12 de dezembro a 29 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução: 27 de outubro de 2024

Nazaré da Mata/PE, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:AEE35592

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga a lista dos inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Nazaré da Mata e dá outras providências.

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Complementar Federal, nº 195 de 08 de julho de 2022;

Considerando a Lei Complementar, nº 195, de julho de 2022, que dispõe no §3º que os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 57 de 11 de outubro de 2023, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, bem como o cadastro municipal de cultura; e

Considerando o Chamamento Público para renovação, atualização e novos cadastros realizados pelos agentes culturais na Secretaria de Turismo e Cultura do município de Nazaré da Mata.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista dos inscritos e homologados no Cadastro Cultural do Município de Nazaré da Mata, conforme Anexo I.
Art. 2º Aqueles que realizaram o cadastro e não constarem nessa lista ou aqueles que constarem com dados equivocados, poderão entrar em contato com a Secretaria Turismo e Cultura do município de Nazaré da Mata para solicitar mais informações e/ou eventual retificação.
Art. 3º Esta Portaria trata apenas da lista dos cadastros homologados.

Art. 4º A distribuição dos recursos provenientes da 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Município de Nazaré da Mata, será realizada por meio de edital específico, com procedimentos e critérios próprios de inscrição e seleção.
Art. 5º Apenas farão jus a participação nos editais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 14 de novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1A0FEF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e nomeia Comissão de Análise dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Audiovisual e Premiação Para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Nazaré da Mata.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA do município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;

Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.

Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a publicação dos Editais de Chamamento Público Audiovisual e Premiação para as Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de Nazaré da Mata, com período de inscrição entre os dias 15 a 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais de Chamamento Audiovisual e Premiação Para as Demais Áreas da Cultura do município de Nazaré da Mata.
Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I – Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34 RG: 4.920.953 SDS/PE

II - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

III - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

IV – Rozeane do Carmo Ferreira
CPF: 773.172.114-00
RG: 4.105.787 SDS/PE
V – Cássio Raniere Ribeiro da Silva
CPF: 083.397.634-66
RG: 7.588.187 SDS/PE

VI – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 23 de novembro de 2023.

FLÁVIO NICETAS DE AMORIM RIBEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7A84FEB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 303/2023

ATO nº. 303 de 21 novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a **Vera Lucia Gomes da Silva e Luiz Felipe Silva da Cruz**, beneficiários do ex-segurado **Luiz Moreira da Cruz,** que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, Nível III, Ref. XIII, matrícula nº 24926-2, falecido em 20 de outubro de 2012, nos termos do art. 40, § 7°, Inciso II, e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I e II, 47, inciso I e 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, conforme processo n° 200/13 de 07/01/2013.

Este ato produzirá efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2012.
Torna sem efeito os atos nº 050/2013 e 096/2013.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:76BC340B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 079/2023

Homologo:

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e no art. 45, §1º, da Lei Complementar nº 48/16,

RESOLVE

Art. 1°- Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
TAISA BENEVIDES XAVIER CORREIA	72208-1/1	PRM II	14/10/2023

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/10/2023, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:2C950F99

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020

4º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2020 Processo Licitatório nº219/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 128/2020, Decorrente Processo Licitatório N° 219/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A renovação do presente contrato por mais 12 (doze) meses ,compreendendo o período de **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/08/2024 . E reajuste de preço, com base no (IPCA/IBGE), conforme preceitua a Cláusula Vigésima Primeira do contrato nº128/2020. **VALOR**: 1.075.269.72 (um milhão,setenta e cinco mil, duzentos sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), **CONTRATADA**: TINUS INFORMATICA LTDA CNPJ:35.408.525/0001-45.

Olinda, 01 de setembro de 2023.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:D2764D49

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, com início em 02/05/2022 e término em 31/12/2022. Olinda, 02 de Maio de 2022. Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Fernando Médicis Pinto.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:753EB3DA

SECRETARIA DE OBRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 01/12/2023. Olinda, 01 de Janeiro de 2023. Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Fernando Médicis Pinto.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:3A8FEE97

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 049/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 010/09.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos Servidores abaixo, considerando reconhecimento ao empenho, comprometimento institucional e valorosa colaboração demonstrados na execução de suas atividades nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, por seu profissionalismo e excelência durante o desenvolvimento da 2ª edição do Concurso Transitando com Segurança em Olinda.
Nesse contexto, é com imensa satisfação que expressamos nosso reconhecimento ao notável desempenho dos seguintes AGENTES DE TRÂNSITO, que se destacaram pela qualidade, dedicação e comprometimento na transmissão de conhecimentos essenciais sobre segurança no trânsito:
Adriana Patricia Prado de Oliveira - Mat. 18948-1;
Deyvison Lucena da Silva – Mat. 18941-3;
Elisangela Bruno Silva – Mat. 67916-0;
Fabio Fernandes de Souza – Mat. 67362-5;
Jair Fidelis Lopes, Matricula 18.268-0;
Jose Bruno Bezerra Peixoto – Mat. 67348-0;
Josicleide Caetano dos Santos – Mat. 65154-0;
Max Eglen Sena de Oliveira – Mat. 63164-7;
Renata Lúcia Fausto Lucena – Mat. 63165-5.
O empenho desses profissionais não apenas contribuiu para o sucesso das atividades desenvolvidas durante o Maio Amarelo, mas também reforçou o compromisso da Secretaria em promover uma educação para o trânsito mais consciente e segura.
Assim, expressamos nossos sinceros agradecimentos e elogios aos Agentes de Trânsito mencionados, ressaltando a importância de suas contribuições para a construção de uma cultura de respeito às normas de trânsito e prevenção de acidentes em nossa comunidade. Parabéns pelo excelente trabalho!

Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores acima mencionados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BF3DC016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31/2023

Ilma. Sra.
ALICEANA PATRÍCIA DE ANDRADE LIMA
Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2023. Indiciada: ALICEANA PATRÍCIA DE ANDRADE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de merendeira, Mat. 12525, CPF nº

010.928.784-32, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Trata-se de processo administrativo disciplinar que foi aberto em virtude do memorando interno, datado de 05 de julho de 2023, da Secretaria de Administração, informando a necessidade de adoção de providências cabíveis, diante das informações oriundas do Procedimento Administrativo nº 2220550-0 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que julgou legal a admissão de pessoal/concurso público, à exceção da servidora investigada Aliceana Patrícia de Andrade Lima, que detectou a incompatibilidade de cargos entre os dois vínculos na Secretaria de Saúde de Pernambuco (Técnico de Enfermagem) e no Município de Orobó/PE (Merendeira) ocupados pela servidora investigada. A comissão, convencida pelas provas produzidas e considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco julgou ilegal a posse da servidora investigada, reconhecendo a conduta irregular de acúmulo indevido de cargos públicos, informação esta que foi omitida pela servidora investigada no ato do ingresso no Serviço Público no Município de Orobó/PE (posse do cargo), entendeu por bem, julgar em sintonia com a finalidade fática, posicionando-se, a luz do Estatuto dos Servidores Públicos de Orobó, pela aplicação de sanção disciplinar da demissão. Deste Relatório Final, a servidora investigada foi devidamente notificada, que por sua vez, interpôs Recurso Administrativo protocolado no dia 16/11/2023, invocando, em síntese, a não aplicação da sanção, a exemplo da boa-fé da Recorrente por desconhecimento da situação irregular, e ainda se reportou ao fato que atualmente não acumula cargos, emprego ou função pública incompatível, por fim, que os autos sejam remetidos em seu inteiro teor ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Eis o breve relato. Passamos a decidir. **CONHEÇO** o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. E julgo-o **IMPROVIDO**, eis que os argumentos expostos na irresignação da servidora investigada não foram capazes de desconstituir a lúcida, abalizada e insuperável decisão da Comissão, uma vez que ela foi lançada a partir de elementos de prova consistentes, no âmbito de um Processo Administrativo que respeitou todos os ritos, prazos e formas em obediência ao devido processo legal, oportunizando á Recorrente todos os meios de defesa. Assim sendo, mantenho, em todos os termos, a decisão proferida pela Comissão do Processo Disciplinar, por gozar de plausibilidade jurídico/legal. Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Orobó, 27 de novembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:CA266485

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA N. 806, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a demissão da servidora ALICEANA PATRÍCIA DE ANDRADE LIMA, ocupante do cargo efetivo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do art. 165 da Lei Municipal nº 1.090/2019, de 20 de dezembro de 2019, vigente,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo nº 2220550-0 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE PE, que julgou ilegal a admissão da servidora investigada Aliceana Patrícia de Andrade Lima no serviço público municipal em face da incompatibilidade de cargos públicos ocupados pela servidora investigada, notadamente, no momento da posse.
CONSIDERANDO que a servidora não conseguiu apresentar fatos e provas capazes de desconstituir a decisão do Processo nº 2220550-0 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD lançado nos autos do Decisão nº 31/2023, que concluiu pela aplicação da penalidade da demissão da servidora investigada ALICEANA PATRÍCIA DE ANDRADE LIMA, por afronta à Constituição Federal, bem como, aos dispositivos previstos no inciso I, do art. 160 e inciso, V, do art. 165, ambos Estatuto dos Servidores Públicos de Orobó - Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º. **DEMITIR** a servidora **ALICEANA PATRÍCIA DE ANDRADE LIMA** ocupante do cargo de provimento efetivo de merendeira, Mat. 12525, inscrita no CPF nº 010.928.784-32, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município, e face do inciso I, do art. 160 e inciso, V, do art. 165, ambos da Lei Municipal nº 1.090/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023; 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:1355E96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Na publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição do dia 28 de Novembro de 2023 - ANO XV | Nº 347, página 117 e 118, Código Identificador: 4B26D291.

ONDE SE LÊ: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de fardamentos escolares personalizados, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, como também uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Orobó/PE.

LEIA-SE: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de fardamentos escolares personalizados os quais serão distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal de ensino de Orobó/PE

Orobó/PE, 28 de novembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1B9BC5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 022/2023. Valor do Contrato: de **R$ 252.937,84** (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **VIGENCIA- até 31 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

de Orocó-PE, CONTRATADA: CONSEPS CAPACITACOES, EVENTOS E PROJETOS SOCIAIS LTDA,, CNPJ nº 08.663.911/0001-00**:** Contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na atenção básica do município de OROCÓ, para o exercício de 202.

OROCÓ-PE, de 28 de novembro de 2023.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4AC05CE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023 - PMP

PROC. LICITATÓRIO Nº. 016/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

NaMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/11/2023. Edição 3476

ONDE LÊ-SE:

EMPRESAS HABILITADAS:

ORDEM	*LICITANTE*	
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
	40.008.676/0001-46	**ALEXSANDRO D DOS SANTOS**
	13.029.361/0001-02	**CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**
	41.111.808/0001-23	**TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO**
	44.369.249/0001-44	**MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**
	11.888.179/0001-81	**NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**
	39.155.899/0001-57	**BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA**
	29.505.771/0001-12	**CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
	27.602.052/0001-94	**RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
	20.687.159/0001-33	**CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**
	13.350.372/0001-90	**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**
	19.744.104/0001-39	**RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**
	17.440.286/0001-29	**COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**
	08.978.001/0001-17	**AJP ENGENHARIA LTDA**

LEIA-SE

EMPRESAS HABILITADAS:

ORDEM	*LICITANTE*	
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
	40.008.676/0001-46	**ALEXSANDRO D DOS SANTOS**
	41.111.808/0001-23	**TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO**
	44.369.249/0001-44	**MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**
	11.888.179/0001-81	**NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**
	39.155.899/0001-57	**BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA**
	29.505.771/0001-12	**CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
	27.602.052/0001-94	**RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
	20.687.159/0001-33	**CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**
	13.350.372/0001-90	**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**
	19.744.104/0001-39	**RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**
	17.440.286/0001-29	**COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**
	08.978.001/0001-17	**AJP ENGENHARIA LTDA**

Palmares - PE 28 de novembro de 2023

DIEGO DA S. E P GOMES
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:24664B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a RENIVALDO JOSÉ NEVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, a **RENIVALDO JOSÉ NEVES**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 28 de novembro de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas - PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:184F0DF5

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a **MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, a **MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 28 de novembro de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas - PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:418A0E17

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 10/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a **ALBERES LOPES**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, a **ALBERES LOPES**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 28 de novembro de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas - PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:24A184C9

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 11/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a **GILSON DA SILVA PUPO AZEVEDO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, a **GILSON DA SILVA PUPO AZEVEDO**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 28 de novembro de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas - PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:BCFB99DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 10.292.425/0001-75, neste ato representado pela Autoridade Competente Sarah Kimmerilly Correia de Melo Oliveira, com fundamento no art. 79, inc. Il e §1°, da Lei n° 8.666/1993, RESOLVE cancelar, o registro de preço apresentado pelo fornecedor **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 35.786.481/0001-07, para o item 3, 11, 12, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 39, 41, 42, 45, 46, 48, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 90, 93, 94, 98, 99, 103, 105, 108, 115, 117, 118, 119, 120, 123, 135, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 154, 178, 179, 180 e 181, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.

PANELAS/PE, 07 de outubro de 2023.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:605FCFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 210/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA 87920760410
CNPJ n°: 19.572.580/0001-10
Objeto: Valor referente ao aluguel de (02) cama elástica, (01) carrinho de pipoca, (01) carrinho de algodão doce, (01) pula-pula, para as comemorações alusivas ao dia das crianças do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, com o programa especial promovendo brincadeiras e interação entre os alunos, com gincanas, jogos esportivos, cama elástica, pipoca, algodão doce e lanches. Tendo objetivo a interação e a troca de experiência entre os usuários, valorizando o sentido da coletividade, além de desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.
Valor: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:387E16A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 203/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DOUGLAS FILIPE DE LUCENA SILVA
CNPJ n°: 38.484.179/0001-72
Objeto: Valor referente a aquisição de 50 (cinquenta) bolsas estilo maternidade para o evento da primeira infância, com as gestantes realizado pelo centro de referência de assistência social-CRAS, momento de importância pois essa fase inicial da vida de uma criança é crucial para seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico. Portanto na proteção básica (CRAS) deve priorizar ações e políticas que atendem às necessidades das crianças nesse estágio. Investir na primeira infância não só promove o bem-estar das

crianças, mas também contribui para a redução da desigualdade social e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa a longo prazo.
Valor: R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica (CRAS ESTADO); 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:74DF7806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 215/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDLEUZA E CIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n°: 15.364.826/0001-07
Objeto: Valor referente a aquisição de lanches para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV ofertados aos usuários que fazem parte do referido serviço, garantindo a alimentação diária propiciando a assistência adequada aos usuários, durante as oficinas realizadas pelo serviço.
Valor: R$ 13.188,00 (treze mil e cento e oitenta e oito reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:45804392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 213/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ n°: 09.113.968/0001-07
Objeto: Valor referente a aquisição de 100 cadeiras plástica bistrô e 50 mesas plásticas quadrada para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, propiciando uma assistência adequada e atendimento aos usuários e garantindo a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6BCE3756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Eu, SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Secretária de Saúde do Município de Panelas, ratifico o Processo Administrativo nº 017/2023, Dispensa nº 004/2023, nos termos do art. 24 inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, que tem por finalidade a contratação da empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ nº 45.003.125/0001-03. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos, destinados aos demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. Valor: **R$ 236.809,05** (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos).

Panelas-PE, 28 de novembro de 2023.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:3596EC55

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA REURB-S Nº 07/2023

Estende o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Rua Alto da Boa Vista e Rua Pedro José de Lima - Distrito de Cruzes, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 13.465/17; e
CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE, bem como instauração da REURB-S neste Município pelo Decreto Municipal nº 49 de 26 de Julho de 2021;
CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art.6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal n° 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes à cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a regularização imobiliária e a efetivação dessa política púbica de promoção da moradia;
CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos Arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE
Art. 1º Estender o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n° 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Rua Alto da Boa Vista e Rua Pedro José de Lima – Distrito de Cruzes, Panelas-PE.
Art. 2º A autuação do processo administrativo e sua consequente instrução e processamento para análise e aprovação da REURB-S se norteará pelo Art. 14,inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017**.**
Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art.13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;
Art. 4º O processo administrativo será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. 002/2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.
Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis, objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Panelas/PE, 04 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:99D963C6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA REURB-S Nº 08/2023

Estende o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Vila de São Lázaro, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 13.465/17; e
CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE, bem como instauração da REURB-S neste Município pelo Decreto Municipal nº 49 de 26 de Julho de 2021;
CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art.6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal n° 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes à cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a regularização imobiliária e a efetivação dessa política púbica de promoção da moradia;
CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos Arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE
Art. 1º Estender o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n° 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Vila de São Lázaro, Panelas-PE.
Art. 2º A autuação do processo administrativo e sua consequente instrução e processamento para análise e aprovação da REURB-S se norteará pelo Art. 14,inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017**.**
Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art.13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;
Art. 4º O processo administrativo será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. 002/2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.
Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis, objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Panelas/PE, 13 de Novembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:59B2549A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Panelas, dos inativos e pensionistas do PANELASPREV de que trata do Decreto nº 46/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,
DECRETA:
Art. 1º O prazo de recadastramento previsto no §1º do art. 1º do Decreto nº 46/2023 fica prorrogado até o dia 30 de Novembro de 2023.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 46/2023, em especial as disposições concernentes à suspensão de pagamento do servidor ativo, inativo ou pensionista a partir do mês posterior ao término do período de recadastramento de que trata o art. 5º do Decreto nº 46/2023, qual seja Dezembro de 2023.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:64D944C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - PREGÃO E. 013/2023

A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA – CNPJ: 05.596.493/0001-98. Objeto: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 kg destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim(PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor da Contratação R$: 66.825,00. Data: 28/11/2023.

Parnamirim, 28 de novembro de 2023

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:122AF1E0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
P.E 013/2023

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 013/2023. Objeto: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 kg destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim(PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda

LTDA – CNPJ: 05.596.493/0001-98. Valor da contratação R$: 66.825,00. Data: 28/11/2023

Parnamirim, 28 de parnamirim de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:17254628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - P.E 013/2023

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 013/2023 . Objeto: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 kg destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim(PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Distribuidora de Gás Ferraz de Miranda LTDA – CNPJ: 05.596.493/0001-98. Valor da contratação R$: 66.825,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 28/11/2023.

Parnamirim, 28 de novembro de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4D6035EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Caroline Cristine Gomes Barbosa, *por iniciativa da Vereadora Edinalva Maria da Silva.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Caroline Cristine Gomes Barbosa ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Caroline Cristine Gomes Barbosa, a qual passará a ostentar o título de "Comendadora do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira, Pernambuco no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

EDINALVA MARIA DA SILVA
Vereadora
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:D93FF085

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Alberes Soares da Silva, *por iniciativa do Vereador Paulo Pereira da Luz.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Alberes Soares da Silva ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Alberes Soares da Silva, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

PAULO PEREIRA DA LUZ
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:73BF5791

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Wallace de Carvalho Júnior, por iniciativa do Vereador Antônio Luis da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Wallace de Carvalho Júnior ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Wallace de Carvalho Júnior, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:240717FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Cleoberdan Bento da Silva, por iniciativa do Vereador Antônio Luis da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por *Cleoberdan Bento da Silva* ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Cleoberdan Bento da Silva, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:B5A436ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Adeildo José da Silva, por iniciativa do Vereador Arlã de Souza Rodrigues.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Adeildo José da Silva ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Adeildo José da Silva, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

ARLÃ DE SOUZA RODRIGUES
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:7ECD1466

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Wanderlei Gomes da Silva, por iniciativa do Vereador Jamilson Pereira de Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Wanderlei Gomes da Silva ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Wanderlei Gomes da Silva, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

JAMILSON P. DE ALBUQUERQUE
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:071EECEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Maria Claudia Vicente, por iniciativa da Vereadora Jaciquele Maria da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Maria Claudia Vicente ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Maria Claudia Vicente, a qual passará a ostentar o título de "Comendadora do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira, Pernambuco no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

JACIQUELE MARIA DA SILVA
Vereadora
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:2F7319AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a José Pereira de Lucena, por iniciativa do Adriel Aragão de Lucena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por José Pereira de Lucena ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a José Pereira de Lucena, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

ADRIEL ARAGÃO DE LUCENA
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:5AF3CC0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Deyvisson da Silva Lima, por iniciativa do Vereador Antônio Luis da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Deyvisson da Silva Lima ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Deyvisson da Silva Lima, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:4624673E

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Roberto Gonçalves de Albuquerque, por iniciativa Maurício Firmino da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Roberto Gonçalves de Albuquerque ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Roberto Gonçalves de Albuquerque, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

MURÍCIO FIRMINO DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:94F3A694

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Luís Henrique da Silva Albuquerque, por iniciativa do Vereador Everaldo José da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Luís Henrique da Silva Albuquerque ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Luís Henrique da Silva Albuquerque, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

EVERALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:1E1B42D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Braz Bento da Silva, por iniciativa do Vereador João Batista Gonçalves Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Braz Bento da Silva ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Braz Bento da Silva, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

JOÃO BATISTA GONÇALVES JÚNIOR
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:14E167AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Miguel Gomes de Freitas, por iniciativa do Vereador Paulo Pereira da Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Miguel Gomes de Freitas ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Miguel Gomes de Freitas, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

PAULO PEREIRA DA LUZ
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:A5C06231

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Severino Silvestre de Albuquerque, por iniciativa do Vereador Antônio Luis da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Severino Silvestre de Albuquerque ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Severino Silvestre de Albuquerque, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:B605F273

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Madalena Margarida da Silva Teixeira, por iniciativa do Vereador Jamilson Pereira de Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Madalena Margarida da Silva Teixeira ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Madalena Margarida da Silva Teixeira, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

JAMILSON P. DE ALBUQUERQUE
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:586B425D

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Neemias Pereira da Silva, por iniciativa do Vereador Sebastião José da Silva Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado por Neemias Pereira da Silva ao Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Neemias Pereira da Silva, a qual passará a ostentar o título de "Comendador do Mérito Legislativo do Município de Passira, Estado de Pernambuco".

Art. 2º. A homenagem será entregue na forma de uma medalha acompanhada de um diploma, em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:1721F107

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2023

Concede a Comenda do Mérito Legislativo Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva a Dr. Henrique Ney Araujo, por iniciativa do Vereador Sebastião José da Silva Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a inestimável contribuição do médico Dr. Henrique Ney Araujo, especialista em Ginecologia e Obstetrícia, ao município de Passira durante os anos de 2018 e 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo Antônio Ronaldo Laurentino da Silva ao médico Dr. Henrique Ney Araujo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:9F9C7750

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira, por iniciativa do Vereador Sebastião José da Silva Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições do Senhor Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira.

Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:88F8A7CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Carlos Henrique Félix Cavalcanti, por iniciativa do Vereador Paulo Pereira da Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições do Senhor Carlos Henrique Félix Cavalcanti ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Carlos Henrique Félix Cavalcanti**.**

Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

PAULO PEREIRA DA LUZ
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:D86E2A75

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

Concede o título de Cidadã Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Juliane Santos de Alencar, por iniciativa da Vereadora Edinalva Maria da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições da Senhora Juliane Santos de Alencar ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pela homenageada em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Passirense a Senhora Juliane Santos de Alencar**.**

Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadã Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

EDINALVA MARIA DA SILVA
Vereadora
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:9C257598

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos, por iniciativa do Vereador Arlã de Souza Rodrigues.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições do Senhor Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos**.**

Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

ARLÃ DE SOUZA RODRIGUES
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:DDA59900

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Victor Yago de Moura Barbosa, por iniciativa do Vereador João Batista Gonçalves Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições do Senhor Victor Yago de Moura Barbosa ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Victor Yago de Moura Barbosa.

Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

JOÃO BATISTA GONÇALVES JÚNIOR
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:28ECE373

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Paulo Augusto de Santana Filho, por iniciativa do Vereador Jamilson Pereira de Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições do Pastor Paulo Augusto de Santana Filho ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Paulo Augusto de Santana Filho.
Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

JAMILSON P. DE ALBUQUERQUE
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:4BBDC2E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Pedro Henrique de Oliveira Barros, por iniciativa do Vereador Maurício Firmino da Silva.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO as significativas contribuições do Delegado Dr. Pedro Henrique de Oliveira Barros ao Município de Passira;
CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Pedro Henrique de Oliveira Barros.
Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

MAURÍCIO FIRMINO DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:27585293

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior, por iniciativa do Vereador Everaldo José da Silva.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO as significativas contribuições do Sr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior ao Município de Passira;
CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior.
Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

EVERALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:70668AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Félix Augusto dos Santos Júnior, por iniciativa do Vereador Adriel Aragão de Lucena.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO as significativas contribuições do médico Dr. Félix Augusto dos Santos Júnior ao Município de Passira;
CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor Félix Augusto dos Santos Júnior.
Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

ADRIEL ARAGÃO DE LUCENA
Vereador
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:4D05E17D

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2023

Concede o título de Cidadão Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a João Carlos Simões de Oliveira Santos, por iniciativa do Vereador Antônio Luís da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições do Cirurgião Dentista Dr. João Carlos Simões de Oliveira Santos ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Passirense ao Senhor João Carlos Simões de Oliveira Santos.

Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:876B5372

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2023

Concede o título de Cidadã Passirense, conforme o inciso X do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, a Gerlânia Gregório de Amorim, *por iniciativa da Vereadora Jaciquele Maria da Silva.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legais e nos termos do inciso X do parágrafo único do artigo 38 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as significativas contribuições da Enfermeira Dra. Gerlânia Gregório de Amorim ao Município de Passira;

CONSIDERANDO o comprometimento e a dedicação demonstrados pelo homenageado em suas atividades, gerando impacto positivo e contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Passirense a Senhora Gerlânia Gregório de Amorim.

Art. 2º. A entrega do diploma de Cidadão Passirense ocorrerá em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Passira no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Passira, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Passira/PE

JACIQUELE MARIA DA SILVA
Vereadora
Câmara Municipal de Passira/PE

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:E12B043D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades Socioassistenciais, deste Município, no período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, a empresa: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 46.194.914/0001-31**, no valor total de **R$ 62.438,71 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).**
Itens: 50 e 51, a empresa: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.ME, CNPJ: 47.190.313/0001-13**, no valor total de **R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais), perfazendo um valor global de R$ 66.230,71 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:A4E00B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Manoel Marculino dos Santos, localizado na Rua Serra da Passira, nº 208, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Manoel Marculino dos Santos, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão

legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:90BB6129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Josefa Ferreira Campo Silva, localizado na Rua Manoel Augustinho de Lucena, nº 107, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Josefa Ferreira Campo Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6061D4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.

Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Eduardo João da Silva, localizado na Rua Av. Alberto Bening, nº 150, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Eduardo João da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:520A7AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Geoval Sebastião da Silva, localizado na Rua Av. Alberto Bening, nº 142, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Geoval Sebastião da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:98E90698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Laurentino da Silva, localizado na Rua Antônio Joaquim da Silva, nº 15, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Laurentino da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C04BD343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Laurentino da Silva, localizado na Rua Antônio Joaquim da Silva, nº 15, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Laurentino da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:CD1E2938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Laurentino da Silva, localizado na Rua Antônio Joaquim da Silva, nº 15, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Laurentino da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:292B485E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado Sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria José Silva e Souza, localizado na Rua Serra da Passira, nº 09, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria José Silva e Souza, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D386A89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Maria de Souza, localizado na Rua Manoel Lopes, nº 82, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Maria de Souza, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:53CD5E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Maria de Souza, localizado na Rua Manoel Lopes, nº 82, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Maria de Souza, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A377826F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Carmo de Lima Freitas, localizado na Rua 15 de novembro, nº 38, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Carmo de Lima Freitas, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C3DFECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Carmo de Lima Freitas, localizado na Rua 15 de novembro, nº 38, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000,

instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Carmo de Lima Freitas, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5E9B5268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). José Genivaldo Anselmo de Santana, localizado na Rua Antônio Joaquim Silva, nº 55, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). José Genivaldo Anselmo de Santana, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:90748B00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 037/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 723.566,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 29/11/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/11/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6EFDA681

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 113/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 113/2023 – FMS

CONTRATO Nº 113/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: MOURA & SILVA SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 43.341.149/0001-47, representado por MARCILIO MAIA GONÇALVES DE MOURA, inscrito no CPF Nº 035.341.284-86 CRM Nº 19.208/PE Vigência: 12 (Doze) Meses. Paudalho, 23 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C18F0A27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2023 – FMS

CONTRATO Nº 114/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: MARIO A. DA. S. JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS inscrito no CNPJ Nº 32.694.532/0001-62, representado por MÁRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR inscrito no CPF Nº 090.283.484-33 CRM Nº 23.472/PE Vigência: 12 (Doze) Meses. Paudalho, 25 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B146C9DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 115/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 115/2023 – FMS

CONTRATO Nº 115/2023-FMS. Processo Licitatório nº 022/2023 Pregão Eletrônico Nº 020/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS CONTRATADA: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA CNPJ Nº 41.569.776/0001-04 VALOR TOTAL R$249.611,59 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Paudalho, 25 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:09C92FF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 116/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 116/2023 – FMS

CONTRATO Nº 116/2023-FMS. Processo Licitatório nº 022/2023 Pregão Eletrônico Nº 020/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS CONTRATADA: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL R$54.252,09 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Paudalho, 25 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:ED5C125E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 117/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 117/2023 – FMS

CONTRATO Nº 117/2023-FMS. Processo Licitatório nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 14.805.107/0001-11VALOR TOTAL R$3.320,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Paudalho, 25 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D6391EB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 118/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 118/2023 – FMS

CONTRATO Nº 118/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: MEDEIROS ACCIOLY SERVIÇOS MEDICO LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.497.548/0001-92, representado por PAULO ROBERTO DE MEDEIROS ACCIOLY inscrito no CPF Nº 034.431.674-20 CRM Nº 2.649/PE Vigência: 12 (Doze) Meses. Paudalho, 01 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B9BA2196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 119/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 119/2023 – FMS

CONTRATO Nº 119/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: HISTENIO J DA S SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS inscrito no CNPJ Nº 31.795.021/0001-74, representado por HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES inscrito no CPF Nº 058.971.324-88 CRM Nº 21.263/PE Vigência: 12 (Doze) Meses. Paudalho, 10 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:03C231B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 120/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 120/2023 – FMS

CONTRATO Nº 120/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: RAL SERVIÇOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 05.873.564/0001-52, representado por RODRIGO ANDRADE DE LIMA inscrito no CPF Nº 072.963.514-70 CRM Nº 32.373/PE Vigência: 12 (Doze) Meses. Paudalho, 10 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
- Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:33817998

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº087-FMAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº087-FMAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 521/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ALUIZIO RODRIGUES DA SILVA	COZINHEIRO	044.285.324-66

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de novembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B886AA0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 - FMAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 088 - FMAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Exonerar **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSE LEANDRO DA SILVA DE LUCENA**, portador do RG. Nº 7411968-SDS/PE e CPF. Nº 704.769.024-79, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C5ABC2D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº089-FMAS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº089-FMAS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 279/2023 e CI Nº270/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ROBIELSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA	048.626.384-30
AVANI SILVA SANTANA GONCALVES	COZINHEIRO(A)	039.266.714-24

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de novembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:721AD02C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº147/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº147/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 334 /2023, CI Nº 336 /2023, CI Nº 335 /2023, CI Nº 338 /2023, CI Nº 337 /2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
VICTOR ADILL GOMES GARCIA	045.843.803-09	MEDICO PSF
DAVID DA SILVA OLIVEIRA	116.972.074-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA
RAISSA CAVALCANTI DE MELO ROCHA CARVALHO	087.964.174-63	MEDICO PSF
ALESSANDRA KAROLYNNE BARBOSA DOS SANTOS	108.182.494-80	MEDICO PSF
ANA MARIA SOARES DA SILVA	793.542.114-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:22A3460F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº148/2023-FMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº148/2023-FMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 339 /2023, CI Nº 341 /2023, CI Nº 342 /2023, CI Nº 345 /2023 e CI Nº 344 /2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CLARICE CAVALCANTE DA SILVA	119.108.884-78	ENFERMEIRA-PSF
MARIA DA CONCEIÇÃO APRIGIO DA SILVA ALVES	012.841.894-06	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LARIANE PRISCILA ROCHA DE LIMA	121.026.264-90	ODONTOLOGO
ROSALIA LALESCA JULIA DA SILVA	700.708.994-10	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS PRAZERES	126.239.244-65	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EC9FC043

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº149/2023-FMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº149/2023-FMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 343 /2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LETICIA DE SOUZA SANTOS	705.741.804-35	ENFERMEIRA-PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A6A4DA79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº150/2023-FMS, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº150/2023-FMS, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 349 /2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
BRIGIDA BORBA BELCHIOR	782.284.684-15	ENFERMEIRA PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de Novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:81DDFF18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº143/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº143/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear **GESTOR DE NUCLEO,** do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE LUIZ DO MONTE FILHO,** brasileiro, portador do RG Nº 5862103 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 046.106.374-30, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:02143453

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº145/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº145/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear **GESTOR DE NUCLEO,** do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIVAN MIQUELINO SALES,** brasileiro, portador do RG Nº 10583645 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 148.076.914-22, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3AE03DD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº146/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº146/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear **GESTOR DE NUCLEO,** do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE GABRIEL DE LIMA,** brasileiro, portador do RG Nº 3007660 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 433.901.704-30, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E8AE29CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2023-PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 346/2023-PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **PALOMA MARIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, RG. Nº 6411016 -SDS/PE e CPF. Nº 091.625.994-37, para o cargo comissionado **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:45F73885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023-PMP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 351/2023-PMP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear **ASSESSOR JURIDICO - I** da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transporte do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAFAEL BENTO PEDROSA NASCIMENTO,** brasileiro, RG. Nº 8806024 -SSP/PE e CPF. Nº 101.710.034-97, para o cargo comissionado **ASSESSOR JURIDICO - I** da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transporte do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 20 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EEDEB77A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023 - PMP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 354/2023 - PMP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TAINARA ALBINO GOMES DA SILVA,** brasileira, RG. Nº 10434663 e CPF. Nº 714.075.164-18, para o cargo comissionado **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 22 de Novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D1573B99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023 - PMP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 355/2023 - PMP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EDVANIO FERNANDO DOS SANTOS,** brasileira, RG. Nº 9308864 e CPF. Nº 113.363.474-57, para o cargo comissionado **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de Novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:29316435

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2023 - PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 347/2023 - PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Exonerar **ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EDIVALDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 4761964 SDS/PE e CPF. Nº 909.141.124-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO**

DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E3113815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348-PMP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 348-PMP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1128/2023, CI Nº 1085/2023, CI Nº 1129/2023, CI Nº 1105/2023, CI Nº 1131/2023 e CI Nº 1130/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
JOSE ALDO MATIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	021.625.134-63
RONALDO CLEMENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	058.912.424-27
RAFAEL FELIPE PORFIRIO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	062.097.094-43
ISAIAS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	882.305.204-10
GIAN LUCAS DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	147.281.654-42
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	023.328.904-67
FERNANDO LUIZ GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	213.345.874-34
RODRIGO DE JESUS FREITAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	036.447.444-08
JOSE EDIVALDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	097.472.724-58
TIAGO CANDIDO DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	178.205.674-22
JOAO BENEDITO AMANCIO	MOTORISTA	660.964.644-91
PAULO ANISIO DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	116.850.954-88
ROBSON SOARES DA CUNHA	GARI	034.614.924-00
ALEXSANDRO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	043.656.684-20
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	012.763.924-19

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de novembro de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:487ADCE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349-PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 349-PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1149/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	703.477.954-63
JOSEILTON GERALDO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	124.684.114-20

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de novembro de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C3AECB42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352-PMP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 352-PMP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1084/2023, CI Nº 1150/2023 e CI Nº1151/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
EDSON LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	708.223.324-85
CAUA BARBOSA DE LIMA	GARI	153.942.054-00
ISAAC PAULO DE SANTANA	GARI	013.365.884-89
EDIVALDO FRANCISCO CARNEIRO	GARI	054.410.534-61
DANIEL PAGEU DA SILVA	GARI	128.592.254-98

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 21 de novembro de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AB834788

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353-PMP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 353-PMP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 427/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
EDEZIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	049.944.074-95
JOSE EUDES LUIZ DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	065.141.314-17
ANALICE MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	162.631.914-65

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 21 de novembro de 2023.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal De Cultura, Turismo, Lazer E Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:29FCE5D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2023 - FME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 496/2023 - FME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 2148/2023, de 16 de novembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor **TEONES JOSE GABRIEL ARCANJO** Mat.: 42.937, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 756.775.804-06 e RG nº 4125245-SSP, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 16 de novembro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BFD71AB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2023 - FME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 498/2023 - FME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 2168/2023, 21 de novembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA FERNANDA DA SILVA** Mat.: 43.165, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 008.931.394-16 e RG nº 5985745-SSP, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 27 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 21 de novembro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D67BD3C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2023 - FME, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 486/2023 - FME, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2008/2023, Nº 2048/2023, Nº 2046/2023 e Nº 2030/20236, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DANIELE MARIA DA SILVA	090.385.464-32	AUXILIAR ESCOLAR
SEVERINO PETRONIO BEZERRA DA SILVA	769.540.564-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
AUREA IGINO VIEIRA	120.353.874-00	AUXILIAR ESCOLAR
KELMA KARLA LOPES DE SOUZA	082.258.254-62	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de Novembro de 2023.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8895C22E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2023 - FME, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 490/2023 - FME, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2073/2023 e C.I. Nº 2072/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA CAROLINA NERI MONTEIRO	116.034.684-47	PROFESSOR
JOSE EDSON BRAZ DA SILVA	129.378.774-43	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de Novembro de 2023.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D1DE1BD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2023 - FME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 491/2023 - FME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2076/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DAIANY STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	103.774.344-00	NUTRICIONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 07 de Novembro de 2023.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1B161576

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2023 - FME, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 492/2023 - FME, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2089/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
GIVANILDO BARBOSA RODRIGUES	869.588.104-06	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de Novembro de 2023.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:019A6372

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2023 - FME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 493/2023 - FME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2132/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MAURICIO FELIX DA SILVA	137.588.594-41	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de Novembro de 2023.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:47792F43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2023 - FME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 494/2023 - FME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2134/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade, da Secretaria Municipal de Educação a saber:

NOME	CPF	CARGO
FABIO LUIZ DE SANTANA	099.172.544-12	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de Novembro de 2023.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:143B1FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2023/FME

-Processo Nº: 047/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KIT DIDÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 033/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 2.086.178,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais).**

JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP- CNPJ:11.398.544/0001-70 com os itens: 01 ao 126 valor total de **R$ 2.086.178,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais).**

Pesqueira - PE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:672DE3D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KIT DIDÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE.
VENCEDORA:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 2.086.178,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais).**

JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP- CNPJ:11.398.544/0001-70 com os itens: 01 ao 126 valor total de **R$ 2.086.178,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais).**

Pesqueira - PE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F0463BB9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO N° 005/2023

-Processo Nº: 045/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 034/2022/FME.
-Objeto Descr.: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor do contrato a quantia de **R$ 115.396,77 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e seis reais de setenta e sete centavos),** passando o valor total do contrato para **R$ 576.983,84 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**
-Aditivo Nº 001/2023
-Contrato N°: 005/LIC/2023/FME
-Contratado: LUAL EMPREENDIMENTO LTDA
-CNPJ Nº 41.389.798/0001-92
- Aditivo de Acréscimo de valor.

Pesqueira-PE, 10 de outubro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F6B84F9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 033/2023/FME - Processo Nº: 047/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KIT DIDÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 2.086.178,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais).**

JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP- CNPJ:11.398.544/0001-70 com os itens: 01 ao 126 valor total de **R$ 2.086.178,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 28 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:510FDF5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 080/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 027/2023**, **OBJETO:** Aquisição Gás Liquefeito, **TIPO** Menor Preço, **FORMA DE JULGAMENTO** Por item**, LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 12/12/2023** às **09:00** (nove horas), **DATA DA SESSÃO: 12/12/2023** às **10:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.**

Petrolândia/PE, 28 de Novembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DE056D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS E CONTEMPLADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023

LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS E CONTEMPLADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023
A Prefeitura Municipal de Pombos , através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, torna público a lista dos projetos HABILITADOS E CONTEMPLADOS DO **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art** 5º **- AUDIOVISUAL**

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (Documentário) – Valor Máximo R$ 33.000,00

01 – NOME DO PROPONENTE: Maria Suely da Silva
NOME DO PROJETO: TEATRO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL: TRANSFORMANDO VIDAS
VALOR APROVADO: R$ 31.600,00
STATUS: CONTEMPLADO

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ficção ou animação) – Valor Máximo R$ 25.000,00

01 – NOME DO PROPONENTE: Cláudio José da Silva
NOME DO PROJETO: DE TUBIBAS A POMBOS
VALOR APROVADO: R$ 25.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

02 – NOME DO PROPONENTE: Héverton dos Santos Freitas
NOME DO PROJETO: POMBOS DE ANTIGAMENTE
VALOR APROVADO: R$ 25.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

03 – NOME DO PROPONENTE: Centro Educacional Inovação
NOME DO PROJETO: POMBOS EM FOCO: DESCOBRINDO NOSSA CIDADE.
VALOR APROVADO: R$ 25.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a videoclipe– Valor Máximo da Categoria R$ 5.000,00

01 – NOME DO PROPONENTE: Veronica Bernadete de Freitas
NOME DO PROJETO: O QUE SE LEVA DESSA VIDA
VALOR APROVADO: R$ 5.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

02 – NOME DO PROPONENTE: Cleiton de Lima Silva
NOME DO PROJETO: VIVA PERNAMBUCO
VALOR APROVADO: R$ 5.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

03 – NOME DO PROPONENTE: Mylena Emanuelle Vieira Cavalcanti
NOME DO PROJETO: O NORDESTE EM TUDO QUE HÁ
VALOR APROVADO: R$ 5.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

04 – NOME DO PROPONENTE: Jose Severino Cavalcanti
NOME DO PROJETO: CAVALO MULHER E GADO
VALOR APROVADO: R$ 5.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio game
01 – NOME DO PROPONENTE: Ícaro Fernando Lorena Goggin
NOME DO PROJETO: O QUIZ DAS EMOÇÕES
VALOR APROVADO: R$ 5.578,08
STATUS: CONTEMPLADO

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II| Ação de cinema itinerante

01 – NOME DO PROPONENTE: Instituto Dom de deus
NOME DO PROJETO: CINE PARA TODOS
VALOR APROVADO: R$ 30.532,00
STATUS: CONTEMPLADO

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso III| Ação de Formação Audiovisual

01 – NOME DO PROPONENTE: Francisco de Assis Machado Pacheco
NOME DO PROJETO: OFICINA DE CINEMA - DAS PÁGINAS PARA A TELA
VALOR APROVADO: R$ 15.000,00
STATUS: CONTEMPLADO

OBS: PERÍODO PARA ASSINATURA DO TERMOS DE EXECUÇÃO:
DE 01 A 08.12.2023

GENECI ADELINO DE SENA
Secretário de Turismo Cultura e Esportes

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7B646969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1429, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 008/2023**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.
Art. 2º O coniape, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Sairé e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.
Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Sairé (PE), 28 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:8F5DBF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO RUA JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, LOCALIZADA NO SITIO BOM SUCESSO-01, MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1430, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO RUA JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, LOCALIZADA NO SITIO BOM SUCESSO-01, MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 013/2023**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual atendeu ao **REQUERIMENTO Nº 041/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR – DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denomidada de rua josé alexandre dos santos, localizada no sitio bom sucesso-01, Município de Sairé, Estado de Pernambuco, o mesmo era conhecido popularmente no Município, de família tradicional, o que indubitavelmente reforça o merecimento da referida homenagem.

Art. 2º. Fica autorizado a Prefeitura a confeccionar e fixar placa indicativa na **rua josé alexandre dos santos, localizada no sitio bom sucesso-01**, Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé (PE), 28 de novembro de 2023

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:ED5C451B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO RUA JOSÉ SALES DA SILVA, LOCALIZADA NO SITIO BOM SUCESSO-02, MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1431, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO RUA JOSÉ SALES DA SILVA, LOCALIZADA NO SITIO BOM SUCESSO-02, MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 014/2023**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual atendeu ao **REQUERIMENTO Nº 042/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR – DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denomidada de rua josé SALES DA SILVA, localizada no sitio bom sucesso-02, Município de Sairé, Estado de Pernambuco, o mesmo era conhecido popularmente no Município, de família tradicional, o que indubitavelmente reforça o merecimento da referida homenagem.

Art. 2º. Fica autorizado a Prefeitura a confeccionar e fixar placa indicativa na **rua josé SALES DA SILVA, localizada no sitio bom sucesso-02**, Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé (PE), 28 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:64C4B9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA POPULARMENTE CONHECIDA POR RUA DO MERCADINHO DE PAULO, POR AVENIDA VENICIO MANOEL DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE INSURREIÇÃO, SAIRÉ-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1432, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA POPULARMENTE CONHECIDA POR RUA DO MERCADINHO DE PAULO, POR AVENIDA VENICIO MANOEL DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE INSURREIÇÃO, SAIRÉ-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 015/2023**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual atendeu ao **REQUERIMENTO Nº 043/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR – DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denomidada de AVENIDA VENICIO MANOEL DE OLIVEIRA, localizada no distrito de insurreição, Município de Sairé, Estado de Pernambuco, a **rua popularmente conhecida por RUA DO MERCADINHO DE PAULO,** o mesmo era conhecido popularmente no Município, de família tradicional, o que indubitavelmente reforça o merecimento da referida homenagem.
Art. 2º. Fica autorizado a Prefeitura a confeccionar e fixar placa indicativa na **AVENIDA VENICIO MANOEL DE OLIVEIRA, localizada no distrito de insurreição**, Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé (PE), 28 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:63D53CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERA O NOME DA RUA PROJETADA PARA AVENIDA VICE-PREFEITO JOSÉ CLÓVIS DE ARRUDA, SAIRÉ-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1433, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERA O NOME DA RUA PROJETADA PARA AVENIDA VICE-PREFEITO JOSÉ CLÓVIS DE ARRUDA, **SAIRÉ-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 003/2023**, de autoria do **VEREADOR-AZÉIAS CAETANO DA SILVA**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de AVENIDA VICE-PREFEITO JOSÉ CLÓVIS DE ARRURA, a atual rua projetada localizada no perímetro urbano que liga a ponte do rio Sirinhaém (inicio do calçamento) até a av. cel. José pessoa (ao lado da secretaria de educação).
Art. 2º. Fica autorizado a Prefeitura a confeccionar e fixar placa indicativa na **AVENIDA vice-prefeito José Clóvis de arruda**, neste Município de Sairé, Estado de Pernambuco.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé (PE), 28 de novembro de 2023

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:36A53CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 136/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 061/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: REGRISTO DE PREÇO, contratação de veículo do tipo, Carro Pipa para abastecer com água potável as Unidades Básicas de Saúde UBS – Zona Rural, conforme especificações em Anexo Único. Valor estimado: R$ 88.439,20 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br Recebimento das propostas: De 29/11/2023 das 08:00h até dia 14/12/2023 às 08h00h. **Data de Abertura da sessão: 14/12/2023 às 09h00h**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br
Salgueiro/PE, 28 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:38D2AF86

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 722/2023

EMENTA: Institui o Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de Salgueiro-PE.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

CONSIDERANDO, o artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, que definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição de municípios e estados;
CONSIDERANDO a Portaria n° 653, de 28 de maio de 2003, que definiu em seu artigo 1° que o óbito materno passa a ser considerado evento de notificação compulsória para a investigação dos fatores determinantes e as possíveis causas destes óbitos, assim como para a adoção de medidas que possam evitar novas mortes maternas;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS, os quais buscam até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos;
RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no município de Salgueiro-PE.

Art. 2º- O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, educativo, técnico e científico visando à prevenção dos condicionantes dos óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações para reduzi-los e aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 3º - Ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, compete:

I – Discutir os óbitos materno, infantil e fetal do nível local, residentes em Salgueiro-PE, promovendo avaliações contínuas de mortalidade local e fatores determinantes e condicionantes do evento.
II - Realizar monitoramento da situação da mortalidade materna, infantil e fetal no município de Salgueiro-PE, com foco no planejamento para prevenção dos óbitos;

III - Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
VI - Elaborar o relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no município, elencando as recomendações efetuadas no período.

Art. 4° Compõe o grupo Técnico do Comitê:
I - Coordenação do Comitê: Emanoel Fhilipe Leite Souza, segmento Vigilância Epidemiológica em Saúde, Portaria 190/2021;
II - Representantes Técnicos: Eduarda Maria Ferreira Lopes, Médica CRM PE 29587; Edilma Carla Sampaio de Lima Menezes, Enfermeira Obstetra COREN PE 254183; Ebenezer Francisco Ramos, Vigilância do Óbito; Diliane de Lima Bezerra, Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 100315 e Raira Caroline Marcos do Nascimento, Atenção Básica, COREN 547355.
Art. 5º O Comitê de Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Salgueiro terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado pela Coordenação do Comitê e aprovado pelos membros que o compõem.
Art. 6º- O Comitê de Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, para contribuir em ações do Comitê.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, 28 de novembro de 2023.

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário da Saúde

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9B3981BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDICAS/CE Nº 013/2023

Dispõe sobre publicidade do resultado das **eleições para Conselho Tutelar – Quadriênio 2024 - 2028** e dá outras providências.

A comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Salgueiro/PE – Quadriênio 2024 - 2028 – Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n°. 1138/94, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 002/2023/COMDICAS, de 03 de abril de 2023, em reunião Ordinária **RESOLVE**:

Art. 1o INFORMAR que fora realizadas denúncias em desfavor dos candidatos Jailson Gonçalves de Lima e Silvano Cipriano Gomes Neto e após todo o devido processo legal ter ocorrido os mesmos encontram-se CASSADOS.

Art. 2o PUBLICAR que FRANCEILDO SOARES DOS SANTOS - **PASTOR FAM** passa a ser o quinto Conselheiro Tutelar eleito com 219 votos nas eleições do Quadriênio 2024-2028

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro - PE, 13 de novembro de 2023.

JAIRO DE SOUSA VERÍSSIMO
Coordenador do COMDICAS

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:552C8942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 046/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. Obras.**Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas e rurais do município de Saloá/PE.**Valor Total Orçado**: R$ 3.214.175,78 (três milhões duzentos e catorze mil cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**Data e Local da Sessão de Abertura**: 14/12/2023 às 10:00h na Prefeitura Municipal de Saloá, situada à Praça São Vicente, n° 43, Centro – Saloá/PE. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira exclusivamente através do e-mailsaloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 28/11/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:DDBE2EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00041/2021
PROCESSO Nº 00025/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00012/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** – CNPJ nº 26.804.377/0006-00
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 57, § 1º inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 13 de setembro de 2022, tendo por termo final, 13 de setembro de 2023.
DATA: 18 de agosto de 2022.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e JOSÉ CARLOS URIAS - **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D7EBF12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00041/2021
PROCESSO Nº 00025/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00012/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** – CNPJ nº 26.804.377/0006-00
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 57, § 1º inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 13 de setembro de 2023, tendo por termo final, 13 de setembro de 2024.
DATA: 28 de agosto de 2023.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e LINDBERGH REGIS DA SILVA - **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8362703C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2021
PROCESSO Nº 00004/2021
MODALIDADE: Chamada Pública nº 00001/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MONSERRATE LTDA – CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 06 (seis) meses, entrando em vigência a partir de 19 de março de 2022, tendo por termo final, 19 de março de 2023.
DATA: 18 de março de 2022.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA - LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MONSERRATE LTDA

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:00FE2AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2021
PROCESSO Nº 00004/2021
MODALIDADE: Chamada Pública nº 00001/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MONSERRATE LTDA – CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 06 (seis) meses, entrando em vigência a partir de 19 de março de 2023, tendo por termo final, 19 de março de 2024.
DATA: 17 de março de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MONSERRATE LTDA

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:41644B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2021
PROCESSO Nº 00004/2021
MODALIDADE: Chamada Pública nº 00001/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MONSERRATE LTDA – CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 29.991,62 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), passando o valor total para R$ 150.709,75 (cento e cinquenta mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 06 de outubro de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA - LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MONSERRATE LTDA

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9B1C7B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2022
PROCESSO Nº 00040/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00024/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVAO OXIGENIO – CNPJ nº 23.325.720/0001-22
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), passando o valor total para R$ 28.824,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais).
DATA: 08 de novembro de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e Paulo Fernando Rodrigues Galvão - PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVAO OXIGENIO

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5D02858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Constitui este 3º termo aditivo o reajuste/realinhamento do valor unitário do item 01 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,24	R$ 5,27

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
Sanharó, 16 de março de 2023
MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D8A8B136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. **Constitui este 5º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO (REDUÇÃO)	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,08	R$ 5,19
2	DIESE S10	L	R$ 0,29	R$ 5,15

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
Sanharó, 16 de maio de 2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0CAA5548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. **Constitui este 6º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO (REDUÇÃO)	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,20	R$ 4,99
2	DIESE S10	L	R$ 0,35	R$ 4,80

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
Sanharó, 31 de maio de 2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4BBCB4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. **Constitui este 6º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO (REDUÇÃO)	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,20	R$ 4,99
2	DIESE S10	L	R$ 0,35	R$ 4,80

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
Sanharó, 31 de maio de 2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C1C97A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Constitui este 8º termo aditivo o reajuste/realinhamento do valor unitário do item 01 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,19	R$ 5,48

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.

Sanharó, 03 de julho de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B04A559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. **Constitui este 10º termo aditivo o reajuste/realinhamento do valor unitário do item 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO(REDUÇÃO)	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
2	DIESEL S 10	L	R$ 0,26	R$ 6,04

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.

Sanharó, 17 de agosto de 2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A607F827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Chefia De Gabinete Do Prefeito**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas com blackouts para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, atendendo a demanda da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do

Capibaribe. CONTRATADO: **PERSILAR PRIME LTDA**; CNPJ: **08.492.053/0001-89**; VALOR TOTAL: **R$ 11.859,20 (onze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13/11/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mat. Nº 708.276

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C27CB837

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **PERSILAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.492.053/0001-89** tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas com blackouts para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, atendendo a demanda da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 11.859,20 (onze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Com Vigência iniciada em 13/11/2023 e com termo final em 13/01/2024**.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7E890341

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas para a creche Acauã, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **PERSILAR PRIME LTDA**; CNPJ: **08.492.053/0001-89**; VALOR TOTAL: **R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13/11/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5F4E2294

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **PERSILAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.723.116/0001-94** tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas para a creche Acauã, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais). Com Vigência iniciada em 13/11/2023 e com termo final em 13/01/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:02B0F407

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de edital que regimente processo seletivo e posterior efetivação da etapa inicial desse processo seletivo, visando preenchimento de vagas para dirigentes escolares de unidades da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe - PE. CONTRATADO: **C S C DA NOBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**; CNPJ: **19.653.164/0001-46**; VALOR TOTAL: **R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/09/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CF852EBB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 081A/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **C S C DA NOBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.653.164/0001-46** tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de edital que regimente processo seletivo e posterior efetivação da etapa inicial desse processo seletivo, visando preenchimento de vagas para dirigentes escolares de unidades da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais). Com Vigência iniciada em 15/09/2023 e com termo final em 15/09/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EC30D001

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Defesa Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração em equipamentos relacionados ao projeto Muralha Digital Secretaria de

Defesa Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANTONIO J DE ALBUQUERQUE**; CNPJ: **24.596.594/0001-03**; VALOR TOTAL: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 23/11/2023.

VLADIMIR GOMES DA SILVA
Secretária de Defesa Social
Portaria nº 155/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DE30E40E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **ANTONIO J DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ **24.596.594/0001-03**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração em equipamentos relacionados ao projeto Muralha Digital Secretaria de Defesa Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Com Vigência iniciada em 23/11/2023 e com termo final em 23/11/2024.**

VLADIMIR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:488DE4F3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Chefia De Gabinete Do Prefeito**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de painéis de ACM e letras caixa em aço escovado para a fachada da Prefeitura, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **EMERSON ELIAS DO NASCIMENTO**; CNPJ: **02.374.436/0001-76**; VALOR TOTAL: **R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24/11/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mat. Nº 708.276

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:42216BBC

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **EMERSON ELIAS DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ: **02.374.436/0001-76** tendo como objeto a de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de painéis de ACM e letras caixa em aço escovado para a fachada da Prefeitura, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais). Com Vigência iniciada em 24/11/2023 e com termo final em 24/01/2024**.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F1675FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Tomada de Preços n.º 001/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 015/2023, Objeto: A contratação de empresa especializada para a Implementação de um campo de futebol na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no dia **14 de dezembro de 2023 as 09:00h**. Valor máximo da licitação R$ 1.998.495,48 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Edital e anexos podem ser obtidas através do site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/. Para mais informações acerca do Processo Administrativo, dirijir-se ao Setor de Licitações e Contratos, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com. Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:9CD2FA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Tomada de Preços n.º 002/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 016/2023, Objeto: A contratação de empresa especializada para a Implantação de uma quadra coberta na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no dia **15 de dezembro de 2023 as 09:00h**. Valor máximo da licitação R$ 1.433.798,39 (um milhão quatrocentos e tinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e tinta e nove centavos). Edital e anexos podem ser obtidas através do site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/. Para mais informações acerca do Processo Administrativo, dirijir-se ao Setor de Licitações e Contratos, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com. Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:043BE153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 012/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 012/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 021/2023, tipo: "MENOR PREÇO" por item, modo de disputa "ABERTO". Objeto Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Utencílios de Cozinha para suprir as demandas dos CMEI's e Unidades Escolarres da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista. Datas e horários do certame: Início do acolhimento das propostas: 30/11/2023 ás 09 horas à 12/12/2023, às 08 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/12/2023, ás 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 145.133,72 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, ou através dos sites: https://www.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br. Para informações Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com. Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:4AA9DEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação de aposentadoria voluntária concedida a José Leonidas Sobrinho para alteração da modalidade de aposentadoria, que passa a viger com base no art. 40, III, "a", da Constituição Federal, com integralidade de proventos".

O **Prefeito de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão judicial transita em julgado nos autos do processo judicial n. 0001230-81.2013,8.17.1260 – Apelação Cível 0452074-1;

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do processo judicial n. 0000691-80.2023.8.17.3260;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n. 058, de 25 de novembro de 2010, que passa a viger com a seguinte redação:
.....
(...)
Art. 1º "fica concedida Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição e idade, **com direito a integralidade de proventos**, ao servidor público municipal José Leônidas Sobrinho, portador da Cédula de Identidade n. 503.829 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n. 014.173.474-49, Médico, matrícula n. 12.213, lotado na Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal.
(...)
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2008.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 21 de novembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F615678D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para simples remoção, furgoneta c/ carroceria em aço e original de fábrica, 0km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ ABS nas 4 portas, modelo 2023, adaptado p/ ambulância de simples remoção, motor dianteiro; 4 cilindros, combustível gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência de 85cv; tanque de combustível; capac 58L, freios e suspensão. **Data e hora de reabertura**: **dia 05 de dezembro de 2023 às 09h30min (horário de Brasília/DF**). Outras informações na sala da CPL, localizada na Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro, São Benedito do Sul-PE, no horário das 08h00 às 13h00min, ou pelo e-mail:licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 28 de novembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:4B4B7C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PARALIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS - PROC. 001/2022 - TP 001/202 - PREF.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA
CNPJ: 07.353.785/0001-25

Prezados,
O secretário municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, informa a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, da necessidade da paralisação por um período indeterminado da obra, referente ao Contrato nº 018/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto: **Contratação de Serviço de conclusão do remanescente contratação de serviço de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no loteamento Ricardo Ferreira, no município de São Bento do Una - PE.**
JUSTIFICATIVA
Inicialmente, informamos que a empresa vencedora do certame e contratada foi CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, CT nº 018/2022, com Ordem de Serviço emitida em 15/03/2022 com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contrato já reprogramado no que tange a prorrogação de prazo de execução até o dia 10/03/2023 (2º Termo Aditivo).
Importante frisar que este serviço é custeado pelo Termo de Adesão nº 135/2015 (FEM 2015) firmado entre o município de São Bento do Una e o Governo do Estado de Pernambuco, e que, a regra de repasse financeiro foi determinada que seria em 3 (três) parcelas.
Considerando que o Governo do Estado já repassou duas parcelas, totalizando um valor de 188.410,20 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos), 60,8% do atual contrato dos serviços remanescentes e 73% do projeto original, contudo valor

este já aplicado na execução da obra de pavimentação do presente contrato.
Considerando que a evolução física da obra chegou até o presente momento no patamar de 60,80%, o que totaliza um valor financeiro acumulado de R$ 117.674,71 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), do total contratado de R$ 193.554,45 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Considerando que já houve a prestação de conta do recurso aplicado na obra, e que aguardamos diligência por parte do Governo do Estado para atestar serviço executado, aprovando assim um novo repasse financeiro por parte do Governo do Estado.
Considerando que o presente contrato já foi paralisado por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo que, o Governo do Estado não cumpriu sua obrigação de repasse financeiro, atrapalhando o andamento físico e financeiro do mesmo.
O que até o presente momento não ocorreu nenhuma manifestação por parte do Governo do Estado.
Decido.

DECISÃO

Decido através deste, que o contrato nº 018/2022 cujo o objeto trata da Contratação de Serviço de conclusão do remanescente contratação de serviço de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no loteamento Ricardo Ferreira, no município de São Bento do Una - PE, **SERÁ PRORROGADA A ORDEM DE PARALIZAÇÃO POR UM PRAZO INDETERMINADO**, a contar desta data, pelos fatos e fundamentos expostos, mediante justa causa em comum acordo entre as partes sem a ocorrência de ônus econômico e financeiro para o contratante ou contratado.
Esta decisão será mantida até nova comunicação de revogação desta decisão, caso haja repasse financeiro por parte do Governo do Estado no que tange ao Termo de Adesão nº 135/2015 (FEM 2015), suficiente para o adimplemento dos serviços já executados pela contratada e futuros a serem concluídos.

São Bento do Una, 17 de abril de 2023.

Atenciosamente,

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8246942F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - C0NTRATO 0101/2023 - PROC. 022/2022 - TP 004/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023 (VALOR) – CONTRATO 010/2023 – PROC. 022/2022 – TOMADA DE PREÇOS 004/2022 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2023; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da reforma da Escola Municipal: João Ferreira de Omena, localizada na estrada da Vila de Espírito Santo, zona rural no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº022/2022 – Tomada de Preços 004/2022; Contratado (a): RN CONSTRUTORA EIRELI - ME; CNPJ: 38.210.103/0001-59; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 71.416,24 (setenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos); amparado no artigo 65, inciso 1, alínea "b" da Lei de Licitação, 8.666/93; o valor do contrato original fica consolidado de agora em diante em: R$ 377.162,96 (trezentos e setenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) – São Bento do Una, 27/11/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:044AC62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 034/2-23 - PROC. 008/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023; Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023; Aditivo de valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor acrescido: R$; 12.059,74 (doze mil cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); limitado à 25%, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 atualizada; dos itens: 01, 04, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 24, 30, 34, 48, 60, 66, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 82, 84, 85, 86, 89, 95, 101, 102, 104, 107, 131, 138, 141, e 144. O valor do contrato original que antes era de R$ 332.201,68 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos); passa de agora em diante a ser de R$ 344.261,42 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) - São Bento do Una: 16/10/2023 -

Gestor:
ROGÉRIO DE ALMEIDA GALVÃO
Secretário substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0103E7BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 CONVITE Nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Aquisição de camisas e impressos para atender diversos setores da Prefeitura.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Convite N° 007/2023, de 17 de novembro de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da empresa A. S. GOMES CAMPOS GOES - GRÁFICA, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

São José do Belmonte - PE, 01 de dezembro de 2023

Romualdo de Carvalho Falcão
Presidente

José Leôncio de Moura Terto
Secretário

Ivaldo Guimarães Xavier
Membro

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:38D79E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 CONVITE Nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –SERVIÇOS– OBJETO: Aquisição de camisas e impressos para atender diversos setores da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **A. S. GOMES CAMPOS GOES - GRÁFICA**, estabelecida à Avenida Manoel Borba, nº 574, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ/MF sob o n° 24.058.388/0001-40.

Valor:

Item	Quant	Unidade	Nome	Unitário	Total
1	680	Unid.	Camisa sublimação total gola careca	48,00	32.640,00
2	175	Unid.	Camisa sublimação total gola polo	40,00	7.000,00
3	243	Unid.	Crachá com tirante	18,00	4.374,00
4	418	Unid.	Caneca de porcelana personalizada	25,00	10.450,00
5	20	Unid.	Placa ps adesivada	15,00	300,00
6	2	Unid.	Totem de estrutura para foto	1.085,00	2.170,00
7	330	Unid.	Bolsa necessaire personalizada	12,00	3.960,00

O valor estimado para os serviços é de R$ 60.894,00 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 01 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ABB2590D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 CONVITE Nº 007/2023

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023

OBJETO: Aquisição de camisas e impressos para atender diversos setores da Prefeitura.

Empresa **A. S. GOMES CAMPOS GOES - GRÁFICA**, estabelecida à Avenida Manoel Borba, nº 574, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ/MF sob o n° 24.058.388/0001-40.

Valor:

Item	Quant	Unidade	Nome	Unitário	Total
1	680	Unid.	Camisa sublimação total gola careca	48,00	32.640,00
2	175	Unid.	Camisa sublimação total gola polo	40,00	7.000,00
3	243	Unid.	Crachá com tirante	18,00	4.374,00
4	418	Unid.	Caneca de porcelana personalizada	25,00	10.450,00
5	20	Unid.	Placa ps adesivada	15,00	300,00
6	2	Unid.	Totem de estrutura para foto	1.085,00	2.170,00
7	330	Unid.	Bolsa necessaire personalizada	12,00	3.960,00

O valor estimado para os serviços é de R$ 60.894,00 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 01/12/2023 à 01/02/2024

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3BAC186D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura e equipamentos para atender festividades do Município.
Valor Total Estimado: R$ 937.024,04

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 29/11/2023 até o dia 11/12/2023, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 11/12/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 11/12/2023, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 28 de novembro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6B392AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, HOMOLOGAÇÃO NA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA DE GERADORES FOTOVOLTAICOS ON–GRID, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

-N. Contrato: 55/2023
Contratada: **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 19.795.706/0001-15**, com o valor de R$ 4.018.829,85 (quatro milhões dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência do presente contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 13 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:422083C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando que a empresa **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.517.553/0001-41, sediada na RUA DA IMPORTAÇÃO, N° 110, PARQUE ESPERANÇA, CABEDELO-PB, CEP: 58.108-569, registrou preços na **ARP n° 44/2023**, oriundas do **Processo Licitatório n° 50/2023 - Pregão Eletrônico n° 21/2023**, que visa o *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO*;

Considerando que a referida empresa não realizou a entrega dos itens licitados (Sanitários Químicos) de acordo com a ordem de fornecimento enviada por e-mail em 16/11/2023 no prazo estabelecido no subitem 9.1 da ARP n° 44/2023, o qual determina que "9.1. *Os itens, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após solicitação*";

Considerando que o evento realizado pelo Município em 19/11/2023 ocorreu sem Sanitários Químicos, prejudicando a população presente;
Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA**, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para apresentar suas justificativas no prazo de 24 horas, sendo a notificação enviada por e-mail e publicada no Diário Oficial da AMUPE;

Considerando que a empresa apresentou sua defesa à notificação, informando que "houve um equívoco quanto a data, por parte do setor logístico, que entendeu que o evento seria apenas no dia 19/12/2023 ao invés de 19/11/2023";

Considerando que a justificativa supracitada demonstra a desídia da empresa em relação a entrega, não sendo acatada pelo Município;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal n° 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante no **subitem A da Cláusula 9.8** das ARP n° 44/2023, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços*;

RESOLVE:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através da **Ata de Registro de Preços n° 44/2023** celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, e a empresa **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP**, CNPJ: 02.517.553/0001-41, aplicando-lhe a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme subitem 15.3.5 do edital, e Cláusula 10, alínea c, da ARP n° 44/2023.

São Vicente Férrer, 21 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:384E6217

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando que a empresa **M H SANTANA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.860.637/0001-26, sediada na RUA ODILON PIERRE, N° 72, ALTO DA CONCEIÇÃO, SERTÂNIA-PE, CEP: 56.600-000, registrou preços na **ARP n° 45/2023**, oriundas do **Processo Licitatório n° 50/2023 - Pregão Eletrônico n° 21/2023**, que visa o *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO*;

Considerando que a referida empresa não realizou o fornecimento dos itens licitados (Contratação de homens devidamente uniformizados - Seguranças) de acordo com a ordem de fornecimento enviada por e-mail em 16/11/2023 no prazo estabelecido no subitem 9.1 da ARP n° 45/2023, o qual determina que "9.1. *Os itens, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após solicitação*";

Considerando que o evento realizado pelo Município em 19/11/2023 ocorreu sem a presença de seguranças, prejudicando a população presente;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA**, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para apresentar suas justificativas no prazo de 24 horas, sendo a notificação enviada por e-mail e publicada no Diário Oficial da AMUPE;

Considerando que a empresa não apresentou nenhuma resposta à notificação;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal n° 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante no **subitem A da Cláusula 9.8** das ARP n° 45/2023, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços*;

RESOLVE:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através da **Ata de Registro de Preços n° 45/2023** celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, e a empresa **M H SANTANA BEZERR**, CNPJ: 50.860.637/0001-26, aplicando-lhe a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme subitem 15.3.5 do edital, e Cláusula 10, alínea c, da ARP n° 45/2023.

São Vicente Férrer, 21 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A1C2FE75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 032/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 025/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** VECENDORES: a

empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$48.600,00; e a empresa FERREIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME - CNPJ nº 01.413.986/0001-94, pelo valor global de R$ 1.474,90. Sertânia, 24 de Novembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C6C27767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 15.09.2023, Edição nº 3427, Ano XIV, pág. 110, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 051/2023,

ONDE SE LÊ: "valor global de R$ 959.688,00"
LEIA-SE: "valor global de R$ 955.392,00"

Sertânia, 09 de Novembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1F41DF13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2023. Processo nº 016/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. CPL. **FORNECIMENTO DE KITS ESCIKARESM DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL I E II; E EJA- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA-PE, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2024.** Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA- ME – CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Valor Contratado: R$ 94.873,50. Vigência: até 31.12.2023. Sertânia, 22 de Novembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:93A82CA8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público n 003/2023. Objeto Nat.: Serviço. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 31.431.043/0001-55, com sede na TRAV. CEL Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia (PE), CEP: 56600-000 – FONE: 87.3841.0708/0709, através da Secretaria de Educação, representada por sua Gestora a Sra. Simoni Laet Cavalcanti, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

1 - estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração, através do Transporte Escolar;

2 - serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de microempreendedores interessados em rotas não preenchidas, até o dia 14/12/2023 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

3 - o Edital de Chamamento Público nº 003/2023 (item 17.1) estabelece a possibilidade de prorrogação da Chamada Pública;

RESOLVE prorrogar o prazo de inscrições para credenciamento de Pessoa Jurídica, **Exclusivamente**, Microempreendedores Individuais - MEI Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Município de Sertânia, em atendimento às ROTAS não preenchidas;

ROTAS NÃO PREENCHIDAS:

*ROTA 05
*ROTA 06
*ROTA 08
*ROTA 12
*ROTA 18
*ROTA 19
*ROTA 22
*ROTA 23
*ROTA 26
*ROTA 35
*ROTA 43
*ROTA 50
*ROTA 51
*ROTA 52
*ROTA 55

4 - o Edital de Chamamento Público n.º 003/2023, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES:

O prazo de vigência para credenciamento previsto no item 1.do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Sertânia – PE, fica, por este Termo, prorrogado até a data de 14/12/2023.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futura contratação junto ao Município de Sertânia dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a partir do dia 30/11/2023, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto à Comissão de Licitações da Prefeitura (Pça. João Vale, nº 20 – Centro, Sertânia/PE), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Sertânia/PE, 27 de novembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C75A49D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 178/2023. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS,**

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE. Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61**.** Valor Contratado: R$ 104.021,90. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D372CE1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 179/2023. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 49.464.926/0001-27**.** Valor Contratado: R$ 50.642,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8CAB8B2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 180/2023. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57**.** Valor Contratado: R$ 49.539,40. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:604C1BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 181/2023. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 37.406.687/0001-70**.** Valor Contratado: R$ 4.000,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9F0EEDB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 183/2023. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME - CNPJ nº 40.223.106/0001-33**.** Valor Contratado: R$ 1.750,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E6E5E9AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 184/2023. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 39.500.536/0001-01**.** Valor Contratado: R$ 1.304,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:91F7342C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 05.10.2023, Edição nº 3441, Ano XIV, pág. 146, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Contrato nº 140/2023,

ONDE SE LÊ: “Valor Contratado: R$ 433.728,00”

LEIA-SE: "Valor Contratado: R$ 549.352,00"

Sertânia, 09 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:32454D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022. Processo nº 022/2022. Tomada de Preços nº 003/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO GRANITICO E DE CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SERTANIA-PE. Contratada: JML CONSTRUORA LTDA - ME - CNPJ nº 07.177.943/0001-33. Prazo prorrogado do dia 25.08.2023 a 25.08.2024. Sertânia (PE), 18 de Agosto de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A8EA7185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – QUARTA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, nos termos da Clausula 15.20 do Edital da Concorrência nº 005/2023, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA,** vem comunicar aos interessados a data da realização da Quarta Sessão Pública a ocorrer no dia **30/11/2023, às 10h(dez), (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim– PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 98759-8925, ou mediante solicitação à cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 28 de novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4D6ED86A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 029/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS QUE IRÃO EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. SEGUNDO PORTARIA GM/MS Nº 1.021, DE 24 DE JULHO.** Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para os itens:**R$ 72.739,04 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos),** Início do acolhimento das propostas: 29/11/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/12/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 11/12/2023, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 28 de novembro de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A964223C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento da população do Município de Tamandaré, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 056/2023 do Deputado Romero Sales Filho – Pernambuco, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantitativo e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital. Data da Sessão: 12/12/2023 às 09:00h no site da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da Prefeitura Avenida José Bezerra Sobrinho S/N, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.
Tamandaré - PE, 28 de novembro de 2023.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4DA677EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Processo Licitatório nº 029/2023. Pregão Eletrônico nº 021/2023. Registro de Preços nº 020/2023. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis – ***GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10*** – destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este Edital. Valor máximo **R$ 3.058.320,00 (três milhões cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/11/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 12/12/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 12/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/12/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares

através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados. Taquaritinga do Norte, 28 de novembro de 2023. Josenilda Cabral Cavalcante de Menezes – Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:712DC3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 /DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 020/2023. Dispensa de Licitação nº 002/2023. Chamada Pública nº 002/2023. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE matriculados na rede municipal de ensino do Município de Taquaritinga do Norte – PE durante o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R$ 541.148,00 (quinhentos e quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais).** RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e Projetos de Vendas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, no Auditório da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência / SEDUC (outras publicações – editais); e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 28 de novembro de 2023.
JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F2CDE916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2023 – UASG - 982603. Sessão dia 13/12/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos destinados ao resgate de animais (cães e gatos) e equipamentos cirúrgico destinados as atividades de castração de acordo com o plano de controle de natalidade a serem executadas pela vigilância em saúde através Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 24.956,37. Prazo: 12 meses. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 28/11/2023. ASS

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:5F516364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO DE TORNEIOS DO JET – JOGOS ESCOLARES DE TIMBAÚBA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 056/2023 **- DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 009/2023. **CONTRATADA**: AD COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **CNPJ/MF** sob o n.º 51.971.313/0001-28. **VALOR:** R$ 35.353,14 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:AE84D65E

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. **CONTRATADA:**LIRA & PEREIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (AGILITY TELECOM) - **CNPJ:** 37.844.414/0001-07. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses; **DO REAJUSTE**: o CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 72.541,68 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)** o objetivo de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, correspondendo ao percentual de **8,73%** do IPCA acumulado no período compreendido da data de assinatura do contrato e o mês de agosto do corrente ano**. DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021: Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021 referente à prestação de serviços de acesso à internet, para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE. **CONTRATADA:**LIRA & PEREIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (AGILITY TELECOM) **- CNPJ:** 37.844.414/0001-07. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses; **DO REAJUSTE**: o CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 93.172,80 (noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos**), o objetivo de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, correspondendo ao percentual de **8,73%** do IPCA acumulado no período compreendido da data de assinatura do contrato e o mês de agosto do corrente ano. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021: Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021 referente à prestação de serviços de acesso à internet, para os órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE. **CONTRATADA:**LIRA & PEREIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (AGILITY TELECOM) - **CNPJ:** 37.844.414/0001-07. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses; **DO REAJUSTE**: o CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 14.974,20 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)** o objetivo de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, correspondendo ao percentual de **8,73%** do IPCA acumulado no período compreendido da data de assinatura do contrato e o mês de agosto do corrente ano**. DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA. **CONTRATADA:**LIRA & PEREIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (AGILITY TELECOM) - **CNPJ:** 37.844.414/0001-07. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses; **DO VALOR:** R$ 74.538,24 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O acréscimo decorrente deste termo aditivo corresponde a aproximadamente **2,94%** do quantitativo inicial do contrato, **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021: Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021 referente à prestação de serviços de acesso à internet, para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE. **CONTRATADA:**LIRA & PEREIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (AGILITY TELECOM) - **CNPJ:** 37.844.414/0001-07. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses; **DO VALOR**: R$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)**, ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** O acréscimo decorrente deste termo aditivo corresponde a aproximadamente **3,57%** do quantitativo inicial do contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021: Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021 referente à prestação de serviços de acesso à internet, para os órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE. **CONTRATADA:**LIRA & PEREIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (AGILITY TELECOM) - **CNPJ:** 37.844.414/0001-07. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses; **DO VALOR**: R$ 14.974,20 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:BB153778

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 079/2021. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças para os Consultórios Odontológicos localizados nas UBS´s e Carro Odontomóvel do Fundo Municipal de Saúde de Município de Timbaúba-PE. Contratado: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA-ME. CNPJ: 07.105.647/0001-27. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 11/10/2023 a 11/10/2024.

Timbaúba, 11 de outubro de 2023.

MARILIA TARMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:03431300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 21, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
027/2023	**NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.922.653/0001-89**.	Processo Licitatório **FMS Nº 019/2023**, Pregão Eletrônico (SRP): **Nº 017/2023.**	Apresentação de documento falso.
028/2023	**CECHETTI & KEDIZ – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.965.609/0001-99.**	Processo Licitatório **FMS Nº 025/2022**, Pregão Eletrônico (SRP): **Nº 020/2022.**	Não fornecimento dos itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 28 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:16CA7F6C

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**, objetivando a contratação de VS EVENTOS E SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ 40.817.396/0001-89, para uma apresentação do artista VICTOR SANTOS, no dia 29 de novembro de 2023 no evento "Debutantes Nota 10" do Município de Toritama, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:AB280478

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às

Empresas: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.357.873/0001-14; **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.477.651/0001-40; **K. J. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.607/0001-60; **M D B DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.393.964/0001-73.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 063/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRPC nº 029/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/11/2023, que teve como licitantes vencedores: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** no valor total **R$ 1.628,20** (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos); **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA,** no valor total **R$ 99.139,20** (noventa e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos); **K. J. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,** no valor total **R$ 3.719,45** (três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos); **M D B DA SILVA,** no valor total **R$ 81.732,91** (oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BBF34AB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 026/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

DETENTORA:VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.081.180/0001-72**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviço de Locação de Máquinas e Veículos de Terraplanagem, Guindauto e transporte animal, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE., conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 111.588,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D5E89CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 015/2023
Processo Administrativo FMAS nº 017/2023

CONTRATANTE:o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15**

CONTRATADA:empresa **JOSÉ CLAUCIO ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º **09.187.866/0001-28;**

Objeto: - a Contratação de empresa especializada para locação de mesas e cadeiras, para a realização do Baile de Debutantes no dia 29/11/2023, para as alunas de baixa renda da rede educacional de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Toritama.

Valor Global:R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais)

Data de Assinatura:27 de novembro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:6A03ECDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 016/2023
Processo Administrativo FMAS nº 018/2023

CONTRATANTE:o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15**

CONTRATADA: Aempresa PAULO GOMES DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n.º **34.143.426/0001-16;**

Objeto: - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet para o baile de debutantes no dia 29/11/2023, para as alunas de baixa rendada rede educacional de ensino.

Valor Global:R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura:27 de novembro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:8A02BA34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 013/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente a aquisição de Medicamento Hospitalar e Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley no Município de Triunfo - PE, sendo vencedoras as empresas: **MARIA E FERREIRA - ME**, CNPJ n° 45.357.178/0001-22, valor global de **R$ 3.774,00**, referente ao item:01. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 07.187.827/0001-03, valor global de **R$ 6.204,00,** referente aos itens: 02, 03, 06, 10. **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ n° 03.817.043/0001-52, valor global de **R$ 2.130,00,** referente aos itens: 04 e 07. **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n° 26.754.510/0001-48, valor global de **R$ 474,00,** referente ao item: 05. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 12.927.876/0001-67, valor global de **R$ 2.120,00,** referente aos itens: 08, 09, 12. **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE** CNPJ n° 32.386.986/0001-76, valor global de **R$ 859,20**, referente ao item 11, ambas cumpriram fielmente as exigências expostas no edital sendo julgadas e declaradas classificadas e habilitadas para o certame. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 28 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4A6D04B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 051 / 2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 051 / 2023

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Implantação de Rede de Esgoto no Bairro COHAB II no Distrito de Canaã** no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratada**: **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n°** 14.949.489/0001-57; **Prazo Inicial**: 60 (sessenta); **Nova Vigência**: Até 08 de janeiro de 2023; **Fundamentação Legal**: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, bem como está amparado pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo, em 08 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FF9AD24A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 056 / 2023
Tomada de Preço nº 015 / 2023

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 056 / 2023, Tomada de Preço nº 015 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia parareforma da mureta e roda moinho da Praça Marizete noMunicípio de Triunfo, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ n° 40.688.852/0001-38, com endereço na Rua das Goiabeiras 1° Andar, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Ledson Jose dos Santos Souza, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, no valor global de **R$ 22.480,51 (vinte dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 28 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:86297451

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – TRIUNFOPREV,** nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PREV Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PREV N° 001/2023,** referente à contratação da entidade certificadora RPPS - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, devidamente certificada pelo Ministério da Previdência Social, especializada para prestação dos serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV, sendo vencedora o **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ n° 05.773.229/0001-82, no valor global de R$ 13.500,00,(treze mil e quinhentos reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 28 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:30996AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 040/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: RCU3B24/BA, 29/07/2023, TR9976, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23.

Triunfo, 27 de novembro de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DCA7DAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 016/2023,** referente à contração de Aterro Sanitário Licenciado, para recebimento e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, produzidos pelo Município de Triunfo, sendo vencedora a empresa **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.682.323/0001-70, valor mensal de R$ 15.600,00, perfazendo valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 28 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DA96EF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 056 / 2023, Tomada de Preço nº 015 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia parareforma da mureta e roda moinho da Praça Marizete noMunicípio de Triunfo, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ n° 40.688.852/0001-38, com endereço na Rua das Goiabeiras 1° Andar, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Ledson Jose dos Santos Souza, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, no valor global de **R$ 22.480,51 (vinte dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 28 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E02E908F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291, DE 31 DE JULHO DE 2023

EMENTA: EXONERA THAYANE SAMIRES PEREIRA do Cargo Comissionado de COORDENADORA DO ABRIGO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **THAYANE SAMIRES PEREIRA**, portadora do RG nº 9057833-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 114.273.794-24, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO ABRIGO**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho do corrente ano.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:98B4F2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292, DE 31 DE JULHO DE 2023

EMENTA: EXONERA SUELI SILVA ALVES do Cargo Comissionado de COORDENADORA DA MULHER, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **SUELI SILVA ALVES**, portadora do RG nº 568898680-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 124.164.454-30, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA MULHER**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho do corrente ano.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:3ABC618D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293, DE 31 DE JULHO DE 2023

EMENTA: EXONERA ANDERSON MACEDO PEREIRA do Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANDERSON MACEDO PEREIRA**, portador do RG nº 8347206-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 111.597.954-01, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:422CAE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294, DE 31 DE JULHO DE 2023

EMENTA: EXONERA **MARILIA CARLA OLIVEIRA MARTINS** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARILIA CARLA OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 7893653 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 073.354.124-04, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho do corrente ano.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:BC7A4757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE

Aviso de Licitação

Pregão Presencial N° 001/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para manutenção do Laboratório Audiovisual do Município de Tuparetama – PE. - Valor Global estimado do presente objeto é de R$ 15.171,99 (quinze mil cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos) - A sessão pública será realizada dia 14/12/2023 às 12:00h, data e horário de recebimento das propostas é até o dia 14/12/2023 ás 12:00, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 28 de novembro de 2023.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:415345C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023

Oitavo termo aditivo de reajuste de valor ao Contrato Nº: 001/2022. Processo Nº: 013/2022. Pregão Presencial Nº 09/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,52. Diesel reajuste S10 para R$ 5,99.

Vertente do Lério. 24.11.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AE00912C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

Oitavo termo aditivo ao contrato Nº: 01/2023. Processo Nº: 09/2022. Pregão Eletrônico Nº 07/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do reajuste do valor por litro. Gasolina comum para R$5,52. Òleo diesel s10 para R$ 5,99. Vertente do Lério. 24.11.2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6B106449

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

Nono termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,52 . Diesel s10 reajuste para R$ 5,99 . Vertente do Lério. 24.11.2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:11A85BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023
A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 55/2023** – **Tomada de Preços n.º 08/2023**, o qual tem como **Objeto** Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação do Alto do Barreiro, no Distrito de Angélicas, no município de Vicência, conforme Projeto Básico.

Contrato n.º 107/2023
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA
CNPJ nº 20.945.413/0001-56
Valor total: R$ **79.160,15 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais e quinze centavos).**
Contrato assinado em 28/11/2023
Vigência: 03 meses - 28/11/2023 a 28/01/2024

Vicência/PE, 28/11/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E8C08C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - PROC. LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PREGÃO ELET. Nº 24/2021

Extrato de 2º Termos Aditivos de prazo oriundos do Proc. Licitatório nº 47/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência/PE.
2º TERMO ADITIVO - Contrato n º 44/2021 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA.
Contratada: T C DE ARRUDA EIRELI, CNPJ nº 32.998.579/0001-10
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 29/10/2022 a 29/10/2023

2ºTERMO ADITIVO - Contrato n º 45/2021 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA.
Contratada: VR EMPREEMDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 40.786.019/0001-20
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 29/10/2022 a 29/10/2023

2º TA - Contrato n º 102/2021 – PMV
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: SEVERINO RAMOS DE SOUZA LIMA 26277398830, CNPJ nº 43.305.527/0001-37
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 28/10/2022 a 28/10/2023

2º TERMO ADITIVO - Contrato n º 103/2021 – PMV
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: MASTERLOC LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.052.799/0001-65
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 28/10/2022 a 28/10/2023

2ºTERMO ADITIVO - Contrato n º 104/2021 – PMV
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: BOUQUEIRÃO LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.158.418/0001-15
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 28/10/2022 a 28/10/2023
Demais cláusulas permanecem inalteradas

Vicência/PE, 06 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D6C752B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 179/2022

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – DE VALOR – AO CONTRATO 179/2022
Extrato de **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 179/2022**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 62/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022, que tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação da Rua do Matador, no distrito de Trigueiros, no município de Vicência/PE, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
CNPL: 10.168.2035/0001-40
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA -EPP
CNPJ: 24.854.223/0001-84.

Conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e parecer jurídico, NÃO houve **supressão** de valor

Tendo em vista o acréscimo de itens, o valor do Contrato fica majorado em **R$ 30.704,05 (trinta mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos)**, correspondente a **24,87%** (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) ao valor inicial.

O valor total do Contrato nº 179/2022, passa de R$ **123.475,12** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para **R$ 154.179,17 (cento cinquenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, respeitando o limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 para reformas.

Vicência/PE, 06/11//2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:09CEE107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - PROC. LICITATÓRIO Nº 43/2022

Extrato de Termo Aditivo de prazo aos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 43/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022, o qual tem como **objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico e matadouro público, conforme atividades descritas no edital de credenciamento.

CONTRATO Nº 144/2022
Contratante: Prefeitura de Vicência
Contratado: JOSÉ MARCIEL DA SILVA 08805681431

CONTRATO Nº 145/2022
Contratante: Prefeitura de Vicência
Contratado: JOSUEL AMARO DA SILVA 10367515466

CONTRATO Nº 157/2022
Contratante: Prefeitura de Vicência
Contratado: EDSON PONCIANO DO NASCIMENTO 15539634403
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2023, com vigência prevista até 01/08/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 01/08/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A4D2CBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - VALOR- AO CONTRATO 23/2023

Extrato de **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 23/2023**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 02/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023, que tem como **objeto** a **Contratação de empresa para continuação da construção da cobertura da Quadra de Esportes do Distrito de Murupé – Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
CNPL: 10.168.2035/0001-40
Contratada: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA
CNPJ: 32.507.681/0001-75.

Conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, NÃO houve **supressão** de valor.

Tendo em vista o acréscimo de itens, o valor do Contrato fica majorado em **R$ 163.654,93 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, correspondente a **24,33%** (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento) ao valor inicial.

O valor total do Contrato nº 23/2023, passa de R$ **672.586,52** (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 863.240,48** (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), respeitando o limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 para reformas.

Vicência/PE, 22/10/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:30B76F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: **ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA**, com sede na: Rua Borbosa Lima, 200, São Sebastião, Carpina/PE, CEP: 55.818-560, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.387.997/0001-61.

Objeto: Registro de preços para: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva com troca e/ou serviço de peças nos aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal,

secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do Processo Licitatório nº 045/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023.
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:
A notificante, por meio da Comissão de Licitação, em obediência ao princípio da eficiência, convocou via e-mail no dia 21/09/2023, a supracitada empresa para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com uma segunda convocação através de publicação no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (na Edição 3445, página nº 157, no dia 11/10/2023). No entanto, a empresa **ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA**, até a presente data não manifestou qualquer interesse em assinar o respectivo instrumento, cujo prazo previsto para assinatura era de 05 (cinco) dias úteis.
Dessa forma, considerando que o item adjudicado e homologado à empresa em apreço, é essenciais para as unidades desta municipalidade, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, **resta evidente que a não assinatura da Ata de Registro de Preços caracteriza, seguramente, o não atendimento às obrigações assumidas**.
Ademais, o subitem "25.1" do edital reafirma que **"Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado** poderá implicar ao licitante o impedido de licitar e contratar com o município de Vicência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais".
Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa procedesse com a assinatura da Ata, e que esta foi notificada por meio de publicação veiculada em Diário Oficial, bem assim, foi comunicada por e-mail, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas por parte da notificada, diante de sua inércia.
Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu (consoantes as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe) as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.
Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta Comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, vem assegurar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação), para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.
Por fim, esclarecemos que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Vicência/PE, situada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Centro, ou enviada para o e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição Federal.
Outrossim, esclarece-se à empresa ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.387.997/0001-61, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Vicência/PE, 28 de novembro de 2023.

JOSUEL LOURENÇO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2B414187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **CIRÚFICA SERRA MAS LTDA**, com sede na Rua Dona Maria do Carmo, nº 220, Piedade, Jaboatão doa Guararapes/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31908034000102, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.650.604-97, RG n.º 4.145.400 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 14/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	Aparelho monitor de glicose	ACON	UND	30	R$ 20,95	R$ 628,50

Valor total: R$ 628,50 (seicentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA

Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 03 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Cirúrgica Serra Mar LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 31,908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o n.º 666.650.604-97
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:284BFDCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 300/2023

Pregão Eletrônico Nº 054/2023; **Processo Licitatório** Nº 085/2023; **OBJETO:** Contrato o fornecimento parcelado de KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania (SASJC) do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 148/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 085/2023 – Pregão Eletrônico nº 054/2023. **Empresa:** MATHEUS S CABRAL ME**, CNPJ** nº 27.703.210/0001-00. **Valor Total do Contrato:** R$ 33.333,00. (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais); **Prazo de Vigência:** 02 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:3C35268C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 302/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 120/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, **CNPJ** nº 09.537.181/0001-64. **Valor Total do Contrato**: R$ 3.000,00. (três mil reais); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:D8738BA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 303/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de

acordo com a Ata de Registro de Preços nº 121/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** ASSUNÇÃO& LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, **CNPJ** nº 45.538.349/0001-10. **Valor Total do Contrato:** R$ 990,00. (novecentos e noventa reais); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:DBAA9A7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 304/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 122/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, **CNPJ** nº 02.624.659.0001/44. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.296,33. (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); **Prazo de Vigência**: 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:44150CA0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 305/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 123/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** F H DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ** nº 50.983.546/0001-88. **Valor Total do Contrato**: R$ 607,80. (seiscentos e sete reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023
JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:7564E699

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 306/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 124/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.753,39. (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:B37E9821

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 307/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 125/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023**. Empresa:** LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, **CNPJ** nº 35.785.276/0001-07. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.419,55. (um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:43980DC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 308/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 126/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, **CNPJ** nº 44.820.026/0001-74. **Valor Total do Contrato**: R$ 3.011,00. (três mil e onze reais); **Prazo de Vigência**: 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:E7719C5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 309/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023**; Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 127/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, **CNPJ** nº 41.043.317/0001-92. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.210,00. (dez mil, duzentos e dez reais); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:7A826734

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 310/2023

Pregão Eletrônico Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 128/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 070/2023– Pregão Eletrônico nº 042/2023. **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, **CNPJ** nº 43.392.983/0001-61. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.076,32. (um mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos); **Prazo de Vigência**: 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:98A8FDDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 311/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 131/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. **Empresa:** AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **CNPJ** nº 49.054.672/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 8.900,00. (oito mil, novecentos reais); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:E2458466

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 312/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 131/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. **Empresa:** AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, **CNPJ** nº 34.787.540/0003-40. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.420,95. (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); **Prazo de Vigência**: 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:E47720BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 313/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 131/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. **Empresa**: B DANIEL INFORMÁTICA, **CNPJ** nº 11.607.273/0001-15. **Valor Total do Contrato**: R$ 59.018,61. (cinquenta e nove mil e dezoito reais e sessenta e um centavos); **Prazo de Vigência**: 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:11DD0F70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 314/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO**: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 131/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. **Empresa:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, **CNPJ** nº 01.590.7280009-30. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.252,95. (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:5970EA49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 315/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 131/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023**. Empresa:** MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, **CNPJ** nº 39.619.837/0002-30. **Valor Total do Contrato**: R$ 17.194,40. (dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:FF996793

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 316/2023

Pregão Eletrônico Nº 043/2023; **Processo Licitatório** Nº 071/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 131/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. **Empresa:** R JUAREZ DE ALMEIDA, **CNPJ** nº 27.996.382/0001-01. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.800,00. (dezesseis mil, oitocentos reais); **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:4437986F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 317/2023

Pregão Eletrônico Nº 057/2023**; Processo Licitatório** Nº 088/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 149/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 088/2023– Pregão Eletrônico nº 057/2023. **Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Total do Contrato:** R$ 29.470,54. (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:8F0C1C06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 318/2023

Pregão Eletrônico Nº 057/2023; **Processo Licitatório** Nº 088/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 149/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 088/2023– Pregão Eletrônico nº 057/2023**. Empresa:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELLI, **CNPJ** nº 39.537.400/0001-76. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.657,95. (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:1620AC5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 319/2023

Pregão Eletrônico Nº 057/2023; **Processo Licitatório** Nº 088/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 149/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 088/2023– Pregão Eletrônico nº 057/2023**. Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, **CNPJ** nº 43.392.983/0001-61**. Valor Total do Contrato:** R$ 4.873,60. (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:85B4278B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 330/2023

Pregão Eletrônico Nº 021/2023; **Processo Licitatório** Nº 032/2023; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para produção de sopa e distribuição de pães destinada aos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional vinculados ao equipamento social: cozinha comunitária, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social, juventude e cidadania da vitória de santo antão**, Empresa:** PADARIA AQUILES, **CNPJ** nº 69.960.581/0001-00. **Valor Total do Contrato:** R$ 18.600,00. (dezoito mil, seiscentos reais); **Prazo de Vigência:** 04 MESES.

Vitória de Santo Antão, 24 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:A2CC1566

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 331/2023

Pregão Eletrônico Nº 021/2023; Processo Licitatório Nº 032/2023; OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para produção de sopa e distribuição de pães destinada aos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional vinculados ao equipamento social: cozinha comunitária, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social, juventude e cidadania da vitória de santo antão, **Empresa:** DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO - ME/EPP**, CNPJ** nº 18.309.569/0001-07. **Valor Total do Contrato**: R$ 81.885,00. (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); **Prazo de Vigência**: 04 MESES.

Vitória de Santo Antão, 24 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:4866811D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 332/2023

Pregão Eletrônico Nº 021/2023; **Processo Licitatório** Nº 032/2023; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para produção de sopa e distribuição de pães destinada aos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional vinculados ao equipamento social: cozinha comunitária, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social, juventude e cidadania da vitória de santo antão, **Empresa**: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, CNPJ** nº 46.194.914/0001-31**. Valor Total do Contrato:** R$ 52.978,80. (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência:** 04 MESES.

Vitória de Santo Antão, 24 novembro 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:C493D5CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1029684]. Início acolhimento de propostas 29/11/2023-08:00hs, Abertura das propostas 13/12/2023-9:00hs, Disputa 13/12/2023-10:00hs. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento Aquisição de Equipamento de RAIO-X digital, a fim de reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Município da Vitória de Santo Antão – PE. Valor global máximo aceitável de *R$ 407.800,00 (Quatrocentos e sete mil e oitocentos reais).* Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FD129020

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023. Errata AMUPE Nº 3476, de 28/11/2023, **Onde se lê**: A licitação realizar-se-á, às 09:00h do dia 14 dezembro de 2023, **Leia-se**: A licitação realizar-se-á, às 09:00h do dia 18 dezembro de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023. Errata AMUPE Nº 3476, de 28/11/2023, **Onde se lê**: A licitação realizar-se-á, às 11:00h do dia 14 dezembro de 2023, **Leia-se**: A licitação realizar-se-á, às 11:00h do dia 18 dezembro de 2023.

Vitória de Santo Antão - PE, 28 de novembro de 2023**.**

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F61F9195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023. Adesão à Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2022; Processo: Nº 118/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Administração**Objeto** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do item descrito na cláusula sexta do Contrato Original, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Fazendo necessário um aditivo no valor de **R$ 61.150,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato. **Fornecedor:**EC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº** 46.233.068/0001-11**.**

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A6132796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 154/2022 - Processo Licitatório nº 060/2022 Pregão Eletrônico nº 032/2022. Cujo **objeto:** O presente Termo Aditivo terá seu Prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, seus efeitos serão produzidos a partir da assinatura do mesmo. **Contratado**: **GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.457.039/0001-59.**

Vitória de Santo Antão, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6DF2280E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 154/2022 - Processo Licitatório nº 060/2022 Pregão Eletrônico nº 032/2022. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto mudança na nomenclatura de uma função especificada no Termo Aditivo. Tendo em vista a necessidade da mudança da nomenclatura do Cargo de Agente de trânsito para **MONITOR DE TRÂNSITO,** uma vez que, a função inserida no termo aditivo e contrato administrativo é regulado pelo §4º do artigo 280 do Código Brasileiro de Trânsito, sendo necessária a prestação de concurso público para investimento no cargo. **Contratado**: **GESTAO**

DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.457.039/0001-59.**

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A7FB932A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 154/2022 - Processo Licitatório nº 060/2022 Pregão Eletrônico nº 032/2022. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes cargos: aux. de cozinha 44 horas semanais, monitor de sala/educ especial 44 horas semanais, condutor de ônibus 44 horas semanais, portaria, 44 horas semanais, auxiliar operacional 44 horas semanais, condutor de f400 44 horas semanais (hab. c), pintor 44 horas semanais, supervisor, 44 horas semanais, operador trator 44 horas semanais (hab. c/d), operador retroescavadeira 44 horas semanais (hab. d/e), condutor de caçamba 44 horas semanais (hab. c/d). **Contratado**: **GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.457.039/0001-59.**

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FE1655F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 320/2023

Pregão Eletrônico Nº 060/2023; **Processo Licitatório** Nº 091/2023**; OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de EPI's, visando atender as demandas da Guarda Motorizada da Secretaria de Defesa Social do Município da Vitória de Santo Antão-PE., conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com o Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Empresa:** ML SOALHEIRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, **CNPJ** nº 46.299.777/0001-08**. Valor Total do Contrato**: R$ 16.990,00. (dezesseis mil, novecentos e noventa reais); **Prazo de Vigência:** 04 MESES.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:E03ED0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 321/2023

Pregão Eletrônico Nº 036/2023; **Processo Licitatório** Nº 050/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de bens, coletes de proteção balística iiia, os quais serão utilizados como equipamento de proteção individual dos servidores da guarda civil municipal, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 050/2023 – Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Empresa:** TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, **CNPJ** nº 05.704.791/0001-54. **Valor Total do Contrato**: R$ 103.718,77. (cento e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos); **Prazo de Vigência:** 04 MESES.

Vitória de Santo Antão, 17 novembro 2023

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:62EEDDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 322/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 165/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 061/2023. **Empresa:** ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**,** CNPJ nº 51.890.698/0001-07. **Valor Total do Contrato**: R$ 13.892,00. (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais); **Prazo de Vigência**: 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 novembro 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:C570FFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 323/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 165/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 061/2023. **Empresa:** AUTO SERVICE MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 15.081.066/0001-20. **Valor Total do Contrato:** R$ 33.967,96. (trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos); **Prazo de Vigência**: 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 novembro 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:BA71E026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 324/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 165/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 061/2023. **Empresa:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, CNPJ** nº 10.578.395/0001-68**. Valor Total do Contrato:** R$

33.354,72. (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **Prazo de Vigência**: 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 novembro 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:7B0872FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 326/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 165/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 061/2023. **Empresa:** CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, **CNPJ** nº 47.270.248/0001-36. **Valor Total do Contrato**: R$ 3.570,00. (três mil, quinhentos e setenta reais); **Prazo de Vigência**: 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 novembro 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:7E583AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 033/2023 - Pregão Eletrônico n.º 019/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado: **R$ 298.677,20,** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 12 de Dezembro de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 28 de Novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6DACEFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 017/2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de secretária escolar que menciona e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOSIANE DOS SANTOS SILVA UCHOA BARRETO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.878.868 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 035.449.644-14, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:68A0D97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

“COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP Nº 003/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº036/2021**, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 032/2023 - Pregão Eletrônico n.º 018/2023 - SRP Nº 003//2023. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)**

MESES. Valor global estimado dos itens: R$ **741.551,52**. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 11 de Dezembro de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 28 de Novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AB1ED64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município do Paulista - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município do Paulista;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município do Paulista de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município do Paulista.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º- As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Paulista/PE, 21 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F9D4D837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITO HUMANOS - SPSDH

PROCESSO Nº 195/2023 - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO DOCE CORBERTURA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BOLO MESCLADO, BOLO DE TRIGO COM SABOR DE CHOCOLATE, BOLO FORMIGUEIRO, BOLO DE TRIGO TRADICIONAL, BOLO DE MILHO E BOLO DE MANDIOCA), PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS (PSB, PCF, PSE, IGD, CASA DE ACOLHIMENTO E OUTROS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NESTE TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no caput do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paulista, 28/11/2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Politicas Sociais e Direito Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:5E819359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SECAD

PROCESSO Nº 269/2023 - OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA SOFTWARE ESTRUTURANTES MUNICIPAL PARA O USO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PAULISTA – SECAD.**

Comunicamos que após prova conceito apresentado pela empresa GEMMAP SISTEMAS LTDA, CNPJ: 54.699.434/0001-50 a mesma não atendeu todas as exigências do instrumento convocatório para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos Tecnológicos e pelo menos 95% dos requisitos funcionais exigidos em cada módulo. Sendo declarada INABILITADA. OBS: Todas as informações sites: http://www.bllcompras.org.bre http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 28/11/2023

ROSELY MENDES DA SILVA

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:92559338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II AVISO DE 2º PROVA DE CONCEITO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SECAD

PROCESSO Nº 269/2023 - OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA SOFTWARE ESTRUTURANTES MUNICIPAL PARA O USO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PAULISTA – SECAD.** Convoco o segundo classificado na ordem subsequente na fase de lances para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos Tecnológicos e pelo menos 95% dos requisitos funcionais exigidos em cada módulo. **Empresa GCINET SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**. Dia 06/12/2023 às 09h00min**.** Local: Rua do Sabugi, nº 26, Nobre, Paulista/PE CEP:53401-450 - OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. sites: http://www.bllcompras.org.bre http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 28/11/2023

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:E3F73D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº7421/2023 – PARECER Nº597/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7421/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CESLIN PAULO DOS SANTOS**, matrícula funcional **n°11007** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 597/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:7F0E88C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 100694/2013– PARECER SECAD JUR Nº 601/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 100694/2013, formulados pelo (a) servidor (a) Clodoaldo Alves De Luna, matrícula 11884, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 601/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:D988A604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 047/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 047/2023

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 047/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS RECICLÁVEL DE 1 LITRO, COM TAMPINHAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETAIA DE TURISMO, CULTURA, EPORTE E JUVENTUDE, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **andreia das neves de souza,** inscrita no CNPJ nº 23.599.332/0001-30, situada à Rua Júlio Francisco Do Nascimento, nº 501, Casa A, Matinha, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.585-800, com proposta de preços no **valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).**

Paulista, 27 de Novembro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:48B34C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 – SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A EQUIPE DE AGROPECUÁRIA, PESCA E FEIRAS DO EMPREENDEDOR ITINERANTE PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E PARTICIPANTES NAS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE**. Valor máximo estimado **R$: 112.637,20** (cento e

doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos) ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/12/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 15/12/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:E8531D28

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 150/2022

RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 150/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2022

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 250/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 39.875978/0001-32

OBJETO: **Rerratificação** ao **1º Termo Aditivo** ao **nº 150/2022,** no que pertine a correção do **NÚMERO DO CONTRATO** especificado na ementa do referido instrumento, conforme especificações a seguir

Onde se lê: **Contrato nº. 008/2021**

Leia-se: **Contrato nº. 150/2022**

ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C803EFDD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 08/2023 - SEMA

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença/autorização ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2023, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e

CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorização ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal n.9.784/1973;

CONSIDERANDO PORTARIA SEMA N° 05/2023 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,

RESOLVE:

Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental Prévia n° 3339-NULIC/2023, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante no Processo SEMA n° 13/2023, sob folhas 220-222, resultando no indeferimento do processo supracitado e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 05/2023.

Art. 2° ANULAR, a Licença Ambiental de Instaçação n° 3406-NULIC/2023, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante no Processo SEMA n° 87/2023, sob folhas 65-66, resultando no indeferimento do processo supracitado e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 05/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 28 de Novembro de 2023.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:76C0485B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 062/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que a sessão de licitação do PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0258/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 062/2023, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento por imagens para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R$ 8.991.068,08 (oito milhões, novecentos e noventa mil, sessenta e oito reais e oito centavos), que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 04/12/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 04/12/2023, fica ADIADA para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 11/12/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 11/12/2023. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Informações na

Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 28 de novembro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:7695AC7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:Registro De Preço Para Eventual **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos Para Implantação De Vídeo Monitoramento Urbano De Vias Públicas** Em Conformidade Com As Especificações Técnicas Para Atender As Necessidades Da Ammtt, Conforme Consta No Termo De Referência (Anexo I) Deste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, O Município De Araripina, nos termos que dispõe as Leis Nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 42/2023
Fornecedor: **51.277.625 JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES**, com sede na 10R 15 de novembro nº29 Bairro Agamenon Magalhães – Santa Maria Da Boa Vista - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 51.277.625/0001-36**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	UNID.	Câmera IP Poe Speed Dome	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00
2	4	UNID.	Câmera IP Poe com leitura automática de placas	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
3	67	UNID.	Câmera IP Poe 2m Bullet	R$ 406,00	R$ 27.202,00
5	30	UNID.	Switch Poe 5 portas	R$ 520,00	R$ 15.600,00
6	30	UNID.	Router com Router OS 5 portas	R$ 650,00	R$ 19.500,00
7	1	UNID.	Router Cloud Core Router	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
8	3	UNID.	NVD 32 canais	R$ 3.100,00	R$ 9.300,00
12	6	UNID.	HD 4 TB	R$ 1.030,00	R$ 6.180,00
15	2	UNID.	Câmera IP Poe com leitura automática de placas COTA RESERVA ITEM 02	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL GERAL					R$166.022,00

Data de assinatura: **Araripina-PE 22 de NOVEMBRO de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 22 de NOVEMBRO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFE7FC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:**Registro De Preço** Tem Por Objetivo, A Possível Contratação De Empresa (S), Para Futuras Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Objetivando O Suprimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE Como Também Suas Respectivas Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 038/2023, O Município DeAraripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 39/2023
Fornecedor: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Av Higienópolis nº2677 sala 01 galpão17, Jd. Guanabara – Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.140.331/0001-55, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	**Câmera Ip POE 2M Bullet** Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS bturador eletrônicoAutomático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos1920 (H) × 1080 (V) Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dBm Controle de ganhoAutomático/Manual Balanço do branco Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundoBLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & NoiteAutomático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeoAutomático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeoAté 4 regiões de detecção**(Modelo de referência: VIP Intelbras 1230 B G2)**	UN	15	368,00	5.520,00
26	**Câmera Ip POE 4M Bullet**Sensor 1/3" 4 megapixels CMOS Obturador eletrônicoAutomático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Sensibilidade 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR	UN	15	1.980,00	29.700,00

	ligado)Zoom Digital 16x Ângulo de visão H: 81° / V: 44º Íris Eletrônica Distância máxima do fravermelho30 metros (Inteligente/Ativo)**(Modelo de referência: VIP Intelbras 1430 B G2)**				
27	**Câmera Ip POE 1M Dome** - Sensor de imagem: 1/2.7" 1 megapixels - Progressive CMOS - Obturador eletrônico: Automático - Manual: 1/3s ~ 1/100.000s- Pixels efetivos: 1280 (H) × 720 (V) - Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) - 0 lux/F2.0 (IR ligado) - Relação sinal-ruído: >50 Db - Controle de ganho: Automático/Manual -Balanço do branco: Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado - Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB) - Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco - Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco - Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção - Distância focal: 2.8 mm - Abertura máxima: F2.0 - Ângulo de visão: H: 102° / V: 55º - Tipo de lente: Fixa - Alcance IR: 30 metros- IR inteligente: Sim - Comprimento de onda LED IR: 850 nm - Tipo de montagem: Montada em placa **(Modelo de referência: VIPIntelbras 1130 D G2)**	UN	05	635,00	3.175,00
28	**Câmera Ip POE 1M Dome**Sensor 1/2.8" 1 megapixels CMOS Obturador eletrônicoAutomático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1280 (H) × 720 (V)Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dBm Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundoBLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & NoiteAutomático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeoAutomático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeoAté 4 regiões de detecção **(Modelo de referência: VIP Intelbras 1130B G2)**	UN	15	440,00	6.600,00
TOTAL					**44.995,00**

Data de assinatura: **Araripina-PE 30 de outubro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 74, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 30 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:26BFE8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 53 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.753

10279107/0001-74	Exercício: 2023

DECRETO Nº 53 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.753

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.110.026,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**695.800,00**			
01	01	01	LEGISLATIVO					
	10		01.031.2000.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
	51		04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	8.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
	51		04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	10.850,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	52		04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	32.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	03	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E FINANÇAS					
	69		04.123.2002.0003.0000	GESTÃO FIANCEIRA	47.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	74		04.123.2002.2015.0000	GESTÃO FIANCEIRA	2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	96		04.361.2003.2023.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	01
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			200 002	P.N.A.T				
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	110		04.361.2003.2210.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	172.600,00			

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	02	01
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			200 005	OUTROS				
	122		12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	71.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	515		04.361.2003.2020.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	217.726,04			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	02	FUNDEB					
	146		12.361.2003.2032.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	17.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	5	01
			5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70%				
			261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO					
	167		13.392.2004.2039.0000	CALUMBI VIVER	19.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
	195		15.452.2005.2042.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	197		15.452.2005.2042.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	34.700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	199		15.452.2005.2043.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	98.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	08	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
	231		20.606.2007.2048.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	235		20.607.2007.2052.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	3.800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	237		20.607.2007.2052.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	12.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	252		10.301.2008.2055.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	76.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	256		10.301.2008.2057.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	6.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	266		10.301.2008.2058.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	24.100,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	306		10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	61.550,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	308		10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	71.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	360		08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	14.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	369		08.241.2009.2073.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	06	03
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	378		08.244.2009.2078.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	03
			01	TESOURO				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	380		08.244.2009.2079.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	382		08.244.2009.2079.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	03

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	407		08.244.2009.2083.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	15.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	419		08.244.2009.2098.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	17.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	02	03
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**196.500,00**
Fontes de Recurso		
01	00	169.500,00
05	01	10.000,00
5	01	17.000,00
Superávit Financeiro:		**217.726,04**
Fontes de Recurso		
01	00	217.726,04

Anulação:								
01	01	01	LEGISLATIVO					
	4		01.031.2000.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	9		01.031.2000.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	13		01.031.2000.2002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-15.000,00			
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	02	CONSELHO TUTELAR					
02	02	02	CONSELHO TUTELAR					
	33		04.122.2001.2007.0000	GESTÃO PÚBLICA	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
	43		04.122.2002.0001.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-10.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	58		99.999.2002.2013.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-28.000,00			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE					
	65		04.122.2002.2014.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-44.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	85		04.361.2003.1005.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-4.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	01
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	86		04.361.2003.1006.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-85.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	87		04.361.2003.1007.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	121		12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-850,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	123		12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-2.998,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	128		12.361.2003.2053.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	01
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			200 001	SALARIO EDUCAÇÃO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO					
	164		13.392.2004.2039.0000	CALUMBI VIVER	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	166		13.392.2004.2039.0000	CALUMBI VIVER	-2.000,00			

			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	168		13.392.2004.2041.0000	CALUMBI VIVER	-30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	169		13.392.2004.2041.0000	CALUMBI VIVER	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	170		13.392.2004.2041.0000	CALUMBI VIVER	-5.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	174		27.812.2004.2040.0000	CALUMBI VIVER	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	177		27.812.2004.2040.0000	CALUMBI VIVER	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	08	01	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
02	08	01	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
	218		18.607.2007.2047.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-27.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	08	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
	223		20.606.2007.1041.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	228		20.606.2007.2048.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-4.602,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	238		10.301.2008.1044.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	246		10.301.2008.2054.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	267		10.301.2008.2058.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-1.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	280		10.301.2008.2060.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	295		10.301.2008.2065.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	02
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	300		10.301.2008.2065.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	304		10.302.2008.1049.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	305		10.302.2008.1049.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.550,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	309		10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	313		10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-1.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	326		10.302.2008.2064.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-6.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	328		10.302.2008.2066.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	330		10.302.2008.2066.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00			

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	331		10.302.2008.2066.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	332		10.302.2008.2066.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	333		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	334		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-7.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	335		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	336		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-3.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	337		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	339		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-7.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	341		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	342		10.304.2008.2067.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	343		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-20.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	344		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-4.100,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	345		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	347		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	348		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-2.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	350		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	351		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-12.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	352		10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	353		08.122.2009.1055.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-24.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	357		08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-17.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	375		08.243.2009.2074.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	03

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	376		08.244.2009.1056.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	377		08.244.2009.1077.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-6.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	389		08.244.2009.2080.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-2.700,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	394		08.244.2009.2081.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	403		08.244.2009.2083.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	405		08.244.2009.2083.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	427		08.243.2010.1057.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-2.300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	431		08.243.2010.2089.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	432		08.243.2010.2090.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	433		08.243.2010.2090.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	435		08.243.2010.2090.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	436		08.243.2010.2090.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-4.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	437		08.243.2010.2090.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-5.200,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	439		08.243.2010.2091.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	440		08.243.2010.2091.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	441		08.243.2010.2091.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-3.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Anulação (-)					**-695.800,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:8C96B776

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 54 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.776

10279107/0001-74	Exercício: 2023
DECRETO Nº 54 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.776	

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$126.096,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							**126.096,10**		
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	504		10.301.2008.2057.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL			126.096,10		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0 05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			300	000	SAÚDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**126.096,10**
Fontes de Recurso		
05	02	126.096,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:877FC311

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 55 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2023

10279107/0001-74
Exercício: 2023
DECRETO Nº 55 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2023
Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 753 de 01/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº753, de 01 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 21 de OUTUBRO de 2023

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	02 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 26	04.122.2001.2006.0000	GESTÃO PÚBLICA	3.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 27	04.122.2001.2006.0000	GESTÃO PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Ficha: 51	04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04 01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO	
Ficha: 121	12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	60,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 122	12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 127	12.361.2003.2053.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07 01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES	
Ficha: 212	26.782.2006.2045.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	10.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08 01	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Ficha: 221	18.607.2007.2047.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08 02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ficha: 230	20.606.2007.2048.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 236	20.607.2007.2052.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	3.740,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 266	10.301.2008.2058.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	6.500,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 287	10.301.2008.2061.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	2.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 288	10.301.2008.2061.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	40.000,00
	3.1.90.94.01		INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 298	10.301.2008.2065.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 308	10.302.2008.2062.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00			
Ficha: 322	10.302.2008.2063.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 340	10.304.2008.2067.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	8.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	11	04	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Ficha: 486	09.272.2013.2092.0000		GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	25.000,00
	3.1.90.01.00		Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				110.270,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 23	04.122.2001.2006.0000		GESTÃO PÚBLICA	-3.800,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 24	04.122.2001.2006.0000		GESTÃO PÚBLICA	-100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Ficha: 49		04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-2.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO	
Ficha: 119	12.361.2003.2017.0000		EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-1.060,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 128	12.361.2003.2053.0000		EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 129	12.361.2003.2053.0000		EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES	
Ficha: 211		26.782.2006.2045.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 213		26.782.2006.2045.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-9.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	01	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Ficha: 219	18.607.2007.2047.0000		DESENVOLVIMENTO RURAL	-800,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ficha: 231	20.606.2007.2048.0000		DESENVOLVIMENTO RURAL	-400,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 237	20.607.2007.2052.0000		DESENVOLVIMENTO RURAL	-3.740,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 269	10.301.2008.2058.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-1.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 270	10.301.2008.2058.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 286	10.301.2008.2061.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-8.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 289	10.301.2008.2061.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 290	10.301.2008.2061.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 292	10.301.2008.2061.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-19.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 294	10.301.2008.2061.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-7.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 296	10.301.2008.2065.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 311	10.302.2008.2062.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-470,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 323	10.302.2008.2063.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 339	10.304.2008.2067.0000		CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-8.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	11	04	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
Ficha: 447	09.272.2013.2092.0000		GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	-25.000,00
	3.1.90.01.00		Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-110.270,00

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:908B1CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 003/2023

AUDIOVISUAL

APRESENTAÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cumaru.
Deste modo, a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumarutorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 a 28 de novembro de 2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cumaru.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 61.906,76 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 89.780,22
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.672,34

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cumaruhá pelo menos 12 (doze) meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1. Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 e de acordo com a tabela abaixo:

Segmentos sociais	Percentuais acrescidos
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor); ou • Mulheres (cis/trans/travesti).	20%
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo); • Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos); • Pessoa com deficiência.	5%

5.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
5.3. Entende-se como pessoas negras aquelas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.
5.4. Os/as proponentes poderão se autodeclarar, no Formulário de Inscrição, em apenas uma das opções de "segmentos sociais" contidas no item "6.1.".
5.4.1. No caso de pessoa jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.
5.4.2. No caso de coletivos e grupos pernambucanos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a representante ou responsável legal, indicado na declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
5.4.3. No caso de o/a proponente se autodeclarar como pertencente a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos e terreiros) será obrigatório anexar ao Formulário de Inscrição, conforme modelo disponível em Anexo, uma declaração de liderança de seu povo comunidade, tais como ialorixás, babalorixás, caciques, pajés, barôs, entre outros (Decreto Federal no 6.040/2007 e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT).
5.5. No ato de inscrição, o/a proponente que não se autodeclarar, em um dos segmentos sociais previstos no item "5.1.", perderá o direito aos percentuais de indução; e/ou, se não declarar a intenção de concorrer nas cotas reservadas às pessoas negras ou indígenas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6. Em caso de denúncia sobre irregularidades nas autodeclarações dos/as proponentes, será acionada uma Comissão de Heteroidentificação a ser constituída em portaria da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 a 28 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com .
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento com data de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de àgua, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/a proponente pessoa física não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Comprovante de Residência.
7.4 Os/as proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de: registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o/a realizador/a e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; fôlderes; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do/a proponente.
7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 18 (dezoito) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 18 (dezoito) meses.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
11.2. O cronograma é definido da seguinte forma:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/11/2023
PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS (07 DIAS CORRIDOS)	21/11/2023 À 28/11/2023
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	29/11/2023 À 30/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	01/12/2023
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (03 DIAS ÚTEIS)	06/12/2023 À 08/12/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS	11/12/2023
PERÍODO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (05 DIAS CORRIDOS)	11/12/2023 À 15/12/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS PUBLICAÇÃO FINAL	18/12/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO (05 DIAS ÚTEIS)	22/12/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas selecionados por edital próprio, contratados apenas para essa finalidade, complementada por até 02 (dois) membros do poder público.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em Anexo.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ .

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral, no limite dos recursos remanescentes.
13.1.2 Em caso de empate, a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.
14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumarucontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 30 de dezembro de 2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, da marca Prefeitura Municipal de Cumaru e da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ .
18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com .
18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.
18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração de comprovante de residência
Anexo IX - Equipe
Anexo X - Cronograma de Execução

Cumaru, 20 de novembro de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA
Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 61.906,76 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 55.234,42 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$ 6.672,34 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de 10 minutos até30 minutos, de[ficção, documentário, animação etc].
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção devideoclipedeartistas locaiscom duração de3 a 10 minutos.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, aFormação Audiovisualrefere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deoficinasvoltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
AFormação Audiovisualdeverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	04	02	01	07	R$ 5.747,77	R$ 40.234,42
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	03	01	01	05	R$ 3.000.00	R$ 15.000,00
Inciso III | LPG - Ação de Formação Audiovisual	01	01	01	03	R$ 2.224,11	R$ 6.672,34

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:

Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;

( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cumaru -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cumaru	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+l	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Zona Rural ou periferia	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura será mÈdia das notas atribuÌdas individualmente por cada membro

•
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/XXXX TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Cumaru, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Mariana Mendes de Medeiros, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle do resultado das ações se dará por meio de envio de relatório, através do email cadastrado pelo proponente, no ato da inscrição do projeto.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Cumaru para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observação da meta 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (Se houver):
• Meta 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube ou outras formas.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/ Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos

os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cumaru, _____ de _____ de 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____ _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:_____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____. Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade), _____ (data) de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: _____

ANEXO IX

EQUIPE

Identificação do Projeto:					
Nome do(a) proponente:					
CNPJ:					
Edital:					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Anexo V - Cronograma de Execução				
Nome do(a) proponente:				
CNPJ ou CPF do Proponente:				
Edital:				
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:7394CA2C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023

EDITAL N° 004/2023

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

A Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAIS, em editais do audiovisual promovidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer através da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo para o exercício de 2023, obedecendo às seguintes condições:

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos audiovisuais.
1.1.1. Compete aos avaliadores selecionados por este edital:
• Ler o edital o qual for convocado para analisar;
• Apreciar e analisar os projetos/propostas de audiovisuais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
• Emitir parecer, com atribuição de nota/pontuação, para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
• Emitir diligências quando for necessário.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Podem participar deste edital:
• Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área de audiovisual e/ou produção e/ou formação na área de audiovisual e/ou reconhecido mérito na área.
• Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, que tenham conhecimento técnico na área de audiovisual e/ou produção e/ou formação na área de audiovisual e/ou reconhecido mérito na área.
• Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham conhecimento técnico na área de audiovisual e/ou produção e/ou formação na área e/ou reconhecido mérito na área.
Parágrafo único: A experiência deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de currículo, de Declarações de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital ou mediante outra forma de comprovação, além de apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros.
2.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços, objeto deste edital, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:
2.2.1. Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
2.2.2. Compreensão da Legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos de audiovisuais;
2.2.3. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
2.2.4. Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos audiovisuais;
2.2.5. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos audiovisuais;
2.2.6. Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
2.2.7. Habilidade em trabalhar com sistemas de avaliação online.
2.3. É vedada a participação neste edital de:
• Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Cumaru, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
• Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Cumaru;
• Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
• Profissionais ou pessoas jurídicas que estejam concorrendo em qualquer Edital relacionado a Lei Paulo Gustavo;
• Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
• Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 21 a 27 de novembro de 2023, exclusivamente pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com anexando os seguintes arquivos em PDF:

3.2. Pessoas Físicas:
• Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
• Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
• Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
• Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais e/ou Certidão de Regularidade Fiscal do Estado em que reside;
• Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
• Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
• Comprovante de endereço atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
• Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
• Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação;
• Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital.
3.3. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual:
• Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
• Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
• Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
• Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
• Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais e/ou Certidão de Regularidade Fiscal do Estado em que está registrado;
• Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
• Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
• Comprovante de endereço atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
• Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
• Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação;
• Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste
edital
3.4. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos:
• Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
• Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
• Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
• Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
• Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais e/ou Certidão de Regularidade Fiscal do Estado em que está registrado;
• Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
• Comprovante de endereço atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
• Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
• Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação;
• Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital.
3.5. Para fim de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.
3.6. A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail.
3.7. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na inabilitação do candidato.
3.8. A falta de preenchimento de qualquer um dos campos dos Anexos deste Edital ou falta de assinatura nos mesmos, acarretará na inabilitação da inscrição.
3.9. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES
4.1. Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios
previstos no item 4.4 e na documentação constante no item 3.
4.2. A Comissão de Seleção deste edital será composta por representantes da equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer.
4.3. Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 4.4 deste edital.
4.4. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:
A) Experiência comprovada na área do audiovisual - até 25 pontos
B) Formação comprovada na área de audiovisual - até 25 pontos
C) Produção e gestão comprovada em projetos culturais de audiovisual - até 25 pontos
D) Participação comprovada como parecerista em editais do audiovisual - até 25 pontos
A soma total dos pontos poderá chegar a cem (100) pontos
Parágrafo Único: No caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério D: Participação comprovada como parecerista em editais. Ainda persistindo o empate, considerar-se-á a ordem de inscrição.

4.4. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer para compor bancas avaliadoras e/ou analisar projetos inscritos em editais de audiovisual no exercício de 2023, de acordo com ordem de classificação.

5. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO
5.1. A publicação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais
será publicada no site do portal da transparência da Prefeitura de Cumaru: https://netuse.inf.br/cumarupm/portaltransparencia
5.2. Os classificados serão contatados pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer para organização da agenda de trabalho e encaminhamentos da nomeação da comissão especial de avaliação de projetos de audiovisual após a homologação das inscrições dos projetos de cada edital;
5.3. A avaliação dos projetos audiovisuais será no formato online, e seguirão a especificidade de cada edital,
formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.
5.4. Os avaliadores receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e formulários, bem
como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.
5.5. Poderão ser realizadas reuniões online para esclarecimento de dúvidas.
5.6. Os avaliadores terão total autonomia para avaliar os projetos, não havendo nenhum tipo de interferência
por parte da Administração Pública Municipal.

6. DA REMUNERAÇÃO
6.1. A remuneração de contratação é fixada pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer de acordo com o quadro abaixo:

ATIVIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Avaliação de propostas	02	R$ 1.453,53	R$ 2.907,07

6.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive os materiais necessários para avaliação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3. O valor referente às avaliações será pago mediante apresentação de nota fiscal, a ser emitida após a conclusão dos trabalhos.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cumaru.

6.5. A não execução/conclusão da avaliação nos termos definidos neste edital acarretará no cancelamento do empenho/pagamento.

6.6. Os recursos necessários para a execução financeira deste edital são oriundos da Lei Complementar Nº195 de 08 de julho de 2022 e do Decreto No 11.525, de 11 de maio de 2023, através do Art. 17 que permite utilizar até 5% do total, com a operacionalização das ações, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 89.780,22
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.672,34

7. DOS RECURSOS
7.1. Os recursos no tocante a inabilitação documental poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da lista de classificados no site da Prefeitura de Cumaru.
7.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: procuradoriacumarupe@gmail.com
7.3. A Comissão de Seleção analisará os pedidos de recursos e responderá diretamente aos interessados acerca da
revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. O resultado final será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site da
Prefeitura de Cumaru: https://netuse.inf.br/cumarupm/portaltransparencia/

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. A convocação dos selecionados para as avaliações será realizada em função da demanda a ser definida
pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer , seguindo a lista de classificação.
9.2. A seleção neste edital não garante que o proponente seja efetivamente convocado pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer.
9.3. Caso o proponente habilitado que não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à
prestação do serviço, a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer convocará o próximo profissional constante na relação de selecionados.
9.4. Os contratados deverão assinar e encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer o Anexo VIII - Termo de Sigilo, necessário apenas, no momento da convocação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS
10.1. São obrigações do(a) convocado(a):
● Encaminhar o termo de sigilo assinado;
● Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, que serão realizadas no formato online;
● Preencher a ficha de avaliação com emissão notas e parecer de cada proposta a ser avaliada;
● Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações a partir da convocação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer ;
● Garantir a boa qualidade dos serviços;
● Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online;
Manter, durante toda a vigência da seleção, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e
atualizados;

● Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer ou a terceiros;
● Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer;
● É vedada em qualquer hipótese a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.
10.2. Após a convocação para avaliação de projetos e/ou participação em banca avaliadora, o selecionado(a)/Contratado(a) fica sujeito às seguintes obrigações:
● A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
● A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado(a);
● A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
● A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio;
● O não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
● Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
● Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER;
● Respeitar os prazos de tramitação da presente seleção;
● Convocar os selecionados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
● Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes ao Edital a ser avaliado pelos selecionados;
● Garantir a publicidade aos atos praticados durante a seleção justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
● Enviar ao contratado, após a execução dos serviços, uma Declaração de Comprovação de Participação, na qualidade de avaliador da seleção, objeto do edital.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/11/2023
PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS (07 DIAS CORRIDOS)	21/11/2023 À 27/11/2023
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	28/11/2023 À 30/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE	01/12/2023
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (03 DIAS ÚTEIS)	06/12/2023 À 08/12/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS	11/12/2023
DIVULGAÇÃO DOS AGENTES CULTURA VIVA	12/12/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	30/12/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A inscrição no edital n° 004/2023 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
13.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procuradoriacumarupe@gmail.com
13.3. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer e pela Procuradoria Geral do Município de Cumaru.
13.4. Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital e/ou os selecionados não possuam qualificação técnica que atenda a exigência específica de um Edital, a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos na linguagem do audiovisual.
13.5. A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição Pessoa Física;
Anexo II – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica/MEI;
Anexo III – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
Anexo IV – Declaração de Endereço;
Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Participação;
Anexo VII - Formulário de Empenho
Anexo VIII – Termo de Confidencialidade e Sigilo

Cumaru PE, 21 de novembro de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA
Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

EDITAL DE SELEÇÃO N° 004/2023 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS			
DADOS DO PROPONENTE			
Nome Completo*:			
RG*:		CPF*:	
PIS/PASEP*:			
Local de Nascimento*:		Data de Nascimento*:	
Endereço*:			
Bairro*:	Cidade*:		Estado*:
Telefones*:	( )	( )	( )
ATENÇÃO A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações solicitadas no edital deverá ser enviado para o e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com * Informações obrigatórias (o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).			

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI

EDITAL DE SELEÇÃO N° 004/2023 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS		
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social*:		
CNPJ*:		
Endereço*:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome Completo*:		
RG:	CPF*:	
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:	
Endereço*:	N°*	
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones*: ( )	( )	( )
E-mail*:		
Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no EDITAL DE SELEÇÃO N° 004/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Cumaru, 21 de novembro de 2023 . Assinatura do proponente		
ATENÇÃO A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações solicitadas no edital deverá ser enviado para o e-mail projecuradoriacumarupe@gmail.com * Informações obrigatórias (o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).		

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS
IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:		N°	
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	( )	( )	( )
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU inscrita no CNPJ sob nº 11.097.391/0001-20, Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru – PE – CEP: 55.655-000.

DAS CLÁUSULAS:
Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo,irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao EDITAL DE SELEÇÃO N° 004/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAIS, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor. A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

O (A) AUTORIZADO(A) renúncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Cumaru, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

(Cidade)_____ de _____ de 2023 .
ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF n° (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), no(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE SELEÇÃO N° 004/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAIS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG no (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF n° (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), no(...), bairro: (...), na cidade de xxxxxx/xx, CEP (...), na condição de:

( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação ( ) Outro:

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(Cidade)_____ de _____ de 2023 .
(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____ ,CPF n°_____ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua minha habilitação no EDITAL DE SELEÇÃO° 004/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.
Declaro também, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Declara ainda, que não tenho em meus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Cidade)_____ de _____ de 2023 .
Assinatura do Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)

À Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru/PE
Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (Qualificação: razão social, endereço completo)
inscrita sob n° de CPF/CNPJ, realizou avaliação de projetos culturais e/ou composição de bancas avaliadoras no estabelecimento (descrever) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.
O (a) proponente supramencionado (a) cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, de de .

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo /
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA EMPENHO

PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	PIS/PASEP:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: • Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; • Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; • For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.		
PESSOA JURÍDICA/MEI		
NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:	

ANEXO VIII
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o no _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca dos projetos submetidos no Edital 004/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE CUMARU, enviados para análise, julgamento e notas, assumindo todos os ônus legais sob o vazamento de quaisquer informações, que não seja exclusivamente para a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer.

Cidade, de de .

Assinatura do parecerista

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:26BFDA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS ESTADO DE PERNAMBUCO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 3.910/2013. Torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2024, mediante autorização para captação de recursos, conforme previsto nas Leis Federais nº 14.692/2023 e nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204/15 (Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE encontra-se à disposição dos interessados na sede do COMDICA, situado na Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, no horário de funcionamento das 08h às 14h.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil -OSCs, regularmente constituídas, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA do município de Garanhuns, objetivando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e a Organização da Sociedade Civil, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

1.2 Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o "Banco de Projetos", que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (www.garanhuns.pe.gov.br).

1.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FMDCA que indique o CNPJ da entidade beneficiada e nome do projeto selecionado.

1.4 Constitui objeto da parceria a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público infanto-juvenil com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social nas diversas localidades do município de Garanhuns/PE, em consonância com as prioridades definidas no Plano de Ação do COMDICA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do referido Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em conformidade com as exigências dos arts. 90, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.2. Considera-se Organização da Sociedade Civil – OSC a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 (MROSC).

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

3.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) candidatas à autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do FMDCA, deverão protocolar os documentos previstos no item 3.2. deste Edital por meio físico, entregando-os pessoalmente na sede do COMDICA/GARANHUNS, no período de 29 de novembro à 15 de dezembro de 2023

3.2. Os projetos deverão ser apresentados contendo:

a) Plano de trabalho;

b) Projeto técnico;

c) Planilha orçamentária detalhada;

d) Cópia do Certificado de Registro no COMDICA/GARANHUNS;

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade;

f) Certificado de Registro atualizado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

3.3 Os projetos deverão ser apresentados observando a Resolução nº 027 do COMDICA, de 15 de maio 2019, que determina que 20% do recurso captado serão destinados à universalidade do FMDCA.

3.4 Cada OSC poderá manter até 02 (dois) projetos ativos com autorização para captação de recursos, sendo vedada a transferência de recurso entre as autorizações.

3.5- Alcançado o limite previsto no dispositivo anterior, a OSC somente poderá apresentar um novo projeto quando um dos projetos anteriores tiver o prazo de captação encerrado, por solicitação de antecipação do encerramento do prazo de captação ou prestação de contas aprovada.

3.6 Não há valor limite por projeto, devendo a planilha de custos apresentada pela OSC ser compatível com o objeto proposto.

3.7 Na elaboração dos projetos, a OSC proponente deverá observar as limitações previstas no art. 45, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 o qual expressa que as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria".

3.8 Conforme o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.9 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

3.10 Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses contados a partir da data do repasse do recurso, podendo ser prorrogável por igual período, observando a legislação vigente.

3.11 Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do Edital:	29 de novembro de 2023
Registro/Inscrições de projetos:	29 de novembro à 15 de dezembro de 2023
Análise dos projetos:	18 de dezembro de 2023
Publicação da lista dos projetos aprovados:	18 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de Recurso:	18 a 19 de dezembro de 2023
Análise de Recursos:	20 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final:	21 de dezembro de 2023.
Período para captação de recurso pelas entidades:	12 meses

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1 As propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais formada através da Resolução nº 038/2023 publicada pelo COMDICA/GARANHUNS, que tem a seguinte composição:

I. Leonilza Soares de Farias - representante da Sociedade Civil;

II. Magno Raí Rodrigues - representante da Sociedade Civil;

III. Thiago Cavalcanti Lukas de Oliveira – representante da Sociedade Civil;

IV. Dário Ferraz Júnior– representante Governamental.

5.2 A Comissão de Análise e Seleção será composta por 04 (quatro) membros.

5.3 Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

5.4 O membro da Comissão de Análise e Seleção a que se refere o item anterior deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

IV – ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V – ter interesse direto ou indireto na parceria;

VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

5.5 O membro da Comissão de Análise e Seleção deverá registrar seu impedimento ao presidente da Comissão, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, que deverá possuir qualificação equivalente à do substituído.

5.6 A Comissão de Análise e Seleção deverá emitir parecer para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados na Matriz de Pontuação.
5.7 Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão de Análise e Seleção.
5.8 A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.
5.9 A OSC proponente terá o prazo de 24 horas para apresentação dos esclarecimentos solicitados, sendo que após o término deste prazo, em caso de não apresentação das informações solicitadas, o projeto será considerado eliminado.
5.10 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, exigida sua imparcialidade.
5.11 Serão eliminados os projetos que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista, que não apresentarem documentação completa prevista no item 3.2 deste edital ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previstos.
5.12 Serão considerados classificados os projetos que apresentarem documentação em conformidade com o previsto no item 3.2 e alcançarem pontuação igual ou superior a 60% da pontuação máxima prevista na Matriz de pontuação conforme anexo I.
5.13 Os projetos selecionados comporão o "Banco de Projetos" do COMDICA que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (www.garanhuns.pe.gov.br).

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 As OSCs poderão interpor recurso perante a Comissão de Análise e Seleção no prazo de 48 horas contados da publicação do resultado, devendo ser entregue pessoalmente na sede do COMDICA/GARANHUNS, no horário das 08h às14h.
6.2 A Comissão de Análise e Seleção analisará os recursos interpostos em 24 horas, contados do recebimento, e proferirá sua decisão final.
6.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
6.4 Após o transcurso do prazo, e com a emissão de aprovação final de que trata, o COMDICA/GARANHUNS homologará e divulgará o resultado definitivo, o qual será publicado no diário oficial da AMUPE.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

7.1 A publicação prevista no item 6.4 será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.
7.2 O prazo de validade da Autorização será de 12 (meses) meses prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação no Diário Oficial da AMUPE.
7.3 Os projetos aprovados serão executados com recursos captados pela OSC/proponente junto a destinadores, nos termos da Lei nº 14.692/2023, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, e nas normas que eventualmente as sucederem.
7.4 Para destinação de recursos depositados ao projeto deferido, a OSC proponente deverá apresentar ao COMDICA/GARANHUNS, logo após o depósito dos recursos financeiros, Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica) e comprovante de depósito.
7.5 Os recursos captados serão divididos da seguinte forma:
a) 20% serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e serão aplicados conforme Planos de Ação e Plano de Aplicação de Recurso;
b) 80% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Chamamento Público.
7.6 Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.
7.7 Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, o excedente integrará a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para utilização conforme Planos de Ação e Aplicação.
7.8 Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC poderá propor, uma única vez, a readequação do projeto aprovado para permitir sua execução, observado a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa.
7.9 A OSC proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da Autorização para Captação de Recursos, respeitando o montante autorizado.
7.10 Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e aplicados conforme Planos de Ação e Aplicação do COMDICA.
7.11 A seleção de propostas não obriga o COMDICA/GARANHUNS a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes que não comprovarem o atendimento às exigências legais para celebração de Termo de Fomento, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico.

8. DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RECURSO

8.1 Os Termos de Fomento somente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC que teve projeto aprovado pela Comissão de Análise e Seleção atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

9. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

9.1 Os Termos de Fomento serão celebrados entre o COMDICA, a Prefeitura Municipal de Garanhuns e a Organização da Sociedade Civil - OSC, e reger-se-ão pela legislação federal, estadual e municipal pertinente e proposta aprovada no âmbito deste edital.
9.2 Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá apresentar à concedente Proposta de Plano de Trabalho e documentação complementar relativa ao objeto, tais quais:
a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, solicitando a celebração de Termo de Fomento indicando o nome e valor global do projeto;

b) Certidões: 1. Certidão regularidade fiscal estadual; 2. Certidão negativa de débitos fiscal Federal; 3. Certidão negativa de débitos fiscal Estadual; 4. Certidão negativa de débitos fiscal Municipal, 5. Certificado de Regularidade do FGTS; 6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

c) Estatuto Social registrado e eventuais alterações;
d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

f) Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90(noventa) dias;

g) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

h) Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 1(um) ano.

i) Certificado de Registro no COMDICA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

j) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;

l) Projeto técnico e plano de trabalho;

m) Planilha de Aplicação de Recurso;

n) Histórico da Entidade;

o) Apresentação do extrato bancário comprovando a abertura de conta corrente específica em Banco Oficial;

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após publicação da Resolução do COMDICA, autorizando a execução do projeto o ordenador de despesas do Fundo da Criança e do Adolescente-FMDCA, terá até 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso para a entidade.

10.2 O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente especifica para execução do projeto, logo após assinatura do Termo de Fomento.

11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

11.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dada pela lei nº 13.204/2015,além dos prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento;

11.2 O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

11.3 A prestação de contas deverá ser entregue, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias do término da parceria.

11.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

11.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre a aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme os arts. 69 a 73 do MROSC.

11.6 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

11.7 O Pleno do COMDICA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do ordenador de despesa do FMDCA.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização da Sociedade Civil - OSC, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 03 (três) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Análise e Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão de Análise e Seleção o proponente que não o fizer no prazo fixado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 12 (doze) meses podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do COMDICA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 O acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do COMDICA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA.

13.3 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

13.4 No caso de parceria financiada com recursos do FMDCA, o monitoramento e a avaliação serão realizadas pelo COMDICA, conforme disposto n art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

13.5 Os recursos captados para celebração das parcerias pelo FMDCA servem de complementos aos recursos orçamentários que, na forma da Lei nº 8.069/90 – ECA, Art. 4º, caput e parágrafo único, alínea c e d, art. 87 art. 90, § 2º e Art. 100, § único, inciso III e art.227, caput da Constituição Federal.

13.6 Em caso de omissão do presente Edital deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber.

13.7 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pernambuco - AMUPE, sendo afixado no átrio da Casa dos Conselhos.

Garanhuns/PE, 29 novembro de 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA

ANEXO I
Matriz de pontuação

A avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos e observarão os seguintes critérios de análise:

QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 se não atender o quesito.
(B) METAS E INDICADORES e METODOLOGIA	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados. Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto. Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 se não atender o quesito.
(D) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES	Oferta de atividades/ações a serem executadas com o público de adolescentes.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 se não atender o quesito.
(E) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Há consonância do cronograma de desembolso com o Plano de aplicação de recursos para a execução do projeto.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 se não atender o quesito.
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100		

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:079DA845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **PEDRO TEOTÔNIO DE SILVA NETO**, brasileiro, casado, maior, portador do **RG 6.695.876 SDS/PE** e **CPF 060.425.764-37,** residente e domiciliado na cidade de Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 005/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 09/11/2023, processo administrativo nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02**, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edif., Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **MARCELO WAIS,** brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre – RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15 e RG 7009036166 SSP/RS.

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	APP MORTE	APP INVALIDEZ	FIPE (INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E COLISÃO)	VALOR DE REFERÊNCIA
6	VOLKSWAGEN	GOL	PCP - 9458	2018	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100%	R$ 985,00
7	VOLKSWAGEN	GOL	PCP - 9608	2018	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100%	R$ 985,00
8	VOLKSWAGEN	GOL	PCP - 9308	2018	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100%	R$ 985,00
13	CHEVROLET	PRISMA LT 1.0	PDO - 9075	2017	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100%	R$ 914,00
14	FIAT	DUCATO	PCX - 3729	2017	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	100%	R$ 2.085,00
TOTAL: CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS								**R$ 5.954,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaíba
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
CPF Nº 060.425.764-37
Contratante

Gente Seguradora S/A
CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02
MARCELO WAIS
CPF Nº 632.005.380-15
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D8EC120E

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CPF nº 073.410.304-29**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 010/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 10/11/2023, processo administrativo nº 026/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**AUTO POSTO VELL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 43.188.284/0001-02**, sediada na Rua Arcoverde, S/N, Centro, Itaíba-PE, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES TAVARES,** empresário, CPF nº 845.444.904-30, Carteira de Identidade nº 6297088, SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Izomar Bizerra da Silva, S/N, 26 COHAB II, São Cristóvão, Arcoverde, PE.

PLANILHA GERAL							
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. DE REF.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Gasolina Comum** - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	358.870	R$ 5,67	0,05%	R$ 5,66	R$ 2.031.204,20
2	**Diesel S10** - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	1.006.100	R$ 6,14	0,05%	R$ 6,13	R$ 6.167.393,00
TOTAL: OITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS							**R$ 8.198.597,20**

O percentual de desconto a ser aplicado sob os valores referentes ao preço médio mensal ANP será de **0,05% (cinco centésimos por cento).**
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itaíba, tendo como Órgãos Participantes**:** Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação e Gabinete da Prefeita.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sob os valores referentes ao preço médio mensal ANP válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba – PE, 27 de novembro de 2023.

Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
CPF Nº 073.410.304-29
Contratante

Auto Posto Vell LTDA - ME
CNPJ Nº 43.188.284/0001-02
FERNANDO RODRIGUES TAVARES
CPF nº 845.444.904-30
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:518B6B56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2023 - FMS

Aos **dezesseis dias do mês de novembro de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.						
CNPJ: 30.082.076/0001-74						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
13	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Auxilia na abertura da boca do paciente, proporcionado maior conforto e facilitando o desempenho dos procedimentos odontológicos pelo profissional. O instrumento perfeitamente encaixado entre a arcada superior e inferior do paciente promove maior conforto por manter a boca aberta por mais tempo, sem a fadiga do paciente.Desenvolvida com 100% de silicone, que garante maior conforto ao paciente. Esterilização em autoclave à 134°C.Cores azul ou rosa. Dimensões: Adulto: 40 x 30 x 20 mm.Embalagem com 2 unidades no tamanho P e G.	cj c/2 unid.	IMPLA	13	7,00	91,00
14	ALAVANCA ODONTOLOGICA;seldin DIREITA - BANDEIRINHA ; Cabo anatômico, contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterelização em meios físisco-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	IMPLA	105	17,25	1.811,25
15	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN; ESQUERDA - BANDEIRINHA ; Cabo anatômico, contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterelização em meios físisco-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	IMPLA	105	17,25	1.811,25
16	ALAVANCA RETA - ALAVANCA ODONTOLOGICA RETA SELDIN - ; Cabo anatômico, contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionada de acordo com a norma NBR 7153-1em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterelização em meios físisco-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	IMPLA	105	17,25	1.811,25
21	BRUNIDOR - NUMERO 31; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físicos-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação	unid.	IMPLA	100	6,98	698,00
22	BRUNIDOR; NUMERO 29; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físicos-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação	unid.	IMPLA	44	6,93	304,92
23	CABO PARA BISTURI - cabo de número 3 utilizado para acomodar a lâmina de bisturi em incisões cirúrgicas. Em aço inox.	unid.	IMPLA	70	9,99	699,30
25	CALCADOR PARA DYCAL em aço inoxidável	unid.	IMPLA	200	7,99	1.598,00
29	COLGADURA; EM ACO INOX; PARA 1 PELICULA DE RX; embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação.	unid.	IMPLA	10	3,99	39,90
30	CUBA REDONDA 8 CM - cuba em aço inox, de diâmetro 8 cm, para líquidos em cirurgias orais.	Unid.	ACONOX	24	21,99	527,76
31	CURETA DE DENTINA - em aço inox, utilizada para remover dentina cariada da cavidade dentária.Do tipo longa, número 1.	Unid.	IMPLA	106	8,21	870,26
32	CURETA DE DENTINA - em aço inox, utilizada para remover dentina cariada da cavidade dentária.Do tipo longa, número 2.	Unid.	IMPLA	130	8,25	1.072,50
34	CURETA DE GRACEY - instrumental cirúrgio não articulado, cortante produzido e aço inox, utilizado para raspagem de tártaro. Possui ponta arredondada, a parte ativa corta apenas um lado. NÚMERO 11-12.	unid.	IMPLA	200	8,45	1.690,00

35	CURETA DE GRACEY - instrumental cirúrgio não articulado, cortante produzido e aço inox, utilizado para raspagem de tártaro. Possui ponta arredondada, a parte ativa corta apenas um lado. NÚMERO 13-14..	Unid.	IMPLA	200	8,47	1.694,00
37	CURETA DE GRACEY - instrumental cirúrgio não articulado, cortante produzido e aço inox, utilizado para raspagem de tártaro. Possui ponta arredondada, a parte ativa corta apenas um lado. NÚMERO 7-8.	unid	IMPLA	200	8,45	1.690,00
38	CURETA DE LUCAS - cureta utilizada para curetagem alveolar após cirurgia dentária, em aço inox, número 85.	Unid.	IMPLA	60	8,26	495,60
39	DESCOLADOR DE MOLT N.9 - em aço inox, utilizado em cirugias dentárias.	Unid.	IMPLA	95	13,74	1.305,30
40	ESCULPIDOR HOLEMBACK - esculpidor para restaurações em amálgama ou resina composta, em aço inox, número 3.	Unid.	IMPLA	120	8,07	968,40
41	ESPÁTULA N.24 - espátula para manipulação de materiais odontológicos em placa de vidro ou bloco de papel. Em aço inox.	Unid.	IMPLA	60	8,67	520,20
42	ESPÁTULA N.36 - espátula para manipulação de materiais odontológicos em placa de vidro ou bloco de papel. Em aço inox.	Unid.	IMPLA	60	8,64	518,40
43	ESPÁTULA THOMPSON - espátula para escultura exclusivamente de restaurações em resina composta, de aço inox, número 5	Unid.	IMPLA	190	33,69	6.401,10
44	ESPÁTULA THOMPSON - espátula para escultura exclusivamente de restaurações em resina composta, de aço inox, número 6	Unid.	IMPLA	190	33,63	6.389,70
45	ESPÁTULA THOMPSON - espátula para escultura exclusivamente de restaurações em resina composta, de aço inox, número 7	Unid.	IMPLA	190	33,43	6.351,70
49	FORCEPS Nº 151 - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação.	unid.	IMPLA	120	73,84	8.860,80
50	FORCEPS Nº 16 (garra de touro)- cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação.	unid	IMPLA	120	75,22	9.026,40
53	FORCEPS Nº 18R - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	IMPLA	120	77,85	9.342,00
57	FORCEPS Nº 69 - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	IMPLA	120	77,81	9.337,20
64	FÓRCEPS INFANTIL N°17 - indicado para incisivos e caninos superiores. Em aço inox; autoclavável.	Embal. c/1 unid.	IMPLA	55	83,80	4.609,00
65	GENGIVÓTOMO KIRKLAND - utilizado em cirurgias periodontais, em aço inox, número 15-16.	Unid.	IMPLA	60	13,45	807,00
66	GENGIVÓTOMO ORBAN - utilizado em cirurgias periodontais, em aço inox, número 1 -2.	Unid.	IMPLA	60	13,41	804,60
67	LIMA PARA OSSO N.11 - utilizada para alisamento das bordas do osso alveolar após cirurgia dentária. Em aço inox.De número 11.	Unid.	IMPLA	70	25,92	1.814,40
69	ODONTOSCÓPIO - ESPELHO BUCAL; NUM. 05 COM CABO anatômico; imagem frontal de precisão; confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável, superfície espelhada; passível de esterilização em meios físicos-químicos; embalado individualmente; constando externamente mara comercial e procedencia.	Unid.	IMPLA	250	7,07	1.767,50
71	PINÇA clinica para algodão 15 cm	Unid.	IMPLA	230	9,88	2.272,40
72	PLACA DE VIDRO LISA 10 mm - utilizada para manipulação de materiais odontológicos.	Unid.	IMPLA	32	9,36	299,52
78	POTE DAPPEN; de vidro; para manipulações de materiais dentários; embalados individualmente; constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação.	Unid.	IMPLA	22	3,04	66,88
79	SERINGA ODONTOLÓGICA INÓX - seringa carpule com refluxo; corpo contendo inscrição da marca ou encaixes perfeitos e alinhados; confeccionadas conforme NBR 7153-1em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individulamente; contando externamente marca comercial, procedencia de fabricação.	Unid.	IMPLA	250	31,67	7.917,50
81	SONDA EXPLORADORA corpo contendo inscrição da marca ou encaixes perfeitos e alinhados; confeccionadas conforme NBR 7153-1em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individulamente; contando externamente marca comercial, procedencia de fabricação.	Unid.	IMPLA	250	8,06	2.015,00
85	COLGADURA; EM ACO INOX; PARA 1 PELICULA DE RX; embalada individualmente,	unid	IMPLA	35	2,48	86,80

	constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação.					
93	EUGENOL 20ml- líquido contendo basicamente EUGENOL 99,5% E AC. ACETICO 0,5%; frasco com aproximadamente 20 ml, embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	VIDRO	BIODINAMICA	160	9,29	1.486,40
96	FORMOCRESOL; em solução;composição fórmula BUCKLEY; EM FRASCO COM 10ML; embalado individualmente; constando externamente procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Vidro	BIODINAMICA	120	5,38	645,60
97	HEMOSTATICO LOCAL; em solução de CLORETO DE ALUMINIO,em veículo glico/alcoolico/aquoso sem epinefrina e atoxica; embalado individualmente em FRASCO DE 10ML; constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação; recomendações para armazenamento; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Vidro	BIODINAMICA	150	13,98	2.097,00
101	OTOSPORIN – frasco com 10 ml; medicamento otológico também utilizado como medicação intracanal dentário para curativo de demora.	Tubo	FQM	120	18,22	2.186,40
106	Anestésico injetável, Mepivacaina 2% tubete com 1,8ml c/ vaso. Embalagem c/50 tubetes	CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	300	139,01	41.703,00
115	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500 mm - Para restaurações de amálgama; em rolo de 7MM X 50CM; embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	unid.	IMPLA	110	1,25	137,50
116	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - indicado para restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I, preparo das erosões da região cervical e restaurações classe V, restaurações de classe III e casos selecionados da classe I, confecções de núcleos para coroas. Comprovada a adesão ao esmalte e a dentina, e devido a liberação de flúor tem apreciaveis propriedades anticariogênicas; de boa qualidade;kit: frasco pó de 10g+frasco líq. de 8 ml+Medidor de Pó+bloco de papel p/ espatulação.	KIT	BIODINAMICA	210	28,70	6.027,00
117	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Cimento sem eugenol, não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva. Presa rápida: rápido endurecimento. Biocompatível.KIT c/ 13 g de base, 11 g de catalisador e 1 bloco de mistura	KIT	VIGODENT	170	21,54	3.661,80
125	FITA DE POLIESTER - tiras de poliester para restauração com resina 100X10X0,05 MM; em caixa com mínimo de 50 unidades. constando externamente quantidade, marcacomercial e procedencia de fabricação. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	Cx.c/50unid.	IMPLA	120	1,53	183,60
140	OLEO lubrificante; para lubrificar caneta de alta rotação e baixa rotação; baixa viscosidade; acondicionado em frasco com 200 ML aproximadamente constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	Unid.	IMPLA	105	19,41	2.038,05
149	ROLETE DENTAL - algodão em formato cilíndrico, macio e absorvente, embalagem com 100 unidades, contendo externamente marca comercial, data de validade e fabricação; com validade mínima 80%.	Pct.c/100 unid.	MAXCLEAN	400	2,18	872,00
153	SUGADOR ODONTOLÓGICO - tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico; arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, vazada. Embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, com 80% da validade intacta.	Pcte.c/40unid.	BIODONT	5100	8,75	44.625,00
154	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4mmx170mm tira de lixa de poliéster; com óxido de alumínio, 2 granulações fina e média, com centro neutro; para acabamento e polimento de restaurações; em caixa com 150 unidades; MEDINDO 4MM X 140MM CADA; constando externamente marca comercial procedência de fabricação	Cx.c/150tiras	IMPLA	105	6,92	726,60
159	RESINA FLOW -resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização.	Unid	VIGODENT	400	13,66	5.464,00
165	Sugador odontologico cirurgico descartavel -é indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas.	und	2I BIOLOGICAL	600	1,30	780,00
167	BROCA CIRÚRGICA - broca zekrya de formato tronco-cônico e ponta ativa, para alta rotação, indicada como auxiliar em cirurgias orais. Tamanho: 23mm.	unid.	IMPLA	170	13,05	2.218,50
168	BROCA CIRÚRGICA - broca zekrya de formato tronco-cônico e ponta ativa, para alta rotação, indicada como auxiliar em cirurgias orais. Tamanho: 28mm.	unid.	IMPLA	170	10,97	1.864,90
						215.104,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
13,14,15,16,21,22,23,25,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,49,50,53,57,64,65,66,67,69,71,72,78,79,81,85,93,96,97,101,106,115,116,117,125,140,149,153,154,159,165,167 e 168.

Valor: R$ 215.104,14(duzentos e quinze mil cento e quatro reais e catorze centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS: _____ _____	_____ **ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01** _____ **ABSOLUTA SAÚDE IMP.EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** **CNPJ: 30.082.076/0001-74**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6F1E857F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME.						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
33	CURETA DE DENTINA - em aço inox,utilizada para remover dentina cariada da cavidade dentária.Do tipo longa, número 3.	Unid.	KONNEN	150	8,65	1.297,50
80	SINDESMÓTOMO DUPLO N.1 - utilizado para sindesmotomia do tecido gengival. Em aço inox, número 1.	Unid.	KONNEN	110	8,65	951,50
107	Esponja de Fibrina -Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais.	Unid.	MAQUIRA	120	33,00	3.960,00
164	ALGODAO HIDROFILO -Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção.	UND	SS PLUS	380	5,90	2.242,00
						8.451,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
33,80,107 e 164

Valor: R$ 8.451,00(oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS: _____ _____	**_____**
	ALINE SHEILLA
	CABRAL SILVA NASCIMENTO. Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	_____-____
	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS
	HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME.
	CNPJ: 02.911.193/0001-68

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:513B6802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA.						
CNPJ: 38.259.712/0001-00						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
91	ANESTÉSICO TÓPICO 2% 30 gr - em forma de gel; com sabores diversos; em pote com aproximadamente 12 g; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações de armazenamento; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Unid.	DFL	250	10,39	2.597,50
104	FORMOL - categoria comercial, com teor de dosamento 10%, aspecto LIQUIDO, límpido, incolor, acondicionado em FR. com 01 litro, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	LITRO	ITA	6	18,34	110,04
						2.707,54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
91 e 104

Valor: R$ 2.707,54(dois mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS: _____ _____	_____ **ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01** _____ **AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA.** **CNPJ: 38.259.712/0001-00**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4B111799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.						
CNPJ: 06.175.908/0001-12						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
70	ODONTOSCÓPIO ESPELHO BUCAL; PLANO NUM.05, SEM CABO,imagem frontal de precisão; confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável, superfície espelhada; passível de esterilização em meios físicos-químicos; embalado individualmente; constando externamente mara comercial e procedencia.	Unid.	AF	250	3,49	872,50
108	Pedra Pomes -Indicada na limpeza e polimento dos dentes e trabalhos protéticos. Pura ou com água pode ser utilizada para polir restaurações metálicas e próteses.	unid	AAF do BRASIL	120	3,99	478,80
109	Cariostatico Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cácio e fosfato de prata na presença da dentina. Tem ação bactericida, devido à presença da Prata. Ação preventiva e	und	AF 12%	110	19,99	2.198,90

	remineralizante, pela ação do flúor. Ação curativa, paralisando lesões cariosas, pela formação de dentina esclerosada. Ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre Str. Mutans.					
120	ESCOVA DE ROBINSON - escova para profilaxia dentária, de uso em contra-ângulo.Dimensão: 3,0X5,0X3,0 cm. Peso: 0,01 kg. Reta, preta ou branca. Unidade.	Unid.	AF	180	1,24	223,20
122	FIO DENTAL 100 m - fio dental; encerado; embalagem resistente; em caixa com rolo de 100M aproximadamente; constando externamente marca comercial, procedência e validade.	Rolo	HIGIX	230	1,89	434,70
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - pó branco indicado como medicação curativa intracanal,excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior espessura ao tecido pulpar. Pote com 10 g.	Unid.	MAQUIRA	130	5,06	657,80
141	ÓXIDO DE ZINCO 50g - MP; forma de apresentação em pó amorfo branco ou amarelado; concentração em 99 A 100,5%; USO FARMACEUTICO	VIDRO	AAF do BRASIL	130	5,49	713,70
179	BROCA Nº 1045 - CÔNICA DUPLA(CARRETEL) - broca para uso odontológico; para alta rotação; cônia dupla; número 1045;são indicadas para o preparo de chanfros, biséis, regularização de margens cavo-superficiais, paredes e operações de descortinização de esmaltes em restaurações dentárias; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid	MICRODONT	130	2,48	322,40
180	BROCA Nº 1046 - CÔNICA DUPLA(CARRETEL) - broca para uso odontológico; para alta rotação; cônia dupla; número 1046;são indicadas para o preparo de chanfros, biséis, regularização de margens cavo-superficiais, paredes e operações de descortinização de esmaltes em restaurações dentárias; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid	MICRODONT	110	2,47	271,70
181	BROCA Nº 1047 - CÔNICA DUPLA(CARRETEL) - broca para uso odontológico; para alta rotação; cônia dupla; número 1047;são indicadas para o preparo de chanfros, biséis, regularização de margens cavo-superficiais, paredes e operações de descortinização de esmaltes em restaurações dentárias; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid.	MICRODONT	100	2,54	254,00
						6.427,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
70,108,109,120,122,127,141,179,180,e 181

Valor: R$ 6.427,70(seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS: _____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.
	CNPJ: 06.175.908/0001-12

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4267D0C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
89	ADESIVOS DENTINÁRIOS - AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - frasco com 4 ml, Embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, com 80% da validade intacta; de primeira qualidade.Adesivo monocomponente.Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Sistema com solventes e monômeros balanceados que conferem elevada afinidade pela superfície da dentina úmida e desmineralizada, contribuindo para a penetração adequada do adesivo e formação de uma boa camada híbrida, resultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão. Solvente à base de Etanol. BPA Free: Garantindo segurança e saúde.Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade.Ingredientes ativos: MDP (10-	Unid.	BIODINAMICA	250	12,15	3.037,50

	metacriloiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, fotoiniciadores, co-iniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: Carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol). Longevidade clínica comprovada: 94,2%					
						3.037,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações

falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
89

Valor: R$ 3.037,50(três mil trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	***CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS***
	Hospitalares Ltda - Me.
	CNPJ: 10.978.106/0001-18

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:75961607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **DENTAL MARIA-ME**						
CNPJ: 09.222.369/0001-13						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
99	PRILOCAÍNA (com vasoconstrictor) - PRILOCAÍNA, CLORIDRATO; concentração/dosagem de 3%; com FELIPRESSINA 0,003 UI/ml; forma farmacêutica INJETÁVEL; forma de apresentação EM TUBETE 1,8 ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; via percutânea.	Cx.c/50	PRILONEST	130	175,44	22.807,20
						22.807,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a
precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações
falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s): 99
Valor: R$ 22.807,20 (Vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	***DENTAL MARIA-ME.***
	CNPJ: 09.222.369/0001-13

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F88DD41E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº

7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: 35.900.411/0001-18						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
124	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,5 cm. Comprimento do fio: 45 cm; fio não absorvível; monofilamento; esterilizado por óxido de etileno. USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	Cx. c/ 24 unid.	SHALON	440	30,00	13.200,00
						13.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a

precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações

falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes

mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s): 124
Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	***DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.***
	CNPJ: 35.900.411/0001-18.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9AFC02F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **HOSPITALMED - EIRELI**						
CNPJ: 29.868.059/0001-88						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
105	Água destilada para autoclave galao de 5 litros.	GALÃO	**ASFER**	400	6,99	2.796,00
126	FITA PARA AUTOCLAVE - ideal para fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listas diagonais de tinta termoativa que quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de bamarelo para preto. Tamanho: rolo 19mm x 30mm.	Rolo 19X30	MASTERFIX	130	3,61	469,30
						3.265,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado
na forma de fornecimento parcelada.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações

falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): **105 e 126**
Valor: R$ 3.265,30 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
_____	CPF: 082.829.724-01
	HOSPITALMED – EIRELI.
_____	CNPJ: 29.868.059/0001-88

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6F7D968A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**						
CNPJ: 50.044.781/0001-94						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
11	câmara escura -Utilizada em revelações de radiografias periapicais em consultórios odontológicos.	unid.	BIOTRON	5	213,30	1.066,50
86	Tenta cânula-é um instrumental utilizado em procedimentos cirúrgicos com a finalidade de guiar o escalpelo ou o bisturi nas incisões. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Sonda Acanelada.	unid	ABC INSTRUMENTOS	6	11,00	66,00
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml concentação/dosagem 0,9%, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação Frasco ampola com sistema fechado com 500 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	FR.	FRESENIUS	120	6,08	729,60
119	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL – compressa de gaze 7,5x 7,5 hidrófila, confeccionada com 9 fios, com 05 dobras,100% algodão, compressa aberta tem aproximadamente 15 x 30 cm2, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, embalagem em pacote com 500 unidades.	Pact.c/500	BIOTEXTIL	4000	8,78	35.120,00
						36.982,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no

prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações
falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): **11,86,102 e 119.**
Valor: R$ 36.982,10 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	***JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.***
	CNPJ: 50.044.781/0001-94.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EC2B03B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **49.464.926/0001-27**						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
90	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso antisséptico, desinfetante. Com 80% de sua validade intacta.	Litro	BELLOBELLA	2.500,00	5,10	12.750,00
						12.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras
decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta
por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações
falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): **90**
Valor: R$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	***LRF DISTRIBUIDORA LTDA.***
	CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:51284009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **M B DE ARAUJO XAVIER**
CNPJ: **37.205.854.0001/14.**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Avental de chumbo- Proteção de pacientes que serao expostos em procedimentos radiográficos periapicais. Avental de Borracha Plumbífera com Protetor de Tireoide. Avental de borracha plumbífera , uso em Paciente Periapical Adulto. Acabamento em Policroy (corino especial). Medida 76cm x 60cm. 0,25mm de Chumbo(Pb)	unid.	SDIAS	5	490,00	2.450,00
26	CINZEL em aço inox com bizel duplo	Unid.	PRATA	6	40,00	240,00
27	CINZEL em aço inox com bizel goivo	Unid.	PRATA	6	70,00	420,00
28	CINZEL em aço inox com bizel simples	Unid.	PRATA	6	40,00	240,00
151	SELANTES DE CICATRICULAS E FISSURAS - Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Indicado como selante de fissuras da face de dentes posteriores que apresentam anatomia complexa, em pacientes com alta atividade cariogênica e em dentes recém erupcionados. além da barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte dental.Seringa de 2g.	Unid.	AAF	350	10,00	3.500,00
169	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA CILÍNDRICA(shofu) - Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	unid.	MKLIFE	130	9,00	1.170,00
						8.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras
decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta
por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informaçõesfalsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s): **9,26,27,28,151,169,**
Valor: R$ 8.020,00 (Oito mil e vinte reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	***M B DE ARAUJO XAVIER.***
	CNPJ: 37.205.854.0001/14.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:22AC3181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP**						
CNPJ: **05.021.932/0001-34**						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
10	Aparelho de RX odontológico- Indicado para exame detalhado de radiografias periapicais e Inter próxima.	unid.	ALLIAGE/SAEVO	5,00	8.299,00	41.495,00
						41.495,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta
por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações
falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s): **10**
Valor: R$ 41.495,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS: _____ _____	_____ **ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01** _____ **MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP** **CNPJ: 05.021.932/0001-34.**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EBB8D965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**						
CNPJ: **38.259.748/0001-86**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - COM 420.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, possui corpo em aço inox com canais arredondados de pega paralelos ao corpo da caneta, sistema de conexão dois fros, spary triplo para refrigeração da broca, controle de rotação atraves do pedal de comando; turbina balanceada, rolamentos apoiados em aneis de borracha sintética, sistema para colocação e retirada de brocas com utilização de saca-brocas, baixo nível de ruido, baixo consumo de ar (35 LITROS/MIN),pressão de trabalho 30 PSI alto torque axial e radial e é esterelizável em autoclave a 135º C suportando mais de 1000 CICLOS, PESO MAXIMO 40G. COMPATÍVEL COM EQUIPO DABI ATLANTE. Alta qualidade.	unid.	DENTEMED	1	345,00	4.140,00
2	AMALGAMAGOR CAPSULAR DIGITAL - produz a homogeneização ideal para amálgamas em cásulas pré-dosificadas através da vibração de uma haste oscilante no sentido longitudinal cujas cásulas são fixadas na sua extremidade. Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa, Haste batedora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em 8 oferencendo a homogeneização ideal,Extremamente silencioso,Chave geral luminosa no painel Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto Chave reversora de voltagem (dupla voltagem-110/220V)	unid.	DENTEMED	2	475,00	5.700,00
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 1200 mW/cm2. Luz na faixa de 470nm (luz azul). Ideal para polimerizar resina composta. Acompanha aleta de acrílico laranja para proteção.220V	unid.	DENTEMED	3	285,00	3.420,00
5	COMPRESSOR COM VÁVULA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA - volume interno de ar: 30 litros, volume de ar aspirado: 6 p.c.m. 165 lts/min, pressão máxima de operação: 120 lb/pol², número de cabeçotes: 1, estágios: 2, nível de ruído: 52 db (baixo nível de ruído), com pintura interna, acionamento do motor: diretopotência: 1,0 cv rotação: 1700 rpm, com protetor elétrico, voltagem: 220v, isento de óleo, pode ser colocado no ambiente de trabalho. Ideal para 1 consultório.	unid.	DENTEMED	5	1.521,00	18.252,00
6	CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO - para utilização em baixa rotação juntamente com micromotor, com	unid.	DENTEMED	6	330,00	3.960,00

	corpo de alumínio, sistema de pinça especial que grante melhor fixação da broca, diâmetro 20, alta qualidade.					
7	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO - para ser utilizado em baixa rotação acoplado ao contra-ângulo, com refrigeração (spray), baixo nível de ruído, diâmetro 20, alta qualidade.	unid.	DENTEMED	7	360,00	4.320,00
12	Ultrassom Odontologica - Equipamento de Ultrassom Digital;5 Pontas de ultrassom;Manual de instruções;Dimensões: 20 x 10 x 10 cm;Pontas que acompanham o ultrassom: 2 pontas G1– 1 ponta G2– 1 ponta G4 – 1 ponta P1, encaixe por rosca;Opera em três modos: Perio, Endo e Geral;Peça de mão removível e autoclavável;10 níveis de ajuste de potência; Caneta estabilizada eletronicamente: oferece uma operação mais silenciosa e estável; Fácil instalação;Garantia: 1 ano;	unid.	DENTEMED	12	1.299,99	15.599,88
156	MASCARA N95 Os respiradores N95 podem filtrar pequenas partículas, sendo a proteção recomendada nas doenças transmitidas pelo ar (COVID 19, tuberculosa, sarampo, etc).	unid.	BETANIAMED	156	0,80	8.800,00
						64.191,88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras
decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta
por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações
falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s): **01,02,03,05,06,07,12 e 156.**
Valor: R$ 64.191,88 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e um real e oitenta e oito centavos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
_____	CPF: 082.829.724-01
	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
_____	CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:281E7638

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023 , na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana , Estado de Pernambuco , localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE , nos termos da Lei Federal nº 10.520 , de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 , de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123 , de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892 , de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024 , de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente , consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e , ainda , conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO , MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS , PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**						
CNPJ: **09.113.926/0001-68**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**QuanT.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
112	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA (0 ,3 X 22mm); confeccionada em aço inoxidável , siliconada e tri biselada , esterilizada; embalada individualmente com lacre em plástico resistente; em caixa com 100 unidades , constando externamente marca comercial , procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX.c/100 unid.	PROVEN	115	28 ,90	3.323 ,50
114	BANDA MATRIZ DE AÇO 0 ,05 X 7 X 500 mm - Para restaurações de amálgama; em rolo de 5MM X 50CM; embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	unid.	PROVEN	110	1 ,10	121 ,00
118	COLETOR PERFURO-CORTANTE 3 LITROS - indicado para desprezar todo material que corta ou perfura como agulhas , lâminas de bisturi , lancetas , vidros , ampolas entre outros. Composto de 2 camadas: uma de papel resistente e outra de saco plástico resistente. Com alça dupla para transporte. Unidade. Cor amarela.	unid	FLEXPELL	110	2 ,70	297 ,00
123	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 - indicado para sutura agulhada de tecidos orgânicos , auxilliando em procedimentos cirúrgicos. Agulha em aço inox siliconizada , 1/2 círculo cortante 1 ,7 cm. Fio sintetizado com material natural , filamento de seda natural e trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta , lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico , não pirogênico , de uso único e estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico , sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente , garantindo a integridade do fio. USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	Cx. c/24 unid.	PREVEN	600	40 ,79	24.474 ,00
128	LÂMINAS DE BISTURI AÇO CARBONO - indicado para incisão em cirurgias orais e retirada de pontos. Tamanho:15 caixa com 100 unidades.	Cx.c/100	PREVEN	90	24 ,28	2.185 ,20
131	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme , sem falhas , formato anatômico; talcada; TAMANHO MÉDIO; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis , nome comercial do fabricante , lote de fabricação , número do CA; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392	Cx.c/100	MEDIX	900	12 ,84	11.556 ,00
132	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme , sem falhas , formato anatômico; talcada; TAMANHO PEQUENO; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis , nome comercial do fabricante , lote de fabricação , número do CA; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392	Cx.c/100	MEDIX	900	14 ,99	13.491 ,00
133	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 6 ,5 - indicada para proteger os profissionais de saúde , evitando sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos. Confeccionada em látex natural; alta sensibilidade tátil; impermeável; formato anatômico; superfície texturizada; lubrificada em pó bioabsorvível atóxico; hipoalergênicas; esterilizadas por irradiação com embalagem BLISTER , possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica.	Embal.c/1 par	MEDIX	150	1 ,07	160 ,50
134	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7 ,0 - indicada para proteger os profissionais de	Embal.c/1 par	MEDIX	150	1 ,09	163 ,50

	saúde , evitando sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos. Confeccionada em látex natural; alta sensibilidade tátil; impermeável; formato anatômico; superfície texturizada; lubrificada em pó bioabsorvível atóxico; hipoalergênicas; esterilizadas por irradiação com embalagem BLISTER , possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica.					
135	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7 ,5 - indicada para proteger os profissionais de saúde , evitando sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos. Confeccionada em látex natural; alta sensibilidade tátil; impermeável; formato anatômico; superfície texturizada; lubrificada em pó bioabsorvível atóxico; hipoalergênicas; esterilizadas por irradiação com embalagem BLISTER , possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica.	Embal.c/1 par	MEDIX	150	1 ,09	163 ,50
136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8 ,0 - indicada para proteger os profissionais de saúde , evitando sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos. Confeccionada em látex natural; alta sensibilidade tátil; impermeável; formato anatômico; superfície texturizada; lubrificada em pó bioabsorvível atóxico; hipoalergênicas; esterilizadas por irradiação com embalagem BLISTER , possuindo na embalagem indicação de mão direita e esquerda proporcionando abertura asséptica.	Embal.c/1 par	MEDIX	150	1 ,07	160 ,50
137	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.Embalagem com 50 unidades , cor branca. Tripla camada , com elástico.	Cx.c/50	SPK	400	4 ,10	1.640 ,00
139	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Lente fabricada em duropolicarbonato , armação em nylon regulável e flexível , filtra 99 ,9% dos raios violeta (U.V).	Unid.	DELTA	15	3 ,10	46 ,50
150	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10cm x 100m - Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor. Composição: papel grau cirúrgico com filme plástico.	Rolo c/10cmx100	VITALPARK	330	42 ,70	14.091 ,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL - seringa descartável com agulha de 20 ml , estéril , atóxica , apirogênica. Caixa com 50 unidades	Cx.c/50unid.	VITALGOLD	200	24 ,00	4.800 ,00
155	TOUCA DESCARTÁVEL -. Touca sanfonada;permite uma maior respirabilidade do couro cabeludo e maior conforto durante a sua utilização; hipoalergênicas; Embalagem com 100 unidades	Embal.c/100unid.	SPK	410	7 ,50	3.075 ,00
						79.748 ,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses , considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados , facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida , assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições , sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata , devidamente formalizada através do respectivo Contrato , serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu , modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023 , parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços , durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana , que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata , representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública , observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 , que fizerem adesão a esta Ata , mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços , quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços , deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços , observadas as condições nela estabelecidas , optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão , desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata , assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder , por órgão ou entidade , a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder , na totalidade , à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes , independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias , observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação , observada a ampla defesa e o contraditório , de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais , em relação às suas próprias contratações , informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata , sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado , fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços , mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame , constantes da Ata de Registro de Preços , serão firmadas com o fornecedor registrado , observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62 , da Lei 8.666/93 , e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato , será de 05 (cinco) dias consecutivos , considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará , obrigatoriamente , o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato , e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços , o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame , no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos , convocar os licitantes remanescentes , na ordem de classificação e sucessivamente , para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor , aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente , decorrente do presente certame , quando for o caso , deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor , poderá ser alterado com a devida justificativa , unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes , nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido , de pleno direito , conforme o disposto nos Arts. 77 , 78 e 79 , todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial , a critério do gerenciador do sistema , considerando-se o disposto no Art. 15 , § 4º , da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem , convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços , não celebrar o contrato , deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame , ensejar o retardamento da execução de seu objeto , não mantiver a proposta , falhar ou fraudar na execução do contrato , comportar–se de modo inidôneo , declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal , garantido o direito à ampla defesa , ficará impedido de licitar e contratar com a União , Estados , Distrito Federal ou Municípios e , será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados , Distrito Federal ou Municípios , pelo prazo de até 05 (cinco) anos , sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que , convocados , não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais , sujeitará o Contratado , garantida a prévia defesa , às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 , da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0 ,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega , no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente , qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado , será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus ,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês , ou , quando for o caso , cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas , realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado , e publicado na imprensa oficial , excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso , constando o fundamento legal da punição , informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata , o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos , e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s): 112 ,114 ,118 ,123 ,128 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,139 ,150 ,152 e152.
Valor: R$ 79.748 ,20 (Setenta e nove mil , setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata , fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
_____	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
_____	***ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
	CNPJ: 09.113.926/0001-68.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2E53F1D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**						
CNPJ: **27.672.644/0001-82**						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
17	ALVEOLÓTOMO BIARTICULADO - utilizado em cirurgias dentárias para remover espículas ósseas. Em aço inox.	unid.	6BINVENT	24	99,00	2.376,00
18	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA - permite a acomodação e organização de instrumentos durante a realização de procedimentos odontológicos. Fabricada em resina autoclavável em várias cores, de fácil limpeza e higienização.Autoclavável até 134 graus.Tamanho: 22 x 1,3.	unid.	AÇONOX	200	24,34	4.868,00
19	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA - permite a acomodação e organização de instrumentos durante a realização de procedimentos odontológicos. Fabricada em resina autoclavável em várias cores, de fácil limpeza e higienização.Autoclavável até 134 graus.Tamanho: 22,6 x 10,3 x 1,4 cm	Unid.	AÇONOX	200	24,47	4.894,00
20	BANDEJA INOX PEQUENA- bandeja em aço inox, sem separação, tamanho:22,5 x 9,2 x 1 cm.Utilizada para acomodação para instrumentais e medicamentos em geral	Unid.	AÇONOX	200	18,00	3.600,00
24	CALCADOR PARA AMALGAMA - modelo WARD, conjunto contendo números 1, 2, 3, 4; cabo contendo inscrição do número e marca; ponta ativa com angulos precisos em aço inox, acabamento e polimento perfeito; passivel de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação.	unid.	6BINVENT	26	8,09	210,34
36	CURETA DE GRACEY - instrumental cirúrgico não articulado, cortante produzido e aço inox, utilizado para raspagem de tártaro. Possui ponta arredondada, a parte ativa corta apenas um lado. NÚMERO 5-6.	unid.	6BINVENT	200	3,00	600,00
46	ESTOJO PERFURADO - utilizado para acomodar os instrumentais odontológicos para esterilização. Em aço inox. Tamanho: 20 x 10 x 5 cm.	Unid.	AÇONOX	16	77,89	1.246,24
47	FORCEPS Nº 1- cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	6BINVENT	100	49,00	4.900,00
48	FORCEPS Nº 150 - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de	unid	6BINVENT	120	49,00	5.880,00

	superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação					
51	FORCEPS Nº 17 - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	6BINVENT	120	75,00	9.000,00
52	FORCEPS Nº 18L - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	6BINVENT	120	75,00	9.000,00
54	FORCEPS Nº 203 - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	6BINVENT	65	75,00	4.875,00
55	FORCEPS Nº 23 - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	unid.	6BINVENT	65	75,00	4.875,00
56	FORCEPS Nº 65 - cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação.	unid.	6BINVENT	130	75,00	9.750,00
58	FÓRCEPS INFANTIL N° 101 - universal. Em aço inox; autoclavável.	Embal. c/ 1 unid.	6BINVENT	100	75,00	7.500,00
59	FÓRCEPS INFANTIL N° 150 - indicado para incisivos decíduos superiores e raízes. Em aço inox; autoclavável.	Embal. c/ 1 unid.	6BINVENT	100	75,00	7.500,00
60	FÓRCEPS INFANTIL N° 151 - indicado para extração de dentes e raízes inferiores. Em aço inox; autoclavável.	Embal. c/ 1 unid.	6BINVENT	100	75,00	7.500,00
61	FÓRCEPS INFANTIL N° 65 - indicado para raízes superiores. Em aço inox; autoclavável.	Embal. c/1 unid.	6BINVENT	100	75,00	7.500,00
62	FÓRCEPS INFANTIL N° 23 - conhecido como chifre de boi. Indicado para molares decíduos inferiores. Em aço inox; autoclavável.	Embal. c/1 unid.	6BINVENT	21	75,00	1.575,00
63	FÓRCEPS INFANTIL N° 18D - indicado para molares superiores de ambos os lados. Em aço inox; autoclavável.	Embal. c/1 unid.	6BINVENT	55	75,00	4.125,00
68	MARTELO cirurgico para odontologia cabo anatômico; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com a norma NBR ISO 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente constando externamente marca comercial procedencia de fabricação	Unid.	6BINVENT	25	81,00	2.025,00
73	PORTA AMALGAMA PLASTICO - adulto; corpo contendo inscrição de marca; confeccionado em plastico/similar atóxico; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalados individualmente; constando externamente marca comercila e procedencia de fabricação.	Unid.	MAQUIRA	25	12,59	314,75
74	PORTA MATRIZ; TIPO TOFFLEMIRE ADULTO; encaixes perfeito se alinhados; confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação.	Unid.	6BINVENT	60	16,00	960,00
75	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 cm - em aço inox, utilizado para sutura pós cirurgia dentária.	Unid.	6BINVENT	90	32,99	2.969,10
76	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento.Autoclavável.	kit c/7 pçs	MAQUIRA	7	57,29	401,03
77	POTE DAPPEN; de plástico; para manipulações de materiais dentários; embalados individualmente; constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação.	Unid.	PREVEN	22	2,93	64,46
82	TESOURA ÍRIS CURVA - em aço inox, utilizada em sutura pós- exodontia dentária ou na remoção da sutura.	Unid.	6BINVENT	170	13,99	2.378,30
83	TESOURA ÍRIS RETA - em aço inox, utilizada em sutura pós- exodontia dentária ou na remoção da sutura.	Unid.	6BINVENT	170	13,99	2.378,30
84	Alavanca Heidbrink - Aço inox, utilizada para extrações dentarias	Unid	6BINVENT	120	27,44	3.292,80
87	PINÇA HEMOSTATICA Uso geral.Para pinçar e interromper fluxo sanguíneo.	UNID	6BINVENT	45	31,99	1.439,55
88	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento.Autoclavável.	kit c/7 pçs	MAQUIRA	7	49,39	345,73
92	ANTISSÉPTICO BUCAL – Digluconato de Clorexidina a 0,12%. Ação antibacteriana comprovada; Embalagem com 2 litros c/ bomba, sem álcool.	Embalagem c/2 litros	IODONTOSUL	250	33,00	8.250,00
94	FLUOR GEL Fr. 200ml - FLUORETO DE SODIO; em gel; contendo 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO; com propriedade tixotrópica; com diversos sabores; em FRASCO DE 200ML aproximadamente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR.	IODONTOSUL	180	5,11	919,80
95	FLÚOR LÍQUIDO - Concentração 2% apresentação em frasco de 500 ml	FR.	IODONTOSUL	170	12,89	2.191,30
98	LIDOCAINA (com vasoconstrictor) - LIDOCAINA, CLORIDRATO; concentração/dosagem de 3 %; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação EM TUBETE DE 1,8 ML PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; via percutanea.	Cx.c/50	DFL	550	110,00	60.500,00
100	LIDOCAINA (sem vasoconstrictor) - LIDOCAINA, CLORIDRATO; concentração/dosagem de 3 %; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação EM TUBETE 1,8 ML PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; via percutanea.	Cx.c/50	SSWHITE	480	164,61	79.012,80
103	TRICRESOLFORMALINA - Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Frasco com 10 ml.	FR.c/10ML	MAQUIRA	120	5,20	624,00
110	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS – amálgama em cápsulas do tipo não – gama 2 com 40% de prata. Jarros com 500 cápsulas; 2 porções; de cristalização regular, de primeira qualidade. CX C/500 CÁP.	CX	SDI	40	1.670,00	66.800,00
111	ÁCIDO FOSFÓRICO a 37% CONDICIONADOR, em forma de gel, em seringa contendo 2,5 ml + cânulas para aplicação. Embalagem com 3 seringas+cânulas	Kit	IODONTOSUL	240	3,21	770,40
113	BABADOR ODONTOLÓGICO - indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Possui 2 camadas: uma de papel e uma de plástico com 28 gr/m2. Tamanho: 33x45 cm de cores variadas. Embalagem com 100 unidades.	Pcte c/100 unid.	BIODINAMICA	5200	11,99	62.348,00
121	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL para adulto; 3 X 4CM; compatível com processamento manual; acondicionado em caixa com 150 UNIDADES aproximadamente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Cx.c/150 Unid.	CARESTREAM	160	203,00	32.480,00
129	LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4mm x 5/2" / 140 mm - para uso odontológico, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Cx.c/12	IODONTOSUL	60	4,41	264,60
130	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP – em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada; TAMANHO EXTRA-PEQUENO; punho acabado de 04 a 05 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA; o produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392	Cx.c/100	ABL	900	12,61	11.349,00
138	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS fino 1,5mm aplicador que dobra até 90º (2 pontos de dobra) em fibra não absorvível e resistente à abrasão	c/100 unid.	BIODINAMICA	130	7,99	1.038,70
142	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO Tiras - Carbono dupla face (azul e vermelho),	Pact.c/12	IODONTOSUL	150	3,31	496,50

	embalagem com 12 unidades.					
143	PASTA PROFILÁTICA - pasta em tubo, com flúor. Peso líq. 90g, cor branca, com sabores diversos para profilaxia dentária.	Unid.	IODONTOSUL	222	4,55	1.010,10
144	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A1- composto nanoparticulado radiopaco e que é polimerizado na cavidade dental ou em modelos, por luz halógena. Composição - partículas de silica e nanocomplexos de sílica-zircônia. Tamanho médio das particulas 75 nm. aplicação universal. seringas contendo 4g na cor A1;.Primeira qualidade; Embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, com 80% da validade intacta.	Unid.	MAQUIRA	200	21,99	4.398,00
145	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A2- composto nanoparticulado radiopaco e que é polimerizado na cavidade dental ou em modelos, por luz halógena. Composição - partículas de silica e nanocomplexos de sílica-zircônia. Tamanho médio das particulas 75 nm. aplicação universal. seringas contendo 4g na cor A2;.Primeira qualidade; Embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, com 80% da validade intacta.	Unid.	MAQUIRA	500	21,00	10.500,00
146	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A3- composto nanoparticulado radiopaco e que é polimerizado na cavidade dental ou em modelos, por luz halógena. Composição - partículas de silica e nanocomplexos de sílica-zircônia. Tamanho médio das particulas 75 nm. aplicação universal. seringas contendo 4g na cor A3;.Primeira qualidade; Embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, com 80% da validade intacta.	Unid.	MAQUIRA	500	21,99	10.995,00
147	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A3,5- composto nanoparticulado radiopaco e que é polimerizado na cavidade dental ou em modelos, por luz halógena. Composição - partículas de silica e nanocomplexos de sílica-zircônia. Tamanho médio das particulas 75 nm.aplicação universal. seringas contendo 4g na cor A3,5;.Primeira qualidade; Embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, com 80% da validade intacta.	Unid.	MAQUIRA	500	21,00	10.500,00
148	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR UD- composto nanoparticulado radiopaco e que é polimerizado na cavidade dental ou em modelos, por luz halógena. Composição - partículas de silica e nanocomplexos de sílica-zircônia. Tamanho médio das particulas 75 nm.aplicação universal. seringas contendo 4g na cor UD;.Primeira qualidade; Embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendação para armazenamento, com 80% da validade intacta.	Unid.	MAQUIRA	200	34,19	6.838,00
157	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 LONGA, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada; embalada individualment e com lacre em plástico resistente; em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendaçõ es para armazenamen to; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	BESTCARE	250	40,87	10.217,50
158	Avental Descartável Manga Longa com Punho Lastex, Tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Não estéril. Punho 55% elastodieno e 45% poliéster. Gramatura: 30g.Com Tiras(De amarrar).Validade: 36 meses a partir da data de fabricação. Registro ANVISA: 80719720001.	CAIXA	avempar	2500	17,00	42.500,00
160	REVELADOR ODONTOLOGICO -Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido;Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.	UNID	SSPLUS	550	7,79	4.284,50
161	FIXADOR ODONTOLOGICO-Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.Forma física: líquido.Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.	unid	SSPLUS	550	8,00	4.400,00
162	Detergente Enzimático é indicado para a limpeza de instrumental cirúrgico e outros artigos odontológicos, de forma manual ou através de lavadoras automáticas de limpeza.	UND	ASFER	150	19,31	2.896,50
163	Evidenciador de placa-A fórmula de EVIPLAC à base de fucsina básica, confere ao produto um maior poder de corar placa bacteriana, nos dentes aparentemente limpos, de uma cor que contraste com os dentes; Este artifício não só facilita a localização de placa, como também favorece a instrução de higienização.	und	BIODINAMICA	80	6,99	559,20
166	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL INFANTIL; compatível com processamento manual; acondicionado em caixa com 150 UNIDADES aproximadamente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNID	CARESTREAM	160	239,65	38.344,00
170	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA ESFÉRICA(shofu) - Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	unid.	DEDECO	120	8,69	1.042,80
171	BROCA Nº 1011 - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1012; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	unid	MICRODONT	120	1,99	238,80
172	BROCA Nº 1012 - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1012; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	unid.	MICRODONT	140	1,99	278,60
173	BROCA Nº 1013 - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1013; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid.	MICRODONT	190	1,99	378,10
174	BROCA Nº 1014 - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1014; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid	MICRODONT	220	1,99	437,80
175	BROCA Nº 1014HL - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1014HL;de haste longa; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid.	MICRODONT	320	1,99	636,80
176	BROCA Nº 1016 - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1016; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid	MICRODONT	350	1,99	696,50
177	BROCA Nº 1032 - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1032; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid.	MICRODONT	100	1,99	199,00
178	BROCA Nº 1035 - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1035; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação	unid.	MICRODONT	110	1,99	218,90
182	BROCA Nº 3195F - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; cônica tipo chama ; número 3195F; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.	unid.	MICRODONT	200	1,99	398,00
183	BROCA Nº 3195FF - broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; cônica tipo chama ; número 3195FF; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente	unid	MICRODONT	200	1,99	398,00

	contendo externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação.					
						597.754,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras
decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta
por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações
falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,

acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s):17,18,19,20,24,36,46,47,48,51,52,54,55,56,58,59,60,61,62,63,68,73,74,75,76,77,82,83,84,87,88,92,94,95,98,100,103,110,111,113,121,129,130,138,142,143,144,145,146,147,148,157,158,160,161,162,163,166,170,171,172,173,174,175,176,177,178,182,183.
Valor: R$ 597.754,80 (Quinhentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS: _____ _____	_____ **ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01** _____ **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME** CNPJ: **27.672.644/0001-82**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D0868A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2023 - FMS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **VS COSTA E CIA LTDA**
CNPJ: **05.286.960/0001-83.**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total	
4	AUTOCLAVE 21L - autoclave para esterilização a vapor, 220V, programa digital de esterilização, capacidade de 21 litros, câmara em aço inox ou alumínio anodizado que facilita a limpeza,câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para quarta bendeja opcional, secagem com porta entreaberta.	unid.	ECEL-Autoclave de 21 Litros	12	4.723,00	56.676,00	
8	SELADORA - sela embalagens confeccionadas em papel grau cirúrgico. Pode ser utilizada em consultórios odontológicos e médicos, laboratórios, clínicas, hospitais, etc. Possui 30 cm de área livre para selagem; Bivolt automática, não necessita mudar a chave; fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização.	unid.	AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm	12	243,00	2.916,00	
						59.592,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras
decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta
por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações
falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
Item(s): 04 e 08.
Valor: R$ 59.592,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS: _____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	VS COSTA E CIA LTDA
	CNPJ: 05.286.960/0001-83.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1CA2AF6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: HELDER SOUSA MELO						
CNPJ: 02.526.364/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
85	Gliter em pó metálico extra fino, para ser usado em várias técnicas de pinturas, aplicável em superfície com gesso, cerâmica, isopor, madeira, couro e outros, em embalagem 500 gramas, várias cores.	HP	Unidade	100	32,00	3.200,00
109	Tecido não texturizado (Tecido não Tecido – TNT), Estampado, Super Lavável, Pintável, Infúgico, 1,40m de largura.	C.T	Rolo	575	6,50	3.737,50
116	Pilha alcalina AA, cartela com 2 unidades	LEO	Pacote	80	3,00	240,00
TOTAL						7.177,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HELDER SOUSA MELO.
02.526.364/0001-35
Valor: R$ 7.177,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 27 de Novembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2023

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 24.348.443/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 03. cor azul, entintada.	RADEX	Unidade	60	3,50	210,00
2	Apagador para quadro branco – em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio. Comprimento 15cm x largura 4,50cm x altura 25cm.	RADEX	Unidade	523	2,88	1.506,24
3	Apontador de lapis, simples, plastico, tipo escolar, um furo, sem deposito, lamina em aço inoxidavel.	LEONORA	Unidade	5500	0,25	1.375,00
4	Bobina para Calculadora 57mmx30mm.	LEONORA	Unidade	60	1,95	117,00
5	Borracha apagadora escrita – cx 40 und	REDBOR	Unidade	60	12,00	720,00
7	Borracha quadrada branca	REDBOR	Unidade	7350	0,20	1.470,00
8	Caderno brochurão, material off – set gramatura 56g/m², capa dura, apresentação brochura, quantidade folhas 96, formato 200x275mm.	CREDEAL	Unidade	1455	9,00	13.095,00
9	Caderno – 10 matérias, capa dura, com espiral, 200 folhas, revestido em nylon. Material papel office set. comprimento 270 mm x largura 200mm	CREDEAL	Unidade	1100	14,00	15.400,00
10	Caderno Brochurão – 96 folhas, capa dura. Formato: 200mm x 275mm. Sem pauta	CREDEAL	Unidade	1310	6,20	8.122,00
11	Caixa tipo arquivo morto, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polionda, medindo 350x250x130mm	POLYCART	Unidade	720	4,47	3.218,40
12	Calculadora Eletrônica – 12 dígitos, funciona com pilhas ou bateria, inversor de sinais. Tam.: 10,5cm x 14,5cm. Tipo mesa.	CBH	Unidade	100	12,44	1.244,00
13	Caneta esferográfica, caixa com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média, 1.0 mm com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor azul, material nacional.	BIC	Caixa	211	59,70	12.596,70
14	Caneta esferográfica, caixa com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média 1.6 mm com esfera de tingstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor preto, material nacional.	BIC	Caixa	171	59,70	10.208,70
15	Caneta esferográfica – na cor vermelha, 1.0 mm ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx. c/ 100 unid. Produto Nacional, boa qualidade.	BIC	Caixa	153	60,00	9.180,00
16	Caneta hidrocor com 12 cores.	LEONORA	CX	1200	2,90	3.480,00
17	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/azul/rosa/laranja /verde/vermelha, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água.	MASTERPRINT	Unidade	589	0,80	471,20
19	Cartolina simples, produzida em massa única a partir de celulose, encorpada e com excelente lisura. Gramatura: de no mínimo 120g/m², cores varidas.	ALFORM	Unidade	1200	0,90	1.080,00
20	Clips 2/0, galvanizado, fabricado com arame de açorevestido, condicionados em embalagem com 100 unidades	ECOCLIPS	caixa	600	2,00	1.200,00
21	Clips 4/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 100 unidades.	ECOCLIPS	caixa	600	2,00	1.200,00
22	Clips 6/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	ECOCLIPS	caixa	600	2,00	1.200,00

23	Clips 8/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	ECOCLIPS	caixa	590	2,00	1.180,00
25	Cola de contato, sem tolueno bisnaga com 75grs	BRASCOPLAST	Unidade	448	6,00	2.688,00
26	Corretivo liquido, atoxico 18ml, composição: resina, agua, plastificante e pigmentos.	RADEX	Unidade	1150	1,40	1.610,00
27	Cola branca líquida 90 gramas	GLINORTE	Unidade	4000	1,70	6.800,00
28	Cola de isopor transparente, atoxica, frasco com 90 grs	PIRATININGA	Unidade	730	4,67	3.409,10
29	Cola em bastão, 8g, atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes.	CIS	Unidade	200	1,00	200,00
31	Envelope em papel, tamanho grande, cor amarela, medindo 24x33cm.	FORONI	Unidade	4000	0,42	1.680,00
32	Envelope em papel, tamanho grande, cor branco, medindo 24x33cm.	FORONI	Unidade	3000	0,35	1.050,00
33	Envelope em papel, tamanho médio, cor amarelo, medindo 20x28cm.	FORONI	Unidade	1500	0,36	540,00
34	Envelope em papel, tamanho médio, cor branco, medindo 20x28cm.	FORONI	Unidade	1500	0,34	510,00
35	Estilete grande, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança. Dimensões da lâmina: 18mm.	O	Unidade	323	1,40	452,20
36	Estilete pequeno, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava de segurança. Dimensões da lâmina: 9mm.	ONDA	Unidade	150	1,00	150,00
41	Fita durex	FITPEL	Unidade	380	0,98	372,40
44	Grampeador – Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 feito de material resistente.	MASTERPRINT	Unidade	30	45,00	1.350,00
49	Grampo trilho, caixa com 50 unidades, medindo 80mm, com chapa de aço revestida.	JOCAR	Caixa	100	8,00	800,00
50	Grampo plástico macho–fêmea para pasta em material sintético. Pacote com 50 pares	CHAPARRAU	Pacote	100	8,50	850,00
51	Lantejoulas, cores sortidas, pacote com 1000 unid, tamanho 6mm	LANTECOR	Pacote	335	3,00	1.005,00
52	Lápis preto, nº 02, corpo liso, sextavado ou redondo de madeira, envernizado e apontado, dureza de carga HB, material carga grafite. Caixa 144 unidades.	MASTER	Caixa	221	35,40	7.823,40
53	Livro ata capa dura na cor preta	TILIBRA	Unidade	205	8,50	1.742,50
54	Livro de protocolo de correspondência com capa dura de papelão revestido em papel off–set 120g, plastificado, miolo em papel off. Numerado de 1 a 100.	BAG	Unidade	137	11,00	1.507,00
55	Livro Ponto, 100 folhas, capa dura, medindo 310x217mm.	TILIBRA	Unidade	80	17,00	1.360,00
56	Massa para modelar, em bastão, cores variadas, adicionadas em caixa com 180grs, correspondente a 12 cores, base de amido e agua. Atoxica, sem moldes,	MAGIX	Caixa	1250	3,20	4.000,00
57	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrtia manual tipo dupla – face, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul ou roxo. Caixa com 100 unidades.	HELIOS	Caixa	40	26,00	1.040,00
58	Papel Ofício A4, embalagem protetora contra umidade com 100 folhas.	REPORT	Pacote	600	5,55	3.330,00
59	Papel Oficio A4, branco para impressora laser – embalagem protetora contra Umidade com 500 folhas	REPORT	RM	4875	23,00	112.125,00
61	Pasta AZ, lombo largo, formato ofício, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, revestimento externo em película plástica, na cor preta.	CHIES	Unidade	800	10,90	8.720,00
62	Pasta AZ lombo estreito, formato oficio, estruturarígida, ferragens com tratamento antioxidante, revestimento externo em película plástica na cor preta	CHIES	Unidade	600	12,00	7.200,00
63	Pasta catálogo, material papelão, revestida de PVC, com 50 envelopes plásticos, espessura de 12 mica, 4 extensores de metal dimensãoes 243 x 330mm, com bolso e visro.	POLIBRAS	Unidade	80	14,90	1.192,00
64	Pasta com aba e elástico, tipo ofício simples, 100% plástica (PP), transparente / cores, dimensões 235 x 350mm.	POLIBRAS	Unidade	1215	2,00	2.430,00
65	Pasta em plástico polionda formato 240 x 335mm e 4cm de espessura, com aba e elástico pra fechamento.	DELLO	Unidade	830	4,25	3.527,50
66	Pasta com aba e elástico, transparente plástica	POLIBRAS	Unidade	300	1,80	540,00
67	Pasta plástica, transparente, com Trilho, tamanho ofício.	ACP	Unidade	870	2,00	1.740,00
68	Pasta suspensa plastificada, marmorizada, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta transparente, dimensões 361 x 240mm.	DELLO	Unidade	2610	2,50	6.525,00
69	Pasta com aba e elástico, tipo 20mm, 100% plástica transparente cores variadas.	DELLO	Unidade	250	3,00	750,00
70	Perfurador papel, material metal, tipo grande (120mm©x134mm(a)x105mm(l) de base maior), tratamento superficial pintado, hibrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade perfuração mínima de 35 folhas de gramatura 75g/m², funcionamento manual.	ONDA	Unidade	60	30,25	1.815,00
71	Prancheta em MDF – de madeira tamanho ofício com prendedor de metal.	STALO	Unidade	150	5,90	885,00
72	Marcador para quadro branco – corpo plástico, com tinta à base de álcool, atóxica, na cor azul, preta ou vermelha. Ponta macia de 6,0mm, recarregável.	KAZ	Unidade	1385	1,65	2.285,25
73	Régua de escritório, material acrílico/plástico, excelente qualidade, grande resistência e alta precisão, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro / milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	Unidade	2500	0,85	2.125,00
74	Tesoura 21cm, grande, em aço inoxidável com cabo de polipropileno.	LIKE	Unidade	180	4,30	774,00
75	Tinta para carimbo – (1 x 40ml)	RADEX	Unidade	97	3,50	339,50
77	Tesoura escolar – medindo 13cm, cabo plástico colorido, lâmina de aço inox, ponta arredondada, garantia contra defeitos de fabricação por tempo indeterminado.	MASTERPRINT	Unidade	2490	1,88	4.681,20
79	Emborrachado com glitter	NEXEL	Unidade	925	3,40	3.145,00
80	Emborachado	IBEL	Unidade	800	1,60	1.280,00
81	Folha de isopor 100 x 50, 10mm	FRICALOR	Unidade	200	2,50	500,00
82	Folha de isopor 100 x 50, 15mm	FRICALOR	Unidade	200	3,80	760,00
83	Folha de isopor 100 x 50, 20mm	FRICALOR	Unidade	350	5,00	1.750,00
84	Gizão de cera grosso, formato anatômico, material atóxico, com 12 cores diversas.	ALCALEX	Caixa	1675	3,50	5.862,50
86	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantres, anatômico, formato redondo, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	MASTER	Caixa	4600	4,20	19.320,00
87	Papel camurça 60 x 40 cm, diversas cores.	VMP	Unidade	300	1,00	300,00
88	Palito de picolé, pacote com 100 unidades.	THEOTO	Pacote	200	3,10	620,00
90	Papel de seda, 48 x 60cm, diversas cores.	NOVAPRINT	Unidade	300	0,28	84,00
91	Papel cartolina dupla face, varias cores	BAG	Unidade	2000	1,00	2.000,00
92	Papel laminado, medindo 45 x 59cm.	VMP	Unidade	800	1,20	960,00
93	Papel tipo celofane, tamanho 85 x 100cm, cores sortidas	PACKPEL	Unidade	300	1,25	375,00
94	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em: óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº 8	LIKE	Unidade	500	1,90	950,00
95	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em: oléo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº10	LIKE	Unidade	425	2,20	935,00
96	Marcador permanente a base de resina termoplásticas, tinta permanente à base de álcool, corante, solvente, aditivos e ponta de feltro, cores diversas.	ONDA	Unidade	300	1,45	435,00
97	Pintura a dedo caixa com 6 cores, 15ml cada tubo, características adisionais: lavavel	PIRATININGA	Caixa	980	3,05	2.989,00
98	Fita de cetim Nº 2, largura 10mm x 10m	KIT	Peça	120	3,20	384,00
99	Fita de cetim Nº 5, largura 22mm x 10m	KIT	Peça	120	5,40	648,00
100	Fita de cetim Nº 9, largura 38mm x 10m	KIT	Peça	120	9,90	1.188,00
102	Pistola cola quente pequena, gatilho anatômico, potência 20w. Utiliza bastão fino, com garantia de 3 meses.	CLASSE	Unidade	80	10,50	840,00
103	Refil para pistola de cola quente fina, pacote com 1kg.	BUFALO	Pacote	192	39,80	7.641,60
104	Refil para pistola de cola quente grossa, pacote com 1kg.	BUFALO	Pacote	192	39,80	7.641,60
105	Feltro liso	SANTA F??	Metro	100	16,30	1.630,00

106	Tecido de algodão tipo chita / chitão, material 100% algodão, largura 4,0 com cores variadas	JULIANA	Metro	200	15,00	3.000,00
107	Tecido de juta fibra natural, com 1m de largura	JUTEX	Metro	130	16,90	2.197,00
111	Envelope em papel, sem impressão, medindo 31 x 41cm com aba na cor amarelo. Tipo saco	FORONI	Unidade	3510	0,55	1.930,50
112	Fita decorativaem naylon 16mm x 50m, variás cores, rolo com 50m	NIZURI	Rolo	80	9,90	792,00
113	Papel madeira, medindo aproximadamente 660 x 960mm cor parda	ALOFORM	Unidade	1950	0,90	1.755,00
114	Papel foto 180grs, tamanho A4, pacote com 20 folhas.	NEXEL	Pacote	200	6,15	1.230,00
115	Papel foto adesivo 130grs, tamanho A4, pacote com 20 folhas.	NEXCEL	Pacote	200	9,80	1.960,00
117	Pen drive – dispositível externo, potátil, utilizado para armazenamento, manipulação e transporte de dados. Dispositivo disponível em 32 GB	MULTILASER	Unidade	80	30,00	2.400,00
120	Papel Oficio A4, branco para impressora laser – embalagem protetora contra Umidade com 500 folhas	REPORT	RM	1625	23,00	37.375,00
TOTAL						405.076,49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
24.348.443/0001-36

Valor: R$ 405.076,49

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 27 de Novembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D92F8238

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
30	Elástico– em látex especial amarelo, 1kg.	PREMIER	kg	25	21,40	535,00
37	Extrator de grampo em metal inox, tipo espátula.	MASTERPRINT	Unidade	50	1,34	67,00
38	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mm x 30m, com adesivo acrílico.	KORETECH	Unidade	355	4,00	1.420,00
39	Fita adesiva dupla face polipropileno 16 x 30m, co adesivo acrílico	KORETECH	Unidade	120	5,90	708,00
42	Fita crepe – branca medindo 19mm x 50m, com alta adesão a qualquer superficie.	KORETECH	Unidade	495	3,70	1.831,50
43	Fita adesiva larga, material polipropileno, tipo monoface – med. 45mm x 45m, com alta adesão a qualquer superfície limpa – transparente ou marrom.	KORETECH	Unidade	530	3,10	1.643,00
47	Grampo para grampear galvanizado 26/6, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	290	3,87	1.122,30
48	Grampo para grampear galvanizado 106/6, em aço, caixa com 5000 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	30	15,00	450,00
60	Papel Vergê A4, para impressora laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica; alcalino, acondicionado em embalagem proterora contra umidade com 50 folhas.	MASTERPRINT	RM	60	9,00	540,00
76	Tinta para marcador de quadro branco – preto, azul ou vermelho com 30ml. Produto nacional e boa qualidade.	JOCAR	Unidade	960	6,00	5.760,00
110	Bloco adesivo reposicionável, cola e descola com facilidadesem danificar a superfície onde é aplicado. Qualidade boa, dimensão 76 x 76mm, bloco amarelo	MASTERPRINT	Unidade	200	2,35	470,00
TOTAL						14.546,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
07.631.411/0001-24
Valor: R$ 14.546,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 27 de Novembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:26D98CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 199/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.232.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia,

da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.232.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.1.90.11-1500-003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254.000,00
3.3.90.93-1500-4355	Indenizações e Restituições	52.600,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.1.91.13-1500-020	Obrigações Patronais	88.000,00
3.3.90.46-1500-4343	Auxílio-Alimentação	21.200,00
3.3.90.93-1500-029	Indenizações e Restituições	16.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.46-1500-051	Auxílio-Alimentação	12.000,00
3.3.90.93-1500-054	Indenizações e Restituições	877.000,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.1.90.11-1500-089	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.000,00
3.1.90.13-1500-090	Obrigações Patronais	75.000,00
3.3.90.46-1500-4344	Auxílio-Alimentação	22.100,00
3.3.90.93-1500-4356	Indenizações e Restituições	35.400,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.3.90.19-1500-3667	Auxílio-Fardamento	104.200,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SECOM**	
3.3.90.46-1500-271	Auxílio-Alimentação	8.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda - AD - Olinda**	
3.1.90.13-1500-279	Obrigações Patronais	13.200,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.46-1500-4347	Auxílio-Alimentação	38.800,00
3.3.90.93-1500-380	Indenizações e Restituições	41.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.1.90.04-1500-477	Contratação por Tempo Determinado	168.500,00
	TOTAL	**2.232.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-1500-086	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.232.000,00
	TOTAL	**2.232.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F3DEC535

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 058/2023

PORTARIA SEFAZ Nº 058/2023.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Olinda para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2024 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Olinda, de acordo com as disposições constantes nos artigos 62 a 89 e 212 a 218, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, da Lei Municipal nº 5.254, de 28 de dezembro de 2000, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurado aos contribuintes a redução sobre o valor do IPTU do Exercício de 2024, conforme previsto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, já consignada no respectivo carnê de recolhimento, nos seguintes percentuais:

I - para aqueles contribuintes que, em 30 de novembro de 2023, encontram-se regularizados com o IPTU, desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento da Cota Única, e de 10% (dez por cento) no pagamento parcelado;

II - para os contribuintes inadimplentes com o IPTU em 30 de novembro de 2023, desconto de 10% (dez por cento) no pagamento em cota única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2023, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2022 a outubro do Exercício de 2023.

§ 1º Os índices de correção registrados são aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Olinda, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, que regulamenta atualização monetária dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26
2006	6,36
2005	6,86
2004	13,98
2003	8,44
2002	7,19
2001	5,02

§ 2º Para os tributos definidos em UFIR, para o Exercício de 2023, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), e para o Exercício de 2024, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos, de que trata o art. 1º desta Portaria, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU e da TRSD poderá ser efetuado em Cota Única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou Cota Única, com vencimento em 27 de fevereiro de 2023;

II - em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	**MÊS DE RECOLHIMENTO**	**DATA DO VENCIMENTO**
Primeira	Fevereiro	09/02/2024
Segunda	Março	11/03/2024
Terceira	Abril	10/04/2024
Quarta	Maio	10/05/2024
Quinta	Junho	10/06/2024
Sexta	Julho	10/07/2024
Sétima	Agosto	10/08/2024
Oitava	Setembro	10/09/2024
Nona	Outubro	10/10/2024
Décima	Novembro	11/11/2024

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria da Fazenda, por meio do Departamento

de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria, conforme previsto no § 3º, do art. 272, e no art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 7º Compete àGerência de Atendimento ao Contribuinte fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º desta Portaria, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos na presente Portaria, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista nos artigos 52, inciso VII, e 307, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria da Fazenda cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º desta Portaria, para efeito do que dispõe os artigos 284 e 285 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete doSecretário da Fazenda, em 27 de novembro de 2023.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:0B7D779E

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 059/2023.

PORTARIA SEFAZ Nº 059/2023.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços devido pelos profissionais autônomos e das Taxas de Licença devidas pelas pessoas jurídicas e firmas individuais, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2024 do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos profissionais autônomos, e das Taxas de Licenças devidas pelas pessoas jurídicas e firmas individuais, para todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, de acordo com as disposições constantes nos artigos 28, 124 e 178, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, da Lei Municipal nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2023, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2022 a outubro do Exercício de 2023.

§ 1º Os índices de correção registrados são aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Olinda, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, que regulamenta atualização monetária dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19

2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26
2006	6,36
2005	6,86
2004	13,98
2003	8,44
2002	7,19
2001	5,02

§ 2º Para os tributos definidos em UFIR, para o Exercício de 2023, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), e para o Exercício de 2024, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A notificação do lançamento dos tributos, de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para recolhimento do ISS-Ofício de profissionais autônomos e das Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, Taxas de Licença pela Utilização de Máquinas e Motores e Afins, Taxas de Licença pela Utilização de Meios de Publicidade, devidas pelas pessoas jurídicas e firmas individuais inscritas no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município:

SEMESTRE/COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
1º (Primeiro/Semestre)	27/03/2024
2º (Segundo/Semestre)	28/08/2024

Art. 5º Fica estabelecido que o recolhimento do ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, seja efetuado de acordo com o seguinte cronograma:

MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	15/02/2024
Fevereiro	15/03/2024
Março	12/04/2024
Abril	15/05/2024
Maio	14/06/2024
Junho	12/07/2024
Julho	15/08/2024
Agosto	13/09/2024
Setembro	15/10/2024
Outubro	14/11/2024
Novembro	13/12/2024
Dezembro	15/01/2025

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços devido pelos profissionais autônomos, e das Taxas de Licença, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, conforme o caso, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria da Fazenda, por meio do Departamento de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria, conforme previsto no art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 7º Compete à Gerência de Atendimento ao Contribuinte fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º desta Portaria, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos nesta Portaria, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista nos artigos 52, inciso VII, e 307, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria da Fazenda cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º, para efeito do que dispõe os artigos 284 e 285 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda, em 27de novembro de 2024.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:42446BA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 18/2023

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço abaixo relacionado, sob o objeto, Constitui o presente objeto, através de **PREGÃO ELETRÔNICO com** Título do projeto: "Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais com estudantes dos do ensino fundamental em Olinda, PE".

Título do projeto: "Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais com estudantes dos do ensino fundamental em Olinda, PE".

O Projeto de "Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais com estudantes dos últimos dois anos do ensino fundamental" tem como finalidade incentivar a capacitação dos jovens em competências fundamentais para seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional, usando da tecnologia como agente motivador para informar, motivar e treinar
1.279 alunos do Ensino Fundamental na rede de educação municipal de Olinda.

Essas habilidades, além de promover a manifestação de características como otimismo, resiliência e rapidez na socialização, têm impacto no desempenho escolar: "pesquisas revelam que alunos que têm competências socioemocionais mais desenvolvidas apresentam maior facilidade de aprender os conteúdos acadêmicos".

As competências a serem trabalhadas nesse projeto estão alinhadas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece que a "educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza" (BRASIL, 2013)2, mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)3. Competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho."

Apesar da necessidade do desenvolvimento de habilidades socioemocionais em crianças e adolescentes ser um fato incontestável pelos profissionais de educação, existem obstáculos na aplicação desse tipo de educação/treinamento. A tecnologia empregada neste projeto permite oferecer uma ferramenta altamente escalável, que provê atenção individualizada para cada aluno, respeitando o ritmo e interesses pessoais, estimula relacionamentos interpessoais, avalia e monitora o treinamento e desenvolvimento das competências.

Fases do Projeto

Nossa metodologia de trabalho consiste em criar módulos de captação, avaliação, conhecimento, reflexão e prática despertando a vontade de cada um desses jovens de crescer dentro do projeto.

FASES DO PROJETO

Alinhamento de estratégia e comunicação

A estratégia de comunicação deverá usar uma linguagem apropriada para a

faixa etária e

cultura da cidade, tendo como foco

os benefícios do

desenvolvimento das habilidades socioemocionais, a inovação tecnológica do treinamento com uma assistente conversacional.

Atração e Captação de 1.279 alunos

Os alunos realizarão as inscrições por meio do formulário eletrônico via smartphone e/ou computador.
Os alunos inscritos serão credenciados no sistema, recebendo login e senha para acesso do aplicativo.
Os alunos farão download do aplicativo para smartphone e/ou poderão acessar o aplicativo via web através de computador.
Será disponibilizado para Secretaria Cards e vídeos explicativos para as inscrições.
A divulgação do vídeo e dos cards será feita pela Secretaria, contando com a ajuda dos professores para incentivar os alunos a participarem.

Avaliação das habilidades socioemocionais
Os alunos serão dirigidos pelo assistente conversacional para fazer, através de diálogos interativos com vídeos e animações, a primeira avaliação do nível de proficiência individual nas habilidades de coexistir, compartilhar, comprometer-se, cooperar, compreender.
Os resultados da primeira avaliação serão compilados em um relatório (por turma) e disponibilizados para os gestores da Secretaria de Educação de Olinda.

Jornadas de desenvolvimento das habilidades
Os alunos vão conversar com a assistente conversacional através de jornadas no modelo "trilhas" onde os jovens conversam, aprendem, treinam, criam micro redes sociais com seus colegas, desenvolvem-se através de diálogos e são estimulados a mudanças positivas e duradouras com práticas comportamentais guiadas.

Premiação e divulgação dos resultados
Os resultados do projeto serão demonstrados em relatórios e divulgados.

A premiação será uma imersão presencial com oficinas de Cultura Maker, Economia Criativa e Inovação.
Os critérios para premiação levará em consideração o engajamento e interesse nos conteúdos aprendidos através da plataforma.

META 01

A meta 01 do projeto é disponibilizar uma ferramenta para desenvolvimento de habilidades socioemocionais para 1.279 (um mil e duzentos e setenta e nove) alunos matriculados no ensino fundamental na Secretaria de Educação de Olinda.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META 01

FASE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Alinhamento de estratégia e comunicação	x					
2. Atração e Captação de 1.279 alunos	x					
3. Avaliação das habilidades socioemocionais		x				
4. Jornadas de desenvolvimento das habilidades socioemocionais		x	x	x	x	
5. Premiação e divulgação dos resultados						x

META A SER ATINGIDA

META 01 – disponibilizar uma ferramenta para desenvolvimento de habilidades socioemocionais para 1.279 alunos matriculados no Ensino Fundamental na Secretaria de Educação de Olinda.

N. da Met a	Descrição da Meta	Data de Início	Data de Término	Resultados Esperados com a realização da Meta	Meios para verificação do comprimento da Meta
	Disponibilizar uma			Elevação em no	Avaliação inicial e
	ferramenta para			mínimo de 15%	avaliação final do
	desenvolvimento de			(quinze por cento) do	nível de
	habilidades			nível de proficiência	proficiência
	socioemocionais para			individual nas	individual nas
1	1.279 alunos	Mês 1	Mês 6	habilidades de	habilidades de
	matriculados no ensino			coexistir,	coexistir,
	fundamental na			compartilhar,	compartilhar,
	Secretaria de Educação,			comprometer-se,	comprometer-se,
	Esportes e Juventude de Olinda.			cooperar, compreender.	cooperar, compreender.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:86D0CC09

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2023 - PMO – CPL - I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2023 - SEPACTUR

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo, relativos a contratação de empresas e atrações artísticas, para apresentação no evento **NOITE DO CABELO PIXAIM, no dia 25/11/2023,**em comemoração ao **Dia da Consciência Negra**, evento constante do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2023, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	EMPRESA/ARTISTA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL (R$)
379/2023	300/2023	UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO – UAPE (AFOXE ELAFIN OYÓ)	09.032.427/0001-46	24.000,00
380/2023	301/2023	AFOXÉ POVO DE ODÉ (POVO DE ODÉ)	35.467.687/0001-54	30.000,00

Olinda, 28 de novembro de 2023

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:58ABC6C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. **Constitui este 4º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valor unitário do item 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO(REDUÇÃO)	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
2	DIESEL S 10	L	R$ 0,53	R$ 5,44

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
Sanharó, 24 de março de 2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:94BB2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. **Constitui este 9º termo aditivo o reajuste/realinhamento dos valores unitários dos itens 01 e 02 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. DE REAJUSTE REALINHAMENTO	P. UNITÁRIO REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,46	R$ 5,94
2	DIESE S10	L	R$ 0,98	R$ 5,78

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e: **CT Nº 00008/2023 - R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
Sanharó, 15 de agosto de 2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4A82EF79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5° BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.510.112,86	142.495.831,83	31.090.772,38	21,82	147.592.267,35	103,58	-5.096.435,52
RECEITAS CORRENTES	139.825.112,86	141.310.831,83	31.090.772,38	22,00	146.641.574,17	103,77	-5.330.742,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.911.438,34	6.911.438,34	1.623.569,93	23,49	7.103.060,31	102,77	-191.621,97
Impostos	6.675.755,93	6.675.755,93	1.593.521,31	23,87	6.800.042,17	101,86	-124.286,24
Taxas	235.682,41	235.682,41	30.048,62	12,75	303.018,14	128,57	-67.335,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.744.508,54	8.744.508,54	5.059.662,04	57,86	20.914.140,34	239,17	-12.169.631,80
Contribuições Sociais	7.067.500,00	7.067.500,00	4.686.715,21	66,31	19.054.003,92	269,60	-11.986.503,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.677.008,54	1.677.008,54	372.946,83	22,24	1.860.136,42	110,92	-183.127,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.678.347,20	2.678.347,20	1.083.354,23	40,45	6.250.662,01	233,38	-3.572.314,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	178.347,20	178.347,20	30.118,00	16,89	136.804,00	76,71	41.543,20
Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	1.053.236,23	42,13	6.113.858,01	244,55	-3.613.858,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	11.458,25	1.145,83	56.604,35	5.660,44	-55.604,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	11.458,25	1.145,83	56.604,35	5.660,44	-55.604,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.686.388,79	121.172.107,76	23.274.795,32	19,21	112.047.673,31	92,47	9.124.434,45
Transferências da União e de suas Entidades	71.067.373,31	72.553.092,28	11.557.408,67	15,93	62.757.763,46	86,50	9.795.328,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.148.961,00	10.148.961,00	5.362.482,06	52,84	13.651.715,55	134,51	-3.502.754,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.456.054,48	38.456.054,48	6.354.904,59	16,53	35.638.194,30	92,67	2.817.860,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.803.429,99	1.803.429,99	37.932,61	2,10	269.433,85	14,94	1.533.996,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.429,99	43.429,99	33.562,84	77,28	249.816,59	575,22	-206.386,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	1.760.000,00	1.760.000,00	4.369,77	0,25	19.617,26	1,11	1.740.382,74

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	685.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	950.693,18	80,23	234.306,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	685.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	950.693,18	80,23	234.306,82
Transferências da União e de suas Entidades	545.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	950.000,00	90,91	95.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	693,18	0,50	139.306,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.251.112,86	156.236.831,83	31.090.772,38	19,90	147.592.267,35	94,47	8.644.564,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.251.112,86	156.236.831,83	31.090.772,38	19,90	147.592.267,35	94,47	8.644.564,48
DÉFICIT (VI)					789.986,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.251.112,86	156.236.831,83	31.090.772,38	19,90	148.382.253,37	94,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.900.885,70			9.900.885,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.900.885,70			9.900.885,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.685.372,55	150.234.779,22	22.533.163,19	143.886.109,49	6.348.669,73	29.768.095,65	132.869.832,02	17.364.947,20	131.485.953,86	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.207.626,49	134.211.219,28	15.015.649,66	130.957.838,05	3.253.381,23	24.688.694,01	124.708.368,58	9.502.850,70	123.486.204,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.396.095,06	89.885.747,06	12.178.183,46	88.732.448,53	1.153.298,53	16.232.588,30	85.328.636,74	4.557.110,32	85.101.191,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.348,07	8,07	0,00	0,00	8,07	0,00	0,00	8,07	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.751.183,36	44.325.464,15	2.837.466,20	42.225.389,52	2.100.074,63	8.456.105,71	39.379.731,84	4.945.732,31	38.385.012,65	
DESPESAS DE CAPITAL	7.801.480,78	13.576.594,66	7.517.513,53	12.928.271,44	648.323,22	5.079.401,64	8.161.463,44	5.415.131,22	7.999.749,60	0,00
INVESTIMENTOS	7.224.480,78	13.017.194,66	7.492.322,92	12.383.945,55	633.249,11	4.953.439,98	7.627.400,73	5.389.793,93	7.482.811,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	566.000,00	559.400,00	25.190,61	544.325,89	15.074,11	125.961,66	534.062,71	25.337,29	516.937,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.676.265,28	2.446.965,28			2.446.965,28			2.446.965,28		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.740,31	15.902.938,31	2.014.055,53	15.623.365,47	279.572,84	2.759.166,66	15.512.421,35	390.516,96	14.647.934,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.251.112,86	166.137.717,53	24.547.218,72	159.509.474,96	6.628.242,57	32.527.262,31	148.382.253,37	17.755.464,16	146.133.888,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.251.112,86	166.137.717,53	24.547.218,72	159.509.474,96	6.628.242,57	32.527.262,31	148.382.253,37	17.755.464,16	146.133.888,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.251.112,86	166.137.717,53	24.547.218,72	159.509.474,96		32.527.262,31	148.382.253,37		146.133.888,45	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
RECEITAS CORRENTES	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
Contribuições Sociais	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.740,31	15.902.938,31	2.014.055,53	15.623.365,47	279.572,84	2.759.166,66	15.512.421,35	390.516,96	14.647.934,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.837.369,55	12.765.567,55	1.423.519,55	12.486.369,97	279.197,58	2.168.630,68	12.375.425,85	390.141,70	11.510.939,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.969,55	12.755.067,55	1.423.519,55	12.486.369,97	268.697,58	2.168.630,68	12.375.425,85	379.641,70	11.510.939,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.728.370,76	3.137.370,76	590.535,98	3.136.995,50	375,26	590.535,98	3.136.995,50	375,26	3.136.995,50	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.728.370,76	3.137.370,76	590.535,98	3.136.995,50	375,26	590.535,98	3.136.995,50	375,26	3.136.995,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.685.372,55	150.234.779,22	22.533.163,19	143.886.109,49	90,21	6.348.669,73	29.768.095,65	132.869.832,02	89,55	17.364.947,20	0,00
Legislativa	5.819.000,00	5.819.000,00	322.382,42	4.929.032,40	3,09	889.967,60	745.638,54	3.729.215,20	2,51	2.089.784,80	0,00
Ação Legislativa	5.819.000,00	5.819.000,00	322.382,42	4.929.032,40	3,09	889.967,60	745.638,54	3.729.215,20	2,51	2.089.784,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.763.640,86	8.779.365,91	557.216,64	8.621.831,26	5,41	157.534,65	1.525.044,99	7.755.747,68	5,23	1.023.618,23	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.383.140,86	5.597.530,91	504.222,61	5.444.417,77	3,41	153.113,14	1.061.842,63	4.877.295,29	3,29	720.235,62	
Administração Financeira	3.239.000,00	3.150.715,00	52.994,03	3.146.462,49	1,97	4.252,51	458.202,36	2.854.491,39	1,92	296.223,61	
Controle Interno	51.000,00	3.620,00	0,00	3.614,00	0,00	6,00	0,00	2.624,00	0,00	996,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.500,00	2.000,00	0,00	1.837,00	0,00	163,00	0,00	1.837,00	0,00	163,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	25.500,00	0,00	25.500,00	0,02	0,00	5.000,00	19.500,00	0,01	6.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											

FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.243.700,00	3.514.650,00	546.967,23	3.454.604,19	2,17	60.045,81	661.569,78	3.363.119,98	2,27	151.530,02	0,00
Assistência ao Idoso	51.500,00	81.520,00	6.834,62	72.324,36	0,05	9.195,64	6.834,62	72.244,50	0,05	9.275,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	782.000,00	732.340,00	86.453,27	728.392,77	0,46	3.947,23	126.873,20	666.326,97	0,45	66.013,03	
Assistência Comunitária	1.109.600,00	1.319.500,00	257.184,72	1.273.650,07	0,80	45.849,93	281.088,93	1.261.538,30	0,85	57.961,70	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.300.600,00	1.381.290,00	196.494,62	1.380.236,99	0,87	1.053,01	246.773,03	1.363.010,21	0,92	18.279,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.904.500,00	20.267.500,00	71.313,74	19.236.202,59	12,06	1.031.297,41	3.316.998,28	17.297.717,01	11,66	2.969.782,99	0,00
Previdência Básica	19.904.500,00	20.267.500,00	71.313,74	19.236.202,59	12,06	1.031.297,41	3.316.998,28	17.297.717,01	11,66	2.969.782,99	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.024.727,09	25.004.369,89	3.085.587,14	24.398.370,22	15,30	605.999,67	3.646.370,02	23.527.219,34	15,86	1.477.150,55	0,00
Atenção Básica	14.077.227,09	15.079.567,89	2.081.675,87	14.567.249,76	9,13	512.318,13	2.290.097,41	13.849.041,78	9,33	1.230.526,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.631.000,00	9.019.870,00	871.965,36	8.928.620,65	5,60	91.249,35	1.218.870,48	8.778.592,51	5,92	241.277,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	236.000,00	24.180,00	-4.916,90	24.171,10	0,02	8,90	0,00	24.171,10	0,02	8,90	
Vigilância Sanitária	203.500,00	18.300,00	0,00	17.961,97	0,01	338,03	0,00	17.423,95	0,01	876,05	
Vigilância Epidemiológica	875.000,00	862.452,00	136.862,81	860.366,74	0,54	2.085,26	137.402,13	857.990,00	0,58	4.462,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	56.662.970,00	65.074.952,90	15.929.336,80	64.360.553,50	40,35	714.399,40	16.193.484,66	58.964.861,96	39,74	6.110.090,94	0,00
Ensino Fundamental	42.711.120,00	49.920.321,83	13.694.456,35	49.494.614,40	31,03	425.707,43	12.134.377,89	45.296.850,33	30,53	4.623.471,50	
Ensino Médio	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	604.000,00	700.000,00	0,00	694.181,74	0,44	5.818,26	176.769,72	672.684,10	0,45	27.315,90	
Educação Infantil	9.401.750,00	10.149.971,07	2.252.365,52	9.970.858,69	6,25	179.112,38	2.987.722,78	8.971.945,46	6,05	1.178.025,61	
Educação de Jovens e Adultos	2.528.000,00	1.392.000,00	278.475,21	1.381.697,56	0,87	10.302,44	278.475,21	1.381.697,56	0,93	10.302,44	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.415.100,00	2.912.660,00	-295.960,28	2.819.201,11	1,77	93.458,89	616.139,06	2.641.684,51	1,78	270.975,49	
Cultura	1.039.000,00	2.536.758,97	5.669,22	2.139.189,60	1,34	397.569,37	8.780,31	2.059.734,36	1,39	477.024,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	138.000,00	81.836,00	136,02	80.551,19	0,05	1.284,81	136,02	78.491,84	0,05	3.344,16	
Difusão Cultural	802.000,00	2.444.922,97	5.533,20	2.049.035,08	1,28	395.887,89	8.644,29	1.972.029,19	1,33	472.893,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	99.000,00	10.000,00	0,00	9.603,33	0,01	396,67	0,00	9.213,33	0,01	786,67	
Direitos da Cidadania	28.600,00	24.750,00	9.380,00	24.535,11	0,02	214,89	9.300,00	24.455,11	0,02	294,89	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	28.600,00	24.750,00	9.380,00	24.535,11	0,02	214,89	9.300,00	24.455,11	0,02	294,89	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.165.500,00	7.370.210,00	1.001.100,71	7.366.551,90	4,62	3.658,10	1.431.217,23	7.142.382,25	4,81	227.827,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	33.100,00	0,00	32.575,33	0,02	524,67	0,00	32.575,33	0,02	524,67	
Serviços Urbanos	1.557.500,00	2.463.800,00	239.827,99	2.462.786,69	1,54	1.013,31	452.981,81	2.435.468,97	1,64	28.331,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.358.000,00	4.873.310,00	761.272,72	4.871.189,88	3,05	2.120,12	978.235,42	4.674.337,95	3,15	198.972,05	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	264.000,00	44.677,00	985,30	44.370,08	0,03	306,92	0,00	39.334,78	0,03	5.342,22	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	224.000,00	44.677,00	985,30	44.370,08	0,03	306,92	0,00	39.334,78	0,03	5.342,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	266.500,00	36.117,00	0,00	36.100,00	0,02	17,00	1.500,00	32.600,00	0,02	3.517,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	35.500,00	36.100,00	0,00	36.100,00	0,02	0,00	1.500,00	32.600,00	0,02	3.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	231.000,00	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.731.760,78	4.459.590,78	419.219,01	4.449.238,47	2,79	10.352,31	804.404,72	4.309.182,88	2,90	150.407,90	0,00
Abastecimento	140.000,00	108.850,00	-27.487,65	108.094,61	0,07	755,39	11.412,83	101.094,61	0,07	7.755,39	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	220.660,78	0,78	0,00	0,00	0,00	0,78	0,00	0,00	0,00	0,78	
Defesa Agropecuária	431.000,00	296.700,00	17.082,86	296.119,27	0,19	580,73	22.335,98	283.747,27	0,19	12.952,73	
FU20 - Administração Geral	1.833.100,00	3.267.140,00	400.329,73	3.259.735,41	2,04	7.404,59	611.690,49	3.139.051,82	2,12	128.088,18	
FU20 - Demais Subfunções	1.107.000,00	786.900,00	29.294,07	785.289,18	0,49	1.610,82	158.965,42	785.289,18	0,53	1.610,82	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	11.000,00	225.500,00	0,00	225.473,09	0,14	26,91	0,00	225.343,49	0,15	156,51	0,00
Promoção Comercial	11.000,00	225.500,00	0,00	225.473,09	0,14	26,91	0,00	225.343,49	0,15	156,51	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.947.108,54	2.627.601,49	503.511,60	2.613.670,32	1,64	13.931,17	1.058.742,71	2.552.420,08	1,72	75.181,41	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.947.108,54	2.627.601,49	503.511,60	2.613.670,32	1,64	13.931,17	1.058.742,71	2.552.420,08	1,72	75.181,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.419.100,00	1.125.870,00	55.302,77	1.124.688,55	0,71	1.181,45	142.528,91	1.122.243,01	0,76	3.626,99	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	100.000,00	47.000,00	6.881,81	46.756,74	0,03	243,26	7.096,90	44.311,30	0,03	2.688,70	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.264.100,00	1.078.870,00	48.420,96	1.077.931,81	0,68	938,19	135.432,01	1.077.931,71	0,73	938,29	
Desporto e Lazer	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	687.000,00	876.900,00	25.190,61	861.698,21	0,54	15.201,79	222.515,50	724.254,89	0,49	152.645,11	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	686.000,00	876.900,00	25.190,61	861.698,21	0,54	15.201,79	222.515,50	724.254,89	0,49	152.645,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.676.265,28	2.446.965,28				2.446.965,28				2.446.965,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.740,31	15.902.938,31	2.014.055,53	15.623.365,47	9,79	279.572,84	2.759.166,66	15.512.421,35	10,45	390.516,96	
TOTAL (III) = (I + II)	154.251.112,86	166.137.717,53	24.547.218,72	159.509.474,96	100,00	6.628.242,57	32.527.262,31	148.382.253,37	100,00	17.755.464,16	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.740,31	15.902.938,31	2.014.055,53	15.623.365,47	9,79	279.572,84	2.759.166,66	15.512.421,35	10,45	390.516,96	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	539.400,00	1.471.000,00	243.612,60	1.470.967,65	0,92	32,35	243.612,60	1.470.967,65	0,99	32,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	536.000,00	1.471.000,00	243.612,60	1.470.967,65	0,92	32,35	243.612,60	1.470.967,65	0,99	32,35	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	96.500,00	142.800,00	45.145,32	142.799,12	0,09	0,88	18.927,12	114.474,24	0,08	28.325,76	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	90.500,00	142.800,00	45.145,32	142.799,12	0,09	0,88	18.927,12	114.474,24	0,08	28.325,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
Previdência Básica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.180.000,00	2.632.350,00	205.982,54	2.632.249,89	1,65	100,11	342.598,31	2.568.704,56	1,73	63.645,44	0,00
Atenção Básica	1.077.000,00	1.589.210,00	186.119,42	1.589.150,89	1,00	59,11	186.119,42	1.545.428,67	1,04	43.781,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	973.000,00	872.210,00	0,00	872.206,44	0,55	3,56	136.615,77	859.492,71	0,58	12.717,29	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	170.930,00	19.863,12	170.892,56	0,11	37,44	19.863,12	163.783,18	0,11	7.146,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.871.969,55	8.428.917,55	928.779,09	8.240.353,31	5,17	188.564,24	1.563.492,65	8.221.279,40	5,54	207.638,15	0,00
Ensino Fundamental	8.027.469,55	6.139.517,55	599.147,72	6.125.209,02	3,84	14.308,53	961.537,22	6.106.135,11	4,12	33.382,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.934.500,00	1.718.600,00	344.357,05	1.717.640,69	1,08	959,31	519.566,82	1.717.640,69	1,16	959,31	
Educação de Jovens e Adultos	910.000,00	570.800,00	-14.725,68	397.503,60	0,25	173.296,40	82.388,61	397.503,60	0,27	173.296,40	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.787.370,76	3.137.370,76	590.535,98	3.136.995,50	1,97	375,26	590.535,98	3.136.995,50	2,11	375,26	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.787.370,76	3.137.370,76	590.535,98	3.136.995,50	1,97	375,26	590.535,98	3.136.995,50	2,11	375,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.455.098,87	20.663.205,89	18.409.977,76	15.073.120,05	14.972.312,30	13.554.995,06	15.468.128,01	15.458.812,01	15.448.133,16	14.648.389,41	14.019.516,26	18.561.758,95	189.733.447,73	150.983.648,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.156,04	1.171.292,28	574.263,49	504.316,38	911.452,23	717.617,90	714.632,39	514.613,52	1.052.144,29	490.450,18	828.064,45	795.505,48	8.816.508,63	6.911.438,34
IPTU	9.730,33	10.565,98	8.429,31	9.086,88	9.409,77	11.357,55	25.755,81	18.811,97	81.117,16	14.190,78	21.898,50	6.024,39	226.378,43	132.224,12
ISS	107.571,51	282.386,80	112.668,87	215.717,61	179.561,89	240.356,50	254.877,22	261.594,82	246.996,39	225.837,02	163.911,84	183.935,17	2.475.415,64	1.920.139,74
ITBI	10.044,00	2.250,00	2.313,30	1.680,00	5.643,74	9.315,00	750,00	11.931,07	6.318,78	4.350,00	11.562,55	1.080,00	67.238,44	258.923,69
IRRF	645.725,41	834.898,20	423.780,18	226.072,74	661.228,34	443.270,71	415.978,02	215.208,08	637.902,81	225.008,54	611.290,22	593.818,64	5.934.181,89	4.364.468,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-230.915,21	41.191,30	27.071,83	51.759,15	55.608,49	13.318,14	17.271,34	7.067,58	79.809,15	21.063,84	19.401,34	10.647,28	113.294,23	235.682,41
Contribuições	573.253,25	4.045.351,49	1.909.084,83	813.426,43	2.824.643,79	2.072.670,27	2.004.112,55	2.282.439,64	2.186.656,39	1.761.444,40	1.806.025,93	3.253.636,11	25.532.745,08	8.744.508,54
Receita Patrimonial	530.679,31	614.594,85	619.576,96	569.908,12	781.265,80	541.809,13	678.800,61	676.674,80	641.270,86	658.001,50	553.660,70	529.693,53	7.395.936,17	2.678.347,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	520.784,31	604.454,85	604.118,96	558.654,12	768.483,80	530.439,13	666.018,61	659.014,80	629.491,86	644.400,50	536.119,70	517.116,53	7.239.097,17	2.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.895,00	10.140,00	15.458,00	11.254,00	12.782,00	11.370,00	12.782,00	17.660,00	11.779,00	13.601,00	17.541,00	12.577,00	156.839,00	178.347,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	4.202,00	4.170,00	4.856,00	4.942,00	5.892,00	4.483,00	4.782,00	5.616,10	5.967,00	8.608,00	6.102,25	5.356,00	64.976,35	1.000,00
Transferências Correntes	11.792.832,55	14.808.072,66	15.242.696,75	13.159.984,96	10.434.498,54	10.205.750,11	12.036.487,50	11.950.000,28	11.539.145,30	11.687.380,52	10.805.768,78	13.959.529,37	147.622.147,32	130.844.924,35
Cota-Parte do FPM	3.985.313,57	6.192.607,83	4.058.810,79	5.356.829,03	3.277.018,07	3.746.654,31	4.165.007,76	3.890.086,02	4.798.770,23	3.314.115,29	3.378.404,76	3.137.735,83	49.301.353,49	41.918.173,71
Cota-Parte do ICMS	674.165,05	774.147,14	699.715,68	600.467,40	521.950,32	505.153,92	783.955,74	568.013,78	597.961,36	649.033,37	636.414,72	675.273,55	7.686.252,03	8.227.639,67
Cota-Parte do IPVA	45.045,41	39.248,06	213.147,53	503.699,05	413.141,21	284.100,10	178.370,84	90.336,78	97.887,61	68.090,15	50.661,55	43.903,56	2.027.631,85	1.357.183,56
Cota-Parte do ITR	1.468,39	722,28	684,83	676,09	400,00	699,56	613,17	419,99	237,39	964,04	2.476,57	15.763,52	25.125,83	26.163,46
Transferências da LC nº 61/1989	1.654,36	2.137,07	2.255,83	1.731,49	1.759,47	2.055,53	1.921,00	2.177,30	2.245,82	1.850,00	1.994,33	2.879,24	24.661,44	31.378,01
Transferências do FUNDEB	5.380.357,84	5.404.933,51	9.229.335,44	5.551.035,02	4.473.404,62	3.489.028,28	5.366.282,37	4.656.813,29	4.311.939,05	4.716.078,40	4.280.033,03	4.522.263,07	61.381.503,92	56.462.439,55
Outras Transferências Correntes	1.704.827,93	2.394.276,77	1.038.746,65	1.145.546,88	1.746.824,85	2.178.058,41	1.540.336,62	2.742.153,12	1.730.103,84	2.937.249,27	2.455.783,82	5.561.710,60	27.175.618,76	22.821.946,39
Outras Receitas Correntes	11.975,72	19.724,61	59.499,73	20.542,16	14.559,94	12.664,65	29.312,96	29.467,67	22.949,32	42.504,81	19.894,15	18.038,46	301.134,18	1.803.429,99
DEDUÇÕES (II)	1.604.685,19	5.191.510,29	3.004.404,13	2.190.061,32	3.833.054,32	3.018.233,47	3.181.232,68	3.360.613,29	2.964.622,27	2.753.999,23	2.643.877,14	4.112.515,23	37.858.808,56	20.989.115,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	381.791,50	1.537.468,31	1.711.065,55	636.006,58	2.659.433,61	1.872.487,45	1.832.743,29	2.107.044,66	1.942.408,65	1.606.098,92	1.643.737,53	3.042.977,68	20.973.263,73	7.067.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	43.181,72	2.341.124,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384.306,03	1.760.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	235.748,45	295.763,91	297.604,20	261.374,02	330.766,76	238.013,22	322.515,58	343.361,77	321.140,79	341.089,69	284.747,98	294.426,35	3.566.552,72	2.488.799,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	943.963,52	1.017.153,76	995.734,38	1.292.680,72	842.853,95	907.732,80	1.025.973,81	910.206,86	701.072,83	806.810,62	715.391,63	775.111,20	10.934.686,08	9.672.816,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.850.413,68	15.471.695,60	15.405.573,63	12.883.058,73	11.139.257,98	10.536.761,59	12.286.895,33	12.098.198,72	12.483.510,89	11.894.390,18	11.375.639,12	14.449.243,72	151.874.639,17	129.994.532,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	2.294.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.850.413,68	15.471.695,60	15.405.573,63	12.883.058,73	11.139.257,98	10.442.761,59	12.286.895,33	11.098.198,72	12.483.510,89	11.894.390,18	11.375.639,12	14.449.243,72	150.780.639,17	127.700.532,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	231.756,00	210.924,00	252.588,00	231.756,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	684.960,00	234.960,00	2.786.784,00	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.850.413,68	15.471.695,60	15.173.817,63	12.672.134,73	10.886.669,98	10.211.005,59	12.051.935,33	10.863.238,72	12.248.550,89	11.659.430,18	10.690.679,12	14.214.283,72	147.993.855,17	124.700.532,83

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.057.299,00	22.089.044,28
Receita de Contribuições dos Segurados	6.957.500,00	7.932.658,19
Ativo	6.957.500,00	7.932.658,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.851.000,00	11.121.345,73

Ativo	13.851.000,00	11.121.345,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.488.799,00	3.035.040,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.488.799,00	3.035.040,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.760.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.760.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.057.299,00	22.089.044,28

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	18.997.000,00	18.576.220,74	16.707.561,21	16.642.681,06	0,00
Aposentadorias	16.879.500,00	16.879.500,00	15.018.448,67	14.953.568,52	
Pensões por Morte	2.117.500,00	1.696.720,74	1.689.112,54	1.689.112,54	
Outras Despesas Previdenciárias	937.750,00	540.691,23	484.865,18	484.819,18	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	937.750,00	540.691,23	484.865,18	484.819,18	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	19.934.750,00	19.116.911,97	17.192.426,39	17.127.500,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.122.549,00	2.972.132,31	4.896.617,89	4.961.544,04	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.702.964,87
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	48.354.188,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.994.532,83	124.552.529,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.911.438,34	7.103.060,31
IPTU	132.224,12	206.082,12
ISS	1.920.139,74	2.085.457,33
ITBI	258.923,69	54.944,44
IRRF	4.364.468,38	4.453.558,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.682,41	303.018,14
Contribuições	1.677.008,54	1.860.136,42
Receita Patrimonial	189.548,20	3.215.621,65
Aplicações Financeiras (II)	11.201,00	3.078.817,65
Outras Receitas Patrimoniais	178.347,20	136.804,00
Transferências Correntes	121.172.107,76	112.047.673,31
Cota-Parte do FPM	34.173.830,05	31.795.692,43
Cota-Parte do ICMS	6.582.111,74	4.990.351,82
Cota-Parte do IPVA	1.085.746,85	1.554.669,55
Cota-Parte do ITR	20.930,77	18.348,24
Transferências da LC nº 61/1989	25.102,41	16.696,01
Transferências do FUNDEB	56.462.439,55	50.596.212,57
Outras Transferências Correntes	22.821.946,39	23.075.702,69
Demais Receitas Correntes	44.429,99	326.038,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	44.429,99	326.038,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	129.983.331,83	121.473.712,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.568.500,00	19.054.003,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.488.799,00	3.035.040,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.185.000,00	950.693,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.185.000,00	950.693,18
Convênios	635.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	550.000,00	950.693,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.185.000,00	950.693,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	153.736.831,83	141.478.409,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.168.331,83	122.424.405,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.666.936,83	124.208.005,43	119.786.077,42	117.764.352,49	418.586,75	4.192,92	4.192,92
Pessoal e Encargos Sociais	83.250.564,61	82.464.836,72	80.856.131,72	79.829.079,98	280.281,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.416.364,15	41.743.168,71	38.929.945,70	37.935.272,51	138.305,12	4.192,92	4.192,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	126.666.928,76	124.208.005,43	119.786.077,42	117.764.352,49	418.586,75	4.192,92	4.192,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	20.309.850,00	19.236.202,59	17.297.717,01	17.232.790,86	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.695.815,42	16.065.266,94	11.298.458,94	11.136.745,10	1.279.176,64	2.014.043,09	1.943.833,21
Investimentos	12.999.044,66	12.383.945,55	7.627.400,73	7.482.811,73	1.279.176,64	2.014.043,09	1.943.833,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.696.770,76	3.681.321,39	3.671.058,21	3.653.933,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.999.044,66	12.383.945,55	7.627.400,73	7.482.811,73	1.279.176,64	2.014.043,09	1.943.833,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.446.965,28						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.440.938,70	155.828.153,57	144.711.195,16	142.479.955,08	1.697.763,39	2.018.236,01	1.948.026,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.112.938,70	136.591.950,98	127.413.478,15	125.247.164,22	1.697.763,39	2.018.236,01	1.948.026,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.647.335,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.468.548,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.078.817,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.389.730,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até o Bimestre 2023 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.199.054,61	48.901.496,56
DEDUÇÕES (XL)	29.984.813,97	24.568.703,44
Disponibilidade de Caixa	29.648.071,77	24.195.737,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.156.220,20	29.460.299,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.882.486,01	1.254.932,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.625.662,42	4.009.629,82
Demais Haveres Financeiros	336.742,20	372.966,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.214.240,64	24.332.793,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.118.552,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.627.553,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	3.356.375,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.389.730,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.468.548,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.900.885,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.900.885,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.416,02	1.708.391,17	1.663.939,80	0,00	266.867,39	290.247,78	2.702.007,47	2.018.236,01	1.948.026,13	0,00	1.044.229,12	1.311.096,51
PODER EXECUTIVO	222.416,02	1.708.391,17	1.663.939,80	0,00	266.867,39	290.247,78	2.702.007,47	2.018.236,01	1.948.026,13	0,00	1.044.229,12	1.311.096,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	951.678,82	33.823,59	0,00	917.855,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.855,23
TOTAL (III) = (I + II)	222.416,02	2.660.069,99	1.697.763,39	0,00	1.184.722,62	290.247,78	2.702.007,47	2.018.236,01	1.948.026,13	0,00	1.044.229,12	2.228.951,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	951.678,82	33.823,59	0,00	917.855,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.855,23
PODER EXECUTIVO	0,00	951.678,82	33.823,59	0,00	917.855,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.855,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.251.112,86
Previsão Atualizada	156.236.831,83
Receitas Realizadas	147.592.267,35
Déficit Orçamentário	789.986,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.900.885,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.251.112,86
Dotação Atualizada	166.137.717,53
Despesas Empenhadas	159.509.474,96
Despesas Liquidadas	148.382.253,37
Despesas Pagas	146.133.888,45
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	159.509.474,96
Despesas Liquidadas	148.382.253,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	151.874.639,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	150.780.639,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	147.993.855,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.089.044,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.116.911,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.192.426,39
Despesas Previdenciárias Pagas	17.127.500,24
Resultado Previdenciário	4.896.617,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-6.468.548,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.118.552,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.882.486,01	0,00	1.697.763,39	1.184.722,62
Poder Executivo	2.882.486,01	0,00	1.697.763,39	1.184.722,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.992.255,25	0,00	1.948.026,13	1.044.229,12
Poder Executivo	2.992.255,25	0,00	1.948.026,13	1.044.229,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.874.741,26	0,00	3.645.789,52	2.228.951,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.233.879,57	25,00	28,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.760.326,49	70,00	83,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.410.050,82	50,00	84,60
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	537.966,38	15,00	5,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.065.266,94	648.698,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	47.804.505,50	66.106.580,61	64.002.439,14
Despesas Previdenciárias	0,00	28.228.128,79	34.026.412,36	26.063.987,12
Resultado Previdenciário	0,00	19.576.376,71	32.080.168,25	37.938.452,02
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.905.314,12	15,00	24,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2023.11.27 15:08:07 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2023.11.27 15:09:42 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CF5A28D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2023 - PREG~. ELET. 008/2023 - SRP 007/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**	**SRP Nº 007/2023**

Aos 08 (oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro , centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pelo Secretário (substituto), o Sr **Rogerio de Almeida Galvão,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.181.214-34, e RG nº 4714683 SSP/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Progresso, nº 150, centro, CEP 89188-000, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida no dia 29/05/1991, vendedora, CPF Nº 057.013.369-64, CNH nº 04711196807, expedida pelo DETRAN/SC em 13/08/2018, residente e domiciliada na Rua Dalvir Antonio Fernandes nº 344, casa 01, Bairro Bremer, na cidade de Rio do Sul – SC, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SRP N° 007/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Câmaras frias para conservação de vacinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Un.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	12	Un	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS** – – Capacidade de 120 L; Estrutura tipo vertical; dimensões externas aprox.: 121 cm x 64 cm x 66,7 cm; Faixa de temperatura: +2 a +8 °C. Gabinete externo em aço inoxidável na cor branca, gabinete interno: em aço inoxidável. Possui uma porta de vidro com sistema ante embaçamento e moldura alumínio escovado com abertura vertical frontal. Possui 03 prateleiras removíveis. Base: com sapatas niveladoras; Tensão: 110/220; Frequência: 50 e/ou 60Hz; Isolamento Térmico: poliuretano injetado expandido de alta densidade isento de CFC, com espessura mínima de 70mm. Unidade Compressora: compressor hermético DC. Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: chave liga/desliga; Iluminação interna; através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; Painel de Comando: montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch, com display em LCD. Possui apresentação simultâneas das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros. Possui sistema de verificação automática da programação, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário; Alarmes: temperatura programável conforme necessidade do cliente, bem como temperatura baixa, falta de energia elétrica, porta aberta. Possui Registrador temperatura: eletrônico das temperaturas mínimas e máximas atingidas. Possui discador: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para no mínimo seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. Equipada com sistema de emergência para falta de energia elétrica de até 24 horas: através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. Possui Controlador da tensão elétrica: que possa monitorar e acionar o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica; **GARANTIA 12 MESES. REGISTRO ANVISA: 80698750002.**	**MARCA: ELBER** **MODELO: CSV120**	R$9.500,00	R$114.000,00

Item	Quant.	Un.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
002	3	Un	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS** – – Capacidade de 120 L; Estrutura tipo vertical; dimensões externas aprox.: 121 cm x 64 cm x 66,7 cm; Faixa de temperatura: +2 a +8 °C. Gabinete externo em aço inoxidável na cor branca, gabinete interno: em aço inoxidável. Possui uma porta de vidro com sistema ante embaçamento e moldura alumínio escovado com abertura vertical frontal. Possui 03 prateleiras removíveis. Base: com sapatas niveladoras; Tensão: 110/220; Frequência: 50 e/ou 60Hz; Isolamento Térmico: poliuretano injetado expandido de alta densidade isento de CFC, com espessura mínima de 70mm. Unidade Compressora: compressor hermético DC. Gás Refrigerante: R134a ecológico; Chave Geral de Alimentação: chave liga/desliga; Iluminação interna; através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; Painel de Comando: montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch, com display em LCD. Possui apresentação simultâneas das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros. Possui sistema de verificação automática da programação, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário; Alarmes: temperatura programável conforme necessidade do cliente, bem como temperatura baixa, falta de energia elétrica, porta aberta. Possui Registrador temperatura: eletrônico das temperaturas mínimas e máximas atingidas. Possui discador: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para no mínimo seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. Equipada com sistema de emergência para falta de energia elétrica de até 24 horas: através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. Possui Controlador da tensão elétrica: que possa monitorar e acionar o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica; **GARANTIA 12 MESES. REGISTRO ANVISA: 80698750002.**	**MARCA: ELBER** **MODELO: CSV120**	R$9.500,00	R$ 28.500,00

Valor total: R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no **Hospital Municipal Dr. José Antônio de Siqueira Neto,** localizado na Av. Pref. Manoel Cândido, S/N – centro, São Bento do Una/PE, no horário das 08h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.00.00 – 291 Recurso Vinculado (Investimentos)
4.4.90.00.00 – 292 Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NAYALLE BESERRA DE MELO - CPF Nº 099.402.284-06,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA***
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO	CNPJ/MF nº 81.618.753/0001-67
CPF/MF sob o nº 866.181.214-34	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4D426B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS EDITAIS 002 E 003/2023 DA LCP Nº 195/2022 EM SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 08/11/2023. EDIÇÃO 3463.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA
Onde se lê:
[...]
Edital 002/2023 de Formação para o Audiovisual:

Nº	Proponente	CPF	Oficina
01	JOSEMIR HENRIQUE DO NASCIMENTO	130. ***.***-71	FOTOGRAFIA E VÍDEO PARA EMPREENDEDORES
02	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	110.***.***-51	OFICINA DE PRODUÇÃO DE ROTEIRO.
03	ALISSON VINÍCIUS DOS SANTOS	103.***.***-36	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO COM O CELULAER

[...]

Agentes Culturais

Nº	Proposta	CPF nº
01	MARIA JANAILDA DA SILVA – ARTESANATO	012.***.***-55
02	EDVANDRO MOISÉS DA SILVA - ARTESANATO	772.***.***-00
03	CLARICE MARIA DA SILVA – ARTESANATO	042.***.***-86
04	VANESSA MARIA DA SILVA – ARTESANATO	070.***.***-39
05	RAFAELA SUELI DE LIMA – ARTESANATO	096.***.***-84
06	FABIANA ALVÉS DA SILVA – ARTESANATO	061.***.***-22
07	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA – ARTESANATO	059.***.***-48
08	ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS – ARTESANATO	074.***.***-77
09	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO – ARTESANATO	063.***.***-01
10	JOSÉ GOMES DA SILVA - ARTESANATO	019.***.***-76
11	INALBERTO PEDRO DO SANTOS – MÚSICO	050.***.***-70
12	VALMIR BARBOSA DE LIMA – MÚSICO	071.***.***-48
13	JOCKSAN DENNER BEZERRA DA SILVA – MÚSICO	114.***.***-60
14	CARLOS EDUARDO DE SANTANA – MÚSICO	084.***.***-58
15	MARIO BRAGA SILVA – MÚSICO	008.***.***-50
16	CONRADO ALGUSTO DE LIMA E SILVA – MÚSICO	104.***.***-93
17	ADRIANO JURANDI DA SILVA – MÚSICO	221.***.***-58
18	ELAINE CRISTINA DA SILVA – MÚSICA	070.***.***-35
19	CLAUDIO MESSIAS DA SILVA – ARTÍSTA PLÁSTICO	105.***.***-92
20	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA – LITERATURA	829.***.***-49

[...]

Vídeos de Curta Duração (5 a 10m.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	JOSÉ SEVERINO FIRMINO DA SILVA	688.***.***-91
02	RAIMUNDA AVELINO DA SILVA	732.***.***-49
03	MARIA LAUZENIR BIZERRA GOMES DE CARVALHO	057.***.***-30
04	JOSÉ NADIELSON DOS SANTOS	126.***.***-10
05	ANDREIA LARANJEIRA TORRES	035.***.***-99
06	JOSÉ INALDO DA SILVA	473.***.***-20
07	GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	051.***.***-58
08	ROBSON JOSÉ DO NASCIMENTO	075.***.***-42
09	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA	076.***.***-06
10	JOÃO CARLOS DA SILVA	015.***.***-83
11	CÉLIO DA SILVA LIMA	039.***.***-30
12	ADRIANO GONÇALVES SOARES	064.***.***-85
13	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	766.***.***-20
14	JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	697.***.***-04
15	JOSÉ EDELSON TEXEIRA DE LIMA	355.***.***-49
16	JEFFERSON SILVINO DA SILVA	137.***.***-31
17	ROSANGELA MARIA DA SILVA	996.***.***-72
18	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	031.***.***-36
19	EVALDO CAVALCANTE DA SILVA	250.***.***-31
20	MARIA GORETE DA SILVA CARVALHO	431.***.***-00
21	DANIEL SOARES DOS SANTOS	032.***.***-41
22	JOSÉ ANANIAS FERREIRA	134.***.***-68
23	CÉLIA FERNADES DA COSTA	093.***.***-73
24	SANDRA MARIA DA SILVA	021.***.***-19

25	JOSEILDO JOSÉ DA SILVA	076.***.***-06
26	ALEXSANDRO DA SILVA	083.***.***-48
27	JOSÉ HARRISON PEDRO DO NASCIMENTO	130.***.***-19
28	JOSÉ QUEIROZ DA SILVA	107.***.***-94
29	CLAUDENICI MARIA DA SILVA	052.***.***-82
30	JOSÉ VALDECI DA SILVA	800.***.***-87
31	FRANCISCO ALVES DA SILVA	013.***.***-07
32	KEVIN FABRÍCIO DE LIMA E SILVA	717. ***.***-70
33	GENIVAL BEZERRA DE MELO	488. ***.***06
34	NILKSON ADRIEL DA SILVA	126. ***.***-96
35	NATÁLIA LAIS DE AMORIM	143. ***.***-97
36	BRENA BEZERRA DA SILVA	101.***.***-71
37	FELYPE EVERSON BEZERRA SANTOS	114.***.***-30
38	DEIVID SILVA DE OLIVEIRA	154.***.***-96
39	JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS	132.***.***-00
40	WILIANO JOSÉ PENA	032.***.***-78
41	FERNANDO CRISTOVÃO DA SILVA	035.***.***-76
42	MANOEL VALTER DE OLIVEIRA	012.***.***-24

[...]

Leia-se:

[...]

Edital 002/2023 de Formação para o Audiovisual:

Nº	**Proponente**	**CPF**	**Oficina**
01	JOSEMIR HENRIQUE DO NASCIMENTO	130. ***.***-71	FOTOGRAFIA E VÍDEO PARA EMPREENDEDORES
02	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	110.***.***-51	OFICINA DE PRODUÇÃO DE ROTEIRO.
03	ALESSON VINÍCIOS DOS SANTOS	103.***.***-36	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO COM O CELULAR

[...]

Agentes Culturais

Nº	**Proposta**	**CPF nº**
01	MARIA JANAILDA DA SILVA – ARTESANATO	042.***.***-86
02	EDVANDRO MOISÉS DA SILVA - ARTESANATO	772.***.***-00
03	CLARICE MARIA DA SILVA – ARTESANATO	012.***.***-55
04	VANESSA MARIA DA SILVA – ARTESANATO	070.***.***-39
05	RAFAELA SUELI DE LIMA – ARTESANATO	096.***.***-84
06	FABIANA ALVÉS DA SILVA – ARTESANATO	061.***.***-22
07	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA – ARTESANATO	059.***.***-48
08	ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS – ARTESANATO	074.***.***-77
09	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO – ARTESANATO	063.***.***-01
10	JOSÉ GOMES DA SILVA - ARTESANATO	019.***.***-76
11	INALBERTO PEDRO DO SANTOS – MÚSICO	050.***.***-70
12	VALMIR BARBOSA DE LIMA – MÚSICO	071.***.***-48
13	JOCKSAN DENNER BEZERRA DA SILVA – MÚSICO	114.***.***-60
14	CARLOS EDUARDO DE SANTANA – MÚSICO	084.***.***-58
15	MARIO BRAGA SILVA – MÚSICO	008.***.***-50
16	CONRADO ALGUSTO DE LIMA E SILVA – MÚSICO	104.***.***-93
17	ADRIANO JURANDI DA SILVA – MÚSICO	221.***.***-58
18	ELAINE CRISTINA DA SILVA – MÚSICA	070.***.***-35
19	CLAUDIO MESSIAS DA SILVA – ARTÍSTA PLÁSTICO	105.***.***-92
20	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA – LITERATURA	829.***.***-49

[...]

Vídeos de Curta Duração (5 a 10m.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	JOSÉ SEVERINO FIRMINO DA SILVA	688.***.***-91
02	RAIMUNDA AVELINO DA SILVA	732.***.***-49
03	MARIA LAUZENIR BIZERRA GOMES DE CARVALHO	057.***.***-30
04	JOSÉ NADIELSON DOS SANTOS	126.***.***-10
05	ANDREIA LARANJEIRA TORRES	035.***.***-99
06	JOSÉ INALDO DA SILVA	473.***.***-20
07	GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	051.***.***-58
08	ROBSON JOSÉ DO NASCIMENTO	075.***.***-42
09	JOÃO CARLOS DA SILVA	015.***.***-83
10	CÉLIO DA SILVA LIMA	039.***.***-30
11	ADRIANO GONÇALVES SOARES	064.***.***-85
12	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	766.***.***-20
13	JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	697.***.***-04
14	JOSÉ EDELSON TEXEIRA DE LIMA	355.***.***-49
15	JEFFERSON SILVINO DA SILVA	137.***.***-31
16	ROSANGELA MARIA DA SILVA	996.***.***-72
17	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	031.***.***-36
18	EVALDO CAVALCANTE DA SILVA	250.***.***-31
19	MARIA GORETE DA SILVA CARVALHO	431.***.***-00
20	DANIEL SOARES DOS SANTOS	032.***.***-41
21	JOSÉ ANANIAS FERREIRA	134.***.***-68
22	CÉLIA FERNADES DA COSTA	093.***.***-73
23	SANDRA MARIA DA SILVA	021.***.***-19
24	JOSEILDO JOSÉ DA SILVA	076.***.***-06
25	ALEXSANDRO DA SILVA	083.***.***-48
26	JOSÉ HARRISON PEDRO DO NASCIMENTO	130.***.***-19

27	JOSÉ QUEIROZ DA SILVA	107.***.***-94
28	CLAUDENICI MARIA DA SILVA	052.***.***-82
29	JOSÉ VALDECI DA SILVA	800.***.***-87
30	FRANCISCO ALVES DA SILVA	013.***.***-07
31	KEVIN FABRÍCIO DE LIMA E SILVA	717. ***.***-70
32	GENIVAL BEZERRA DE MELO	488. ***.***06
33	NILKSON ADRIEL DA SILVA	126. ***.***-96
34	NATÁLIA LAIS DE AMORIM	143. ***.***-97
35	BRENA BEZERRA DA SILVA	101.***.***-71
36	FELYPE EVERSON BEZERRA SANTOS	114.***.***-30
37	DEIVID SILVA DE OLIVEIRA	154.***.***-96
38	JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS	132.***.***-00
39	WILIANO JOSÉ PENA	032.***.***-78
40	FERNANDO CRISTOVÃO DA SILVA	035.***.***-76
41	MANOEL VALTER DE OLIVEIRA	012.***.***-24

[...]
Registre-se. Publique-se.
São Joaquim do Monte, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:EF114236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº02/2023 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISNO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº02/2023 –
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISNO

A PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISNO, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais desempenhados por esta Secretaria de Obras e Urbanismo neste Município, tais como manutenção de iluminação pública e desempenho de atividades correlatas e internas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 505/2023, de autorização das contratações, com respetivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no ofício de solicitação das contratações pela secretaria responsável**;**

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 02/2023, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de profissionais **ELETRICISTAS,** conforme quadro integrante do Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

De: **04/12/2023 à 15/12/2023.**
1.2- Horário: Das 08h às 12h.
1.3- Local: **SECRETARIA OBRAS E URBANISMO** – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173; **ou ainda pelo e-mail: *seurb-taq@hotmail.com*, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível.**
1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;
1.5- Documentos exigidos:
1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.
1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.
1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.
1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.
1.5.8 – Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (Anexo IV).
1.5.9 – Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo V).
1.5.10 – Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo VI).

1.5.11 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE
(passíveis de se obterem nos links:
https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml e
https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx).
1.5.12 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
1.7- **É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição**.
1.8 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.
1.9 Requisitos de inscrição:
1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;
1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;
1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
1.10 - A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.
1.11 - Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
1.12 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.
1.13 - As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a inscrição na Seleção Simplificada e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
2.2.2 No ato da CONVOCAÇÃO, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 (cento eoitenta) dias anteriores à inscrição;
2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, no ato da assinatura do contrato, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.
3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.
3.3 – As remunerações dos cargos ofertados encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.
3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo VII deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Ester Lourdes de Mendonça CPF nº 03605631479;
b)nome: Maria Carolina de Araújo Albuquerque CPF nº 08790811470;
c)nome: Maria Paloma Vicente de Figueiredo Silva, CPF nº118.233.524-13.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas concomitantes, sendo: uma etapa de **avaliação curricular** (classificatória) e uma etapa de **prova prática de aptidão mínima para a função** (eliminatória).
4.2 - A **avaliação curricular,** de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo VII deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.
4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 4.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.
4.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra "b" do subitem 4.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável.
4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.
4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo VII deste edital.
4.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo IX.

4.3. – A **prova prática de aptidão mínima para a função**, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Organizadora e de Avaliação indicada no item 3.4, conforme Cronograma indicado no Anexo VIII, envolvendo a avaliação de habilidades mínimas para o desempenho de tarefas típicas das funções de **profissionais eletricistas**, observando as práticas profissionais usuais**.**
4.3.1 – A **prova prática de aptidão mínima para a função** será filmada sob a coordenação da Comissão Avaliadora, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Possuir idade mais avançada;
b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo VIII.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo VIII, à Secretaria de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:
a) Registro Geral (documento de identidade)
b) CPF/MF
c) PIS/PASEP
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
e) 01 (uma) foto 3x4
f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
i) Atestado de aptidão física e mental
j) **CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19 QUE COMPROVE PELO MENOS AS 02 DOSES DA VACINA E CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA PARA DEMAIS VACINAS NECESSÁRIAS;**
k) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação
8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo de Seleção Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

10.3 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.3 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.
11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail e/ou telefone indicados pelo candidato no ato de sua inscrição.
11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, bem como do resultado da Prova Prática de aptidão mínima, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo VIII. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail seurb-taq@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000.**
11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Gabinete, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.
11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.
11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Obras e Urbanismo e à Secretaria de Administração, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do e-mail: seurb-taq@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE e do e-mail: seadpmtn@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração – situada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**
11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.
11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.
11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 28 de novembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
ELETRICISTA	**08**	**1**	**09**	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**R$ 1.302,00** (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ELETRICISTA	Verificar material de trabalho e conferir o roteiro do trabalho; Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenção preventiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes; Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Dirigir veículos, mediante autorização previa de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Dirigir veículos mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das funções; Recolher as ferramentas e equipamentos utilizados e guardar em local adequado; Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas utilizadas, responsabilizando-se pelo seu uso; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2023.

Edital 002/2023

Nome do Candidato ____
Função _____
Data de Nascimento _____/_____/_____
CPF _____ RG _____
Endereço residencial ____
Cidade _____ Bairro_____ UF _____
CEP _____
Telefones ( )_____

( ) _____

E-mail:-____

Li e concordo com os termos do Edital 02/2023.
Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição _____/_____/_____

Assinatura do Candidato:

____

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:____
_____
Data de Nascimento: _____ /_____/_____ Sexo:_____
Endereço:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
CEP:_____ _____ UF:_____ ____
Telefones:( )_____
( )_____
Estado Civil: _____
E-mail____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO
____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
____

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME:____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE não acumulação indevida de cargo ou função pública

Nome____
CPF : _____

DECLARO, sob as penas da lei que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a)____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____ hs. as _____ hs. de _____ a _____, no seguinte Órgão: ____.
b)____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____ hs. as _____ hs. de _____ a _____, no seguinte Órgão: ____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Taquaritinga do Norte PE, ____ de _____ de 2023.

____
ASSINATURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,____, CPF: _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:
a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.
b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, moveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):
Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a), ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Taquaritinga do Norte PE, ____ de _____ de 2023.

____
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,____, portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por conduta desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.
DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquaritinga do Norte PE, _____ de _____ de 2023.

____
Assinatura

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
1	**Experiência Profissional** (em áreas não correspondentes às atribuições da função), por período de 6 meses completos.	**0,5,** por período comprovado de 6 meses completos de experiência	**3**	**1,5**
2	**Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 6 meses completos.	**0,5,** por período comprovado de 6 meses completos de experiência	**3**	**1,5**
3	**Curso Superior** (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	**0,5**	**1**	**0,5**
4	**Curso Superior,** com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições especificas da função ou **Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio,** que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	**1**	**1**	**1**
5	**Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a** (na área específica da função a que concorre)	**0,5**	**1**	**0,5**
-	**Pontuação máxima admitida (*)**	-	-	**5**

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	04/12/2023 à 15/12/2023
Análise do Currículo, documentação comprobatória.	18/12/2023 e 19/12/2023
Resultado Preliminar da análise do Currículo e documentação comprobatória Local: Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	20/12/2023
Prazo recursal	21/12/2023 e 22/12/2023
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	26/12/2023
Prova Prática de Aptidão Mínima para a função	28/12/2023
Resultado Preliminar da prova prática de aptidão mínima Local: Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	03/01/2024
Prazo recursal	04/01/2024 e 05/01/2024
Resultado Final da Prova Prática	09/01/2024
Homologação do Resultado Final	10/01/2024
Convocação	12/01/2024
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	22/01/2024

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 02/2023 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato____

Número de inscrição:_____

Cargo: _____

Razões do Recurso:
_____

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:42FC5625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.168.235/0001-40, neste ato representado por sua assessoria jurídica, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADO: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.518-235, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.357.873/0001-14, doravante denominado simplesmente notificado.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, vem formalmente NOTIFICAR para imediato cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 017/2023, firmado com o Município, no que concerne aos pedidos abaixo descriminados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
74	PAPEL A4 RESMA DE PAPEL A4, MEDINDO 210MMX297MM, 75GRAMAS/M², CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM LACRADA; CX C/ 10 UND;	CX	REPORT SUZANO	10	R$ 231,90	R$2.319,00

Não obstante a necessidade de aquisição por parte do notificante dos referidos materiais licitados, a qual a notificada restou obrigada a fornecer em até 05 (cinco) dias contados da data de solicitação. Acontece que, até a presente data não foi cumprido.

Cumpre registrar que a notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Licitatório nº 034/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

Ocorre que, o notificante, em 07 de novembro de 2023, enviou via e-mail para notificada referente ao Ofício nº 020/2023 solicitando a entrega do produto acima descrito ao Município de Vicência/PE.

Diante do atraso imotivado da notificada em cumprir o que foi obrigada a fornecer, à notificante vem pelo presente **NOTIFICAR** a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, ora notificada para entrega imediata dos materiais solicitados acima sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, especialmente a rescisão unilateral, com fundamento no art 78, V c/c art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Cumpre ainda esclarecer que revela-se ilegal eventual suspensão/paralisação dos serviços pela Contratada, com fundamento em atraso de pagamento não superior a 90 dias e sem prévia notificação da administração municipal, nos termos do art. 78, V e XV da Lei Federal n. 8.666/93.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Vicência-PE, 28 de novembro de 2023.

JOSUEL LOURENÇO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FE2E6B6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE MISTA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, n° 220 GP A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31,908.034/0001-02, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr. **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.650.604-97, RG n.º 4.145.400 SDS/PE, domiciliado na Rua Dona Maria de Souza, n° 220 GP A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.400-260, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 018/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Unidade Mista e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
30	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,20	R$ 200,00
115	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,18	R$ 2.520,00
120	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,32	R$ 1.920,00
144	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDOS	FRASCOS	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 700,00
159	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 780,00
229	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,25	R$ 1.500,00

Valor total: R$ 7.620,00 (sete mil e seicentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência - PE, 24 de agosto de 2023

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Cirúrgica Serra Mar Ltda
CNPJ/MF sob o n.º 31,908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o n.º 666.650.604-97
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0685D421

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE MISTA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.389.400/0001-84, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.915.060-03, RG n.º 8104848109, domiciliada na Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 012/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Unidade Mista e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
132	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. (COTA PRINCIPAL 75%)	COMPRIMIDOS	GEOLAB	225000	R$ 0,02	R$ 4.500,00

Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência - PE, 28 de agosto de 2023

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
órgão Gerenciador

Mcw Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ/MF sob o n.º 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF/MF sob o n.º 036.915.060-03
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1279200B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede na Rua Nicaragua, nº 112, Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.946.534/0001-54, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr. **Carlos Eduardo Alves de Sampaio**, inscrito no CPF/MF sob o n.075.620.004-09, RG n.º 8.472.468, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 14/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
29	Capote polipropileno manga longa com capuz 50% polipropileno impermeável. Tam único	UND	HALTH LIFE	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00

Valor total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 03 de outubro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
órgão Gerenciador

Mt Comercial Medica Ltda
CNPJ/MF SOB O N. 07.946.534/0001-54
CARLOS EDUARDO ALVES DE SAMPAIO
CPF/MF SOB O N.075.620.004-09
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:652324E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **HOSPITALMED EIRELI**, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, Centro, Afogados da Ingazeira – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.868.059/0001-88 , doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Srª Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 195.027.884-00, RG n.º 1.373.258, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 14/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
54	Coletor universal 50 ml	CRAL	UND	4000	R$ 0,24	R$ 960,00
70	Equipo macrogotas c/injetor lateral flexivel	OLIMED	UNID	26000	R$ 0,07	R$ 1.820,00

Valor total: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 04 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Hospitalmed EIRELI
CNPJ/MF sob o n.29.868.059/0001-88
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF/MF sob o n.º 195.027.884-00
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:220EBD8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na ROD PE 035, nº s/n, Itapissuma /PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.691.295/0001-25 , doravante aqui denominada apenas

FORNECEDOR, neste ato representada pela Sr. **Djair Antônio Andrade Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.602.354-00, RG n.º 995.339, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 14/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de lingua em madeira - pct c/100 unidades	PACOTE	THEOTO	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
2	Adaptador para frasco de soro	UND	MEDSONDA	4800	R$ 0,41	R$ 1.968,00
3	Água oxigenada 10 volumes - 1000ml	UND	VIC PHARMA	200	R$ 4,90	R$ 980,00
4	Agulha hipodérmica 13 x4,5 (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	ABL	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
5	Agulha hipodérmica 13 x4,5 (COTA RESERVADA DE 25% PARA M.E./EPP/MEI)	UND	ABL	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
6	Agulha descartável 25 x 7	UND	ABL	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
7	Agulha descartável 25 x 8 (CAIXA C/ 100 UND)	CAIXA	ABL	300	R$ 5,12	R$ 1.536,00
8	Agulha descartável 40 x 16 (CAIXA C/ 100 UND)	CAIXA	SR	200	R$ 5,64	R$ 1.128,00
9	Álcool etilico 70% 1000ml	UND	BELLOBELLA	3500	R$ 5,09	R$ 17.815,00
10	Álcool etílico em gel 70% solução, frasco cotendo 1 litro.	UND	FORTSAN	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
12	Algodao hidrofilo rolo 500g	UND	NEVOA	900	R$ 12,21	R$ 10.989,00
13	Algodao ortopedico rolo 500g	UND	CREMER	150	R$ 11,97	R$ 1.795,50
18	Atadura de crepe 10cm x 3m 13 fios/cm	UND	LUDAN YORK	25000	R$ 0,25	R$ 6.250,00
19	Atadura de crepe 15cm x 3m 13 fios/cm	UND	LUDAN YORK	25000	R$ 0,35	R$ 8.750,00
20	Atadura de crepe 20cm x 3m 13 fios/cm	UND	LUDAN YORK	7200	R$ 0,48	R$ 3.456,00
21	Atadura de crepe 30cm x 3m 13 fios/cm (PACOTE C/ 12 UNDS)	UND	LUDAN YORK	300	R$ 10,99	R$ 3.297,00
22	Atadura gessada 10cm x 3m	UND	CREMER	720	R$ 1,55	R$ 1.116,00
23	Atadura gessada 15cm x 3m	UND	CREMER	720	R$ 2,13	R$ 1.533,60
24	Atadura gessada 20cm x 3m	UND	CREMER	720	R$ 3,95	R$ 2.844,00
25	Avental manga longa descartável e impermeável. Gramatura 50g/m2	UND	BELIFE	2500	R$ 1,97	R$ 4.925,00
26	Avental descartável tnt uso hospitalar gramatura 30 g/m2	UND	BELIFE	9000	R$ 1,41	R$ 12.690,00
27	Bolsa para colostomia / ileostomia drenável, transparente, recortável 19-64mm com barreira protetora de pele para estroma recortável 19 a 64mm e 1 chipi de fechamento.	UND	CASEX	1500	R$ 8,59	R$ 12.885,00
28	Borracha de latex nº200 pacote com 15 metros	PACOTE	TARGA S.A	20	R$ 25,99	R$ 519,80
30	Caixa de material perfurocortante - 13litros	UND	DESCARBOX	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
31	Caixa de material perfurocortante - 20 litros	UND	DESCARBOX	1080	R$ 5,42	R$ 5.853,60
34	Canula de guedel n.1	UND	FOYOMED	5	R$ 2,31	R$ 11,55
35	Canula de guedel n.2	UND	FOYOMED	5	R$ 2,31	R$ 11,55
36	Canula de guedel n. 3	UND	FOYOMED	5	R$ 2,31	R$ 11,55
37	Canula de guedel n. 4	UND	FOYOMED	5	R$ 2,31	R$ 11,55
38	Cateter nasal p/oxigenio tipo oculos adulto	UND	MEDSONDA	3600	R$ 0,90	R$ 3.240,00
39	Cateter nasal p/oxigenio tipo oculos infantil	UND	FOYOMED	400	R$ 1,19	R$ 476,00
40	Cateter para venopunção n° 14	UND	HARSORIA	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
41	Cateter para venopunção n° 16	UND	HARSORIA	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
42	Cateter para venopunção n° 18	UND	ABL	3000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
43	Cateter para venopunção n° 20	UND	ABL	6000	R$ 0,49	R$ 2.940,00
44	Cateter para venopunção n° 22	UND	HARSORIA	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
45	Cateter para venopunção n° 24	UND	ABL	14000	R$ 0,49	R$ 6.860,00
46	Clorexidina solução tópica degermante 2%	UND	VIC PHARMA	450	R$ 2,27	R$ 1.021,50
47	Clamp para cordao umbilical	UND	WILTEX	200	R$ 0,51	R$ 102,00
48	Colar cervical rigido g	UND	MSO	40	R$ 9,32	R$ 372,80
49	Colar cervical rigido m	UND	MSO	40	R$ 9,32	R$ 372,80
50	Colar cervical rigido p	UND	MSO	40	R$ 9,32	R$ 372,80
51	Coletor de urina sistema aberto	UND	BIOBASE	400	R$ 0,53	R$ 212,00
52	Coletor de urina sistema fechado	UND	WELL LEAD	3000	R$ 2,54	R$ 7.620,00
53	Coletor de urina infantil 100 ml	UND	FOYOMED	120	R$ 0,35	R$ 42,00
55	Coletor universal 50 ml estéril	UND	CRALPLAST	500	R$ 0,26	R$ 130,00
56	Compressa de gaze esteril c/9 fios 7,5 x 7,5 cm	UND	HERIKA	96000	R$ 0,38	R$ 36.480,00
57	Compressa cirurgica não esteril 50x45cm pct c/50 und	PACOTE	BIOTEXTIL	200	R$ 45,89	R$ 9.178,00
58	Chassi 18 x 24	UND	IBF	1	R$ 499,99	R$ 499,99
59	Chassi 24x30	UND	IBF	1	R$ 634,99	R$ 634,99
60	Chassi 30 x 40	UND	IBF	1	R$ 527,99	R$ 527,99
61	Chassi 35 x 35	UND	KIRAN	1	R$ 696,99	R$ 696,99
62	Chassi 35 x 43	UND	IBF	1	R$ 1.079,44	R$ 1.079,44
63	Detergente enzimático 3 enzimas 1 litro	UND	VIC PHARMA	60	R$ 17,89	R$ 1.073,40
65	Dispositivo de incontinência urinária masculino g, estéril (uropen – camisinha c/ mangueira)	UND	MEDSONDA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
66	Ecran 18 x 24	UND	IBF	1	R$ 699,99	R$ 699,99
67	Ecran 24 x 30	UND	IBF	1	R$ 899,99	R$ 899,99
68	Ecran 30 x 40	UND	IBF	1	R$ 1.499,99	R$ 1.499,99
69	Eletrodo para monitorização cardiológica descartavel (PACOTE C/ 50UND)	PACOTE	MAXICOR	250	R$ 9,79	R$ 2.447,50
71	Equipo microgotas	UND	TKL	400	R$ 1,26	R$ 504,00
72	Equipo multi 2 vias - corta-fluxo	UND	WILTEX	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
74	Equipo para bomba de infusão universal	UND	HARTMANN	200	R$ 7,79	R$ 1.558,00
75	Equipo para nutrição enteral	UND	WILTEX	8400	R$ 0,81	R$ 6.804,00
76	Escalpe n.º 19	UND	SAFER	800	R$ 0,22	R$ 176,00
77	Escalpe n.º 21	UND	SAFER	4000	R$ 0,21	R$ 840,00
78	Escalpe n.º 23	UND	SAFER	12000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
79	Escalpe n.º 25	UND	WILTEX	7000	R$ 0,17	R$ 1.190,00

80	Escalpe n.º 27	UND	WILTEX	500	R$ 0,17	R$ 85,00
81	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara polímero, tamanho adulto	UND	MEDICATE	150	R$ 28,75	R$ 4.312,50
82	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho m de 2 a 13 anos	UND	MEDICATE	100	R$ 22,72	R$ 2.272,00
83	Esfigmomanômetro infantil	UND	ACCUMED	30	R$ 52,99	R$ 1.589,70
84	Esfigmomanômetro adulto	UND	ACCUMED	80	R$ 45,69	R$ 3.655,20
85	Esfigmomanômetro para obeso	UND	PREMIUM	20	R$ 76,99	R$ 1.539,80
86	Estetoscópio adulto	UND	ACCUMED	50	R$ 13,99	R$ 699,50
87	Escova para citopatologia (ginecológica) pacote com 100 unidades	PACOTE	CRAL	350	R$ 15,49	R$ 5.421,50
88	Escova cirurgica para degermação c/ pvpi	UND	VIC PHARMA	400	R$ 1,79	R$ 716,00
89	Esparadrapo 10cm x 4,5m	UND	MAXICOR	4000	R$ 5,75	R$ 23.000,00
90	Esparadrapo micropore 50cm x 10m	UND	WILTEX	400	R$ 3,19	R$ 1.276,00
91	Espátula de ayres - pacote com 100 unidades	PACOTE	THEOTO	300	R$ 7,63	R$ 2.289,00
92	Espéculo vaginal descartável tamanho p	UND	KOLPLAST	3500	R$ 0,90	R$ 3.150,00
93	Espéculo vaginal descartável tamanho m	UND	CRALPLAST	8000	R$ 0,85	R$ 6.800,00
94	Espéculo vaginal descartável tamanho g	UND	CRAL	1400	R$ 0,91	R$ 1.274,00
95	Éter sulfúrico 1000ml	UND	VIC PHARMA	24	R$ 26,99	R$ 647,76
97	Filme p/ radiografia 18 x 24 caixa com 100 unidades	CAIXA	IBF	48	R$ 116,58	R$ 5.595,84
98	Filme p/ radiografia 24 x 30 caixa com 100 unidades	CAIXA	IBF	48	R$ 194,31	R$ 9.326,88
99	Filme p/ radiografia 30 x 40 caixa com 100 unidades	CAIXA	IBF	40	R$ 251,99	R$ 10.079,60
100	Filme p/ radiografia 35 x 35 caixa com 100 unidades	CAIXA	IBF	40	R$ 242,99	R$ 9.719,60
101	Filme p/ radiografia 35 x 43 caixa com 100 unidades	CAIXA	IBF	35	R$ 368,99	R$ 12.914,65
102	Filtro ventilação mecânica, esterilidade:estéril, aplicação:auto umidificador,p/ circuito de respirador mec., características adicionais:espaço morto padrão p/ tamanho adulto, tipo:higroscópico,bacteriostático,bacteriano/viral, acessórios:tubo flexív	UND	BRASIL MED	200	R$ 5,89	R$ 1.178,00
103	Fio catgut simples 0 com agulha 4 cm	UND	TECHNOFIO	240	R$ 4,77	R$ 1.144,80
104	Fio catgut simples 1-0 c/agulha cilindrica 1/2 circular 2,5 cm (CAIXA C/ 24 UND)	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$ 91,79	R$ 917,90
105	Fio catgut simples 2-0 c/agulha cilindrica 1/2 circular 2,5 cm (CAIXA C/ 24 UND)	CAIXA	TECHNOFIO	30	R$ 82,79	R$ 2.483,70
106	Fio catgut simples 3-0 c/agulha cilindrica 1/2 circular 2,5 cm (CAIXA C/ 24 UND)	CAIXA	TECHNOFIO	30	R$ 98,99	R$ 2.969,70
107	Fio de sutura monofilamento nylon 0 c/ag c 3/8 c 3cm (CAIXA C/ 24 UND)	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$ 32,99	R$ 329,90
108	Fio de sutura monofilamento nylon 2-0 c/ag c 3/8 c 2,5cm	UND	TECHNOFIO	1728	R$ 1,17	R$ 2.021,76
109	Fio de sutura monofilamento nylon 3-0 c/ag c 3/8 c 2,5cm	UND	TECHNOFIO	1728	R$ 1,17	R$ 2.021,76
110	Fio de sutura monofilamento nylon 4-0 c/ag c 3/8 c 2,5cm	UND	TECHNOFIO	1200	R$ 1,17	R$ 1.404,00
111	Fio de sutura monofilamento nylon 5-0 c/ag c 3/8 c 2,5cm (CAIXA C/ 24 UND)	CAIXA	TECHNOFIO	50	R$ 29,94	R$ 1.497,00
112	Fio de sutura monofilamento nylon 6-0 c/ag c 3/8 c 2,5cm (CAIXA C/ 24 UND)	CAIXA	TECHNOFIO	30	R$ 29,94	R$ 898,20
114	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	UND	CREMER S/A	480	R$ 2,96	R$ 1.420,80
116	Fita p/ determinação de glicose, caixa com 50 und,(a empresa ganhadora das fitas deve fornecer da mesma marca do aparelho descrito)	CAIXA	MEDISIGN	1800	R$ 13,89	R$ 25.002,00
117	Fixador citológico spray 100ml	UND	CRALPLAST	200	R$ 6,38	R$ 1.276,00
118	Fixador para revelação de películas radiográficas (PREÇO DO GALÃO DE 38L É MAIOR DO QUE ESSE APRESENTADO)	UND	IBF	30	R$ 239,99	R$ 7.199,70
119	Formol 10%	UND	QEEL	12	R$ 16,21	R$ 194,52
121	Fralda geriátrica descartável tamanho g	UND	BEFRAL	10000	R$ 1,18	R$ 11.800,00
122	Fralda geriátrica descartável tamanho m	UND	BEFRAL	8000	R$ 1,12	R$ 8.960,00
123	Fralda geriátrica descartável tamanho p	UND	CONFORT CARE	4000	R$ 1,22	R$ 4.880,00
125	Gel condutor para eletrocardiograma 100g	UND	MULTIGEL	600	R$ 1,72	R$ 1.032,00
126	Gel condutor para ultrassonografia 100g	UND	MULTIGEL	800	R$ 1,72	R$ 1.376,00
127	Gel para ultrassom e meios de contato, frasco com 1kg	UND	FORTSAN	200	R$ 5,16	R$ 1.032,00
128	Guia para entubação adulto	UND	FRADEL	15	R$ 24,74	R$ 371,10
129	Guia p, intubação traqueal, infantil	UND	FRADEL	10	R$ 15,74	R$ 157,40
132	Lâmina de bisturi nº15	UND	STERILANCE	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
133	Lâmina de bisturi nº24 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	STERILANCE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
135	Lamina de vidro com extremidade fosca (caixa com 100 unidades)	CX	PRECISION	150	R$ 5,34	R$ 801,00
136	Lençol descartável com elástico 0,9 x 2m pct c/ 10 und	PACOTE	BELIFE	150	R$ 11,09	R$ 1.663,50
137	Luva cirurgica estéril nº 7,5	UND	LEMGRUBER	11700	R$ 0,89	R$ 10.413,00
138	Luva cirurgica estéril nº8,0	UND	LEMGRUBER	5000	R$ 0,91	R$ 4.550,00
139	Luva cirurgica estéril nº7,0	UND	LEMGRUBER	6000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
140	Luva de latex para procedimento tam. G (não esteril) cx. C/ 50 pares	CAIXA	ABL	400	R$ 10,99	R$ 4.396,00
141	Luva de latex para procedimento tam. M (não esteril) cx. C/ 50 pares	CAIXA	ABL	5000	R$ 10,99	R$ 54.950,00
142	Luva de latex para procedimento tam. P (não esteril) cx. C/ 50 pares	CAIXA	ABL	2000	R$ 9,25	R$ 18.500,00
143	Luva de latex para procedimento tam. Pp (não esteril) cx. C/ 50 pares	CAIXA	ABL	80	R$ 9,89	R$ 791,20
144	Malha tubular 06x15m	UND	MSO	40	R$ 7,19	R$ 287,60
146	Malha tubular ortopédica, algodão, 30 cm, 15 m	UND	MSO	30	R$ 21,40	R$ 642,00
147	Máscara descartável retangular	UND	ABL	300000	R$ 0,04	R$ 12.000,00
148	Máscara de proteção descartável n95	UND	ECOMAX	7000	R$ 0,38	R$ 2.660,00
149	Máscara pff2 c/ val. Respirador	UND	DESCARPACK	7000	R$ 0,29	R$ 2.030,00
150	Mascara para nebulização adulto	UND	FOYOMED	120	R$ 3,69	R$ 442,80
152	Mascara de venturi adulto	UND	FOYOMED	80	R$ 7,87	R$ 629,60
153	Mascara de venturi infantil	UND	FOYOMED	80	R$ 5,92	R$ 473,60
156	Máscara laríngea nº 1	UND	COMPER	10	R$ 45,99	R$ 459,90
157	Máscara laríngea nº 3	UND	COMPER	10	R$ 45,99	R$ 459,90
158	Máscara laríngea nº 4	UND	COMPER	10	R$ 45,99	R$ 459,90
159	Manguito para aparelho de pressão adulto	UND	PREMIUM	30	R$ 67,99	R$ 2.039,70
160	Óculos de proteção individual	UND	DYSTRAY	200	R$ 2,99	R$ 598,00
163	Papagaio de urina	UND	FORTINOX	10	R$ 65,77	R$ 657,70
165	Papel p/eletrocardiograma 58 x 30	UND	TECNOPRINT	400	R$ 10,59	R$ 4.236,00
166	Papel p/ eletrocardiograma 216mm x 30mm	UND	TECNOPRINT	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
167	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	UND	MEDSTERIL	50	R$ 20,72	R$ 1.036,00
168	Papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m	UND	ESTERIL CARE	25	R$ 43,99	R$ 1.099,75
169	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	UND	ESTERIL CARE	40	R$ 54,98	R$ 2.199,20
170	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	UND	ESTERIL CARE	40	R$ 73,27	R$ 2.930,80
171	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	UND	ESTERIL CARE	30	R$ 109,85	R$ 3.295,50
172	Papel grau cirúrgico 50 cm x 100 m	UND	PROTECT	30	R$ 149,99	R$ 4.499,70
173	Pincetas plasticas escuras 250ml	UND	J PROLAB	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
177	Porta lâmina para citologia com, 03 lâminas. Em polipropileno com tampa rosqueada transparente	UND	CRAL	1000	R$ 0,57	R$ 570,00
178	Plug adaptador pela via endovenosa	UND	WILTEX	600	R$ 5,68	R$ 3.408,00
179	Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40 cm,	UND	BLOWTEX	1200	R$ 0,31	R$ 372,00

	espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante					
181	Solução de iodovinilpirolidina a 10% solução degermante	UND	VIC PHARMA	300	R$ 24,74	R$ 7.422,00
182	Solução a base de iodovinilpirolidina a 10%, solução tópica	UND	VIC PHARMA	200	R$ 29,79	R$ 5.958,00
183	Revelador para raio-x automático - 38 litros	UND	IBF	28	R$ 185,99	R$ 5.207,72
184	Recipiente para nutrição enteral, frasco 500ml	UND	DURAPLAST	8400	R$ 0,54	R$ 4.536,00
185	Saco para cadáver grande (g) – medida: 90 cm x 220 cm	UND	FBS	80	R$ 17,49	R$ 1.399,20
186	Seringa descartável 1ml, com agulha 13x 4,5	UND	ABL	80000	R$ 0,13	R$ 10.400,00
187	Seringa descartável 10 ml, com agulha 25 x 7	UND	SR	60000	R$ 0,26	R$ 15.600,00
188	Seringa descartável 20 ml, com agulha 25 x 7	UND	ABL	30000	R$ 0,36	R$ 10.800,00
189	Seringa descartável 3 ml, com agulha 25 x 7	UND	ABL	63000	R$ 0,15	R$ 9.450,00
190	Seringa descartável 5 ml, com agulha 25 x 7	UND	ABL	55000	R$ 0,14	R$ 7.700,00
191	Seringa descartável 60ml, bico cônico, estéril	UND	ABL	500	R$ 1,09	R$ 545,00
192	Sistema para colostomia e ileostomia, bolsa aberta, transparente, recortável, 15-43mm, grande (convex)	UND	VITAMEDICAL	200	R$ 11,55	R$ 2.310,00
194	Sonda de aspiração traqueal nº 6	UND	BIOBASE	200	R$ 0,44	R$ 88,00
195	Sonda de aspiração traqueal nº 8	UND	BIOBASE	300	R$ 0,44	R$ 132,00
197	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	BIOBASE	300	R$ 0,46	R$ 138,00
199	Sonda foley nº 08 - 2 vias	UND	WELL LEAD	100	R$ 3,49	R$ 349,00
200	Sonda foley nº 10 - 2 vias	UND	GLOMED	180	R$ 3,06	R$ 550,80
201	Sonda foley nº 12 - 2 vias	UND	WELL LEAD	180	R$ 2,11	R$ 379,80
202	Sonda foley nº 14 - 2 vias	UND	WELL LEAD	200	R$ 2,55	R$ 510,00
203	Sonda foley nº 16 - 2 vias	UND	WELL LEAD	800	R$ 2,11	R$ 1.688,00
204	Sonda foley nº 18 - 2 vias	UND	WELL LEAD	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
205	Sonda foley nº 20 - 2 vias	UND	TOP MED	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
206	Sonda folley n.º 22 - 2 vias	UND	WELL LEAD	480	R$ 1,99	R$ 955,20
207	Sonda folley n.º 24 - 2 vias	UND	SOLIDOR	250	R$ 1,99	R$ 497,50
212	Sonda endotraqueal nº2,0 sem cuff	UND	COMPER	40	R$ 3,60	R$ 144,00
215	Sonda endotraqueal nº 3,5 sem cuff	UND	COMPER	40	R$ 2,95	R$ 118,00
217	Sonda endotraqueal nº 4,5 com cuff	UND	WELL LEAD	40	R$ 2,94	R$ 117,60
218	Sonda endotraqueal nº 5,0 com cuff	UND	WELL LEAD	40	R$ 2,94	R$ 117,60
219	Sonda endotraqueal nº 5,5 com cuff	UND	WELL LEAD	100	R$ 2,94	R$ 294,00
220	Sonda endotraqueal nº 6,0 com cuff	UND	WELL LEAD	150	R$ 2,94	R$ 441,00
221	Sonda endotraqueal nº 6,5 com cuff	UND	WELL LEAD	150	R$ 2,94	R$ 441,00
222	Sonda endotraqueal nº 7,0 com cuff	UND	WELL LEAD	200	R$ 2,81	R$ 562,00
223	Sonda endotraqueal nº 7,5 com cuff	UND	WELL LEAD	300	R$ 2,81	R$ 843,00
224	Sonda endotraqueal nº 8,0 com cuff	UND	WELL LEAD	150	R$ 2,81	R$ 421,50
225	Sonda endotraqueal nº 8,5 com cuff	UND	WELL LEAD	80	R$ 2,81	R$ 224,80
226	Sonda nasoenteral nº 10	UND	GCMÉDICA	100	R$ 6,64	R$ 664,00
227	Sonda nasoenteral nº 12	UND	CREMER	300	R$ 7,81	R$ 2.343,00
228	Sonda nasogastrica curta nº 04	UND	BIOBASE	200	R$ 0,75	R$ 150,00
229	Sonda nasogastrica curta nº 06	UND	BIOBASE	200	R$ 0,75	R$ 150,00
230	Sonda nasogastrica curta nº 08	UND	MEDSONDA	200	R$ 0,75	R$ 150,00
231	Sonda nasogastrica curta nº 10	UND	BIOBASE	200	R$ 0,75	R$ 150,00
232	Sonda nasogastrica curta nº 12	UND	BIOBASE	200	R$ 0,77	R$ 154,00
233	Sonda nasogastrica curta nº 14	UND	BIOBASE	200	R$ 0,80	R$ 160,00
234	Sonda nasogastrica curta nº 16	UND	BIOBASE	200	R$ 0,87	R$ 174,00
235	Sonda nasogastrica curta nº 18	UND	BIOSANI	200	R$ 0,82	R$ 164,00
236	Sonda nasogastrica longa nº 04	UND	MEDSONDA	200	R$ 0,83	R$ 166,00
237	Sonda nasogastrica longa nº 06	UND	BIOBASE	300	R$ 0,88	R$ 264,00
238	Sonda nasogastrica longa nº 08	UND	BIOBASE	200	R$ 0,87	R$ 174,00
239	Sonda nasogastrica longa nº 10	UND	BIOBASE	200	R$ 0,97	R$ 194,00
240	Sonda nasogastrica longa nº 12	UND	BIOBASE	200	R$ 1,05	R$ 210,00
241	Sonda nasogastrica longa nº 14	UND	MEDSONDA	200	R$ 1,07	R$ 214,00
242	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	BIOBASE	300	R$ 1,21	R$ 363,00
243	Sonda nasogastrica longa nº 18	UND	BIOBASE	300	R$ 1,21	R$ 363,00
244	Sonda nasogastrica longa n.º 20	UND	BIOBASE	250	R$ 1,37	R$ 342,50
245	Sonda nasogastrica longa n.º 22	UND	MEDSONDA	200	R$ 1,55	R$ 310,00
246	Sonda uretral nº 04	UND	MEDSONDA	300	R$ 0,46	R$ 138,00
247	Sonda uretral nº 06	UND	MARK MED	2000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
248	Sonda uretral nº 08	UND	BIOBASE	2000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
249	Sonda uretral nº 10	UND	BIOSANI	9000	R$ 0,50	R$ 4.500,00
250	Sonda uretral nº 12	UND	BIOSANI	9000	R$ 0,51	R$ 4.590,00
251	Sonda uretral nº 14	UND	BIOBASE	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
252	Sonda uretral nº 16	UND	BIOSANI	800	R$ 0,50	R$ 400,00
253	Termômetro clínico axial digital	UND	G-TECH	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
256	Touca descartavel	UND	ANAPOLIS	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
257	Torneira de 3 vias com conexao rotativa	UND	LABOR IMPORT	7200	R$ 0,58	R$ 4.176,00
258	Tubo de p.v.c. Siliconizado esterilizada com 2 m	UND	GALDI HOSPITALAR	2500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
259	Umidificador para oxigênio. Frasco contendo 250 ml	UND	PROTEC	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50

Valor total: R$ 690.876,71 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 05 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
órgão Gerenciador

Mediac Medicamentos e Acessorios Hospitalares Ltda
Cnpj/mf Sob o N. 39.691.295/0001-25
DJAIR ANTÔNIO ANDRADE ARAÚJO
Cpf N.º 076.602.354-00
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:79FB2BB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Projetada, nº 09, Monte Alegre, Catende/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.994.905/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr. **Eduardo Jorge Rosas de Araújo Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n.039.003.684-65, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 14/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	Aparelho de tricotomia com 2 lâminas de aço	UND	PERSONAL	300	R$ 0,57	R$ 171,00
15	Aparelho de pressão arterial digital braço automático	UND	G-TECH	2	R$ 84,00	R$ 168,00
17	Aparadeira de urina (comadre)	UND	BIOTEXTIL	15	R$ 10,56	R$ 158,40
32	Canula de guedel n.00	UND	FOYOMED	5	R$ 2,43	R$ 12,15
33	Canula de guedel n.0	UND	FOYOMED	5	R$ 2,43	R$ 12,15
73	Equipo para transfusão de sangue	UND	BIOBASE	50	R$ 3,56	R$ 178,00
96	Face sheld, máscara protetora facia	UND	SUPERMED	100	R$ 7,00	R$ 700,00
113	Fio guia (madril para entubação endotraqueal ad com regulagem)	UND	FOYOMED	5	R$ 28,00	R$ 140,00
115	Fita teste para autoclave 19mm x 30m	UND	EUROFLEX	400	R$ 2,10	R$ 840,00
120	Fralda descartável infantil - grande	UND	RECIFRALDA	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
124	Gaze hidrófila 91 cmx 91m	UND	ANAPOLIS	7	R$ 15,70	R$ 109,90
130	Indicador químico classe 4 cx c/ 250 und	UND	2I	5	R$ 20,00	R$ 100,00
131	Indicador biológico	UND	2I	2	R$ 17,00	R$ 34,00
134	Lanceta descartável trava de segurança 29g	UND	BIOBASS	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
145	Malha tubular 10x15m	UND	POLARFIX	40	R$ 7,40	R$ 296,00
151	Mascara para nebulização infantil	UND	VITAL GOLD	120	R$ 3,40	R$ 408,00
154	Máscara não reinalante adulto	UND	VITAL GOLD	150	R$ 6,44	R$ 966,00
155	Máscara não reinalante infantil	UND	VITAL GOLD	50	R$ 6,44	R$ 322,00
161	Oxímetro de dedo adulto digital	UND	SUPERMED	6	R$ 30,00	R$ 180,00
162	Oxímetro de dedo infantil digital	UND	SUPERMED	4	R$ 30,00	R$ 120,00
164	Papel para ecg 80 x 30 mm	UND	TECNOPRINT	100	R$ 3,88	R$ 388,00
174	Pincetas plasticas escuras 500ml	UND	TAYLOR	100	R$ 4,10	R$ 410,00
175	Pincetas plasticas escuras 500ml	UND	TAYLOR	100	R$ 4,10	R$ 410,00
176	Pincetas plasticas trasnparente 250ml	UND	TAYLOR	200	R$ 3,96	R$ 792,00
180	Sapatilha descartável branca	UND	ANAPOLIS	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
193	Sonda de aspiração traqueal nº 4	UND	WELL LEAD	100	R$ 0,41	R$ 41,00
196	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UND	WELL LEAD	600	R$ 0,42	R$ 252,00

198	Sonda de aspiração traqueal nº 16	UND	WELL LEAD	200	R$ 0,44	R$ 88,00
213	Sonda endotraqueal nº2,5 sem cuff	UND	WELL LEAD	40	R$ 2,96	R$ 118,40
214	Sonda endotraqueal nº3,0 sem cuff	UND	WELL LEAD	40	R$ 2,96	R$ 118,40
216	Sonda endotraqueal nº 4,0 sem cuff	UND	WELL LEAD	40	R$ 2,96	R$ 118,40
255	Teste bowie dick para esterilização	UND	CLEAN UP	30	R$ 8,56	R$ 256,80

Valor total: R$ 11.818,60 (onze mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora Nadja de Lourdes Vasconcelos, Coodenadora da Farmacia Municipal, CRF/PE 01497.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE - 0.1.02
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS - 0.1.38

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 17 de novembro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Sarinomed Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o n. 43.994.905/0001-37
EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAÚJO PEREIRA,
CPF n.039.003.684-65
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1BA5FCC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.082.076/0001-74, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, domiciliado RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 na inscrito no CPF/MF sob o n. 007.009.779-88, RG n.º 7.230.120-0 SESP/PR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023– Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND.	IMPLA	150	R$1,18	R$177,00
20	BROCAS 1011 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$1,98	R$158,40
21	BROCAS 1012 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$2,09	R$167,20

23	BROCAS 1014 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$2,10	R$168,00
24	BROCAS 1016 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$1,98	R$158,40
25	BROCAS 1032 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$2,09	R$167,20
26	BROCAS 1033 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$1,98	R$158,40
27	BROCAS 1034 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$2,11	R$168,80
28	BROCAS 1036 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$1,98	R$158,40
29	BROCAS 3118F (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	3R/MICRODONT	80	R$2,04	R$163,20
31	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	UND.	ANGELUS	80	R$7,91	R$632,80
32	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UND.	ANGELUS	80	R$8,45	R$676,00
33	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	UND.	ANGELUS	80	R$8,42	R$673,60
36	BISTURI Nº 12	CX c/24	MEDIX	25	R$32,46	R$811,50
37	BISTURI Nº 15	CX c/24	MEDIX	50	R$31,97	R$1.598,50
61	EUCALIPTOL	UND.	BIODINAMICA	7	R$9,47	R$66,29
62	EUGENOL	UND.	BIODINAMICA	80	R$9,35	R$748,00
63	ESCOVA DE ROBSON	UND.	IMPLA	100	R$0,87	R$87,00
64	ESPAÇADOR DIGITAL	CONJ	IMPLA	15	R$18,95	R$284,25
65	ESPELHOS SEM CABO	UND.	IMPLA	300	R$3,00	R$900,00
71	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA DE 20mm e 25mm	CX c/ 24	MEDIX	150	R$33,81	R$5.071,50
76	FIXADOR; FIXADOR COM 475ml; PRODUTO DESTINADO A FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME; PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIR; FRASCO COM 475ml.	UND.	IMPLA	60	R$11,26	R$675,60
78	FORMOCRESOL	UND.	BIODINAMICA	30	R$5,73	R$171,90
84	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO	UND.	IMPLA	40	R$8,62	R$344,80
89	IONÔMERO DE VIDRO F	UND.	BIODINAMICA	10	R$28,96	R$289,60
97	LIMA KERR 1º SÉRIE 20, 25 e 30mm	CX	IMPLA	25	R$13,97	R$349,25
98	LIMA KERR 2º SÉRIE 20,25 e 30mm	CX	IMPLA	25	R$11,98	R$299,50
118	PASTA PROFILÁTICA	UND.	IODONTOSUL	60	R$4,57	R$274,20
125	REVELADOR; REVELADOR COM 475ml; INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARB ONATO DE POTÁSSIO; PRONTO PARA USO; FRASCO COM 475ml.	UND.	IMPLA	50	R$11,04	R$552,00
126	RESINA A1; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.	UND.	3M	60	R$39,96	R$2.397,60
127	RESINA A2; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.	UND.	3M	60	R$39,97	R$2.398,20
128	RESINA A3; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.	UND.	3M	60	R$47,96	R$2.877,60
129	RESINA A3,5; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.	UND.	3M	60	R$45,01	R$2.700,60
131	RESINA B3; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS;	UND.	3M	35	R$45,02	R$1.575,70

	CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.					
142	TAÇA DE BORRACHA	UND.	IMPLA	40	R$0,81	R$32,40
144	TRICRESOL FORMALINA	UND.	BIODINAMICA	30	R$5,82	R$174,60
151	Lima C – Pilot # 10	KIT	IMPLA	20	R$28,35	R$567,00
152	Lima C – Pilot # 15	KIT	IMPLA	20	R$28,37	R$567,40
153	Endo Ice	UND.	IODONTOSUL	5	R$34,58	R$172,90
155	BROCAS GATTES 1	UND	IMPLA	10	R$6,32	R$63,20
156	BROCAS GATTES 2	UND	IMPLA	10	R$6,35	R$63,50
157	BROCAS GATTES 3	UND	IMPLA	5	R$6,33	R$31,65

Valor total: R$ 29.773,64 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** Coodenadora da Saúde Bucal, CRO/PE 4433.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 17 de outubro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 30.082.076/0001-74
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF/MF sob o n. 007.009.779-88
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BF9D4BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **INFINITI CONFECCAO LTDA**, com sede na AV GENEI UEHARA, Nº 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE/PR, CEP: 87.203-196, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.829.339/0001-09, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **MARINA TESTA**, domiciliada RUA WASHINGTON LUIZ, N.º 60, CIANORTE, PARANÁ – CEP 87208-018, na inscrito no CPF/MF sob o n. 064.458.499-89, RG n.º 13.555.937-7, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023– Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
145	TOUCA DESCARTAVEL	UND.	PROPRIO	3000	R$ 0,10	R$ 300,00

Valor total: R$ 300,00 (trezentosreais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** Coodenadora da Saúde Bucal, CRO/PE 4433.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de outubro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Infiniti Confeccao LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09
MARINA TESTA
CPF/MF sob o nº 064.458.499-89
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FDFB253B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na AV DOUTOR BELMINO CORREIA, Nº 2147, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE/PE, CEP: 54.762-303, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.868.172/0001-40, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **ELIANE CASTRO PERREIRA**, domiciliada BAIRRO DO JARDIM PRIMAVERA, Nº 150, TRAVESSA GENERAL NEWTON CAVALCANTE, CAMARAGIBE/PE, CEP 54.753-221, na inscrito no CPF/MF sob o n. 354.582.164-15, RG n.º 2819917, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023– Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO (CAPILLARY TIPS, NAVI TIPS)	UND.	ULTRADENT	50	R$ 9,94	R$ 497,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	FARMAX	250	R$ 5,99	R$ 1.497,50
3	ÁLCOOL 99,5%	LT	PROLINK	15	R$ 12,03	R$ 180,45
4	ALGODÃO 500G	ROLO	NEVOA	40	R$ 12,39	R$ 495,60
5	ALGODÃO ROLETE C/ 100	PCT	SS PLUS	1900	R$ 1,93	R$ 3.667,00
6	ÁCIDO PERIACÉTICO	LT	VIC PHARMA	125	R$ 45,39	R$ 5.673,75
11	ÁGUA OXIGENADA 10VOL	LT	RIOQUIMICA	40	R$ 5,49	R$ 219,60
12	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FR	SANAFARMA	45	R$ 11,46	R$ 515,70
13	ANTISEPTICO BUCAL 1,5 L COM VALVULA	FR	REYMER	10	R$ 29,84	R$ 298,40
14	ANESTÉSICO TÓPICO	UND.	DFL	120	R$ 12,10	R$ 1.452,00
15	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UND	CX c/100	DFL	380	R$ 28,80	R$ 10.944,00
16	AGULHA GENGIVAL 27G (LONGA) C/ 100 UND	CX c/100	WILTEX	80	R$ 28,99	R$ 2.319,20
17	AGULHA DESCARTÁVEL SEPTOJECT XL	CX c/100	TDV	7	R$ 46,98	R$ 328,86
41	CAPOTE	UND.	BILIFE	500	R$ 1,79	R$ 895,00
42	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	UND.	MK LIFE	40	R$ 26,39	R$ 1.055,60
43	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	UND.	MK LIFE	40	R$ 28,98	R$ 1.159,20
44	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA M	CX/com 100	MK LIFE	20	R$ 25,79	R$ 515,80
45	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F	CX/com 100	MK LIFE	25	R$ 28,76	R$ 719,00
46	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF	CX/com 100	MK LIFE	25	R$ 28,89	R$ 722,25
47	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM	CX/com 100	MK LIFE	25	R$ 28,89	R$ 722,25
48	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX/com 120	MK LIFE	15	R$ 29,98	R$ 449,70
49	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX/com 120	MK LIFE	15	R$ 25,84	R$ 387,60
50	CLOREXIDINA 2%	LT	RIOQUIMICA	40	R$ 15,68	R$ 627,20
53	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CX	MAQUIRA	40	R$ 20,99	R$ 839,60
55	CITOCAÍNA 3% (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML)	CX	DFL	180	R$ 124,99	R$ 22.498,20
59	DISCO DE LIXA SORTIDO	EMB C/ 100 UNIDADES	TDV	20	R$ 52,79	R$ 1.055,80
66	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA	CX. C/ 10 ESPONJAS	MAQUIRA	50	R$ 42,54	R$ 2.127,00
68	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHA DE 20mm e 25mm	CX c/ 24	TECHNOFIO	150	R$ 29,99	R$ 4.498,50
69	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AGULHA DE 20mm e 25mm	CX c/ 24	TECHNOFIO	150	R$ 29,99	R$ 4.498,50
70	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA DE 20mm e 25mm	CX c/24	TECHNOFIO	150	R$ 29,99	R$ 4.498,50
74	FITA CREPE ZEBRADA	UND.	EUROCEL	60	R$ 5,89	R$ 353,40
75	FIO DENTAL 100m	UND.c/100m	MEDFIO	50	R$ 2,38	R$ 119,00
77	FLÚOR NEUTRO SABORES	UND.	MAQUIRA	250	R$ 5,45	R$ 1.362,50
79	GERMEKIL	LT	ASFER	125	R$ 13,49	R$ 1.686,25
80	GRAU CIRURGICO 8 CM X 100MT	RL	MEDSTERIL	50	R$ 35,99	R$ 1.799,50
81	GRAU CIRURGICO 15 CM X 100MT	RL	ESTERIL CARE	50	R$ 59,99	R$ 2.999,50
83	GRAU CIRURGICO 25 CM X 100MT	RL	ESTERIL CARE	50	R$ 99,99	R$ 4.999,50
85	HEMOSTÁTICO (HEMOSTOP)	UND.	MAQUIRA	30	R$ 12,44	R$ 373,20
91	IONÔMERO DE VIDRO em CÁPSULA (FOTOPOLIMERIZÁVEL) Cimento fotoativo e radiopaco	CX C/50 CAPSULAS	SDI	20	R$ 291,98	R$ 5.839,60
92	LENÇOL DE BORRACHA	CX c/26	MK LIFE	30	R$ 20,99	R$ 629,70
93	LIDOCAÍNA 3% (cloridrato de lidocaína a 30mg/ml com hemitartarato de norepinefrina)	CX c/50 tub	SS WHITE	420	R$ 84,99	R$ 35.695,80
94	LIDOCAÍNA SEM VASO	CX c/50 tub	DFL	50	R$ 199,99	R$ 9.999,50
95	LIXA DE AÇO	PCT c/50	IMPERIO	50	R$ 16,92	R$ 846,00
96	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	PCT c/150	IMPERIO	50	R$ 5,32	R$ 266,00
99	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX (PP) C/ 50 PARES	CX	ABL	600	R$ 11,79	R$ 7.074,00
100	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX (P) C/ 50 PARES	CX	ABL	620	R$ 11,79	R$ 7.309,80
101	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX (M) C/ 50 PARES	CX	ABL	350	R$ 11,79	R$ 4.126,50
103	LUVA ESTÉRIL Nº7,5	PAR	TARGA	125	R$ 1,24	R$ 155,00
104	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	TARGA	125	R$ 1,05	R$ 131,25
105	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO ADAPTADOR DE DISCO DE LIXA	UND	PREVEN	30	R$ 29,99	R$ 899,70
108	MATRIZ DE AÇO (FITA 5MM)	UND.	IMPERIO	25	R$ 1,25	R$ 31,25
109	MATRIZ DE AÇO (FITA 7MM)	UND.	IMPERIO	25	R$ 1,26	R$ 31,50
110	MEPIVACAÍNA 2% (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,01MG/ML)	CX c/50 tub	DFL	180	R$ 141,45	R$ 25.461,00
111	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR	CX c/50 tub	DFL	50	R$ 127,37	R$ 6.368,50
113	MICROBRUSH	CX c/100	3R IND	60	R$ 8,03	R$ 481,80
114	ÓLEO LUBRIFICANTE (CANETA DE ALTA)	UND.	MAQUIRA	35	R$ 11,93	R$ 417,55
116	OTOSPORIN	UND.	FARMOQUIMICA	50	R$ 15,85	R$ 792,50
120	PELÍCULA RADIOGRÁFICA	CX c/150	CARESTREAM	50	R$ 193,39	R$ 9.669,50
121	PORTA AMÁLGAMA	UND.	MAQUIRA	20	R$ 11,14	R$ 222,80
124	RÉGUA ENDODÔNTICA	UND.	MK LIFE	20	R$ 14,99	R$ 299,80
135	RESINA FLOW A2	UND.	COLTENE	15	R$ 11,67	R$ 175,05
136	RESINA FLOW A3	UND.	COLTENE	15	R$ 11,67	R$ 175,05
137	REMOVEDOR DE TÁRTARO (TARTARITE)	UND.	IODONTOSUL	25	R$ 31,19	R$ 779,75
139	SUGADOR CIRÚRGICO	CX c/20	INDUSBELLO	25	R$ 16,84	R$ 421,00
140	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PCT c/40	QUALLYBLES	650	R$ 6,97	R$ 4.530,50
143	TIRA DE POLIESTER	ENV c/50	IMPERIO	50	R$ 1,34	R$ 67,00
146	ULTRA CALL	UND	ULTRADENT	30	R$ 101,69	R$ 3.050,70
159	Cariostático 12%	UND.	AFF DO BRASIL	25	R$ 17,08	R$ 427,00
160	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5cm	UND	LIVIA	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
120	PELÍCULA RADIOGRÁFICA	CX c/150	CARESTREAM	50	R$ 193,39	R$ 9.669,50
121	PORTA AMÁLGAMA	UND.	MAQUIRA	20	R$ 11,14	R$ 222,80
124	RÉGUA ENDODÔNTICA	UND.	MK LIFE	20	R$ 14,99	R$ 299,80

Valor total: R$ 219.226,71 (duzentos e dezenove mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** Coodenadora da Saúde Bucal, CRO/PE 4433.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de outubro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
órgão Gerenciador

Castromed Medicamentos e Materiais Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o n. º 24.868.172/0001-40
ELIANE CASTRO PERREIRA
CPF/MF SOB O Nº 354.582.164-15
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7F2730D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na R CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.259.748/0001-86, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, domiciliado R CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-020, na inscrito no CPF/MF sob o nº 993.547.726-68, RG n.º 02521123737, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023– Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
40	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO; PUSH BUTTON SPRAY TRIPLO VENTILADO; ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135ºC; SPRAY TRIPLO VENTILADO.	UND	DENTEMED	50	R$ 380,00	R$ 19.000,00
56	CONTRA ÂNGULO; FIXAÇÃO DE BROCA ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA); SPRAY ÚNICO EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PESO DE ATÉ 43g; CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLÁVAVEIS ATÉ 135ºC.	UND	DENTEMED	15	R$ 395,00	R$ 5.925,00
106	MÁSCARAS N95	UND.	BETANIAMED	2650	R$ 0,29	R$ 768,50
112	MICROMOTOR; SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO PESO DE ATÉ 94g; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTIHORÁRIO) NO CORPO DO MICROMOTOR; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135ºC.	UNID	DENTEMED	15	R$ 390,00	R$ 5.850,00

Valor total: R$ 31.543,50 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** Coodenadora da Saúde Bucal, CRO/PE 4433.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 23 de outubro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF/MF sob o nº 993.547.726-68
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4E779CCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, com sede na R PEREIRA SIMOES Nº 271, BAIRRO NOVO OLINDA/PE, CEP: 53.030-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.495.866/0001-47, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **EDNA MARIA DE OLIVEIRA MATOS**, domiciliada AVENIDA BRASIL, Nº 101, QUADRA 90 BLOCO 10 APTO 101, RIO DOCE,OLINDA, PE, CEP 53.150-470 na inscrito no CPF/MF sob o n. 415.217.904-00, RG n.º 2.257.763, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023– Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	ARCO DE OSTBY	UND.	ANGELUS	40	R$ 8,20	R$ 328,00
34	BROCA SHOFU (PEDRA DE ARKANSAS BRANCA)	UND.	MK LIFE	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND.	MAQUIRA	30	R$ 3,61	R$ 108,30
87	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	LT	ASFER	40	R$ 5,15	R$ 206,00
88	IONÔMERO DE VIDRO R	UND.	SSWHITE	80	R$ 23,59	R$ 1.887,20
90	IONÔMERO DE VIDRO fotopolimerizavel	UNID	MAQUIRA	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
119	PEDRA-POMES	UND.	PREVEN	30	R$ 3,25	R$ 97,50
122	P-MONOCLOROFENOL CANFORADO	UND.	MAQUIRA	8	R$ 7,12	R$ 56,96
123	POSICIONADOR PARA RAIO-X PERIAPICAL	KIT	MAQUIRA	8	R$ 46,52	R$ 372,16
148	VERNIZ COM FLÚOR (FLUORNIZ)	UND.	SSWHITE	25	R$ 15,00	R$ 375,00
150	VASELINA SÓLIDA	UND.	AAF DO BRASIL	25	R$ 4,66	R$ 116,50

Valor total: R$ 5.702,62 (cinco mil e setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** Coodenadora da Saúde Bucal, CRO/PE 4433.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 23 de outubro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Bemed Comercio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal LTDA
CNPJ/MF sob o n. º 48.495.866/0001-47
EDNA MARIA DE OLIVEIRA MATOS
CPF/MF sob o nº 415.217.904-00
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3855537A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - ME**, com sede na 2 TV PADRE OSEAS CAVALCANTE Nº 48, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE/PE, CEP: 54.759-061, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.193/0001-68, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr. **SERGIO SANTOS**, domiciliado RUA DR.SAMUEL LINS, Nº 153, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061.525 na inscrito no CPF/MF sob o n. 793.411.874-00, RG n.º 01609704656, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023– Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	ADESIVO DENTINÁRIO; ADESIVO MONOCOMPONENTE, COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SIMPLIFICANDO AS ETAPAS, SISTEMA COM SOLVENTES E MONÔMEROS BALANCEADOS QUE CONFEREM ELEVADA AFINIDADE PELA SUPERFÍCIE DA DENTINA ÚMIDA E DESMINERALIZADA, CONTRIBUINDO PARA A PENETRAÇÃO ADEQUADA DO ADESIVO E FORMAÇÃO DE UMA BOA CAMADA HÍBRIDA, RESULTANDO ASSIM EM ELEVADA FORÇA ADESIVA E QUALIDADE DE ADESÃO; SOLVENTE À BASE DE ETANOL; NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO; BPA FREE: GARANTINDO SEGURANÇA E SAÚDE; BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE; BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE; INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACUILOILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES; INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL).	UND.	Biodinamica	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00

10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (2 PORÇÕES)	CX c/50	Sdi	130	R$ 140,00	R$ 18.200,00
38	CÁLEN COM PMCC	UND.	Biodinamica	15	R$ 76,80	R$ 1.152,00
39	CÁLEN	CX	Biodinamica	5	R$ 77,45	R$ 387,25
51	CIMENTO CIRURGICO	BISN	Iodontosul	7	R$ 32,00	R$ 224,00
54	CITROL	UND.	Biodinamica	8	R$ 6,50	R$ 52,00
57	CURSOR (STOP)	CX c/100	Mk Life	4	R$ 19,99	R$ 79,96
60	EDTA GEL	UND.	Biodinamica	45	R$ 19,99	R$ 899,55
117	PAPEL CARBONO	ENV	Aaf	20	R$ 2,40	R$ 48,00
130	RESINA B1; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.	UND.	Bm4	35	R$ 47,00	R$ 1.645,00
132	RESINA C1; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.	UND.	Bm4	35	R$ 55,00	R$ 1.925,00
133	RESINA C3; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTOS DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5mm; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL; ELEVADA RESTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTERNAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGARÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANTO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS; SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA-A-DIA; MAIOR FLUORESCÊNCIA.	UND.	Bm4	35	R$ 55,00	R$ 1.925,00
138	SORO FISIOLÓGICO	UND.	Equiplex	100	R$ 27,15	R$ 2.715,00
154	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA 40.05	CX	Quimidrol	30	R$ 51,45	R$ 1.543,50

Valor total: R$ 33.711,26 (trinta e três mil e setecentos e onze reais e vinte e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** Coodenadora da Saúde Bucal, CRO/PE 4433.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 24 de outubro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Apogeu Center Comercial De Produtos Hospitalares E Medicamentos - ME
CNPJ/MF sob o n.º 02.911.193/0001-68
SR. SERGIO SANTOS
CPF/MF sob o n. 793.411.874-00
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1D19A0AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA– PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**, com sede na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, incrito no CNPJ nº **10.566.414/0001-36**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira**, Brasileira, domiciliada na Rua Juventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850-000, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI Nº 265/A, JARDIM DAVILA, CAMBE/PR, CEP: 86.182-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.175.908/0001-12, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, domiciliado RUA DOS CAÇADORES, Nº 749, JD. SANTO ANTÔNIO, CAMBÉ/PR, CEP 86182-420, na inscrito no CPF/MF sob o n. 365.440.519-34, RG n.º 35868917, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023– Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (1 PORÇÃO)	CX c/50	SDI	100	R$ 118,55	R$ 11.855,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO	UND.	AF	15	R$ 5,49	R$ 82,35
22	BROCAS 1013 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	MICRODONT	80	R$ 2,73	R$ 218,40
30	BROCAS A 3071 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	MICRODONT	80	R$ 2,11	R$ 168,80
35	BROCAS ENDO Z	UND.	MICRODONT	15	R$ 11,25	R$ 168,75
52	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	UND.	AF CIMENT FILL SIMILAR	25	R$ 25,48	R$ 637,00
58	CUNHA DE MADEIRA	CX c/100	AF	20	R$ 6,59	R$ 131,80
67	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND.	AF	25	R$ 4,59	R$ 114,75
72	FIO DE SUTURA VICRYL (POLIGLACTINA 910)	CX c/ 36	SHALON Nº 2	7	R$ 341,47	R$ 2.390,29
73	FIO RETRATOR 250cm	UND.	AF	100	R$ 14,39	R$ 1.439,00
115	ÓXIDO DE ZINCO	UND.	AF	90	R$ 5,39	R$ 485,10
141	SELANTE	UND.	AF	20	R$ 11,88	R$ 237,60
147	VERNIZ CAVITARIO	UND.	AF	15	R$ 10,73	R$ 160,95
149	TOP DAM	UND.	AF SIMILAR	15	R$ 8,99	R$ 134,85
158	BROCAS A 3195 (DIAMANTADAS EM AÇO INOX P/ ALTA ROTAÇÃO)	UND.	MICRODONT	80	R$ 2,47	R$ 197,60

Valor total: R$ 18.422.24 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) A fiscalização da execução da ARP será exercida pelo a servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** Coodenadora da Saúde Bucal, CRO/PE 4433.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Orçamentário:15000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 28 de novembro de 2023**.**

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde
órgão Gerenciador

Bio Logica Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o n. º 06.175.908/0001-12
. LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 365.440.519-34
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:131FA386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **006/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 250/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 39.875978/0001-32
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo e de Acréscimo do Valor ao **Contrato nº 150/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO TODA A RELAÇÃO PROCEDIMENTAL AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO, DESPACHO COM CEMITÉRIO E REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o Prazo de Vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **05 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024,** como também, fica acrescido o percentual de **24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento),** ao citado instrumento contratual, correspondendo ao valor acrescido de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro, quatrocentos reais)**, passando o valor total estimado do referido contrato de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**, para **R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais))**, tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta, Décima Sexta e Arts. 57 c/c e 65, I, c/c §1º da Lei 8.666/93. Os itens acrescidos, com quantitativos e valores, estão descritos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL CONTRATUAL	QTD. UTILIZADO OUT A DEZ 2022	QUANT. UTILIZADO JAN A JUL 2023	QUANT. A SER ACRESCIDO
1	URNA, TAMANHO ADULTO – popular sem visor, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, com dimensões 1,90CM X63 CM X28 CM, peso MAX. Até 100 Kg.	375	800,0	300.000,00	66	185	93
VALOR				**300.000,00**	**52.800,00**	**148.000,00**	**74.400,00**

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 982/2023**, justifica-se a renovação e acréscimo em face da necessidade da continuação da prestação de serviços de forma organizada e ordeira e sem quaisquer prejuízos sociedade, considerando os preços compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº. **2023.2166** /Atividade: 4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS/ Elemento: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita/ Fonte: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ASSINATURA: 27/09/2023.

Paulista/PE, 27 de setembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AF30D571

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 005/2023

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA CONJUNTA SECAD/SECSA Nº 001/2023, SALVO EQUIPE DE ENFERMAGEM DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA SECSA Nº 01/2023

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	STATUS	NOTA FINAL
1	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	ARTE EDUCADORES	APROVADO E CLASSIFICADO	0

1	TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	53

2	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51
3	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49
4	SIMONE SALES LINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,5
5	MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47
6	ANDRÉA ORENGO MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
7	MARLUCE RUTE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
8	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
9	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
10	PÂMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
11	JULIANA FILGUEIRA GRANGEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
12	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
13	MARIA JACILENE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
14	ROSA DE LIMA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
15	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
16	ANDRÉIA ALEXSANDRA HELIODORO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
17	GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
18	JULYANA DA COSTA REIS OLIVEIRA IWANAGA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
19	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
20	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	35
21	DAYSE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
22	LUIZ HENRIQUE BRAÚNA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
23	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
24	GRASIELE ALMEIDA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
25	CÂNDIDA MARIA JUCÁ GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
26	HELOIZA XAVIER DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
27	MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31
28	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	30
29	PAULA CAVALCANTI CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	29
30	ADELMA MARIA DO MONTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	28
31	EDILENE MARIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
32	MARCOS OSMAR PESSOA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
33	PATRÍCIA MIRANDA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	26
34	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
35	EDJANE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
36	LUCILENE SOARES TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
37	ADRIANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
38	FABÍOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
39	REBECA MARIA DE ALMEIDA LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
40	MICHELE SILVEIRA CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
41	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
42	CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
43	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
44	JAEL CRISTIANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
45	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
46	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	23
47	ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	22,5
48	ANDERSON LUIZ ARAUJO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	21,5
49	TALITA FAUSTINA SILVA DO RÊGO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
50	WANNESSA KAROLLYNNE DA SILVA CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
51	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	19
52	CAMILA MARIA DE SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	18
53	SILVIA REGINA CAVALCANTI SOARES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17,5
54	JANAÍNA CORRÉIA DE ARAÚJO PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17
55	MARIA BERNADETE LOPES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16,5
56	MILENA KELLY SILVA DO CARMO LIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
57	JAILMA MASCENA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
58	M ICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
59	MARIA TAMIRES SABINO DA MOTA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
60	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
61	ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	11,5
62	DANUBIA BORBA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	10
63	RAYANE TAMIRES ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	9
64	JOSELI PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
65	JOSEANE EMIDIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
66	MARIA CELIENE RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
67	BRUNA SILVA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
68	VILDETE PEREIRA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
69	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
70	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
71	TALYTHA MIRANDA SILVA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
72	POLLYANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
73	CAMILA EDUARDA BARBOSA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
74	ANDRREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0

1	SUNAMITA OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	36
2	TAIS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	35
3	CARLOS ALBERTO MARTINIANO DE BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	21,5
4	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
5	EDJANE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
6	ALEXANDRE JOSE CELESTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
7	VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
8	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
9	ADILMA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
10	JULIANA VITÓRIA AZEVEDO SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
11	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	15
12	CRISTIANE VIRGINIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	8
13	VANDERSON HENRIQUE MADEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5
14	INGRID VITORIA SANTOS VIDAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5

15	MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
16	JOÃO VICTOR RIBEIRO REIS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
17	GUILHERMY SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0

1	IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	85
2	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	68
3	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	61
4	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	47,5
5	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	44
6	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	42,5
7	JULIANA LIMA DE MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	40,5
8	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	33
9	JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	32,5
10	MARIA EUGÊNIA ROZA MUNIZ DE ALENCAR BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	30
11	MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DE HOLANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
12	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
13	MARIANA ALMEIDA DE BARROS CORREIA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
14	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
15	MARIA GABRIELLY DE MELO ARAÚJO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
16	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	26
17	ANA CAROLINA ALENCAR FERNANDES DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	24
18	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
19	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
20	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	22,5
21	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
22	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
23	CÁSSIO DOS SANTOS DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
24	VITÓRIA ALVES DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
25	ANA DEISE LEITE BORBA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	19
26	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18,5
27	CAMILA EDUARDA DE FRANÇA CÂMARA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18
28	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
29	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
30	STHEPHANY ELLEN MENDES DE MELO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
31	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
32	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
33	JÉSSICA THAYNNÁ BENVENUTA DA SILVA CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16
34	VALDA LÚCIA LIMA DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
35	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
36	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
37	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	14,5
38	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13,5
39	CAMILLE PARIZI DE ALMEIDA VIANA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
40	KÉTURA MARINHO DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
41	SAMILLE BIASI MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	12,5
42	MARIA IZABEL SILVA BEZERRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11,5
43	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11
44	AGUYDA NAIARA DE LIMA PEREIRA BENTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
45	ÍTALO CÉSAR BUENO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
46	GREICIANE MIGUEL DE AZEVEDO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
47	THAYANE MARIA BOTELHO FLORÊNCIO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	9
48	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACÊDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	6,5
49	BÁRBARA LUIZA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	4
50	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	2
51	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
52	KATARINE KEYLLA DE ALBUQUERQUE BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
53	RITA DE CÁSSIA BELTRÃO DE LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
54	MARIA SAMARA CARVALHO LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
55	ELIZANGELA REBECA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
56	CLENIO DA CRUZ TERTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
57	ANA BEATRIZ CARDOSO DE BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
58	IVSON SOARES CAMPELO DA PAZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
59	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
60	MAYARA MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
61	RAFAELA DUTRA ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
62	DANIELE SAARA DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
63	ABELARDO PEREIRA DE MORAES NETO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
64	JESSICA MARIA XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
65	ALÍCIA MARCELLY SOUZA DE MENDONÇA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
66	HANNA MILITÃO FERST	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
67	MARIA EDUARDA FREIRE BORGES ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
68	HITALO KLAINER DA NÓBREGA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
69	DANIELLA MEDEIROS DA COSTA FARIAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0

1	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	26,5
2	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	22,5
3	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
4	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
5	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
6	ANGELO MARCIO RODRIGUES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
7	ALEXSANDRA CARNEIRO DE LIMA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
8	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
9	MARIA JOSICLEIA DA SILVA LIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
10	SILVANO SANTOS DA SILVA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	13
11	ERICA DE SOUZA BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
12	ANDREA BRELAZ PEREIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
13	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
14	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5

15	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
16	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
17	LEANDRO MARTINS ALVES DE FRANÇA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
18	VERONICA FERREIRA BARBOSA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
19	SUEELAYNY FRANCISCA DOS PRAZERES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
20	BRAZ AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	0

1	RAFAEL ALCEBÍADES COUTINHO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
2	DARIO VINCENTE RAMOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
3	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
4	EDVALDO ALVES MENDES	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
5	SERGIO BENTO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	34
6	EDVALDO ANTONO DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	29
7	JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
8	NOÉ ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
9	PAULO RICARDO DIAS DE MELO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
10	BRUNO CAVALCANTI DO REGO BARROS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
11	AMILTON LEITE DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	17,5
12	GIVANILDO BEZERRA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	16,5
13	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	13
14	EDUARDO VALOIS DE ANDRADE	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
15	FILIPE HENRIQUE CASTRO SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
16	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	0

1	ALESSANDRA CRITINA SILVA BARROS	FARMACÊUTICO	APROVADO	57,5
2	WENDELL LUIZ XAVIER LINS	FARMACÊUTICO	APROVADO	49
3	CAMILA JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
4	RAQUEL THAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
5	EDSON BARBOSA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	36
6	MARIA JOSE CRISTIANE DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	35
7	KARINA BARROS DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	31
8	DANIEL MORAIS VERAS MUNIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	29
9	ELVIS BRUNO SILVA DE PAIVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
10	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
11	GIZELE ALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	22,5
12	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	21
13	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
14	OSMÁRIO ALVES DE CARVALHO	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
15	TACIANE PAULINA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
16	IVALDO GIOVANNI XAVIER DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
17	JOSEANE MARIA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
18	THIAGO BORBA KOKOT	FARMACÊUTICO	APROVADO	14
19	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	10
20	JANAÍNA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	6,5
21	EDILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
22	ANNA RACHEL COSTA LUIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
23	LÍVIA PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	3
25	CLECIA MELO DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
26	SAMYLLES MARTINS DE ARRUDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
27	MARIA EDUARDA PAIVA DO RÊGO QUINTAS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0

1	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66
2	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	53
3	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	49
4	ISABELLA COSTA BOTELHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
5	CAMYLLA GABRYELLA GOMES SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
6	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	42,5
7	NADIANE DIAS MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	41
8	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	39
9	MARÍLIA COSTA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	36
10	THEMÍSTOCLYS THESKO CORREIA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
11	LUANA MARIA DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
12	LÍGIA DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	33
13	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	32,5
14	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	30
15	JANETE MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	29
16	NATHÁLIA CAROLINE CORTEZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	28
17	ALINE MARIA ALVES DE SOUZA E ALENCAR PRISTON	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
18	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
19	PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
20	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
21	MAYARA EVELLYN GOMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
22	ANTONIO ALVES DOS ANJOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	24
23	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
24	FLÁVIA MARIA DINIZ CAVALCANTI BACALHAU	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
25	ALICE VIRGÍNIA DA LUZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22,5
26	DEISIANE JENNIFER ANDRADE SILVA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22
27	DENYGLEISON DA SILVA VASCONCELOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
28	ANDREY DE VASCONCELOS ALVES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
29	MAYSA DYANE MEDEIROS DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
30	CÁTIA VIRGINIA CAMARA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	20
31	KACIANA GOMES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
32	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
33	LAIS DA SILVA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
34	FERNANDA DE MELO COUTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
35	WALKYRIA LOPES BRASILIANO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
36	HELOIZA EMILY LOPES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
37	TARCYLA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5

38	GORETTI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
39	INDIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
40	AMANDA SANTOS VIDAL DE NEGREIROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	4
41	AILMA AMANDA SARAIVA DAS NEVES XAVIER	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
42	MARIANA NASCIMENTO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
43	BARBARA ESTEPHANY PAULINO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	2
44	MARCIA CRISTINA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
45	ALINE DA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
46	PRYSCILLA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
47	PÉRLLA RODRIGUES PIMENTEL	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
48	ALINE ANTÔNIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
49	MICYMERE DE LIMA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
50	MARIA ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
51	MARVIN CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
52	GLEICE GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
53	JEOVANIA DE ARAÚJO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
54	EWELLYN CRISTINA DE MELO ENCARNAÇÃO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
55	RICHARD DOUGLAS MENDES LINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
56	KAROLINE DE MORAIS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
57	ESTTEFANY CASSIMIRO DE BARROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
58	ISABELA CRISTINA ROCHA LOPES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
59	ANA KAROLINA FIGUEREDO ISIDORIO MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
60	RAFAELA MARIA FRANÇA E CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0

1	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	30
2	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA XIMENES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	25
3	RAYANE EVELLIN LIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	1,5
4	MARCIA MARCELLE VASCONCELOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	0

1	NEY DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	MÉDICO 40H	APROVADO	34
2	MURILO SOARES MACHADO DIAS	MÉDICO 40H	APROVADO	30
3	TARCIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	25
4	NATÁLIA SOBRAL DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
5	MATEUS LOPES BARRETO DE SOUSA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
6	BRUNA PRISCILA RIBEIRO PEREIRA DA MOTA PAIVA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
7	MANUELLE GRACIANO FERREIRA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
1	LEVY PETRUS SILVESTRE DE LIMA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	46
2	RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	35
3	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	33
4	NATÁLIA PIRES PEREIRA DE SÁ SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
5	MARIA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
6	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10

1	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	32
2	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	25
3	IVAN PAULO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
4	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
5	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
6	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
7	KEYSLLA KYWYA DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0

1	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	36
2	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	31,5
3	DENIS VIEIRA ROCHA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	23
4	SARA SUSA ZOZIMO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	22,5
5	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	16,5
6	ANNE GABRYELLE MACIEL DE FIGUEIREDO	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	1,5
7	THANNARA RAYANNE RIBEIRO XAVIER	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0
8	MARÍLIA VASCONCELOS COSTA MOREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0

1	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	5

1	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	15

1	ELIETE DA SILVA MACHADO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	21
2	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	7,5
3	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0
4	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0

1	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	APROVADO E CLASSIFICADO	5

1	CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	21
2	WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	10

1	ADRIANA SERVULA FERNANDES CUNHA DE VASCONCELOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	61
2	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	41
3	TEOFILO LEOCADIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
4	NILTON CARLOS SILVA PONTES FILHO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
5	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
6	ELLEN ISLLANE GOMES DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
7	LEANDRO JOSÉ ARAUJO GUERRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
8	JOSÉ GABRIEL SILVA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
9	ADRIANA CRISTINA BORGES DE ARAÚJO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
10	MARCELO JOSE COELHO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0

1	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	49
2	RENATA BATISTA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	45
3	CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
4	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
5	MONICA MARIA SOARES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	42,5
6	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	40
7	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
8	SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
9	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
10	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
11	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
12	MARIA ROSA RAMOS ATAÍDE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
13	RÉGIA KARINA ALMEIDA DE MELO FORTUNATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	32
14	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
15	MAIR DE SANTANA FONSECA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
16	DULCINÉA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	29
17	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	29
18	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	28
19	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	25
20	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
21	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
22	DANIELY E SOUZA LEITE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	20
23	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19,5
24	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19
25	JULIANA COSTA DE AVELAR FERNANDES	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	17,5
26	LUIS FILIPE SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	16
27	CAROLINE DE PAULA BATISTA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	13
28	GRAZIELY VERÍSSIMO DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	12,5
29	PATRICIA BARBOSA DA SILVA LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	10
30	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
31	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
32	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
33	FLÁVIO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
34	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
35	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
36	ÍTALA NATHÁLIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
37	TERESA CRISTINA GALDINO LUIZ	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
38	CAMILA MARCELA NEMEZIO LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	2
39	DANIELLE SILVA ARAUJO DE SANTANA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
40	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
41	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	0
42	NAYARA KETHELYN DE OLIVEIRA LIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0

1	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	60
2	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	45
3	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	44
4	ROSENIR MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	40
5	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	34
6	LUCIA INÊS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	23
7	FABIANA DA SILVA SOARES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	22,5
8	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	19
9	AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA FEITOSA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	15
10	RENATA LUNA DOS SANTOS	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10
11	BÁRBARA MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10,5
12	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	8
13	VALMIR DA COSTA RAMOS JÚNIOR	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	1,5
14	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	0

1	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	APROVADO E CLASSIFICADO	44

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA CONJUNTA SECAD/SECSA Nº 001/2023, SALVO EQUIPE DE ENFERMAGEM DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA SECSA Nº 01/2023:

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**STATUS**	**NOTA FINAL**
1	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	ARTE EDUCADORES	APROVADO E CLASSIFICADO	0

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**STATUS**	**NOTA FINAL**
1	TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	53
2	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51
3	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49
4	SIMONE SALES LINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,5
5	MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47
6	MARIA JACILENE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
7	ANDRÉA ORENGO MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
8	MARLUCE RUTE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
9	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
10	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
11	PÂMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
12	JULIANA FILGUEIRA GRANGEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
13	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
14	ROSA DE LIMA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
15	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
16	ANDRÉIA ALEXSANDRA HELIODORO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41

17	GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
18	JULYANA DA COSTA REIS OLIVEIRA IWANAGA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
19	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
20	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	35
21	DAYSE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
22	LUIZ HENRIQUE BRAÚNA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
23	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
24	GRASIELE ALMEIDA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
25	CÂNDIDA MARIA JUCÁ GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
26	HELOIZA XAVIER DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
27	MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31
28	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	30
29	PAULA CAVALCANTI CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	29
30	ADELMA MARIA DO MONTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	28
31	EDILENE MARIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
32	MARCOS OSMAR PESSOA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
33	PATRÍCIA MIRANDA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	26
34	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
35	EDJANE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
36	LUCILENE SOARES TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
37	ADRIANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
38	FABÍOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
39	REBECA MARIA DE ALMEIDA LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
40	MICHELE SILVEIRA CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
41	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
42	CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
43	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
44	JAEL CRISTIANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
45	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
46	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	23
47	ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	22,5
48	ANDERSON LUIZ ARAUJO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	21,5
49	TALITA FAUSTINA SILVA DO RÊGO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
50	WANNESSA KAROLLYNNE DA SILVA CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
51	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	19
52	CAMILA MARIA DE SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	18
53	SILVIA REGINA CAVALCANTI SOARES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17,5
54	JANAÍNA CORRÉIA DE ARAÚJO PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17
55	MARIA BERNADETE LOPES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16,5
56	MILENA KELLY SILVA DO CARMO LIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
57	JAILMA MASCENA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
58	M ICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
59	MARIA TAMIRES SABINO DA MOTA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
60	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
61	ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	11,5
62	DANUBIA BORBA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	10
63	RAYANE TAMIRES ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	9
64	JOSELI PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
65	JOSEANE EMIDIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
66	MARIA CELIENE RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
67	BRUNA SILVA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
68	VILDETE PEREIRA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
69	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
70	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
71	TALYTHA MIRANDA SILVA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
72	POLLYANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
73	CAMILA EDUARDA BARBOSA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
74	ANDRREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0

1	SUNAMITA OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	36
2	TAIS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	35
3	CARLOS ALBERTO MARTINIANO DE BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	21,5
4	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
5	EDJANE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
6	ALEXANDRE JOSE CELESTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
7	VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
8	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
9	ADILMA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
10	JULIANA VITÓRIA AZEVEDO SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
11	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	15
12	CRISTIANE VIRGINIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	8
13	VANDERSON HENRIQUE MADEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5
14	INGRID VITORIA SANTOS VIDAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5
15	MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
16	JOÃO VICTOR RIBEIRO REIS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
17	GUILHERMY SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0

1	IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	85
2	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	68
3	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	61
4	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	47,5
5	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	44
6	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	42,5
7	JULIANA LIMA DE MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	40,5
8	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	33
9	JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	32,5
10	MARIA EUGÊNIA ROZA MUNIZ DE ALENCAR BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	30
11	MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DE HOLANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28

12	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
13	MARIANA ALMEIDA DE BARROS CORREIA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
14	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
15	MARIA GABRIELLY DE MELO ARAÚJO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
16	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	26
17	ANA CAROLINA ALENCAR FERNANDES DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	24
18	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
19	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
20	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	22,5
21	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
22	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
23	CÁSSIO DOS SANTOS DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
24	VITÓRIA ALVES DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
25	ANA DEISE LEITE BORBA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	19
26	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18,5
27	CAMILA EDUARDA DE FRANÇA CÂMARA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18
28	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
29	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
30	STHEPHANY ELLEN MENDES DE MELO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
31	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
32	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
33	JÉSSICA THAYNNÁ BENVENUTA DA SILVA CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16
34	VALDA LÚCIA LIMA DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
35	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
36	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
37	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	14,5
38	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13,5
39	CAMILLE PARIZI DE ALMEIDA VIANA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
40	KÉTURA MARINHO DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
41	SAMILLE BIASI MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	12,5
42	MARIA IZABEL SILVA BEZERRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11,5
43	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11
44	AGUYDA NAIARA DE LIMA PEREIRA BENTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
45	ÍTALO CÉSAR BUENO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
46	GREICIANE MIGUEL DE AZEVEDO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
47	THAYANE MARIA BOTELHO FLORÊNCIO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	9
48	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACÊDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	6,5
49	BÁRBARA LUIZA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	4
50	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	2
51	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
52	KATARINE KEYLLA DE ALBUQUERQUE BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
53	RITA DE CÁSSIA BELTRÃO DE LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
54	MARIA SAMARA CARVALHO LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
55	ELIZANGELA REBECA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
56	CLENIO DA CRUZ TERTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
57	ANA BEATRIZ CARDOSO DE BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
58	IVSON SOARES CAMPELO DA PAZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
59	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
60	MAYARA MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
61	RAFAELA DUTRA ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
62	DANIELE SAARA DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
63	ABELARDO PEREIRA DE MORAES NETO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
64	JESSICA MARIA XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
65	ALÍCIA MARCELLY SOUZA DE MENDONÇA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
66	HANNA MILITÃO FERST	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
67	MARIA EDUARDA FREIRE BORGES ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
68	HITALO KLAINER DA NÓBREGA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
69	DANIELLA MEDEIROS DA COSTA FARIAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0

1	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	26,5
2	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	22,5
3	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
4	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
5	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
6	ANGELO MARCIO RODRIGUES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
7	ALEXSANDRA CARNEIRO DE LIMA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
8	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
9	MARIA JOSICLEIA DA SILVA LIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
10	SILVANO SANTOS DA SILVA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	13
11	ERICA DE SOUZA BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
12	ANDREA BRELAZ PEREIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
13	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
14	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
15	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
16	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
17	LEANDRO MARTINS ALVES DE FRANÇA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
18	VERONICA FERREIRA BARBOSA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
19	SUEELAYNY FRANCISCA DOS PRAZERES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
20	BRAZ AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	0

1	RAFAEL ALCEBÍADES COUTINHO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
2	DARIO VINCENTE RAMOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
3	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
4	EDVALDO ALVES MENDES	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
5	SERGIO BENTO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	34
6	EDVALDO ANTONO DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	29
7	JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
8	NOÉ ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23

9	PAULO RICARDO DIAS DE MELO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
10	BRUNO CAVALCANTI DO REGO BARROS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
11	AMILTON LEITE DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	17,5
12	GIVANILDO BEZERRA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	16,5
13	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	13
14	EDUARDO VALOIS DE ANDRADE	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
15	FILIPE HENRIQUE CASTRO SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
16	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	0

1	ALESSANDRA CRITINA SILVA BARROS	FARMACÊUTICO	APROVADO	57,5
2	WENDELL LUIZ XAVIER LINS	FARMACÊUTICO	APROVADO	49
3	CAMILA JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
4	RAQUEL THAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
5	EDSON BARBOSA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	36
6	MARIA JOSE CRISTIANE DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	35
7	KARINA BARROS DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	31
8	DANIEL MORAIS VERAS MUNIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	29
9	ELVIS BRUNO SILVA DE PAIVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
10	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
11	GIZELE ALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	22,5
12	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	21
13	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
14	OSMÁRIO ALVES DE CARVALHO	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
15	TACIANE PAULINA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
16	IVALDO GIOVANNI XAVIER DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
17	JOSEANE MARIA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
18	THIAGO BORBA KOKOT	FARMACÊUTICO	APROVADO	14
19	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	10
20	JANAÍNA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	6,5
21	EDILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
22	ANNA RACHEL COSTA LUIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
23	LÍVIA PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	3
25	CLECIA MELO DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
26	SAMYLLES MARTINS DE ARRUDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
27	MARIA EDUARDA PAIVA DO RÊGO QUINTAS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0

1	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66
2	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	53
3	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	49
4	ISABELLA COSTA BOTELHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
5	CAMYLLA GABRYELLA GOMES SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
6	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	42,5
7	NADIANE DIAS MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	41
8	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	39
9	MARÍLIA COSTA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	36
10	THEMÍSTOCLYS THESKO CORREIA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
11	LUANA MARIA DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
12	LÍGIA DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	33
13	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	32,5
14	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	30
15	JANETE MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	29
16	NATHÁLIA CAROLINE CORTEZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	28
17	ALINE MARIA ALVES DE SOUZA E ALENCAR PRISTON	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
18	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
19	PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
20	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
21	MAYARA EVELLYN GOMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
22	ANTONIO ALVES DOS ANJOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	24
23	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
24	FLÁVIA MARIA DINIZ CAVALCANTI BACALHAU	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
25	ALICE VIRGÍNIA DA LUZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22,5
26	DEISIANE JENNIFER ANDRADE SILVA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22
27	DENYGLEISON DA SILVA VASCONCELOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
28	ANDREY DE VASCONCELOS ALVES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
29	MAYSA DYANE MEDEIROS DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
30	CÁTIA VIRGINIA CAMARA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	20
31	KACIANA GOMES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
32	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
33	LAIS DA SILVA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
34	FERNANDA DE MELO COUTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
35	WALKYRIA LOPES BRASILIANO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
36	HELOIZA EMILY LOPES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
37	TARCYLA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
38	GORETTI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
39	INDIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
40	AMANDA SANTOS VIDAL DE NEGREIROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	4
41	AILMA AMANDA SARAIVA DAS NEVES XAVIER	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
42	MARIANA NASCIMENTO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
43	BARBARA ESTEPHANY PAULINO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	2
44	MARCIA CRISTINA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
45	ALINE DA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
46	PRYSCILLA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
47	PÉRLLA RODRIGUES PIMENTEL	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
48	ALINE ANTÔNIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
49	MICYMERE DE LIMA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
50	MARIA ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
51	MARVIN CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
52	GLEICE GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0

53	JEOVANIA DE ARAÚJO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
54	EWELLYN CRISTINA DE MELO ENCARNAÇÃO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
55	RICHARD DOUGLAS MENDES LINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
56	KAROLINE DE MORAIS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
57	ESTTEFANY CASSIMIRO DE BARROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
58	ISABELA CRISTINA ROCHA LOPES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
59	ANA KAROLINA FIGUEREDO ISIDORIO MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
60	RAFAELA MARIA FRANÇA E CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0

1	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	30
2	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA XIMENES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	25
3	RAYANE EVELLIN LIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	1,5
4	MARCIA MARCELLE VASCONCELOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	0

1	NEY DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	MÉDICO 40H	APROVADO	34
2	MURILO SOARES MACHADO DIAS	MÉDICO 40H	APROVADO	30
3	TARCIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	25
4	NATÁLIA SOBRAL DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
5	MATEUS LOPES BARRETO DE SOUSA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
6	BRUNA PRISCILA RIBEIRO PEREIRA DA MOTA PAIVA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
7	MANUELLE GRACIANO FERREIRA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
1	LEVY PETRUS SILVESTRE DE LIMA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	46
2	RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	35
3	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	33
4	NATÁLIA PIRES PEREIRA DE SÁ SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
5	MARIA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
6	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10

1	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	32
2	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	25
3	IVAN PAULO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
4	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
5	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
6	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
7	KEYSLLA KYWYA DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0

1	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	36
2	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	31,5
3	DENIS VIEIRA ROCHA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	23
4	SARA SUSA ZOZIMO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	22,5
5	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	16,5
6	ANNE GABRYELLE MACIEL DE FIGUEIREDO	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	1,5
7	THANNARA RAYANNE RIBEIRO XAVIER	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0
8	MARÍLIA VASCONCELOS COSTA MOREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0

1	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	5

1	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	15

1	ELIETE DA SILVA MACHADO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	21
2	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	7,5
3	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0
4	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0

1	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	APROVADO E CLASSIFICADO	5

1	CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	21
2	WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	10

1	ADRIANA SERVULA FERNANDES CUNHA DE VASCONCELOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	61
2	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	41
3	TEOFILO LEOCADIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
4	NILTON CARLOS SILVA PONTES FILHO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
5	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
6	ELLEN ISLLANE GOMES DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
7	LEANDRO JOSÉ ARAUJO GUERRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
8	JOSÉ GABRIEL SILVA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
9	ADRIANA CRISTINA BORGES DE ARAÚJO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
10	MARCELO JOSE COELHO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0

1	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	49
2	RENATA BATISTA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	45
3	CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
4	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
5	MONICA MARIA SOARES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	42,5
6	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	40
7	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
8	SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
9	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
10	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
11	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
12	MARIA ROSA RAMOS ATAÍDE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
13	RÉGIA KARINA ALMEIDA DE MELO FORTUNATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	32

14	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
15	MAIR DE SANTANA FONSECA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
16	DULCINÉA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	29
17	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	29
18	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	28
19	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	25
20	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
21	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
22	DANIELY E SOUZA LEITE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	20
23	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19,5
24	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19
25	JULIANA COSTA DE AVELAR FERNANDES	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	17,5
26	LUIS FILIPE SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	16
27	CAROLINE DE PAULA BATISTA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	13
28	GRAZIELY VERÍSSIMO DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	12,5
29	PATRICIA BARBOSA DA SILVA LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	10
30	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
31	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
32	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
33	FLÁVIO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
34	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
35	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
36	ÍTALA NATHÁLIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
37	TERESA CRISTINA GALDINO LUIZ	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
38	CAMILA MARCELA NEMEZIO LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	2
39	DANIELLE SILVA ARAUJO DE SANTANA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
40	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
41	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	0
42	NAYARA KETHELYN DE OLIVEIRA LIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0

1	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	60
2	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	45
3	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	44
4	ROSENIR MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	40
5	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	34
6	LUCIA INÊS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	23
7	FABIANA DA SILVA SOARES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	22,5
8	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	19
9	AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA FEITOSA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	15
10	RENATA LUNA DOS SANTOS	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10
11	BÁRBARA MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10,5
12	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	8
13	VALMIR DA COSTA RAMOS JÚNIOR	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	1,5
14	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	0

1	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	APROVADO E CLASSIFICADO	44

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:33F70BCC

